

 TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DIVISÃO DE CONTAS ANUAIS DO GOVERNO
--	---

PROCESSO Nº	PCG 11/00112798
ORIGEM	GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
INTERESSADO	JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
RESPONSÁVEL	LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA E LEONEL ARCÂNGELO PAVAN
ASSUNTO	Prestação de Contas do Governo do Estado do Exercício de 2010
RELATÓRIO Nº	DCE/DCGOV nº 0270/2011

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO EXERCÍCIO DE 2010

SUMÁRIO

Nº	Assunto	Página
	Apresentação	2251
	Introdução	2252
	O Estado de Santa Catarina e seus Indicadores	2253
	Lista de Siglas e Abreviaturas	2261
	Lista de Tabelas	2266
Capítulo I	RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DAS CONTAS/2009	2269
1.1	Ressalvas	2269
1.1.1	Inativos da educação e da saúde considerados no gasto mínimo	2269
1.1.2	Ensino Superior	2272
1.1.3	Fato econômico não registrado	2273
1.1.4	Ressalvas do SEITEC	2274
1.1.4.1	Vinculação de receitas de impostos a fundos	2274
1.1.4.2	Contabilização incorreta de receita tributária como contribuição	2276
1.2	Recomendações	2278
1.2.1	Aperfeiçoamento no sistema de planejamento	2278
1.2.2	Aplicação dos recursos do salário educação	2280
1.2.3	Equacionamento da Dívida da INVESC	2281
1.2.4	Encerramento do processo de liquidação de empresas	2282
1.2.5	Cancelamento de despesas liquidadas	2284
1.2.6	Reavaliação dos bens patrimoniais	2285
1.2.7	Reavaliação da composição da prestação de contas	2286
1.2.8	Avaliação da prestação de serviços públicos	2287
1.2.9	SEITEC	2291
1.2.10	Quanto ao FUNDOSOCIAL	2291
1.2.10.1	FUNDOSOCIAL - Vinculação de receitas de impostos a fundos	2291
1.2.10.2	Contabilização incorreta de receita tributária como contribuição	2294
Capítulo II	Análise das Contas do Governo Relativas ao Exercício de 2010	2294
2.1	Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	2294
2.1.1	Sistema de Controle Interno do Poder Executivo	2294
2.1.1.1	Cumprimento do art. 70 do Regimento Interno do TCE/SC	2298
2.1.2	Planejamento Orçamentário do Estado	2299
2.1.2.1	LOA – Execução financeira dos programas	2300
2.1.2.2	PPA 2008/2011 x despesas fixadas nas LOA's 2008/2011	2304
2.1.2.3	Meta de despesa da LDO x despesa fixada na LOA – 2008 a 2011	2305
2.1.2.4	LOA – Despesas fixadas x executadas em nível de grupo de natureza de despesa	2306
2.1.2.5	Audiências Públicas Regionais – planejamento x execução	2307
2.1.2.6	Avaliação da execução de programas e ações previstas na LOA	2309
2.1.2.7	Considerações finais	2313
2.1.3	Análise da receita orçamentária realizada	2314
2.1.3.1	Receita bruta e deduções	2314
2.1.3.2	Receita orçamentária realizada	2316
2.1.3.3	Evolução da receita orçamentária por categoria econômica e origem	2318
2.1.3.4	Receitas correntes	2321
2.1.3.4.1	Receita tributária	2322
2.1.3.4.1.1	Receitas de impostos	2323
2.1.3.4.1.1.1	Receitas de ICMS	2325
2.1.3.4.2	Receitas de transferências correntes	2326
2.1.3.5	Receitas de capital	2328
2.1.4	Análise da Despesa Orçamentária Realizada	2330
2.1.4.1	Despesa por funções de governo	2330
2.1.4.2	Despesa por categoria econômica	2337
2.1.4.3	Despesa executada em nível de categoria econômica e grupos de natureza de despesa - exercícios de 2006 a 2010	2338
2.1.4.3.1	Investimentos	2341
2.1.4.4	Despesa orçamentária realizada – Administração Direta e Indireta	2343
2.1.4.5	Despesa executada por Poder e Órgão (MP e TCE)	2345
2.1.4.6	Secretarias de Desenvolvimento Regional – SDR's	2345
2.1.5	Análise das demonstrações contábeis e resultados do Estado	2347
2.1.5.1	Balanço Orçamentário	2347

2.1.5.1.1	Resultado orçamentário	2347
2.1.5.1.1.1	Cancelamento de despesas liquidadas	2347
2.1.5.2	Balço Financeiro	2349
2.1.5.2.1	Divergência entre Balços Financeiro e Patrimonial	2350
2.1.5.3	Demonstração das Variações Patrimoniais	2351
2.1.5.4	Balço Patrimonial	2353
2.1.5.4.1	Ativo financeiro	2355
2.1.5.4.2	Passivo financeiro	2355
2.1.5.4.2.1	Divergência apontada no passivo financeiro	2355
2.1.5.4.2.1.1	Defensoria dativa	2355
2.1.5.4.2.2	Passivo financeiro ajustado pelo TCE/SC	2356
2.1.5.4.2.3	Resultado financeiro apurado em Balço Patrimonial	2357
2.1.5.4.2.4	Ativo permanente	2357
2.1.5.4.2.4.1	Dívida ativa	2358
2.1.5.4.2.4.2	Ativo Imobilizado	2359
2.1.5.4.2.5	Passivo permanente	2360
2.1.5.4.2.5.1	Dívida Fundada	2360
2.1.5.4.2.6	Ativo real e passivo real	2362
2.1.5.4.2.6.1	Ativo real	2362
2.1.5.4.2.6.2	Passivo real	2362
2.1.5.4.2.6.3	Saldo patrimonial	2363
2.1.5.4.2.6.4	Contas de compensação	2363
2.1.6	Análise da Gestão Fiscal	2364
2.1.6.1	Receita Corrente Líquida - RCL	2364
2.1.6.2	Despesas com pessoal x RCL	2365
2.1.6.2.1	Despesas com pessoal x RCL - consolidada	2365
2.1.6.2.2	Despesa com Pessoal x LRF – Poder Legislativo	2367
2.1.6.2.2.1	Despesa com Pessoal x LRF – ALESC	2367
2.1.6.2.2.2	Despesa com Pessoal x LRF – Tribunal de Contas	2368
2.1.6.2.3	Despesa com Pessoal x LRF – Poder Judiciário	2369
2.1.6.2.4	Despesa com Pessoal x LRF – Ministério Público	2370
2.1.6.2.5	Despesa com Pessoal x LRF – Poder Executivo	2371
2.1.6.2.6	Composição da despesa com pessoal consolidada	2373
2.1.6.3	Avaliação das metas anuais estabelecidas na LDO	2374
2.1.6.3.1	Meta de Receita Total	2374
2.1.6.3.2	Meta de Despesa Total	2374
2.1.6.3.3	Meta de Resultado Primário	2374
2.1.6.3.4	Meta de Resultado Nominal	2375
2.1.6.3.5	Dívida Consolidada Líquida	2375
2.1.6.3.5.1	Passivo Atuarial	2375
2.1.6.4	Garantias e Contragarantias de Valores	2376
2.1.6.5	Operações de Crédito	2377
2.1.6.6	Disponibilidade de Caixa Consolidada	2378
2.1.6.7	Disponibilidade de Caixa do Poder Executivo	2379
2.1.6.8	Demonstrativo dos Restos a Pagar	2380
2.1.6.8.1	Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar	2380
2.1.6.8.2	Demonstrativo dos Restos a Pagar do Poder Executivo	2380
2.1.6.8.3	Demonstrativo dos Restos a Pagar da ALESC	2381
2.1.6.8.4	Demonstrativo dos Restos a Pagar do Tribunal de Contas	2381
2.1.6.8.5	Demonstrativo dos Restos a Pagar do Poder Judiciário	2381
2.1.6.8.6	Demonstrativo dos Restos a Pagar da Ministério Público Estadual	2382
2.1.6.9	Lei Complementar federal n.º 131/2009	2382
2.1.7	Determinações constitucionais de aplicações de recursos	2385
2.1.7.1	Educação	2385
2.1.7.1.1	Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2385
2.1.7.1.1.1	Início do ano letivo nas unidades escolares estaduais	2391
2.1.7.1.1.1.1	Escolas com retardamento no início do ano letivo	2391
2.1.7.1.1.1.2	SDR's com início do ano letivo normal	2393
2.1.7.1.2	Aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2394
2.1.7.1.2.1	FUNDEB	2394
2.1.7.1.2.1.1	Valor aplicado na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Recursos do FUNDEB	2395
2.1.7.1.2.2	Remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica	2398

2.1.7.1.2.3	Recursos do FUNDEB de 2009 aplicados no primeiro trimestre de 2010	2400
2.1.7.1.3	Aplicação dos recursos do salário-educação	2401
2.1.7.1.4	Aplicação de recursos no Ensino Superior	2405
2.1.7.1.4.1	Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina	2405
2.1.7.1.4.2	Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina	2411
2.1.7.2	Saúde	2415
2.1.7.2.1	Aplicação em ações e serviços públicos de saúde	2415
2.1.7.2.2	Evolução do montante não aplicado em ações e serviços de saúde	2419
2.1.7.3	Pesquisa Científica e Tecnológica	2420
2.1.7.4	Entidades Culturais	2425
2.1.7.4.1	Academia Catarinense de Letras	2426
2.1.7.4.2	Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina	2427
2.1.7.5	Precatórios	2428
2.2	Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas	2429
2.2.1	Introdução	2429
2.2.2	Análise das Demonstrações Financeiras	2429
2.2.2.1	Análise Consolidada dos Balanços Patrimoniais	2429
2.2.2.2	Análise da Situação Geral	2434
2.2.2.3	Análise Consolidada das Demonstrações do Resultado do Exercício/2010	2434
2.2.2.4	Participação do Estado nos resultados obtidos pelas Estatais em 2010	2437
2.2.2.4.1	Participação Efetiva do Estado nos Resultados das Estatais	2438
2.2.2.4.2	Participação do Estado no Resultado Apurado pelas Estatais	2439
2.2.2.5	Destaques	2439
2.2.2.5.1	Participação Acionária na SCGÁS	2439
2.2.2.5.2	Empresas dependentes com lucro	2440
2.2.2.5.3	Prejuízo da CASAN	2440
2.2.2.5.4	Situação da INVESC	2440
2.2.2.5.5	Liquidação da CODISC e extinção da REFLORESC	2440
2.2.2.5.6	Atraso Reiterado da CIDASC em encerrar as Demonstrações Contábeis	2440
2.3	Análises Especiais	2440
2.3.1	Despesas com publicidade na Administração Pública Estadual	2440
2.3.1.1	Análise segregada	2441
2.3.1.1.1	Administração Direta – excluindo fundos especiais	2441
2.3.1.1.2	Autarquias	2442
2.3.1.1.3	Fundações Públicas	2443
2.3.1.1.4	Fundos Especiais	2443
2.3.1.1.5	Empresas estatais dependentes	2443
2.3.1.1.6	Empresas não dependentes	2445
2.3.1.2	Análise consolidada, considerando as empresas não dependentes	2446
2.3.2	Sistema SEITEC e FUNDOSOCIAL	2447
2.3.2.1	Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC	2448
2.3.2.1.1	Movimentação orçamentária e financeira dos fundos que compõem o SEITEC	2448
2.3.2.2	Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL	2450
2.3.2.2.1	Movimentação Orçamentária e Financeira do FUNDOSOCIAL	2451
2.3.2.2.1.1	Receita Arrecadada pelo FUNDOSOCIAL	2451
2.3.2.2.1.1.1	Recursos Destinados às APAE's	2452
2.3.2.2.1.2	Descentralizações Efetuadas pelo FUNDOSOCIAL	2453
2.3.2.3	Diminuição de recursos na educação, saúde, poderes, MP, TCE, UDESC e municípios	2453
2.3.2.3.1	Diminuição da base de cálculo para aplicação em educação e saúde	2454
2.3.2.3.2	Valores do SEITEC não repassados aos municípios	2456
2.3.2.3.3	Valores não Repassados pelo SEITEC aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à UDESC	2457
2.3.2.4	Deficiências no controle dos repasses efetuados a pessoas físicas e entidades privadas sem fins lucrativos	2458
2.3.3	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV	2460
2.3.3.1	Fundo Financeiro	2460
2.3.3.2	Fundo Previdenciário	2462
2.3.4	Renúncia de Receita	2463
2.3.5	Auditorias Operacionais	2464
2.3.5.1	Auditoria Operacional no Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Estadual e municipal	2464
2.3.5.2	Auditoria Operacional nas Ações de Estratégia de Saúde da Família - ESF	2466
2.3.5.3	Auditoria Operacional no Serviço de Abastecimento de Água de Florianópolis	2468
2.3.5.4	Monitoramento das Auditorias Operacionais	2469

2.3.5.4.1	Monitoramento da Auditoria Operacional na Estação de Tratamento de Esgoto Insular de Florianópolis operada pela Casan	2469
2.3.5.4.2	Monitoramento da Auditoria Operacional na Estação de Tratamento de Esgoto da Lagoa da Conceição, em Florianópolis, operada pela Casan	2471
2.3.5.4.3	Monitoramento da Auditoria Operacional na Atividade de Fiscalização Ambiental realizada pela Fatma em parceria com o Batalhão da Polícia Militar Ambiental	2472
2.3.5.4.4	Monitoramento da Auditoria Operacional no Programa de Medicamentos de Dispensação Excepcional – atual Componente Especializado de Assistência Farmacêutica	2473
2.3.6	Auditorias Internacionais	2476
2.3.6.1	Auditoria Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa V	2476
2.3.6.2	FATMA - KfW	2476
2.3.7	Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – em Santa Catarina no exercício de 2010	2477
2.3.8	Programa Medida Justa	2478
2.3.9	Unidades Prisionais Avançadas – UPA's	2483
2.3.10	Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN	2485
2.3.11	2.3.11 Informações relativas aos servidores do Estado de Santa Catarina	2488
2.3.11.1	2.3.11.1 Dados Estatísticos	2488
2.3.11.1.1	2.3.11.1.1 Servidores Ativos	2488
2.3.11.1.2	2.3.11.1.2 Servidores/militares efetivos ativos	2489
2.3.11.1.3	2.3.11.1.3 Servidores ocupantes de cargos de provimento exclusivamente em comissão	2490
2.3.11.1.4	2.3.11.1.4 Servidores contratados por tempo determinado	2492
2.3.11.1.5	2.3.11.1.5 Pessoal terceirizado	2493

APRESENTAÇÃO

O Exmo. Sr. Governador do Estado Sr. João Raimundo Colombo, representado no dia 31/03/2011 pelo Diretor de Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, Sr. Adriano de Souza Pereira, procedeu junto a este Tribunal de Contas a entrega da Prestação de Contas do Governo do Estado relativa ao exercício de 2010 (Gestão de Leonel Arcângelo Pavan), conforme Ofício GABGOV nº 109/2011, de 10/03/2011, protocolado nesta Casa sob o nº 007423/2011, de 31/03/2011, dando origem ao Processo nº PCG 11/00112798, atendendo o prazo estabelecido pelo art. 71, IX, da Constituição Estadual.

Em cumprimento ao prescrito no art. 58 da Constituição Estadual, e em atenção às atribuições definidas pelo art. 59 do mesmo texto constitucional, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina procedeu à análise das contas prestadas pelo Exmo. Sr. Governador, incluindo as contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

A análise das Contas do Governo é realizada pelo Corpo Técnico do Tribunal de Contas, com base no Balanço Geral do Estado e Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, ambos elaborados pela Secretaria de Estado da Fazenda. Os referidos documentos devem refletir, de forma consolidada, a execução orçamentária, financeira e patrimonial, referente ao exercício financeiro imediatamente anterior ao da prestação, bem como evidenciar o desempenho da arrecadação em relação à previsão, e destacar as providências adotadas quanto à fiscalização das receitas e ao combate à sonegação, às ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e as medidas destinadas ao incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Segundo a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 49, a Prestação de Contas do Governo feita pelo Poder Executivo deverá ficar disponível para consulta e apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração.

O julgamento das Contas Anuais, a ser realizado pela Assembleia Legislativa, abrange a apreciação da execução orçamentária, da demonstração contábil, financeira e patrimonial do Estado, no encerramento do exercício de 2010, que, por seu turno, resume todo o movimento anual. Essa deliberação não alcança as contas de administradores e responsáveis relativas à arrecadação de receita, à realização de despesa e à guarda e aplicação de bens, dinheiros e valores públicos. Essas contas, na forma do inciso II do art. 59 da Constituição Estadual, submetem-se ao julgamento técnico-administrativo de competência do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

O Relatório Técnico e o Parecer Prévio seguem uma estrutura definida com base no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

INTRODUÇÃO

Trata o presente relatório técnico da análise das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, relativas às Contas do Governo Estadual referentes ao exercício de 2010, com abrangência sobre a administração direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes e não dependentes.

O Relatório – que, em relação aos exercícios anteriores apresenta mudanças na sua estrutura – é dividido em dois capítulos, sendo o primeiro relacionado às ressalvas e recomendações exaradas na apreciação das Contas/2009, e o segundo pertinente à análise técnica sobre as Contas do exercício de 2010.

Ainda, o segundo capítulo possui três divisões, conforme segue:

Item 2.1 – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social: análise consolidadas das contas estaduais, com a abordagem, dentre outros aspectos, do planejamento orçamentário; a execução das receitas e despesas e os respectivos resultados obtidos no exercício; a situação do Estado perante a Lei de Responsabilidade Fiscal e o cumprimento de determinações constitucionais de aplicações mínimas de recursos.

Item 2.2 – Empresas: aborda os principais assuntos inerentes às empresas estatais.

Item 2.3 – Análises especiais: assuntos que, pela sua relevância à sociedade catarinense, recebem análise destacada no processo.

O Estado de Santa Catarina e seus Indicadores

O Estado de Santa Catarina é formado por 293 municípios, tendo uma área total de 95.346,181 quilômetros quadrados.

A população do Estado em 2010, segundo os primeiros resultados apontados pelo censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE – era de 6.249.682 pessoas, sendo 3.101.087 homens e 3.148.595 mulheres. O IBGE demonstra também que a taxa anual de crescimento da população catarinense é de 1,55%.

Outro dado importante que tem se tornado um desafio para o administrador público é o crescimento da frota de veículos automotores. Em 2008, a frota total catarinense era de 2,75 milhões, em 2009 este número saltou para 3,17 milhões de veículos, registrando um aumento de 15,63%. No exercício em análise (2010), a frota catarinense atingiu a marca de R\$ 3,44 milhões de veículos, o que significa um aumento de 8,23% sobre os números de 2009.

O crescimento elevado da frota de veículos catarinense impacta diretamente na questão da mobilidade urbana, principalmente nas grandes cidades, haja vista que o Poder Público não consegue investir recursos em obras e outras melhorias em ritmo compatível com este crescimento.

Santa Catarina em Dados

A Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC, através da publicação “Santa Catarina em Dados 2010”, demonstrou algumas informações bastante relevantes e que servem para ilustrar o tópico em tela. A publicação aqui destacada está na 20ª edição e é hoje o meio compêndio estatístico sobre o Estado de Santa Catarina.

Além das informações retiradas da publicação citada, destaca-se que foram buscadas outras informações junto ao sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, www.ibge.gov.br, mais especificamente da Síntese de Indicadores Sociais 2010 – Uma análise das condições de vida da população brasileira, cuja fonte é IBGE, Estatísticas do Registro Civil 1999/2008; IBGE, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2009; IBGE, Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009; IBGE, Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar 2009 e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD – 2008/2009, além de informações constantes sobre educação, retiradas do portal IDEB - <http://portalideb.inep.gov.br/>.

Indicadores Sociais

O Estado de Santa Catarina é certamente um estado diferenciado, possuindo alguns dos melhores indicadores sociais nacionais.

Contudo, ainda há muito por melhorar se nosso Estado almeja atingir índices próximos aos encontrados no primeiro mundo. Diante de tal questão, o presente relatório dá sequência à inclusão de alguns indicadores sociais e demográficos, para que, futuramente, se possa ter parâmetros sobre a evolução desses dados em razão de ações governamentais.

Dentre os índices trazidos pela publicação da FIESC, destaca-se a pesquisa realizada pelo IBGE, que demonstrou que entre o período de 1995 e 2008, Santa Catarina teve uma redução acumulada na taxa de pobreza absoluta no período, com uma queda de 61,41%. No

caso em tela a taxa de pobreza absoluta é medida pelo rendimento per capita até meio salário mínimo.

Destaca-se, em relação ao mesmo índice, que o Estado do Paraná obteve, em igual período, redução de 52,17% e Rio Grande do Sul queda de 38,10%, enquanto a média brasileira foi de redução de 33,64%.

Da mesma forma, em igual período, Santa Catarina apresentou a maior redução na taxa de extrema pobreza (rendimento médio até ¼ do salário mínimo), com índice de 73,83%. Comparando-se com o Estado do Paraná, este obteve redução de 67,61%, Rio Grande do Sul de 47,37% e a média brasileira apresentou queda de 49,76%.

Outro dado bastante interessante trazido pela publicação da FIESC, também obtido junto ao IBGE, mostra que entre 1995 e 2008, Santa Catarina apresentou o menor índice de desigualdade de renda do país, passando de 0,54 em 1995 para 0,46 em 2008. Sobre o índice demonstrado, importante destacar que quanto mais perto de um maior é a desigualdade de renda.

Se analisarmos o Estado do Paraná, observa-se que este passou de 0,58 em 1995 para 0,50 em 2008. Já o Rio Grande do Sul passou de 0,56 para 0,50, enquanto a média brasileira passou de 0,60 para 0,54. Neste item Santa Catarina só ficou atrás do Amapá, que conseguiu reduzir sua desigualdade de 0,53 para 0,45.

Outro importante indicador trazido pela publicação Santa Catarina em Dados – 2010, da FIESC, é o emprego com carteira assinada por habitante. Neste ponto Santa Catarina também tem destaque nacional, apresentando o maior índice do país. Para efeito de comparação, apresentou 26% de sua população com carteira assinada, enquanto a média nacional é de 16,6%. São Paulo é o estado que mais se aproxima, com 25,2% da população trabalhando com carteira assinada. Comparando-se com os outros estados do sul, observa-se que a média no Estado do Paraná foi de 20% da população trabalhando com carteira assinada, enquanto no Rio Grande do Sul tal percentual chegou a 19,6%.

Em relação aos dados retirados do sítio eletrônico do IBGE, optou-se pela comparação de Santa Catarina com os outros dois estados da região sul, Paraná e Rio Grande do Sul. Em relação a outras regiões do Brasil, a escolha recaiu sobre o Estado de São Paulo, por possuir a maior economia do país, e o Distrito Federal, por possuir índices que, em geral, são referência para o resto do Brasil.

Síntese Indicadores Sociais 2010

Indicadores Sociais	Santa Catarina 2009	Santa Catarina 2010	Paraná 2010	Rio Grande do Sul 2010	Média Região Sul	São Paulo 2010	Distrito Federal 2010
Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade	4,4%	4,9%	6,7%	4,6%	5,40%	4,7%	3,4%
Taxa de analfabetismo funcional das pessoas de 15 anos ou mais de idade	15,4%	14,0%	18,0%	14,1%	15,37%	13,2%	8,9%
População de 60 anos ou mais de idade	11,2%	10,9%	11,6%	13,7%	12,07%	12,2%	7,9%
Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por cor ou raça - branca	3,7%	4,3%	5,1%	4,0%	4,47%	3,7%	2,3%

Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por cor ou raça - negra	8,8%	9,2%	13,9%	6,8%	9,97%	8,0%	5,8%
Média de anos de estudos das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por cor ou raça - branca	8,2 anos de estudo	8,4 anos	8,4 anos de estudo	8,1 anos de estudo	8,3 anos de estudo	9,0 anos de estudo	10,6 anos de estudo
Média de anos de estudos das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por cor ou raça - negra	7,1 anos de estudo	7,2 anos de estudo	6,4 anos de estudo	7,1 anos de estudo	6,9 anos de estudo	7,6 anos de estudo	8,8 anos de estudo

Fonte: IBGE, PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Síntese de indicadores sociais 2009 e 2010 – Uma análise das condições de vida da população brasileira. A média da região sul foi calculada pelo TCE/SC.

Em relação aos dados apresentados, observa-se que o Estado de Santa Catarina, no que se refere à taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, teve uma piora em relação à pesquisa de 2009, passando de um percentual de 4,4% para 4,9%.

Ainda deixou de ser o estado com a menor taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade da região sul, perdendo o posto para Rio Grande do Sul, que atingiu um percentual de 4,6%. Comparando-se o indicador com a média da região sul verifica-se que Santa Catarina obteve posição melhor, já que a média foi de 5,40%. Em relação ao Estado de São Paulo e ao Distrito Federal, também obteve índices piores, mostrando que ainda há muito por fazer.

Para que se possa entender a análise sobre analfabetismo funcional, é necessário, em primeiro lugar, conceituar a expressão. Segundo a UNESCO, analfabeto funcional é a pessoa que sabe escrever seu próprio nome, assim como lê e escreve frases simples, efetua cálculos básicos, porém é incapaz de interpretar o que lê e de usar a leitura e a escrita em atividades cotidianas, impossibilitando seu desenvolvimento pessoal e profissional.

A análise do percentual de analfabetos funcionais entre as pessoas com 15 anos ou mais foi objeto de pesquisa pelo IBGE. O Estado de Santa Catarina apresentou um índice de 15,4% de analfabetismo funcional na pesquisa apresentada em 2009, diminuindo o referido índice para 14% em 2010. Em relação a outras unidades da Federação, Santa Catarina obteve o melhor índice entre os estados da região sul, que teve média de 15,37%, contudo ainda manteve-se distante dos índices alcançados por São Paulo e pela Capital Federal, com taxas de 13,2% e 8,9%, respectivamente.

Em relação aos dados apresentados aqui, lembra-se que quanto maior o percentual verificado, pior é a situação do Estado analisado.

O ponto destacado na sequência é a questão do analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por cor ou raça. Esta distinção é extremamente importante quando se quer visualizar as distorções causadas pela questão racial, mais especificamente a diferença de oportunidades entre as pessoas de cor ou raça branca e aquelas de cor ou raça negra, como especifica o IBGE em sua pesquisa. Como exemplo, destaca-se que a taxa de analfabetismo entre pessoas de 15 anos ou mais de idade, por cor ou raça branca, no Estado de Santa Catarina, era de 3,7% em 2009 passando para 4,3% na pesquisa de 2010, mostrando uma piora considerável. No que se relaciona ao mesmo indicador, só que tratando de pessoas da raça negra, observa-se que o Estado de Santa Catarina passou de 8,8% nos dados divulgados em 2009 para 9,2% em 2010, denotando também uma piora considerável.

O indicador anteriormente citado demonstra quanto o Estado de Santa Catarina necessita investir para diminuir esse índice, tanto relacionado à raça branca quanto negra, mas, principalmente, diminuir o abismo que existe entre os percentuais.

Ainda sobre o tema, Santa Catarina teve índice melhor (no que se relaciona à raça branca) apenas que o Paraná, sendo superada por Rio Grande do Sul, São Paulo e Distrito Federal.

No que se relaciona ao indicador, na raça negra, o panorama é o mesmo, supera apenas o Estado do Paraná.

Considerando a média da região sul para analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por cor ou raça, Santa Catarina obteve índices melhores tanto para raça negra quanto para raça branca.

Corroborando os comentários anteriores sobre a preocupação que o Estado deve ter em diminuir as desigualdades entre as raças branca e negra, se observa agora a média dos anos de estudos das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por cor ou raça branca e negra. Sobre a questão, a pesquisa mostra que as pessoas de cor ou raça branca tinham em média, na pesquisa de 2009, 8,2 anos de estudo, enquanto a média das pessoas de cor ou raça negra era de 7,1 anos de estudo. Comparando-se com os valores obtidos em 2010, nota-se que esta disparidade aumentou, apesar de ambos os indicadores mostrarem crescimento no que se relaciona aos anos de estudos, passando para 8,4 anos e 7,2 anos, respectivamente.

Com relação à média de estudos das pessoas de cor ou raça branca, quando comparados com outros estados da região sul, observa-se que Santa Catarina tem índices melhores que o Rio Grande do Sul (média de 8,1 anos de estudo) e empata com o Paraná (8,4 anos). Se for utilizada a média da região sul (8,3 anos), observa-se que Santa Catarina obtém resultado ligeiramente superior.

Já comparando os números ao Estado de São Paulo e ao Distrito Federal, Santa Catarina possui índices muito mais baixos, já que São Paulo obteve nove anos de estudo e o Distrito Federal obteve 10,6.

No que se relaciona a questão das pessoas de raça ou cor negra, Santa Catarina tem os melhores índices da região sul, com 7,2 anos de estudo contra 6,4 do Paraná e 7,1 do Rio Grande do Sul. Contudo, também aqui, tem índices menores que São Paulo (7,6 anos) e Distrito Federal (8,6 anos). Se a comparação for feita em relação à média da região sul (6,9 anos), observa-se que Santa Catarina também possui índices melhores.

Do exposto, a disparidade verificada, representando que o tempo de estudos entre pessoas da raça ou cor branca é 16,67% maior do que o encontrado entre as pessoas de cor ou raça negra, enseja ações destinada à efetiva redução desta desigualdade.

Indicadores da Indústria

O estudo da FIESC destaca também o tipo de indústria predominante por região, bem como dados sobre exportações, número de empregos gerados, dentre outros, conforme segue:

- **Região Norte – Mobiliário** – Apresentava, em 2009, 2.065 indústrias, empregando 26 mil trabalhadores, representando 2,1% do valor da transformação industrial de SC (em 2008). Além disso, representava, em 2009, 4,1% das exportações catarinenses.

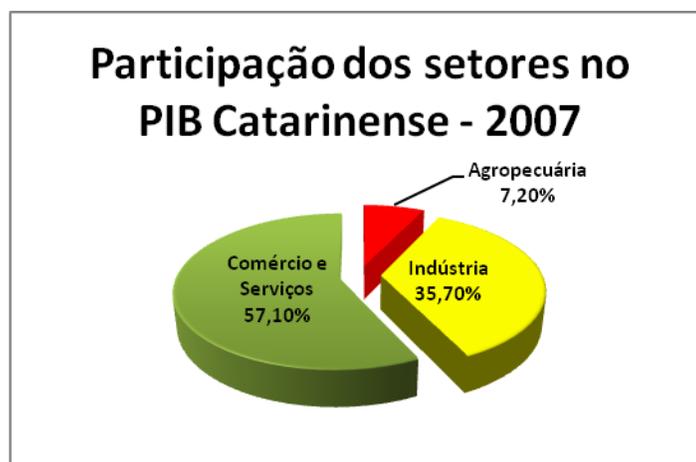
- **Região Oeste – Alimentar e Bebidas** – Apresentava, em 2009, 2.846 indústrias, empregando 94,8 mil trabalhadores (2009), representando 19,2% do valor da transformação industrial de SC (em 2008). Em relação à indústria alimentar e bebidas, estas representaram 39,4% das exportações catarinenses de 2009.
- **Região Nordeste** (Joinville, Jaraguá, São Bento do Sul, etc.) – **Metalurgia e Produtos de Metal** – Em números de 2009, eram 3.246 indústrias, que empregavam 47,2 mil trabalhadores. A indústria em tela é responsável por 9,3% do valor de transformação industrial de SC (em 2008). A indústria da Metalurgia e Produtos de Metal foi responsável, em 2009, por 2,3% das exportações catarinenses.
Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos – No exercício de 2009, eram 316 indústrias neste ramo na região, empregando 25,7 mil trabalhadores. A indústria de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos foi responsável, em 2009, por 9,1% das exportações catarinenses.
Veículos Automotores/autopeças – Representaram, em 2009, 1,5% das exportações catarinenses, empregando 13,8 mil trabalhadores em 355 indústrias.
Máquinas e Equipamentos – Empregaram, em 2009, 31,8 mil trabalhadores em 1.342 indústrias. As exportações representaram, em 2009, 13,9% do total exportado pelo Estado.
- **Região do Vale do Itajaí – Indústria Naval** – Empregou, em 2009, 2,5 mil trabalhadores e representou 0,1% das exportações catarinenses. A atividade naval no Estado de Santa Catarina, em 2009, somava 53 indústrias.
Têxtil e Vestuário – A indústria têxtil e do vestuário era formada, em 2009, por 162 mil trabalhadores distribuídos em 8.659 unidades. Em relação às exportações, observa-se que a indústria em tela, em 2009, foi responsável por 2,7% do total exportado pelo Estado.
- **Região do Planalto Serrano – Madeira** – O Planalto Serrano é o grande responsável pela indústria da madeira em Santa Catarina. O setor respondeu por 5,4% das exportações catarinenses, empregando 36,9 mil trabalhadores, distribuídos em 2.887 indústrias (dados de 2009).
Celulose e Papel – A indústria de papel e celulose respondeu por 2,4% das exportações catarinenses em 2009, tendo empregado 17,8 mil trabalhadores em 394 indústrias.
- **Região Sudeste** (Florianópolis, São José, Palhoça, etc.) – **Tecnologia/Informática** – As empresas de base tecnológica situam-se noventa por cento na região da Grande Florianópolis, empregando 6.500 pessoas. Além de Florianópolis, também se encontram pólos de informática em Blumenau, Chapecó, Criciúma e Joinville. Considerando todos os cinco pólos, estima-se um total de 1.600 empresas, com faturamento de R\$ 2,5 bilhões de reais e 25 mil empregos gerados.

- **Região Sul – Cerâmica** – Respondeu em 2009 por 0,8% das exportações catarinenses, empregando 16,3 mil trabalhadores em 727 indústrias.
Produtos de Plástico – Empregou, em 2009, 32,6 mil trabalhadores em 908 indústrias, representando 0,8% das exportações de Santa Catarina no período.

Sobre os dados demonstrados, observa-se que Santa Catarina possui vasto parque industrial, concentrado em diversos pólos por todo seu território, o que, segundo a publicação de autoria da FIESC “confere ao estado padrões de desenvolvimento equilibrado entre suas regiões...”.

O Produto Interno Bruto (PIB) catarinense, registrado em 2007, foi de R\$ 104,6 bilhões. Segundo dados constantes da página da Secretaria de Estado do Planejamento, em 2008 o PIB catarinense foi de R\$ 123,3 bilhões de reais.

Em 2007, o PIB catarinense teve a seguinte participação, por setores da economia:



Dentre os dados destacados pela publicação em tela, observa-se a constatação que no decorrer do exercício de 2009, mais especificamente de janeiro a dezembro daquele ano, as exportações catarinenses sofreram um decréscimo na ordem de 22,66% em relação a 2008.

Destaca-se que, no período supracitado, apenas o fumo e seus manufaturados e os produtos à base de amido obtiveram crescimento nas exportações, enquanto os demais produtos, sem exceção, apresentaram queda, destacando-se veículos automotores, tratores, etc., com 61,60%, ferro fundido, ferro e aço, com 51,48%, sementes e frutos oleaginosos, grãos, sementes, etc. com 47,42% e gorduras, óleos e ceras animais ou vegetais, com 40,97% de queda.

Em outra publicação da FIESC, denominada Desempenho da Indústria Catarinense em 2010, observa-se que as exportações do Estado, em 2010, cresceram 17,96%, enquanto o acumulado nacional foi de 31,98%.

Para ilustrar essa questão, importante citar que no exercício de 1999 Santa Catarina era o 5º estado exportador do Brasil. A partir de 2005, passou a ser o 8º, até chegar, em 2009, à 10ª colocação entre os estados exportadores brasileiros.

Em relação às importações, observa-se que Santa Catarina teve um aumento de 64,3%, comparado com 2009, enquanto o acumulado nacional foi de 42,22%.

Tais dados levam à constatação de que Santa Catarina, em 2010, a exemplo do que aconteceu com o restante do Brasil, teve maior crescimento nas importações do que nas exportações. Contudo, teve a particularidade de apresentar uma evolução enorme nas suas importações, ao contrário das exportações, que cresceram praticamente a metade da média nacional. Tal fato demonstra que o Estado pode estar começando a sofrer uma mudança em sua economia, deixando de lado o perfil eminentemente exportador para se tornar um estado importador.

Para se ter uma noção desse crescimento nos últimos anos, em 1999 Santa Catarina ocupava a 9ª posição entre os estados importadores brasileiros, representando 1,79% das importações realizadas no Brasil, chegando a ocupar a 10ª posição em 2001, com 1,55% do total de importações brasileiras. Já em 2009, Santa Catarina pulou para a 6ª posição entre os estados importadores, respondendo por 5,70% das importações brasileiras.

Outro ponto que demonstra esta inversão entre exportações e importações é a balança comercial catarinense, também no período de 1999 a 2009. Segundo dados publicados pela FIESC, o saldo comercial catarinense passou de US\$ 1,68 bilhão positivos (exportações superando importações) em 1999, chegando a US\$ 3,41 bilhões em 2005, para a partir daí sofrer sucessivas quedas até chegar em 2009 com importações superando as exportações em US\$ 857,45 milhões.

A situação anteriormente descrita pode ter sido agravada pelos incentivos fiscais até então dados pelo Governo catarinense, inclusive questionados judicialmente por outros estados da Federação, como Paraná e São Paulo, que faz com que empresas de outros estados mantenham uma base em Santa Catarina apenas para poder ter o benefício fiscal em suas importações.

Nas exportações, dentre os mercados mais importantes para Santa Catarina, destacam-se EUA (US\$ 905 milhões), Países Baixos – Holanda (US\$ 634 milhões), Argentina (US\$ 550 milhões), Japão (US\$ 479 milhões), Alemanha (US\$ 305 milhões), Reino Unido (US\$ 300 milhões), México (US\$ 287 milhões), China (US\$ 271 milhões), Rússia (US\$ 220 milhões) e Hong Kong (US\$ 204 milhões).

Em relação à produção industrial, 2009 teve uma queda de 9,2% em relação ao exercício de 2008, já 2010 teve um aumento da atividade industrial de 6,6% ante 2009. Contudo, Santa Catarina mais uma vez ficou abaixo da média nacional, cujo crescimento foi de 11,1%.

Comparado com os outros estados do sul, percebe-se que Santa Catarina teve desempenho pior que o Paraná (crescimento de 11,1% em relação a 2009) e melhor que o Rio Grande do Sul, cujo crescimento em 2010 foi de 7,5% em relação ao exercício de 2009.

No que se relacionam as vendas industriais, obteve crescimento de 3,0% em relação ao exercício de 2009, enquanto a média brasileira foi de 10,3%. Comparando-se com Paraná, Santa Catarina teve desempenho muito inferior, já que o estado vizinho teve crescimento de 8,4% em 2010 ante 2009, assim como o Rio Grande do Sul, cujo crescimento nas vendas industriais foi de 9,3% comparado com o ano anterior.

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

O IDEB, segundo consta no portal <http://portalideb.inep.gov.br/>, é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, tendo sido criado pelo Inep em 2007, representando a iniciativa de reunir num só indicador dois conceitos igualmente

importantes para a qualidade da educação: fluxo escolar e médias de desempenho nas avaliações.

Ainda segundo o portal, o indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Saeb – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os municípios.

O Estado de Santa Catarina tem obtido, desde a criação do índice em tela, posições de destaque no cenário nacional. Na sequência demonstram-se os números atingidos pelo Estado de Santa Catarina em relação ao IDEB.

- Séries Iniciais – 1ª a 4ª série

Nota Média do Brasil – 4,6 – IDEB 2009 divulgado em 2010

Posição	Unidade Federação	Ideb 2009	Ideb 2007	Meta 2011
1º	Distrito Federal	5,6	5,0	5,6
2º	São Paulo	5,5	5,5	5,5
3º	Paraná	5,4	5,0	5,4
4º	Santa Catarina	5,2	4,9	5,2

- Séries Finais – 5ª a 8ª série

Nota Média do Brasil – 4,0 – IDEB 2009 divulgado em 2010

Posição	Unidade Federação	Ideb 2009	Ideb 2007	Meta 2011
1º	Santa Catarina	4,5	4,3	4,7
2º	Distrito Federal	4,4	4,0	4,3
3º	Minas Gerais	4,3	4,0	4,2

- Ensino Médio

Nota Média do Brasil – 3,6 – IDEB 2009 divulgado em 2010

Posição	Unidade Federação	Ideb 2009	Ideb 2007	Meta 2011
1º	Paraná	4,2	4,0	3,9
2º	Santa Catarina	4,1	4,0	4,1
3º	Rio Grande do Sul	3,9	3,7	4,0

Do exposto, verifica-se que o Estado de Santa Catarina continua a ter situação de destaque em nível nacional, mantendo a primeira colocação nas séries finais (5ª a 8ª série), atingindo média 4,5, enquanto a média nacional foi 4,0.

No que se refere às séries iniciais (1ª a 4ª série), observa-se que o Estado de Santa Catarina obteve a 4ª posição, com média 5,2, enquanto a média nacional foi de 4,6.

Por fim, observa-se que em relação à nota obtida para o Ensino Médio no IDEB de 2009 (4,1), que Santa Catarina continua bem acima da média nacional verificada (3,6).

Contudo, perdeu a liderança para o Estado do Paraná, que obteve maior crescimento na sua avaliação (em relação à nota do IDEB 2007) do que o estado catarinense.

Lista de Siglas e Abreviações

ABAR – Associação Brasileira de Agências de Regulação
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACAFE – Associação Catarinense das Fundações Educacionais
ACT – Admitido em Caráter Temporário
ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
AGESAN – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina
AGESC – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina
ALESC – Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
AMPESC – Associação de Mantedoras Particulares de Educação Superior de Santa Catarina
ANA – Agência Nacional de Águas
ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica
ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários
ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres
ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
AOR – Auditoria Ordinária
APAC - Autorização de Procedimento de Alta Complexidade
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APSF – Administração do Porto de São Francisco do Sul
ATRICON - Associação dos Membros de Tribunais de Contas do Brasil
BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina
BESC – Banco do Estado de Santa Catarina
BESCOR – BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens Móveis e Imóveis
BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BPMA – Batalhão da Polícia Militar Ambiental
CAD – Cobrança Administrativa de Débitos
CAF – Corporação Andina de Fomento
CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
CDA – Certidão da Dívida Ativa
CE - Constituição Estadual
CEAF – Centro de Estudos e Assistência à Família
CEASA – Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S. A.
CEDUP – Centro de Educação Profissional
CEF – Caixa Econômica Federal
CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.
CER – Centro Educacional Regional
CERBMA – Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica
CFC – Conselho Federal de Contabilidade
CGH's – Centrais Geradoras Hidrelétricas
CGU – Controladoria Geral da União

CIASC – Centro de Informática e Automação de Santa Catarina
CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CIF – Centro de Internação Feminina
CIP – Centro de Internação Provisória
CMN – Conselho Monetário Nacional
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
CNS – Conselho Nacional de Saúde
COBOM – Central de Operações de Bombeiros
CODAM – Companhia de Policiamento do Centro
CODESC – Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina
CODISC – Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina
COHAB/SC – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina
CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONASEMS – Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde
CONJUR - Consultoria Jurídica
CONSEMA – Conselho Estadual do Meio Ambiente
CR – Central de Regulação
DAE – Diretoria de Atividades Especiais
DARE – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais
DC – Dívida Consolidada
DCE – Diretoria de Controle da Administração Estadual
DCOG - Diretoria de Contabilidade Geral
DEAP – Departamento de Administração Prisional
DEINFRA – Departamento Estadual de Infraestrutura
DETER – Departamento de Transportes e Terminais
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito
DFC – Demonstrativo de Fluxo de Caixa
DGPA – Diretoria de Gestão Patrimonial
DIAG – Diretoria de Auditoria Geral
DITE – Diretoria do Tesouro
DJUC – Departamento de Justiça e Cidadania
DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DRE – Demonstração do Resultado do Exercício
DVP – Demonstração das Variações Patrimoniais
€ - Moeda euro
EC – Emenda Constitucional
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EEB – Escola de Educação Básica
EEM – Escola de Ensino Médio
EFLUL – Empresa Força e Luz de Urussanga Ltda
EJA – Educação para Jovens e Adultos
EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
ESF – Estratégia Saúde da Família
ETA – Estação de Tratamento de Água
ETE – Estação de Tratamento de Esgoto

EUA – Estados Unidos da América
EXMO – Excelentíssimo
FACISC - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina
FAPESC – Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina
FATMA – Fundação do Meio Ambiente
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial
FECAM – Federação Catarinense de Municípios
FES – Fundo Estadual de Saúde
FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
FIRJAN – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPE – Fundo de Participação dos Estados
FRJ – Fundo de Reparelhamento da Justiça
FUNCULTURAL – Fundo Estadual de Incentivo à Cultura
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEC – Fundo Estadual de Defesa Civil
FUNDESORTE – Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte
FUNDOSOCIAL – Fundo de Desenvolvimento Social
FUNJURE – Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reparelhamento
FUNTURISMO – Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo
FURB – Fundação Universidade Regional de Blumenau
GABS – Gabinete do Secretário
GCCFF - Gabinete do Conselheiro César Filomeno Fontes
GES – Grupos Especiais Setoriais
GGG – Grupo Gestor de Governo
GTCON – Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis
IAZPE – Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IEE - Instituto Estadual de Educação
IENERGIA – Iguazu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda
IGP-DI – Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
IHGSC - Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa
INFOPEN – Sistema Integrado de Informações Penitenciárias
INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor
INVESC - Santa Catarina Participações e Investimentos S.A.
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina
IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IR - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
IRB – Instituto Rui Barbosa

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
ITCMD – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação
KfW - Kreditanstalt für Wiederaufbau (Banco Alemão)
Km - Quilômetro
LC– Lei Complementar
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LEP – Lei de Execução Penal
LOA – Lei Orçamentária Anual
LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal
MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MF – Ministério da Fazenda
MOG – Ministério do Orçamento e Gestão
MPF – Ministério Público Federal
MPSC – Ministério Público de Santa Catarina
MPTC – Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
MS – Ministério da Saúde
NEU – Núcleo de Educação em Urgências
OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
OF – Ofício
ONG – Organização Não Governamental
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
PAM – Plano de Atividades e Metas
PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PCG - Prestação de Contas do Governo
PCH's - Pequenas Centrais Hidrelétricas
PDA – Pedido de Auditoria
PGE – Procuradoria Geral do Estado
PIB – Produto Interno Bruto
PLIAT – Plantão Interinstitucional de Atendimento
PM – Polícia Militar
PMDE - Programa de Medicamentos de Dispensação Excepcional
PMO – Processo de Monitoramento
PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico de Biguaçu
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPA – Plano Plurianual do Governo
PPMA/SC – Projeto de Proteção da Mata Atlântica em Santa Catarina
PRODETUR – Programa de Desenvolvimento Integrado de Turismo em Santa Catarina
PROFISCO – Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado
PROMOEX - Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, DF e Municípios Brasileiros
PROPAV – Programa de Pavimentação de Vias
PT/MPS – Portaria do Ministério da Previdência Social
RCL - Receita Corrente Líquida
REC - Recurso
REFIS – Programa de Recuperação Fiscal
REFLORESC – Reflorestadora Santa Catarina S.A.

RELUZ – Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente
RGF – Relatório de Gestão Fiscal
RLA – Relatório de Auditoria
RLD – Receita Líquida Disponível
RP – Restos a Pagar
RPPS – Regime Próprio de Previdência Social
S/A – Sociedade Anônima
SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SANTUR - Santa Catarina Turismo S/A
SC - Santa Catarina
SCGÁS - Companhia de Gás de Santa Catarina
SDR – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional
SDS – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
SEA – Secretaria de Estado da Administração
SED - Secretaria de Estado da Educação
SEF – Secretaria de Estado da Fazenda
SEITEC – Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte
SES – Secretaria de Estado da Saúde
SIE – Secretaria de Estado da Infraestrutura
SIGEF – Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SISMEDEX – Sistema Informatizado de Gerenciamento e Acompanhamento dos Medicamentos do CEAF
SOF - Secretaria de Orçamento Federal
SOL – Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte
SPG – Secretaria de Estado do Planejamento
SRI – Superintendência de Relações Institucionais
SSP – Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão
STF – Supremo Tribunal Federal
STN – Secretaria do Tesouro Nacional
SUS – Sistema Único de Saúde
TCE – Tribunal de Contas do Estado
TFT – Taxa de Fecundidade Total
TJ – Tribunal de Justiça
TMMC – Tarifa Média Máxima de Concessão
TRCF – Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização
UBS – Unidades Básicas de Saúde
UC – Unidades de Conservação
UDESC – Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
UHE's – Usinas Hidrelétricas
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UPA - Unidade Prisional Avançada
USA's – Unidades de Suporte Avançado à Vida
USB's – Unidades de Suporte Básico à Vida
UTE's – Usinas Termelétricas
UTI – Unidade de Terapia Intensiva

LISTA DE TABELAS

TABELA Nº	Assunto	Página
2.1.2.1	Despesa Orçada X Realizada - Por Programa – 2010	2301
2.1.2.2	PPA X LOA's - Despesa Fixada para o Período de 2008 a 2011	2304
2.1.2.3	Meta de Despesa da LDO X Despesa Fixada Na LOA 2008 a 2011	2305
2.1.2.5	Realização das Metas Escolhidas em Audiência Pública	2308
2.1.2.6	Metas Que Tiveram Realização	2310
2.1.2.6.a	Metas Que Não Tiveram Realização	2312
2.1.3.1	Demonstração da Receita Bruta e Deduções Exercícios de 2006 a 2010	2315
2.1.3.2	Evolução da Receita Arrecadada em Nível de Categoria Econômica Período de 2006 a 2010	2317
2.1.3.3	Composição da Receita Orçamentária Realizada - Categoria Econômica e Origem - Período de 2006 a 2010	2319
2.1.3.4.1	Composição da Receita Tributária Realizada - Período de 2006 a 2010	2322
2.1.3.4.1.1	Evolução das Receitas Orçamentárias, ICMS e IPVA - Período de 2006 a 2010	2324
2.1.3.4.1.1.1	Evolução das Receitas Tributárias, de Impostos e de Icms - Período de 2006 a 2010	2325
2.1.3.4.2	Composição das Transferências Correntes - Exercícios de 2006 a 2010	2327
2.1.3.5	Evolução das Receitas de Capital, Operações de Crédito, Amortização de Empréstimos e Transferências de Capital - Período de 2006 a 2010	2329
2.1.4.1	Despesa Realizada Por Função - Quinquênio 2006 a 2010	2331
2.1.4.2	Evolução da Despesa Orçamentária Realizada Por Categoria Econômica - Quinquênio 2006 a 2010	2337
2.1.4.3	Despesa Realizada Por Categoria Econômica e Grupos de Natureza Quinquênio 2006 a 2010	2339
2.1.4.3.1	Investimentos Realizados - Por Função - Quinquênio 2006 a 2010	2342
2.1.4.3.1.a	Investimentos Realizados – Por Fonte de Recursos - Quinquênio 2006 a 2010	2343
2.1.4.4	Despesa Realizada Por Categoria Econômica e Grupos de Natureza - Administração Direta e Indireta - Exercício de 2010	2344
2.1.4.5	Despesa Orçamentária Executada Por Poder e Órgãos Constitucionais - Exercício de 2010	2345
2.1.4.6	Despesa Orçamentária Por Categoria Econômica e Grupos de Natureza - SDR's - Quinquênio 2006 a 2010	2346
2.1.5.2	Balanco Financeiro em 31/12/2010, em comparação aos exercícios de 2008 e 2009	2350
2.1.5.3	Demonstrações das Variações Patrimoniais em 31/12/2010, em Comparação aos Exercícios de 2008 e 2009 - Publicado pelo Poder Executivo – Valores Constantes	2352
2.1.5.4	Balanco Patrimonial em 31/12/2010	2354
2.1.5.4.2.2	Passivo Financeiro Ajustado pelo TCE	2357
2.1.5.4.2.3	Evolução do Resultado Financeiro do Estado Valores Publicados pelo Poder Executivo e Ajustados pelo TCE/SC - Período de 2006 a 2010	2357
2.1.5.4.2.5	Passivo Permanente em 31/12/2010	2360
2.1.5.4.2.5.1	Evolução da Dívida Fundada em Valores Constantes - Período de 2006 a 2010	2361
2.1.5.4.2.5.1.a	Composição Dívida Fundada em 2010	2361
2.1.6.1	Valor da Receita Corrente Líquida - Janeiro a Dezembro de 2010	2364
2.1.6.2.1	Total da Despesa Líquida de Pessoal - Consolidada - Exercício de 2010	2365
2.1.6.2.1.a	Despesa com Pessoal Líquida – Consolidada - 2006 a 2010	2366
2.1.6.2.2.1	Despesa Total com Pessoal da Assembléia Legislativa - Exercício de 2010	2367
2.1.6.2.2.1.a	Despesa Líquida com Pessoal da Alesc - Exercícios 2006 a 2010	2367
2.1.6.2.2.2	Despesa Total com Pessoal do Tribunal de Contas - Exercício de 2010	2368
2.1.6.2.2.2.a	Despesa Líquida com Pessoal do TCE em Valores Constantes - Exercícios 2006 a 2010	2369
2.1.6.2.3	Despesa com Pessoal do Poder Judiciário - Exercício de 2010	2369
2.1.6.2.3.a	Despesa Líquida com Pessoal do Poder Judiciário - Exercícios 2006 a 2010	2370
2.1.6.2.4	Despesa Total com Pessoal do Ministério Público - Exercício de 2010	2370
2.1.6.2.4.a	Despesa Líquida com Pessoal do Mpsc - Exercícios 2006 a 2010	2371
2.1.6.2.5	Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo - Exercício de 2010	2371
2.1.6.2.5.a	Despesa Líquida com Pessoal do Poder Executivo - Exercícios 2006 a 2010	2372
2.1.6.2.6	Despesa de Pessoal Consolidada Para Fins de LRF - Segregada por Poder e Órgão - Exercício de 2010	2373
2.1.6.3	Comparativo das Metas Previstas e Realizadas - para o Exercício 2010	2374

2.1.7.1.1	Base de Cálculo da Receita para Aplicação Mínima na MDE - Exercício de 2010	2386
2.1.7.1.1.a	Despesas Empenhadas e Liquidadas pelo Estado de Santa Catarina em MDE Fontes de Recursos 0100, 0131 e 0186 - Exercício de 2010	2387
2.1.7.1.1.b	Cálculo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Exercício de 2010	2389
2.1.7.1.1.c	Evolução dos Valores não Aplicados na Época Própria na MDE - Período de 2006 a 2010	2390
2.1.7.1.1.d	Aplicações em MDE - Fontes 0300, 0331 e 0386 (Exercícios Anteriores) - Período de 2006 a 2010	2391
2.1.7.1.2.1.1	FUNDEB – Contribuição e Retorno - Exercício de 2010	2395
2.1.7.1.2.1.1.a	Retorno do FUNDEB Acrescido dos Rendimentos de Aplicações Financeiras - Exercício de 2010	2396
2.1.7.1.2.1.1.b	Despesas Empenhadas e Liquidadas pelo Estado em Educação Básica - Fontes de Recursos 0131 E 0186 - Exercício de 2010	2396
2.1.7.1.2.1.1.c	Recursos do Fundeb Aplicados Na Educação Básica - Exercício de 2010	2397
2.1.7.1.2.2	Remuneração de Profissionais do Magistério da Educação Básica - Exercício de 2010	2399
2.1.7.1.2.2.a	Aplicação de 60% Dos Recursos do FUNDEB na Remuneração de Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública - Exercício de 2010	2400
2.1.7.1.2.3	Cálculo dos Recursos do FUNDEB/2009 Aplicados no 1º Trimestre de 2010	2401
2.1.7.1.3	Receitas do Salário-Educação - Exercício de 2010	2402
2.1.7.1.3.a	Despesas Empenhadas e Liquidadas Pelo Estado em Educação - Fontes de Recursos 0120 E 0187 - Exercício de 2010	2402
2.1.7.1.3.b	Cálculo da Aplicação Dos Recursos do Salário-Educação - (Fr 0120 E 0187)	2403
2.1.7.1.4.1	Percentual Mínimo de Aplicação em Ensino Superior - Constituição do Estado - Lei Complementar Estadual Nº 281/2005 - Exercício de 2005 e seguintes	2407
2.1.7.1.4.1.a	Base de Cálculo para Aplicação no Ensino Superior - Exercício de 2010	2408
2.1.7.1.4.1.b	Despesas Empenhadas e Liquidadas pelo Estado no Ensino Superior Art. 170 da Constituição do Estado (Fr 0100) - Exercício de 2010	2408
2.1.7.1.4.1.c	Aplicação Efetiva em Ensino Superior (Art. 170 da Ce/89) - Exercício de 2010	2409
2.1.7.1.4.1.d	Evolução Histórica dos Valores Aplicados no Ensino Superior - (Art. 170 da Constituição Estadual) - Período de 2006 a 2010	2410
2.1.7.1.4.2	Aplicação no Ensino Superior - Artigo 171 da Constituição do Estado - Lei Complementar Nº 407/2008 - Exercício de 2010	2413
2.1.7.1.4.2.a	Aplicação dos Recursos do Artigo 171 da Constituição do Estado - Lei Complementar Nº 407/2008 - Período de 2008 a 2010	2414
2.1.7.2.1	Despesas Empenhadas e Liquidadas por Unidade Orçamentária - Função 10 - Saúde, Fonte 0100 - Exercício de 2010	2416
2.1.7.2.1.a	Emenda Constitucional Federal Nº 29/2000 - Valores Mínimos Alocados em Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício de 2010	2417
2.1.7.2.2	Evolução do Montante que se Deixou de Aplicar em Ações E Serviços Públicos de Saúde – Mínimo Constitucional Exigido (12%) - Exercícios de 2006 a 2010	2419
2.1.7.3	Aplicação do Percentual Mínimo em Pesquisa Científica e Tecnológica art. 193 da Constituição Estadual exercício de 2010	2421
2.1.7.3.a	Aplicação do Percentual Mínimo em Pesquisa Científica e Tecnológica - função 20 – Agricultura - art. 193 da Constituição Estadual - Exercício de 2010	2422
2.1.7.3.b	Compensação dos Restos a Pagar Inscritos em 2009 e Cancelados em 2010 - Pesquisa Científica e Tecnológica - função 20 – Agricultura - art. 193 da Constituição Estadual	2423
2.1.7.3.c	Aplicação do Percentual Mínimo em Pesquisa Científica e Tecnológica – FAPESC - art. 193 da Constituição Estadual - Exercício de 2010	2423
2.1.7.3.d	Compensação dos Restos a Pagar Inscritos em 2009 e Cancelados em 2010 - Pesquisa Científica e Tecnológica - função 19 – Ciência e Tecnologia - art. 193 da Constituição Estadual	2424
2.1.7.3.e	Aplicação do Percentual Mínimo em Pesquisa Científica e Tecnológica – FAPESC e EPAGRI - art. 193 da Constituição Estadual - Exercício de 2010	2425
2.1.7.3.f	Aplicação do Percentual Mínimo em Pesquisa Científica e Tecnológica - art. 193 da Constituição Estadual - Exercício de 2010	2425
2.1.7.4.1	Valores Repassados a Academia Catarinense de Letras - Exercício 2010	2426
2.1.7.4.2	Valores Repassados ao Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina - Exercício 2010	2427
2.1.7.5	Valores Repassados ao TJ/SC - Pagamento de Precatórios	2428
2.2.2.1	Composição Consolidada do Ativo das Empresas Estatais do Estado de Santa Catarina – 2010	2430
2.2.2.1.a	Composição Consolidada do Passivo e Patrimônio Líquido das Empresas Estatais do	2432

	Estado de Santa Catarina - 2010	
2.2.2.3	Composição do Resultado Obtido pelas Empresas Estatais do Estado de Santa Catarina – 2010	2435
2.2.2.4.1	Participação Efetiva do Estado nos Resultados das Estatais	2438
2.3.1.1.1	Despesas com Serviços de Publicidade e Propaganda - Administração Direta - Detalhamento do Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.88 e 3.3.3.91.39.88 - Exercício de 2010	2442
2.3.1.1.2	Despesas com Serviços de Publicidade e Propaganda - Autarquias - Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.88 - Exercício de 2010	2442
2.3.1.1.3	Despesas com Serviços de Publicidade e Propaganda - Fundações públicas - Elemento de Despesa 3.3.90.39.88 - Exercício de 2010	2443
2.3.1.1.4	Despesas com Serviços de Publicidade e Propaganda - Fundos Especiais - Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.88 - Exercício de 2010	2443
2.3.1.1.5	Despesas com Serviços de Publicidade e Propaganda - Empresas Estatais Dependentes - Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.88 - Exercício de 2010	2444
2.3.1.1.5.a	Despesas com Serviços de Publicidade e Propaganda Informado pelas Empresas Estatais Dependentes - Exercício de 2010	2445
2.3.1.1.6	Gastos com Serviços de Publicidade e Propaganda Empresas Não Dependentes - Exercício de 2010	2445
2.3.1.2	Despesas com Serviços de Publicidade e Propaganda Valores Consolidados, Levando-se em Consideração as Empresas Não Dependentes - Exercícios de 2006 a 2010	2446
2.3.2.1.1	Movimentação Orçamentária e Financeira dos Fundos do SEITEC - Quinquênio 2006 a 2010	2448
2.3.2.2.1	Movimentação Orçamentária e Financeira do FUNDOSOCIAL - Quinquênio 2006 a 2010	2451
2.3.2.2.1.1	Detalhamento da Receita Corrente do FUNDOSOCIAL - Exercício 2010	2452
2.3.2.2.1.1.1	Detalhamento da Repartição dos Recursos do FUNDOSOCIAL - ICMS Conta Gráfica (Lei 13.334/05 - Art. 8º, §1º) - Exercício 2010	2452
2.3.2.2.1.2	Descentralizações de Créditos Orçamentários do FUNDOSOCIAL - Por Ação - Exercício 2010	2453
2.3.2.3.1	Valores Não Aplicados Nas Áreas da Educação e Saúde - Fundos do SEITEC e FUNDOSOCIAL - Quinquênio 2006 a 2010	2455
2.3.2.3.2	Valores Não Repassados Pelos Fundos do SEITEC Aos Municípios - Quinquênio 2006 a 2010	2456
2.3.2.3.3	Valores Não Repassados Pelos Fundos do SEITEC - aos Poderes, MP, TCE e UDESC - Quinquênio 2006 a 2010	2457
2.3.3.1	RPPS - Fundo Financeiro - Movimentação Financeira em 2010	2461
2.3.3.1a	RPPS - Fundo Financeiro - Balanço Patrimonial – 2009 e 2010	2461
2.3.3.2	RPPS - Fundo Previdenciário - Perdas Em Aplicações Financeiras	2462
2.3.3.2.a	RPPS - Fundo Previdenciário - Movimentação Financeira em 2010	2463
2.3.11.1.2	Distribuição dos Servidores Efetivos Ativos do Estado em Dezembro - Exercício de 2010	2489
2.3.11.1.2.a	Distribuição dos Servidores Efetivos Ativos do Poder Executivo em Dezembro - Exercício de 2010	2489
2.3.11.1.3	Número de Servidores Comissionados por Poder/Órgão em Dezembro - Exercício de 2010	2490
2.3.11.1.3.a	Evolução Mensal do Número de Servidores Comissionados por Poder/Órgão em Dezembro - Exercício de 2010	2491
2.3.11.1.3.b	Percentual de Servidores Comissionados em Relação ao Total de Servidores Efetivos Ativos por Poder e Órgão em Dezembro - Exercício de 2010	2491
2.3.11.1.4	Evolução Mensal do Número de Servidores Contratados por Tempo Determinado – Poder Executivo - Exercício de 2010	2492
2.3.11.1.4.b	Distribuição dos Servidores Contratados por Tempo Determinado do Poder Executivo (Civis) em Dezembro - Exercício de 2010	2492
2.3.11.1.5	Evolução Mensal do Número de Terceirizados - Exercício 2010	2493
2.3.11.1.5.b	Distribuição dos Terceirizados do Poder Executivo (Civis) em Dezembro - Exercício de 2010	2493

Capítulo I - RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DAS CONTAS/2009

O presente item trata das ressalvas e recomendações exaradas no Parecer Prévio sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado referentes ao exercício de 2009.

1.1 Ressalvas

1.1.1 Inativos da educação e da saúde considerados no gasto mínimo

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2009, constaram as seguintes Ressalvas:

1.1 INATIVOS DA EDUCAÇÃO CONSIDERADOS NO GASTO MÍNIMO

Inclusão dos gastos com inativos da Educação para efeito de cálculo do percentual mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos, a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

1.2 INATIVOS DA SAÚDE CONSIDERADOS NO GASTO MÍNIMO

Inclusão dos gastos com inativos da Saúde para efeito de cálculo do percentual mínimo de 12% das receitas resultantes de impostos, a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF;

Além das Ressalvas anteriormente apontadas, a questão dos inativos no cômputo da aplicação mínima em saúde e educação também gerou a seguinte Recomendação:

2.1 EXCLUSÃO DOS GASTOS COM INATIVOS DO MÍNIMO EXIGIDO EM ENSINO E SAÚDE

Que seja mantida, no exercício de 2010, a redução dos gastos com inativos da Educação e da Saúde, para efeito do cálculo dos percentuais mínimos das receitas de impostos a serem aplicados nessas funções, em atenção às insistentes recomendações feitas pelo Tribunal de Contas na apreciação das Contas de Governo.

A Secretaria de Estado da Fazenda – SEF pronunciou-se no Ofício GABS/SEF nº 1.200/2010, que encaminhou a Informação DIAG nº 0278/2010, de seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

Esta Informação decorre da necessidade de subsidiar o Secretário de Estado da Fazenda no que tange ao assunto em referência, consoante determina o art. 13, IV, do Decreto nº 2.056, de 20 de janeiro de 2009.

2. ANÁLISE

O Conselheiro Salomão Ribas Junior, relator do processo relativo às Contas do Exercício de 2010 do Governo do Estado, por meio do ofício GCSRJ nº 17.478/2010, solicita os procedimentos adotados pelo Poder Executivo concernentes às ressalvas 1.1 e 1.2 e recomendação 2.1 constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC) referente às Contas de 2009.

As ressalvas 1.1 e 1.2 e a recomendação 2.1 em questão possuem o seguinte teor:

1.1 INATIVOS DA EDUCAÇÃO CONSIDERADOS NO GASTO MÍNIMO

Inclusão dos gastos com inativos da Educação para efeito de cálculo do percentual mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos, a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

1.2 INATIVOS DA SAÚDE CONSIDERADOS NO GASTO MÍNIMO

Inclusão dos gastos com inativos da Saúde para efeito de cálculo do percentual mínimo de 12% das receitas resultantes de impostos, a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da CF;

2.1 EXCLUSÃO DOS GASTOS COM INATIVOS DO MÍNIMO EXIGIDO EM ENSINO E SAÚDE

Que seja mantida, no exercício de 2010, a redução dos gastos com inativos da Educação e da Saúde, para efeito de cálculo dos percentuais mínimos das receitas de impostos a serem aplicados nessas funções, em atenção às insistentes recomendações feitas pelo Tribunal de Contas na apreciação das contas de Governo;

O Poder Executivo atento às ressalvas e recomendações reiteradas do TCE/SC em pareceres prévios de exercícios anteriores vem realizando esforços no sentido de reduzir a cada exercício o montante de gastos com inativos para o atingimento dos limites constitucionais em educação e saúde.

Assim, desde 2007, paulatinamente, o Estado tem transferido as despesas com inativos da educação e saúde da Fonte de Recursos 0100 (recursos ordinários do Tesouro do Estado) para a Fonte de Recursos 0250 (contribuições previdenciárias), desonerando, assim, aquela para aplicação em áreas prioritárias da educação e da saúde, e por sua vez, excluindo os gastos com inativos dos cálculos para o atingimento dos limites constitucionais de 25% (vinte e cinco por cento) e 12% (doze por cento), respectivamente.

Importa enfatizar que, conforme ofício SEF/GABS nº 1292/2007 encaminhado à Corte de Contas, foi proposto um Plano de Exclusão das despesas com pagamento de inativos das bases de cálculo do valor aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino e da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, no qual foi sugerido um percentual de exclusão de 5% (cinco por cento) ao ano, a contar do exercício de 2007.

Para 2010 a meta de desoneração da Fonte de Recursos 0100 para os gastos com inativos da educação e da saúde está fixada em 20% (vinte por cento).

Logo, a Secretaria de Estado da Fazenda quando da elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2010 considerará 80% (oitenta por cento) dos gastos com inativos da Fonte de Recursos 0100 nos cálculos dos valores aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde.

Por fim, salienta-se que a partir do exercício de 2011 deixarão de ser incluídos os gastos com inativos da área da saúde na apuração do percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, em atendimento ao § 5º do art. 50 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Santa Catarina, acrescido pela Emenda Constitucional nº 55, de 15 de junho de 2010.

(...)

A SEF, em sua resposta, afirma que desde 2007 o Estado tem transferido despesas com inativos da fonte 0100 para a fonte 0250. Além disso, afirma que está cumprindo o plano de exclusão apresentado ao TCE em 2007, o qual se obrigava a excluir, a cada

exercício, cinco por cento dos valores com inativos incluídos no cálculo da aplicação mínima em saúde e educação.

Em outras palavras, afirma estar aportando, a cada exercício, mais recursos próprios para cumprimento de saúde e educação, considerando para o exercício em análise (2010) oitenta por cento dos valores gastos com inativos dessas áreas no período.

Sobre a resposta, existem pontos que necessitam ser esclarecidos. Em 2007, quando a SEF apresentou o Plano de Exclusão anteriormente citado, ao TCE, o Conselheiro Relator à época, César Filomeno Fontes, taxou-o de inaceitável, em virtude de a proposta indicar a retirada total dos inativos apenas em vinte anos (cinco por cento ao ano).

Ainda importa salientar que o TCE, apesar de nunca ter aceitado oficialmente a proposta, reconheceu que houve efetivo esforço financeiro na retirada dos valores de inativos nos exercícios de 2007 e 2008.

Contudo, no exercício de 2009, o Conselheiro Relator César Filomeno Fontes retirou do cálculo apresentado pela SEF todo e qualquer valor referente aos inativos com educação e saúde, visto que tais despesas referem-se à função Previdência e não Saúde, em respeito à Sexta Diretriz, Inciso I da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde e o Volume II do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria STN/MF nº 577/08, do Ministério da Fazenda (atual Portaria STN nº 462 e 757/2009).

Cabe também salientar que a proposta apresentada pela SEF em 2007 ficou defasada em razão do crescimento vigoroso da receita orçamentária do Estado, que passou, em valores constantes, de R\$ 10,35 bilhões naquele ano para R\$ 13,17 bilhões em 2010, representando um crescimento de 27,3%.

Portanto, observa-se que o ritmo da exclusão dos inativos é bem inferior que o crescimento da receita orçamentária do Estado, o que contrasta com o esforço financeiro alegado pelo Poder Executivo.

Continuando, observa-se que a SEF informa, por fim, que com em atendimento ao § 5º do art. 50 do ADCT da Constituição do Estado de Santa Catarina, acrescido pela Emenda Constitucional nº 55/2010, a partir do exercício de 2011 deixarão de ser incluídos os gastos com inativos da área da saúde.

Sobre o tema, reitera-se o já informado, de que tais despesas jamais puderam ser computadas para as respectivas aplicações. Além disso, a proibição de uso de inativos para cumprimento dos mínimos constitucionais presente na Constituição Estadual desde o exercício de 2010 abarca somente os gastos com inativos da saúde, deixando de lado os da educação, cujos valores são muito mais significativos.

Assim, considera-se como não regularizada a Ressalva anteriormente apontada.

No que se relaciona à Recomendação, observa-se que no exercício de 2010, apesar do Estado ter retirado, em seus cálculos vinte por cento dos valores gastos com inativos da saúde e educação, percebe-se claramente que não houve qualquer esforço para diminuir o uso de inativos para fins de cumprimento dos mínimos constitucionais.

Tal afirmação pode ser comprovada visualizando que o Estado, no decorrer de 2009, necessitava de R\$ 45,28 milhões de inativos para atingir o mínimo de doze por cento em saúde, o que equivalia à época a 4,74% do valor a ser aplicado no período (R\$ 956,18 milhões), desconsiderando da base de cálculo os valores do SEITEC e FUNDOSOCIAL. Já no exercício de 2010, para cumprir os mesmos doze por cento, o Estado necessitou de R\$ 65,06 milhões, o que significa dizer que precisou de 5,66% do valor a ser aplicado em ações e serviços de saúde (R\$ 1,15 bilhão).

No que se relaciona à educação, a utilização de inativos para cumprimento do mínimo constitucional é ainda maior. No exercício de 2009 o valor necessário para atingir o mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento de ensino foi de R\$ 170,80 milhões, equivalendo a 8,57% do valor a ser aplicado à época (R\$ 1,99 bilhão de reais), também desconsiderando da base de cálculo os valores referentes ao SEITEC e ao FUNDOSOCIAL. Já em 2010, o valor de inativos necessário para cumprir o mínimo constitucional em educação foi de R\$ 232,51 milhões, equivalendo a 9,71% do valor a ser aplicado no período (R\$ 2,39 bilhões).

Portanto, em relação à recomendação exarada nas contas de 2009, observa-se que a mesma não foi atendida.

1.1.2 Ensino Superior

No Parecer prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2009 constou a seguinte Ressalva:

1.3 APLICAÇÃO A MENOR NO ENSINO SUPERIOR:

Reincidência quanto à não aplicação do mínimo exigido em assistência financeira a alunos do ensino superior, contrariando o disposto no art. 170 da Constituição do Estado, regulado pela Lei Complementar n. 281/05 e alterações posteriores;

Ainda em relação às Contas de 2009, também constou a seguinte Recomendação:

2.12 REPERCURSÃO DOS VALORES DE APLICAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR: Que seja verificada a repercussão dos valores de aplicação no ensino superior destinadas à assistência financeira conforme prevê a Lei Complementar n. 281/05.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a SEF pronunciou-se da seguinte forma:

As despesas empenhadas pelo Estado para aplicação no ensino superior em atendimento ao art. 170, parágrafo único, da Constituição Estadual, até o presente momento, somam R\$ 45.951.278,08 (quarenta e cinco milhões novecentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), conforme relatórios do sistema SIGEF das subações 006302 – Apoio a Estudante de Ensino Superior – art. 170/CE – SED e 009785 – Cursos Estratégicos do PROESDE – Programa Estadual de Desenvolvimento Regional – SED (documentos anexos). Concernente à aplicação no ensino superior, cabe salientar ainda que, o Estado de Santa Catarina tem uma situação peculiar, haja vista o tratamento que é dado à UDESC, a qual tem participação vinculada na Receita Líquida Disponível do Estado.

Do mesmo modo, importa destacar que o Poder Executivo, preocupado em se adequar ao que determina a Constituição do Estado, vem implementando novas fontes de recursos que possam fazer frente a tantas obrigações legais.

Prova disso é a regulação do art. 171 da Constituição do Estado, por meio da Lei Complementar estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008, que instituiu o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, o qual também destina recursos a bolsas de estudo em benefício de estudantes do ensino superior.

Por fim, no mesmo sentido, com o objetivo de ampliar o volume de recursos aplicados na assistência financeira a alunos do ensino superior, foi aprovada a Lei estadual nº 14.876, de 15 de outubro de 2009, que altera a Lei estadual nº 13.334,

de 28 de fevereiro de 2005, para destinar recursos do FUNDOSOCIAL à educação superior.

A Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de sua Diretoria de Auditoria Geral, limita-se a informar acerca da aplicação a menor no ensino superior, que no exercício de 2010 já havia empenhado até aquele momento, despesas da ordem de R\$ 45,95 milhões para atendimento ao art. 170 da Constituição do Estado. Salienta também a situação peculiar da UDESC, a qual tem participação vinculada na receita líquida disponível do Estado, além de ressaltar a preocupação com a criação de novas fontes de recursos para fazer frente a tantas obrigações legais, citando a regulamentação do art. 171 da Constituição do Estado e aprovação da Lei nº 14.876, de 15 de outubro de 2009 (estadual) que destina recursos do FUNDOSOCIAL à educação superior.

Com efeito, as justificativas apresentadas não acrescentam fato novo, haja vista que no exercício de 2010 foi aplicada a importância de R\$ 49,12 milhões, equivalente à 41,02% do valor mínimo exigido constitucionalmente (R\$ 119,74 milhões), por intermédio da Fonte de Recurso 0100 (Recursos Ordinários-Recursos do Tesouro-Exercício Corrente), conforme relatórios extraídos do Sistema SIGEF em 31 de dezembro de 2010.

É sabido que os recursos provenientes do art. 170 da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei Complementar nº 281/2005 (estadual), são garantidos para a aplicação na assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior, legalmente habilitadas, cabendo ao Governo do Estado o dever de observar a norma contida na Carta Magna Catarinense, destinando os recursos necessários para o seu cumprimento.

Colhe-se, também, dos esclarecimentos apresentados, o alegado esforço do Governo Estadual de buscar novas fontes de recursos para se fazer frente a tantas obrigações legais. Sobre tal, cabe salientar que o item 2.1.7.1.4.2 deste relatório, que trata da aplicação de recursos em decorrência do art. 171 da CE, mostra que no exercício de 2010 foram arrecadados valores na ordem de R\$ 16,06 milhões, contudo foram aplicados somente R\$ 2,17 milhões.

Assim, mostra-se claramente que a busca por novas fontes para financiar a educação de nada adianta se os valores arrecadados não forem efetivamente aplicados.

Por fim, os alegados esforços por novas fontes de recursos visando à melhoria do ensino superior, não devem interferir na aplicação da totalidade dos recursos em comento, haja vista tratar-se de determinação constitucionalmente (art. 170).

Cabe ressaltar também que os esclarecimentos apresentados pelo Senhor Secretário de Estado da Fazenda não abordam a recomendação acerca da repercussão dos valores de aplicação no ensino superior, pelo qual os objetos da ressalva e recomendação em destaque não foram regularizados.

1.1.3 Fato econômico não registrado:

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2009 constou a seguinte Ressalva:

1.4 FATO ECONÔMICO NÃO REGISTRADO.

Ausência de registro contábil de dívida para com a Defensoria Dativa, contrariando o disposto no artigo 85 da Lei (federal) nº 4.320/64 e princípios

fundamentais da contabilidade aplicadas aos registros contábeis, previstos na Resolução nº 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade, em virtude da contabilização não demonstrar a totalidade dos valores devidos a OAB a título de defensoria dativa.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Procuradoria Geral do Estado – PGE - pronunciou-se da seguinte forma:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, responder ao Ofício GCSRJ nº 17480/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Entendemos que a contabilização ocorrerá em 2010, conforme orientações da corte emitidas para 2009. Assim sendo, solicitamos, conforme cópia do ofício nº 1592/10/PGE de 28 de maio de 2010, anexo, que a ordem dos Advogados do Brasil – OAB emita relatório e nos encaminhe o saldo da dívida mensalmente. Ressaltando que o saldo até o presente exercício será registrado com base nos documentos enviados pela OAB e também após parecer de análise da Gerência de Auditoria de Recursos Antecipados da Diretoria de Auditoria Geral.

A PGE, em suas alegações de defesa, informa que a contabilização dos valores referentes à dívida com a Defensoria Dativa ocorrerá (ou deveria ter ocorrido) no exercício de 2010. Ainda na resposta apresentada pela PGE, esta cita o ofício nº 1592/10/PGE, encaminhado à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Santa Catarina – OAB/SC, onde comunica que não tem recebido informações sobre a dívida para com a entidade.

Do exposto, cabem algumas considerações.

Em agosto de 2009, a PGE procedeu, após auditoria realizada pela Diretoria de Auditoria Geral, da Secretaria de Estado da Fazenda – DIAG/SEF, a contabilização da dívida do estado para com a OAB a título de Defensoria Dativa, que na época importava em R\$ 58,13 milhões.

Contudo, na apreciação das Contas do Governo relativas ao exercício de 2009, este Tribunal procedeu a presente Ressalva em razão de não ter havido a devida correção dos valores relativos à Defensoria Dativa até o final daquele exercício.

Observando o conteúdo do ofício encaminhado pela PGE a este Tribunal, observa-se que a situação não mudou no exercício de 2010, continuando o mesmo valor contabilizado como dívida para com a Defensoria Dativa em R\$ 58,13 milhões.

Importante ressaltar que causa estranheza que tais valores continuem imutáveis na contabilidade do Estado, visto que apenas em 2010, o Fundo da Defensoria Dativa repassou, à OAB/SC, R\$ 19,84 milhões.

De todo o exposto, observa-se que o Estado além de não atualizar a dívida, ainda carece que a referida entidade informe os valores devidos, denotando total falta de controle em relação ao assunto, pelo qual entende-se que o problema persiste.

1.1.4 Ressalvas do SEITEC

Este item diz respeito às duas ressalvas relacionadas ao SEITEC.

1.1.4.1 Vinculação de receitas de impostos a fundos

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2009 constou a seguinte Ressalva:

1.5.1 Vinculação de Receitas de Impostos a Fundos - Vinculação, através do SEITEC, de receitas de impostos a fundos que, embora autorizada por lei, não está em consonância com o disposto no artigo 167, IV, da Constituição Federal.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

Quanto às ressalvas em epígrafe, pelo que se ratificam até o presente momento as respostas apresentadas por ocasião da diligência preliminar do exame das contas de 2009, interpretação feita pelo TCE/SC a respeito da vinculação de receita de impostos a fundos vedada constitucionalmente pelo art. 167, IV, da Constituição da República, com a devida vênia, carece de uma análise pormenorizada, uma vez que os recursos depositados diretamente pela empresa, contribuinte do ICMS, não é obrigatório, logo, não se trata de receita vinculada.

Até o exercício de 2008, as empresas de forma optativa depositavam ao Fundo, com a indicação prévia do projeto aprovado a ser fomentado pelo recurso público. Tal recurso uma vez depositado ficava a mercê de uma transferência de caráter vinculado, isto é, de uma transferência do recurso por parte do Poder Público, já depositado em conta do respectivo Fundo pelo contribuinte que recebia posteriormente, consoante lei, o benefício fiscal derivado.

Por conseguinte, não há falar-se de vinculação de receita a fundo. Muito pelo contrário, trata-se da vinculação de recurso a determinado projeto.

Endente-se que o eventual conflito existente em torno do termo “vinculação” está superado, haja vista as alterações ocorridas em virtude da Lei estadual nº 14.600, de 29 de dezembro de 2008, que modifica a estrutura do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte (SEITEC), e altera dispositivos da Lei nº 13.336/2005, de 8 de março de 2005, que institui o FUNCULTURAL, o FUNTURISMO e o FUNDESPORTE.

Consoante as alterações realizadas pela Lei estadual nº 14.600/2008, deixa-se de exigir enquanto requisito para aprovação, a captação por parte do proponente que vincula os recursos destinados pelo contribuinte diretamente a um projeto.

A Secretaria de Estado da Fazenda alega em sua resposta que a interpretação dada pelo Tribunal de Contas acerca do tema está equivocada, uma vez que os recursos depositados diretamente pela empresa contribuinte do ICMS, por não ter caráter compulsório, não são receitas vinculadas.

Ainda mais, alega que, com as alterações promovidas pela Lei estadual nº 14.600/2008, fica superado o entendimento de eventual conflito existente em torno do termo “vinculação”.

Do exposto, inicialmente, cabe afastar as alegações trazidas pelo órgão, posto que a manifestação não proporciona o acolhimento de quaisquer das razões apresentadas.

Quanto ao aspecto relativo à vinculação das receitas de impostos aos fundos do SEITEC, o fato de o contribuinte do ICMS efetuar o recolhimento dos recursos de forma espontânea (não obrigatória), por si, não elimina a característica de vinculação, na medida em que, a partir do referido recolhimento, o contribuinte tem o direito de lançar no Livro de Registro de Apuração do ICMS, na forma de crédito presumido, o valor correspondente, demonstrando claramente a sua vinculação aos respectivos fundos. Nesse sentido, o art. 8º da Lei (estadual) nº 13.336/2005, que instituiu os fundos do SEITEC, disciplina:

Art. 8º Os contribuintes do ICMS que aplicarem recursos financeiros em projetos turísticos, esportivos e culturais no âmbito do SEITEC, será permitido, nas

condições e na forma estabelecida em decreto, lançar no Livro de Registro de Apuração do ICMS, a título de crédito presumido, o valor correspondente da contribuição.

Também as afirmações acerca dos reflexos produzidos pelas alterações promovidas na Lei (estadual) nº 13.336/2005, por meio da edição da Lei (estadual) nº 14.600/2008, em nada auxiliam visando ao saneamento da irregularidade – não se está discutindo a captação, ou não, de recursos destinados por contribuinte do ICMS a um projeto, como condição para sua aprovação.

Portanto, a manifestação do órgão está totalmente dissonante em relação ao tema em questão. Por se constituírem de recursos originários do ICMS, as receitas dos fundos do SEITEC acabam por provocar a vinculação de receita de impostos, prática constitucionalmente vedada, conforme preceitua o seu art. 167, IV.

Nesse contexto, consideradas as alegações transcritas acima, verifica-se que persiste a situação.

No entanto, cabe acrescentar que, muito embora a ressalva em comentário tenha sido direcionada ao SEITEC, vinculação semelhante ocorre com o Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL, que também permite que uma parcela de receitas originalmente de impostos, sejam arrecadadas na forma de transferências, cujos valores ficam vinculados, em fonte específica, para as aplicações definidas na legislação pertinente.

1.1.4.2 Contabilização incorreta de receita tributária como contribuição

Além da ressalva comentada, o Parecer Prévio sobre as Contas/2009 exarou também a seguinte ressalva:

1.5.2 Contabilização Incorreta de Receita Tributária como Contribuição: Contabilização inadequada das receitas arrecadadas pelos fundos que compõem o SEITEC, contrariando o disposto no art. 11 da Lei (federal) nº 4.320/64 e o art. 4º da Lei (estadual) nº 13.336/05.

Sobre tal, SEF encaminhou as seguintes alegações:

No que tange à ressalva 1.5.2, o art. 8º, caput, da Lei estadual nº 13.336/2005, estabelece que o contribuinte do ICMS ao aplicar recursos financeiros em projetos turísticos, esportivos ou culturais, pode lançar na apuração do ICMS como crédito presumido o valor aplicado.

Por sua vez, o art. 1º, §1º, VII e XIV, do Decreto nº 1.291, de 18 de abril de 2008, caracteriza esta aplicação como incentivo fiscal, e define como contribuição a transferência de contribuinte realizada diretamente aos fundos do SEITEC.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda e a Secretaria de Orçamento Fiscal (SOF) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão aprovaram a 4ª edição do Manual de Procedimentos das Receitas Públicas por meio da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 8 de agosto de 2007.

Referido manual apresenta no Anexo VII (alterado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 29 de abril de 2008) a seguinte especificação para o código da receita 1730.00.00 – Transferências de Instituições Privadas:

Registra o valor total das receitas que identificam **recursos de incentivos fiscais** como: FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, **creditados diretamente por pessoas jurídicas em conta de**

entidades da administração pública. Englobam, ainda, contribuições e doações a governos realizadas por instituições privadas. (Grifou-se).

Com base no excerto do Anexo VII do Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, acima reproduzido, as aplicações de contribuintes do ICMS na cultura, no turismo e no esporte caracterizam receitas de transferências de instituições privadas na forma de incentivo fiscal e foram contabilizadas na codificação 1730.00.00 – Transferências de Instituições Privadas.

Ressalta-se que os registros contábeis tomam por base os documentos comprobatórios das transações, que no caso dos recursos repassados pelos contribuintes ao SEITEC se constituem nos Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) código 3980 – SEITEC – Aplicação mensal, não havendo preenchimento e recolhimento por parte do contribuinte de receita a título de ICMS.

Ainda, o art. 21 do Decreto nº 1.291/2008 esclarece que o contribuinte do ICMS que destinar valores ao SEITEC, poderá deduzi-los do valor do ICMS a recolher. De sorte que nos termos da legislação vigente, o valor recolhido pelo contribuinte a título de ICMS já vem deduzido dos valores dos valores repassados ao SEITEC. Logo, entende-se que a contabilização das referidas receitas atendeu às normas legais vigentes.

Em síntese, na sua manifestação, a SEF alega que os recursos destinados aos fundos do SEITEC, por contribuintes do ICMS, não se constituem em pagamento de tributo – são caracterizados como incentivo fiscal. Argumenta que tais recolhimentos são registrados como transferências de instituições privadas, originárias de incentivo fiscal, conforme preceitua o Anexo VII do Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, aprovado por meio da Portaria STN/SOF nº 02/2007.

Contudo, tal assertiva não se sustenta. Originalmente, como estabelecido no Anexo 2 do Regulamento do ICMS de SC, o crédito presumido deriva exclusivamente de operações específicas com mercadorias ou de determinadas prestações de serviços de transporte; portanto, subentendida a contraprestação inicialmente exigida para a sua consecução.

Em relação aos fundos do SEITEC, a lógica foi subvertida. Nota-se que os métodos utilizados pelo Governo do Estado em relação ao aludidos recolhimentos de contribuições do ICMS aos referidos fundos, se constituem em mero procedimento empregado para os fins que se propugnam. Dessa forma, tais recolhimentos não deveriam ensejar ao contribuinte o direito de benefício na forma de crédito presumido – os recolhimentos efetuados por contribuintes do ICMS aos fundos do SEITEC sujeitam a sua dedução, como crédito presumido, do valor do imposto incidente sobre as operações e prestações do contribuinte.

Portanto, pelas características que revestem os procedimentos adotados pelo Estado, os recursos destinados aos referidos fundos não configuram incentivo fiscal; representam receita tributária que, por vias transversas, não estão sendo, assim, consideradas.

Ante o exposto, não obstante as alegações do órgão, reafirma-se os termos do item ressaltado em apreço, dando conta que todos os recursos arrecadados pelos fundos do SEITEC até então, são originários do ICMS, pelo qual não há o que se falar em regularização.

1.2 Recomendações

1.2.1 Aperfeiçoamento no sistema de planejamento

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2009 constou a seguinte Recomendação:

2.2 APERFEIÇOAMENTO NO SISTEMA DE PLANEJAMENTO.

Que os instrumentos de planejamento – PPA, LDO e LOA – guardem compatibilidade entre si e que as metas físicas e financeiras observem a realidade financeira do Estado, levando em consideração as efetivas realizações ocorridas nos anos anteriores, em cumprimento ao disposto no art.1º, § 1º, da Lei Complementar

Em razão do apontamento anterior, o Secretário de Estado da Fazenda, subsidiado pela Secretaria do Estado Planejamento apresentou suas contrarrazões nos seguintes termos:

(...)

1. a respeito das observações constantes do Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado referentes ao exercício de 2009, esclarecemos que a elaboração e apresentação do planejamento do Estado (PPA/LDO/LOA), no seu formato legal de Programas/Ações/Sub-Ações, é realizada de forma descentralizada pelas diversas unidades gestoras; essas propostas são consolidadas em peças preliminares (propostas de PPA/LDO/LOA);
2. nessa etapa de preparação do PPA, os órgãos descentralizados são oportuna, rotineira e continuamente orientados sobre a compatibilidade necessária das metas físicas e financeiras e sobre a coerência entre o PPA/LOA; essa orientação é enfatizada aos órgãos através de Manuais de Orientação divulgados e disponibilizados no site da SPG; adicionalmente, é prestada constante orientação aos técnicos dos órgãos descentralizados, inclusive por meio de WebConferências realizadas sempre que se inicia o processo de construção de cada instrumento;
3. as propostas de PPA resultantes da construção por parte do Poder Executivo são enviadas à Assembleia Legislativa. Esta, ao analisar os documentos, sugere emendas ao originalmente remetido, quando são adicionadas propostas de alteração da própria Assembleia e aquelas coletadas em Audiências Públicas específicas; essas propostas de alteração não adotam os mesmos critérios técnicos utilizados quando da elaboração das peças originais, mas o produto, resultante deve ainda ajustar-se à realidade financeira do Estado, acarretando maiores dificuldades na etapa de execução anual (desembolso financeiro);
4. eventuais discrepâncias entre os instrumentos de planejamento podem surgir pela intervenção desses múltiplos atores e diferentes premissas e critérios técnicos de planejamento. O órgão de planejamento não dispõe de autonomia para realizar os ajustes necessários à peça orçamentária resultante;
5. também durante a execução orçamentária, recursos financeiros são contingenciados pelo Tesouro do Estado, causando uma discrepância entre o previsto e orçado e o efetivamente realizado; além disso, outras ações não previstas são introduzidas no PPA/LOA durante sua execução, competindo pelos recursos financeiros do Tesouro. Essa circunstância escapa ao controle da SPG;
6. tendo em vista esse contexto, apresentamos os procedimentos efetivamente adotados pela SPG para contornar essa situação:

o Sistema SIGEF, no qual são elaborados as ações do PPA, tem sofrido efetivas melhorias nas suas rotinas, facilitando a detecção de erros, omissões e inconsistências por parte dos órgãos descentralizados e melhorando a qualidade dos documentos apresentados à Assembleia (propostas de PPA/LDO/LOA); hoje, estão disponíveis relatórios comparativos que permitem aferir a qualidade do planejamento originalmente elaborado pelos órgãos, assim como a coerência entre as metas físicas e financeiras;

os órgãos descentralizados, assim, têm oportunidade de avaliar suas propostas de ações (metas propostas), podendo alterar sua programação físico-financeira; o está em curso o desenvolvimento de um módulo de acompanhamento da execução física e financeira das ações propostas no PPA, o qual permitirá avaliar a efetividade e a qualidade da realização por parte dos órgãos; esse módulo entrará em testes quando da execução do Orçamento 2011;

também a esse respeito, como suporte documental, anexamos: uma ata de reunião das Secretarias de Estado do Planejamento e Fazenda (coordenadora) e da consultora Politec expressando os compromissos assumidos, espelhos de relatórios já disponíveis utilizando essas novas funcionalidades, e o Manual de Acompanhamento Físico que norteará o controle das ações planejadas de forma descentralizada,

Anexamos ainda cronograma de trabalho para a elaboração do Orçamento para 2011, o que demonstra a preocupação em construir, por etapas, o instrumento que baliza a execução das ações do governo;

Também anexamos documento de orientação sobre a elaboração das propostas parciais encaminhado a todas as Unidades Orçamentárias, demonstrando a determinação de enraizar a cultura de planejamento com suas determinações constitucionais e legais.

O programa de ação da SPG sobre o tema tratado no Ofício do TCE envolve a utilização experimental do módulo de elaboração do PPA (aperfeiçoado), o recebimento do módulo de acompanhamento e seus testes no início de 2011.

a elaboração do novo PPA 2012-2015 e da LOA 2012 já deverão se dar com o novo ferramental disponível;

Temos consciência, entretanto, de que, para que o planejamento possa se constituir em um instrumento orientador da ação governamental, é necessário de que todas as instâncias envolvidas, inclusive os órgãos de controle interno e externo, participem na construção de uma sistemática de planejamento/execução consistente com as prioridades do Estado e com a realidade dos recursos públicos disponíveis.

A Secretaria de Estado do Planejamento em sua resposta asseverou que a incompatibilidade das metas físicas e financeiras orçamentárias com a sua efetiva execução não decorre dos atos de gestão exclusivamente de sua responsabilidade.

Afirma ainda que o orçamento é descentralizado, partindo em sua previsão das secretarias setoriais, bem como das SDRs. Do mesmo modo, que outros atores participam do processo de consolidação das ferramentas de planejamento. A Assembléia Legislativa, no âmbito de suas atribuições realiza emendas ao orçamento, assim como insere as metas promovidas por meio de audiências públicas, que em muitos casos não seguem os mesmos critérios técnicos originariamente adotados por ocasião da elaboração das peças originais.

Além disso, por ocasião da execução orçamentária, os contingenciamentos financeiros realizados pelo Poder Executivo durante o exercício contribuem para as discrepâncias vivenciadas entre as peças orçamentárias e sua efetiva execução. Importante salientar que os contingenciamentos evitam excessos iniciais, mas devem ser revistos de acordo com o comportamento da receita, e não justificam a incompatibilidade das peças orçamentárias.

Contudo, a SPG, diante do contexto descrito acima, alega que vem tomando providências com intuito de contornar tal situação. A Secretaria preconiza que o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/SC vem sendo adaptado de forma que possa melhorar o controle das alterações orçamentárias, assim como deverá ser introduzido um módulo no sistema que possa permitir uma avaliação das metas física e financeiras do Orçamento.

Porém, não obstante a problemática evidenciada em relação aos atores que contribuem para elaboração e alteração do orçamento, cumpre salientar, que seguidamente o Governo do Estado justifica que os problemas de controle e avaliação de metas serão resolvidos com a implantação do respectivo módulo no SIGEF.

Sobre esse assunto, já foi abordado no PCG 10/00147123 (Contas do Governo do exercício de 2009), o qual enfatizou sobre o cronograma de implantação para o respectivo módulo do referido sistema - a primeira data anunciada pelo Estado para que o módulo de planejamento entrasse em operação foi 29/11/2005.

Importante ressaltar que a Lei Responsabilidade Fiscal preconizou em seu art.1º, § 1º a importância do planejamento, conforme segue:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º **A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas**, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (grifou-se)

Depreende-se, portanto, que a LRF, porquanto tenha sido enfaticamente direcionada para o controle das despesas públicas e o possível endividamento decorrente, destacou o planejamento como um dos pilares de uma gestão fiscal responsável.

Por fim, não obstante às providências informadas, a análise destacada no item 2.1.2 do presente relatório evidencia que as peças orçamentárias continuam incompatíveis, pelo qual não se pode considerar cumprida a recomendação.

1.2.2 Aplicação dos recursos do salário educação

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2009 constou a seguinte Ressalva:

2.3 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO:

Que os recursos do Salário-Educação arrecadados no exercício sejam durante este aplicados, evitando-se a ocorrência de saldos financeiros nessa fonte.

Sobre tal, a SEF encaminhou o que segue:

(...)

Inicialmente, salienta-se que ao contrário do que ocorre com o FUNDEB, a legislação do Salário Educação não impõe que as receitas arrecadadas sejam aplicadas, em sua totalidade, no mesmo, exercício. Essas receitas, todavia, devem ser aplicadas de acordo com as finalidades específicas do Salário Educação.

Com efeito, no exercício de 2009 foram aplicados R\$ 10.208.830,84 (dez milhões duzentos e oito mil oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) de recursos das fontes 0320 (superávit do Salário-Educação) e 0387 (rendimentos de aplicações do superávit do Salário-Educação), de acordo com o sistema SIGEF. O superávit verificado no exercício de 2008, segundo relatório técnico da TCE/SC sobre as Contas do Governo do Estado do exercício de 2008, atingiu R\$ 8.620.045,73 (oito milhões seiscentos e vinte mil quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). Assim, foi aplicado no exercício de 2009 todo o superávit verificado em 2008, além de parte do saldo de exercícios anteriores.

No exercício de 2010, até o momento, foram aplicados R\$ 15.475.322,78 (quinze milhões quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) de recursos das fontes 0320 (superávit do Salário-Educação) e 0387 (rendimentos de aplicações do Salário-Educação), consoante relatório do sistema SIGEF anexo. O superávit verificado no exercício de 2009, conforme o relatório técnico do TCE/SC sobre as Contas do Governo do Estado do exercício de 2009, atingiu R\$ 6.135.081,44 (seis milhões cento e trinta e cinco mil oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Logo, o superávit verificado em 2009 já foi totalmente aplicado no exercício de 2010, além de parte do saldo de exercícios anteriores.

Destarte, o Estado vem aplicando no exercício imediatamente seguinte o superávit verificado no Salário-Educação, de tal forma que os programas e projetos voltados para a educação básica pública vêm sendo desenvolvidos regularmente.

(...)

Sobre o presente item, apesar das alegações da SEF, cabe informar que, conforme apontado no item 2.1.7.1.3, a situação permanece inalterada, pelo qual não há que se falar em atendimento à recomendação.

Ainda, conforme o apontado (2.1.7.1.3), cabe salientar que a situação das escolas estaduais no início do atual ano letivo, com casos inclusive de interdição pela vigilância sanitária, contrasta com a prática reiterada pelo Governo Estadual, de encerrar o exercício com vultosos recursos oriundos do salário educação não aplicados.

1.2.3 Equacionamento da Dívida da INVESC

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2009 constou a seguinte Recomendação:

2.4 Equacionamento da Dívida da INVESC:

Que sejam estabelecidas políticas voltadas à solução do crescente prejuízo gerado anualmente pela INVESC, em cumprimento ao disposto no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar (federal) n. 101/00;

Sobre tal, a Secretaria de Estado da Fazenda se pronunciou da seguinte maneira:

(...)

As políticas adotadas no exercício de 2010, para a solução da dívida crescente da INVESC ficaram restritos aos procedimentos jurídicos descritos em

correspondência remetida pelo Procurador, Dr. Sérgio Luís Mar Pinto, a INVESC, em 08 de dezembro de 2010, em anexo.

Assim, a INVESC e o Estado de Santa Catarina aguardam pelas decisões judiciais ainda não julgadas, em especial sobre a penhora das ações da CELESC, e que interromperam as negociações ocorridas até o exercício de 2008, conforme descrito no ofício nº 011/2010, da INVESC, em anexo.

Sem mais para o momento, reitero votos de consideração e apreço.

Extraí-se do posicionamento a confirmação quanto à pertinência e a integralidade da afirmação constante do relatório, ou seja, não houve qualquer mudança no que se relaciona a adoção de políticas, por parte do Governo Estadual, visando equacionar a dívida. Prossegue-se tentando equacionar a questão, embora até aqui de forma infrutífera, ao invés da adoção de práticas mais incisivas que revertam o quadro preocupante que vem ano a ano se agravando. Tais ações, se desencadeadas, poderiam minimamente estancar incremento representativo revelado.

Destaque-se que originariamente ocorreu um aporte de recursos ao Tesouro Estadual fruto da operação inicial de constituição da INVESC, estando pendente e causando as graves repercussões de sucessivos prejuízos por parte da estatal, de forma cumulativa.

Há ausência na manifestação da SEF de fato novo, pois é declarado que a última proposta efetuada aos credores para equacionamento da dívida se deu em 2008, ou seja, nos exercícios de 2009 e 2010, não ocorreu nenhuma ação por parte do Estado para possibilitar que a questão seja dirimida.

Observa-se que o Governo Estadual tem focado sua atuação única e exclusivamente em ações jurídicas protelatórias, segundo o próprio Procurador “Tratando-se de execução lastreada em título executivo líquido e certo, como decidiu o Poder Judiciário, é provável que a INVESC tenha de suportar o ônus da cobrança promovida pelo agente fiduciário”. Anteriormente, o mesmo traz que o valor atualizado da cobrança já chega à casa dos R\$ 3 bilhões, aproximadamente.

Assim, não há que se falar em atendimento da Recomendação, sendo necessário assinalar já se trata de sucessiva reiteração de outras, da mesma natureza, constantes nas Contas do Governo do Estado relativas aos exercícios de 2007, 2008 e 2009.

1.2.4 Encerramento do processo de liquidação de empresas

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2009 constou a seguinte Recomendação:

2.6 Cancelamento de Despesas Liquidadas: Que seja canceladas despesas liquidadas somente em casos excepcionais e devidamente justificadas, haja vista que, nessa condição, o empenho já criou para o Estado obrigação de pagamento, conforme disposto nos artigos 60 a 63 da Lei nº 4.320/64.

Em virtude deste apontamento, a CODISC e a REFLORESC se pronunciaram da seguinte maneira:

A CODISC, além de inúmeros documentos apresentados, constantes dos autos, assim se manifestou:

Ratificando termos já encaminhados a esse Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que assevera: a liquidação da CODISC continua sendo efetivada, só não foi ainda consumada tendo em vista ser proprietária de grande quantidade de terras pelos distritos industriais do Estado (abaixo), demandando trabalho intenso, alienando sempre que possível, porém, algumas regiões, como é o caso de Laguna e Imbituba/SC, as licitações, realizadas várias vezes, por mais que se busque um preço justo oferecido nos laudos periciais, ainda não conseguimos lograr êxito, vendendo através de licitações aquelas glebas de terras, o que está impedindo de imediato a liquidação, vez que todas as ações em curso, poderão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Estado, ainda podemos citar as dificuldades encontradas junto as Prefeituras Municipais, no que tange os processos de desdobramentos, que é uma verdadeira lamúria e sofrimento para esta CODISC, eis que quem pode requerer as escrituras são os proprietários, dependendo de suas situações financeiras, com processos, principalmente nos órgãos ambientais com demoras que ultrapassam anos, servindo como outro exemplo citamos dois eixos do sistema viário de Joinville, que se encontram na FATMA há mais de três anos, sem qualquer solução a respeito, com isto a liquidação torna-se demorada, sem contar que em quase todos os distritos industriais pelo Estado, os Municípios ainda não aceitaram os sistema viários.

(...)

A REFLORESC, além de alguns documentos apresentados, constantes dos autos, assim se manifestou:

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta ao Of. GCSRJ nº 17.486/2010, datado de 22 de novembro de 2010 e protocolado nesta CODESC em 30 de novembro de 2010. Informamos os procedimentos efetivamente adotados para a devida liquidação da REFLORESC, que relatamos a seguir:

- Reversão do terreno do Projeto VI em São João Batista ao patrimônio do Estado, que foi oficializado através da Lei nº 14.138 de 17 de outubro de 2007 (cópia anexa);
- obras de arte do acervo da REFLORESC, depois de avaliadas pela Fundação Catarinense de Cultura, foram incorporadas ao patrimônio da CODESC;
- transferência das ações da Telebrás e subsidiárias de propriedade da REFLORESC para a CODESC (cópia anexa);
- Restituição de impostos retidos na Receita Federal, processos 11516.001515/2002-11 e 11516.003279/99-11, valor total de R\$ 5.089,17 que foi efetuado no dia 23/06/08 e depositada na conta da CODESC (cópia extrato), há uma diferença de valores, mas isso foi ajustado contabilmente com o pagamento de IR;
- Extinção dos Projetos Florestais de nº V, VI e XXV (cópia da ata AGO);
- formalização da transferência das ações do Fiset em nome da REFLORESC para a CODESC, recomendação feita ao Liquidante nos relatórios periódicos (cópia da ata AGO);
- Efetiva liquidação da empresa Reflorestadora Santa Catarina S/A; (cópia ata AGO)
- execução dos serviços de contabilidade a adequação dos controles contábeis e dos relatórios legais para que seja declarado o encerramento das atividades da REFLORESC (cópias anexas).

A referência manifesta, de que continuam em andamento as providências pertinentes e necessárias para agilizar a liquidação da CODISC, é antagônica aos fatos relatados e as

evidências obtidas no acompanhamento da situação da unidade, seja especificamente no exame anual das contas do governo, seja no acompanhamento normal de atuação desta Corte.

Ao mesmo tempo que reconhece a pertinência e a necessidade de serem adotadas providências, por outro lado nada mais é acrescentado, que refute a constatação transcrita no relatório. As alegações de que há embaraços para transferências e regularizações junto a órgãos municipais e estaduais não é satisfatória, pois já se vão 22 anos desde que a Lei nº. 7.724/89 autorizou a extinção, e 17 anos desde a nomeação do liquidante, Lei nº. 9.654/94. Assim, o longo período decorrido por si só é suficiente para que ocorra uma demanda efetiva de procedimentos que ultime e conduzam a liquidação da estatal.

Já com relação à REFLORESC, a recomendação deixa de subsistir, pois conforme comprovado na documentação remetida esta Corte a empresa encerrou seu processo de liquidação e foi extinta.

Desta feita o atendimento parcial as recomendações efetuadas na análise das Contas do Governo do Estado relativas aos exercícios de 2007, 2008 e 2009, não é suficiente para que a recomendação deixe de ser renovada no presente, pois conforme consignado, permanece a necessidade de ultimar providências para extinção da CODISC.

1.2.5 Cancelamento de despesas liquidadas

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2009 constou a seguinte Recomendação:

2.6 Cancelamento de Despesas Liquidadas:

Que seja canceladas despesas liquidadas somente em casos excepcionais e devidamente justificadas, haja vista que, nessa condição, o empenho já criou para o Estado obrigação de pagamento, conforme disposto nos artigos 60 a 63 da Lei nº 4.320/64.

Sobre tal, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - pronunciou-se da seguinte forma:

A DCOG buscou orientar os órgãos/entidades quanto à melhoria dos históricos, para que se saiba exatamente, para cada caso, **se é efetivamente um cancelamento de despesa liquidada** com cancelamento de despesa certificada **ou se são estornos para regularização contábeis** (de fontes de recursos, de elementos, de subelementos de despesa, etc). Em 29/09/2010 foi encaminhado o Ofício Circular nº 010/2010 aos Responsáveis pelos Serviços Contábeis. Neste ofício, foi solicitado que os operadores do SIGEF sejam devidamente orientados quanto ao correto preenchimento do histórico das operações, pois as informações disponibilizadas no portal “Prestação de Contas” tornam públicas as descrições inseridas naquele campo. Em anexo, o referido Ofício Circular.

Além disto, a DCOG está estudando um relatório gerencial, com consulta direto na base, que auxilie no mapeamento e identificação das situações nas quais ocorreram estes estornos de despesas liquidadas. O protótipo deste relatório está sendo testado anualmente pela equipe da GESIF/DCOG.

Embora a SEF, em sua resposta, afirme ter tomado providências para tentar sanar a restrição em tela, na prática ela continua a ocorrer. Observa-se pela resposta encaminhada que uma das providências adotadas está relacionada com o histórico dos empenhos emitidos, no intuito de verificar se “é efetivamente um cancelamento de despesa liquidada

com cancelamento de despesa certificada ou se são estornos para regularização contábeis (de fontes de recursos, de elementos, de subelementos de despesa, etc).”

Contudo, mesmo considerando que a providência supracitada é importante, o problema do cancelamento de despesas liquidadas permanece. O próprio item 2.1.5.1.1.1 do presente relatório demonstra que somente até o mês de novembro de 2010, o Estado havia cancelado despesas liquidadas no montante de R\$ 612 milhões.

Ademais, a presente recomendação tem sido recorrente, estando presente nos Pareceres Prévios das Contas de 2007, 2008 e 2009, portanto, não se constitui em novidade e deve ser solucionada de forma definitiva.

Assim, considera-se como não atendida a presente Recomendação.

1.2.6 Reavaliação dos bens patrimoniais

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2009, exarou a seguinte recomendação:

2.7 REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Que seja promovida a reavaliação patrimonial dos bens móveis e imóveis do Estado, de forma que a contabilidade evidencie a correta composição do patrimônio, em atendimento aos princípios fundamentais da contabilidade, estabelecidos na Resolução n. 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade;

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a SEF pronunciou-se por meio do Ofício GABS/SEF nº 1.200/2010, que encaminhou a Comunicação Interna nº 326, de seguinte teor:

Foi editado o Decreto Estadual nº 3.486/2010, de 03 de setembro de 2010, no qual consta o que segue:

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, inclusive os fundos, deverão desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

Além do decreto, a Diretoria de Contabilidade Geral do Estado mantém contato permanente com o setor responsável na Secretaria de Estado da Administração e também orientou os contadores de todos os órgãos do estado através da Nota Técnica n. 006/2010, de 02 de dezembro de 2010, sobre a forma de contabilização dos fatos relacionados à reavaliação, à redução ao valor recuperável, à depreciação, à amortização e à exaustão de bens do ativo permanente, previstos pelo Decreto supracitado. (Decreto e Nota Técnica em anexo).

A respeito, observa-se que o Poder Executivo adotou providências no sentido de proceder à reavaliação.

Exemplo das providências tomadas em relação à recomendação em tela pode ser observado através da edição do Decreto nº 3.486/2010, de 03/09/2010, supracitado.

Ademais, informa que a Diretoria de Contabilidade Geral orientou os contadores de todos os órgãos do estado através de nota técnica, de dezembro de 2010, tratando da forma como será realizada a referida contabilização.

De todo o exposto, observa-se que a SEF começou a adotar providências no sentido de promover a reavaliação dos bens patrimoniais do estado.

Contudo, observam-se as datas de emissão do Decreto nº 3.486 (setembro de 2010) e da nota técnica (dezembro 2010), praticamente no final do exercício.

Assim, muito embora evidencie esforços, a contabilidade não foi impactada por tais informações.

Ainda sobre a questão, considerando que a presente recomendação é recorrentemente apontada desde a análise das contas de 2007 e que tanto o Decreto quanto a Nota Técnica foram emitidas somente ao final do exercício de 2010, entende-se que a presente restrição ainda não foi atendida, visto não ter havido impacto significativo nos valores apresentados pela contabilidade.

1.2.7 Reavaliação da composição da prestação de contas

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2009, exarou a seguinte recomendação:

2.8 REAVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Que seja reavaliada a composição da prestação de contas para incluir dados e indicadores de desempenho da gestão pública e do desenvolvimento econômico e social do Estado;

Em virtude do apontamento, a SEF pronunciou-se por meio do Ofício GABS/SEF nº 1.200/2010, que encaminhou a Comunicação Interna nº 326, de seguinte teor:

Para buscar o cumprimento da recomendação do Tribunal de Contas do Estado, o Secretário de Estado da Fazenda enviou a essa Corte de Contas o Ofício GABS/SEF nº 602/2010, de 08 de junho de 2010.

Posteriormente foram realizadas algumas reuniões entre as equipes técnicas do TCE/SC e da SEF/DCOG, com vistas à definição dos indicadores a serem contemplados e forma de obtê-los.

Continuamos os estudos para que se adote uma metodologia que não possibilite a informação apenas dos indicadores que forem positivos, mas que sejam informados os principais indicadores julgados importantes tanto pela Corte de Contas como pelo Governo do Estado, independentemente do resultado alcançado no exercício.

Além disso, no exercício de 2010 foram definidos os requisitos do Módulo do SIGEF de acompanhamento físico e financeiro das ações, a ser implantado no exercício de 2011. Este módulo prevê o desdobramento das ações e subações em Objetos de Execução (tela a seguir), que serão monitorados periodicamente em termos de alocação de recursos e resultados alcançados.

Do exposto, observa-se que o Estado, através da SEF, tem tomado providências no sentido de reavaliar a composição da prestação de contas, inclusive, conforme divulgado em suas alegações, tendo tratado com os técnicos desta Casa na busca de indicadores que possam demonstrar a evolução do Estado em determinadas áreas ao longo do tempo.

Ainda sobre o tema, a SEF afirma que tem dado continuidade aos estudos visando criar uma metodologia que possa contemplar indicadores não apenas positivos, mas principalmente aqueles que o TCE julgue importantes.

De todo o exposto, apesar das reuniões realizadas entre a SEF e o TCE e da Secretaria afirmar que continua seus estudos na busca de indicadores, na prática ainda persiste a falta destes, pelo qual entende-se que a presente recomendação não foi atendida.

1.2.8 Avaliação da prestação de serviços públicos

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2009 exarou a seguinte recomendação:

2.9 AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Que se proceda à avaliação sistemática da prestação de serviços públicos, no tocante à regularidade, à continuidade, à eficiência, à segurança, à atualidade, à generalidade e à cortesia, nos termos do art. 89 da Lei Complementar n. 381/07;

Em virtude dos apontamentos anteriormente transcritos, a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - AGESC pronunciou-se por meio do Ofício N.º 200/2010-DIEX/AGESC, de seguinte teor:

(...)

Em 12 de setembro de 2010, encaminhamos a Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, com posterior encaminhamento a Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, o Plano Detalhado de Ação, conforme apresentamos no Anexo 1.

Com referência a este Plano, informamos a V. Ex.^a que as estratégias especificadas para sanar as pendências do TCE/SC, foram apresentadas e debatidas em reunião realizada em 31/08/2010, com a Diretoria de Contas Anuais deste Tribunal. Contudo, a abrangência das ações tornaram-se muito maiores devido às expectativas identificadas nesta reunião, sendo necessária a ampliação do escopo de trabalho com projetos e rotinas de média complexidade. O Plano final estabeleceu quatro grandes estratégias:

- 1 – Planejar, desenvolver e implementar a formação de indicadores da qualidade do serviço público concedido no Estado de Santa Catarina, visando o estabelecimento de uma base para apresentação e avaliação quali-quantitativa do serviço prestado para a sociedade catarinense;
- 2 – Planejar e implementar um sistema virtual de comunicação social voltado exclusivamente ao interesse dos catarinenses, fornecendo informações sobre todas as áreas reguladas pela AGESC por meio de seus indicadores;
- 3 – Planejar e implementar ações de relacionamento social diretamente aplicadas ao cidadão consumidor de serviços públicos concedidos, apresentando a instituição (missão e áreas de atuação) e seus indicadores;
- 4 – Planejar e implementar relatórios impressos de controle social dos serviços públicos de Santa Catarina, focando a apresentação de indicadores dos serviços prestados pelos concessionários, permissionários e autorizados no Estado fiscalizados pela AGESC.

Posteriormente, a Diretoria Executiva, em conjuntos com os setores intervenientes, desenvolveu um detalhamento de escopo (Anexo 2), especificando tarefas e alocando responsáveis para resolução das estratégias adotadas no Plano Detalhado de Ação. O mesmo Detalhamento já contém células de controle de

acompanhamento e identificam pelos sinais VERDE e VERMELHO quais tarefas estão dentro do cronograma e quais estão atrasadas, respectivamente.

Referente à execução do detalhamento, apresentamos as seguintes observações quanto ao status das atividades:

SUB-AÇÃO: 1.1 – STATUS: ATRASADO – SITUAÇÃO: SOB CONTROLE

OBSERVAÇÕES: A legislação referente ao setor elétrico é bastante extensa e complexa, com envolvimento de diversos servidores na pesquisa da legislação pertinente. Atualmente os mesmos servidores que realizam esta pesquisa também estão concluindo suas atividades de fiscalização de campo. Esta sobreposição deve-se ao fato da alta rotatividade de pessoal da AGESC, como demonstramos no Anexo 3.

SUB-AÇÃO: 1.2 – STATUS: ATRASADO – SITUAÇÃO: SOB CONTROLE

OBSERVAÇÕES: Esta tarefa depende dos mesmos profissionais que estão elaborando a sub-ação 1.1. Não haverá prejuízo nas tarefas dependentes desta sub-ação.

SUB-AÇÃO: 2.2 – STATUS: ATRASADO – SITUAÇÃO: ALERTA

OBSERVAÇÕES: Esta tarefa já poderia ter sido iniciada: desde agosto de 2010, o servidor responsável solicitou desligamento da função sem nunca ter realizado um pregão. Tramita estudo para elaboração de orçamento prévio e avaliação jurídica para forma de licitação.

SUB-AÇÃO: 3.1 – STATUS: ATRASADO – SITUAÇÃO: ALERTA

OBSERVAÇÕES: Sob responsabilidade do Controle Social, esta tarefa requer melhor entendimento sobre o assunto e comprometimento com a AGESC. A servidora indicada para o cargo está se desligando da AGESC.

SUB-AÇÃO: 3.2 – STATUS: ATRASADO – SITUAÇÃO: ALERTA

OBSERVAÇÕES: Sob responsabilidade do Controle Social, esta tarefa requer melhor entendimento sobre o assunto e comprometimento com a AGESC. A servidora indicada para o cargo está se desligando da AGESC.

Aproveitamos este momento para apresentar ainda, alguns produtos já concluídos ou em fase de conclusão referentes a execução do Plano de Ação:

Anexo 4: SISTEMA DE INTEGRADO DE INDICADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (sub-ação 2.1): os parâmetros para confecção de um sistema online para consulta pela sociedade concluídos pelo DEAFI e GECEN da AGESC. Estes parâmetros já foram validados e são suficientes para iniciar o desenvolvimento do sistema propriamente dito.

Anexo 5: LEVANTAMENTO DE DADOS BÁSICO PARA ESTABELECIMENTO DE INDICADORES (sub-ação 1.3 e 1.7): como forma de testar e aprimorar a metodologia coleta de dados para os indicadores dos serviços públicos, alguns dados já puderam ser levantados para visualização quantitativa e qualitativa de alguns indicadores. Os números representam dados pertencentes a AGESC e já refletem a realidade de alguns serviços públicos em Santa Catarina.

Frente a todos estes indicativos de execução do Plano de Ação para atender a restrições das contas do governo de 2009, complementamos que caso seja necessário a equipe de trabalho da AGESC também está preparada para uma reunião de acompanhamento, caso V. Ex^a. assim julgue necessário.

Sem mais, apresentamos cordiais cumprimentos e colocamo-nos à disposição.

(...)

A AGESC, em suas alegações, informou que encaminhou à Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação e à Diretoria de Auditoria Geral da SEF, o Plano Detalhado de Ação. Sobre este, relatou ainda que as estratégias especificadas para sanar as pendências do TCE/SC foram apresentadas e debatidas em reunião realizada em 31/08/2010, com esta DCE.

A Autarquia em questão disse também que a abrangência das ações tornaram-se muito maiores devido às expectativas identificadas nesta reunião, sendo necessária a ampliação do escopo de trabalho com projetos e rotinas de média complexidade e que o Plano final estabeleceu quatro grandes estratégias.

A AGESC alegou que posteriormente sua Diretoria Executiva, em conjunto com os setores intervenientes, desenvolveu um detalhamento de escopo, especificando tarefas e alocando responsáveis para resolução das estratégias adotadas no Plano Detalhado de Ação.

Referente à execução deste detalhamento a AGESC apresentou as seguintes observações quanto ao status das atividades:

SUB-AÇÃO	STATUS	SITUAÇÃO
1.1 Eletricidade: Levantamento da Legislação	ATRASADO	SOB CONTROLE
OBSERVAÇÕES: A legislação referente ao setor elétrico é bastante extensa e complexa, com envolvimento de diversos servidores na pesquisa da legislação pertinente. Atualmente os mesmos servidores que realizam esta pesquisa também estão concluindo suas atividades de fiscalização de campo. Esta sobreposição deve-se ao fato da alta rotatividade de pessoal da AGESC, como demonstramos no Anexo 3.		
1.2 Eletricidade: Padronização e definição técnica dos indicadores	ATRASADO	SOB CONTROLE
OBSERVAÇÕES: Esta tarefa depende dos mesmo profissionais que estão elaborando a sub-ação 1.1. Não haverá prejuízo nas tarefas dependentes desta sub-ação.		
2.2 Realização de licitação para contratação de empresa especializada	ATRASADO	ALERTA
OBSERVAÇÕES: Esta tarefa já poderia ter sido iniciada: desde agosto de 2010, o servidor responsável solicitou desligamento da função sem nunca ter realizado um pregão. Tramita estudo para elaboração de orçamento prévio e avaliação jurídica para forma de licitação.		
3.1 Identificar e Definir Nichos e Públicos-alvo.	ATRASADO	ALERTA
OBSERVAÇÕES: Sob responsabilidade do Controle Social, esta tarefa requer melhor entendimento sobre o assunto e comprometimento com a AGESC. A servidora indicada para o cargo está se desligando da AGESC.		
3.2 Elaborar cronograma de atendimento	ATRASADO	ALERTA
OBSERVAÇÕES: Sob responsabilidade do Controle Social, esta tarefa requer melhor entendimento sobre o assunto e comprometimento com a AGESC. A servidora indicada para o cargo está se desligando da AGESC.		

Além destas sub-ações descritas na tabela acima, a AGESC informou ainda que para atender a sub-ação 2.1 Definição de características, necessidades e expectativas foi concluído o produto Sistema Integrado de Indicadores de Serviços Públicos Concedidos do Estado de Santa Catarina, o qual contém parâmetros para confecção de um sistema online para consulta pela sociedade.

Quanto à sub-ações 1.3 Eletricidade: Levantamento dos dados/Coleta dos indicadores e 1.7 Gás Natural: Levantamento dos dados/Coleta dos indicadores, segundo a AGESC, como forma de testar e aprimorar a metodologia coleta de dados para os indicadores dos serviços públicos, alguns dados já puderam ser levantados para visualização quantitativa e qualitativa de alguns indicadores. Os números representam dados pertencentes à AGESC e refletem a realidade de alguns serviços públicos em Santa Catarina.

Destaca-se que a AGESC em suas alegações, afirma que trimestralmente publica um relatório contendo os dados mais atualizados dos indicadores e apresenta a sociedade.

Não obstante as alegações descritas acima salienta-se que a referida Agência apresentou em sua resposta indicadores no que tange a prestação do serviço de Gás Natural Canalizado no Estado e alguns gráficos que demonstram o status do saneamento básico de Santa Catarina na área de Resíduos Sólidos. Entretanto, destaca-se que estes gráficos relativos ao saneamento básico são oriundos de um projeto desenvolvido pela AGESC em 2008, lembrando que atualmente a prestação do serviço de saneamento básico é fiscalizada/regulada pela AGESAN.

Também consta na resposta da autarquia, um único indicador sobre a prestação do serviço de energia elétrica, contudo o mesmo não quantifica a qualidade e/ou desempenho deste serviço público prestado em Santa Catarina, principalmente quanto aos resultados efetivamente apurados e computados.

Assim, há como se constatar uma evolução nos trabalhos desenvolvidos pela Agência. Todavia não foram percebidos avanços em relação à prestação de serviços públicos aos cidadãos, uma vez que a AGESC não apresenta informações que evidenciem essa evolução. Essas informações devem preferencialmente ser colhidas após a execução das suas atividades fiscalizatórias/regulatórias, além daquelas obtidas rotineiramente no decorrer do desenvolvimento dos seus trabalhos de acompanhamento junto aos prestadores de serviço (concedido, delegados ou permissionados).

Destaca-se também que a presente recomendação surgiu da aplicação do conteúdo do art. 89, da Lei Complementar nº 381/2007 (Reforma Administrativa), de seguinte teor:

Seção II

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA – AGESC

Art. 89. À Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina – AGESC compete:

I – assegurar a prestação de serviços públicos adequados, assim entendidos aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;

(...)

Importante salientar que no próprio sítio eletrônico da AGESC (www.agesc.sc.gov.br) não se visualizam resultados inerentes à atuação de sua competência, em comento.

Visando o atendimento da restrição imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado referentes ao exercício 2009, a AGESC desenvolveu o Plano Detalhado de Ação. Importante ressaltar que a Autarquia deve se preocupar em atender as suas obrigações/competências legais e, com isso estará automaticamente cumprindo as determinações do TCE/SC.

O fato de a AGESC desenvolver um Plano de Ação demonstra que ela esta buscando atender suas competências. Porém, é importante salientar, que esse citado Plano constitui o começo dos trabalhos. Em outras palavras, constitui a primeira etapa, que se trata do Planejamento das Ações e somente isso não cumpre suas obrigações legais. Deve-se botar esse Plano em Prática, para colherem-se os resultados, visando à criação de informações que permitam avaliar se os serviços públicos prestados em Santa Catarina são adequados ou não.

A própria AGESC reforça em suas alegações que “o Plano em pauta apresenta apenas as iniciativas que visam atender de imediato as restrições apresentadas, sendo que a gestão do controle social deve ser dinâmica, atenta das necessidades da sociedade e aberta a sugestões de melhoria.”

Destaca-se o fato da AGESC alegar repetidas vezes em sua resposta, transcrita acima, que referida tarefa era responsabilidade de um servidor específico e que o mesmo está se desligando da Agência, como se determinado servidor público fosse insubstituível ou que a tarefa em questão não pudesse ser executada/concluída por outro, de seu quadro funcional.

Na mesma linha de raciocínio, analisando-se o alegado pela AGESC no tocante a sobreposição de tarefas e a alta rotatividade de pessoal, entende-se que são fatores que dificultam a execução dos trabalhos de qualquer organização. Todavia, isto não impede a realização/conclusão destes referidos trabalhos a contento, uma vez que, estas duas ocorrências não são de exclusividade da citada agência. Pelo contrário, é de senso comum

que cada vez mais, nas diversas organizações, ocorrem mudanças de pessoal e acúmulo de tarefas, e pode-se afirmar que nenhuma entidade consegue atingir suas metas/objetivos se não aprender a lidar com tais dificuldades.

De todo o exposto, depreende-se que as alegações enviadas a este Tribunal pela AGESC não são suficientes para elidir a presente situação, motivo pelo qual se entende que a recomendação em análise não foi atendida.

1.2.9 SEITEC

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2009, exarou a seguinte recomendação:

2.10. SITEC:

Que sejam revistos os mecanismos de controle do SEITEC – Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo, Esporte e Cultura.

Em virtude do apontamento, a Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte recebeu o Ofício nº 17.491 em 01/12/2010.

Contudo, não houve qualquer manifestação por parte da referida Secretaria, deixando de exercer seu direito de manifestar-se acerca da recomendação exarada por esta Casa.

Ainda, ressalta-se que, conforme apontado no item 2.3.2.4 deste Relatório, não há que se falar em atendimento desta recomendação, posto que a sua pertinência restou comprovada pelas sérias deficiências verificadas em procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

1.2.10 Quanto ao FUNDOSOCIAL

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2009 constou a seguinte Recomendação:

1.2.10.1 FUNDOSOCIAL - Vinculação de receitas de impostos a fundos

O Parecer Prévio das Contas do Governo relativas ao exercício de 2009 assinalou a seguinte Recomendação:

2.11.1 FUNDOSOCIAL - Vinculação de Receitas de Impostos a Fundos: Que não sejam vinculadas receitas de impostos a fundos, em consonância com o disposto no artigo 167, IV, da Constituição Federal.

A Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

No que tange à vinculação do produto da arrecadação de impostos a um Fundo, cabe esclarecer que o Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL) trata-se de exceção por determinação constitucional contida no art. 204, parágrafo único, da Constituição da República, e no art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Neste sentido, já decidiu o Supremo Tribunal Federal (STF):

Dívida consolidada do Estado – Autorização – Fundo de combate e erradicação da pobreza – Receita vinculada. Descabe considerar, para cálculo da amortização da dívida do Estado, a receita prevista no §1º do artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (AC 921-MC, rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 28/09/2005, DJ de 12/05/2006).

Destarte, os recursos destinados ao FUNDOSOCIAL são inteiramente recolhidos em conta única e específica, aplicados exclusivamente em despesas específicas (art. 1º da Lei estadual nº 13.33, de 28 de fevereiro de 2005). Isso porque a intenção do constituinte derivado foi a de alocar os recursos destinados ao Fundo fora das demais regras de vinculação de receitas. Vale dizer, o montante destinado pelo Estado de Santa Catarina ao FUNDOSOCIAL é vinculado e exclusivo para tal fim, não podendo ser considerado para qualquer outro fim orçamentário.

Nesse sentido o texto da Lei estadual nº 13.334/2005, art. 2º, §1º, “in verbis”:

Art. 2º [...].

§1º É vedada a utilização de recursos do FUNDOSOCIAL para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida do Estado ou quaisquer outras despesas correntes não vinculadas diretamente aos investimentos, ações ou programas desenvolvidos através do Fundo.

E, mais. A Lei estadual nº 13.334/2005 já foi examinada no STF (Medida Cautelar na Ação Cautelar nº 958), assim decidindo o Min. Gilmar Mendes:

DECISÃO: Trata-se de ação cautelar preparatória de ação cível originária, a ser ajuizada pelo art. 102, I, “P”, da Constituição Federal, com o objetivo de excluir da base de cálculo da Receita Líquida Real (regulada pela Lei nº 9.496/97), do Estado de Santa Catarina, a receita prevista no art. 8º da Lei Estadual nº 13.334/2005 destinada ao FUNDOSOCIAL.

(...)

O argumento principal do pedido da presente ação é o de que os recursos destinados ao FUNDOSOCIAL têm destinação constitucional específica, o que veda a alocação da respectiva receita tributária a fim diverso daquele que lhe foi expressamente definido pelo art. 204, parágrafo único, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 42/2003 (fl. 16)...

(...)

Passo a decidir o **pedido liminar**.

(...)

Assim sendo, **ressalvado melhor juízo quando do exame do mérito**, defiro a liminar para que seja excluída da base de cálculo da Receita Líquida Real do Estado de Santa Catarina, a receita prevista no art. 8º, caput, da Lei Estadual nº 13.334/2005, **até o julgamento final da presente ação**.

(grifou-se)

Portanto, a matéria já foi examinada no STF, até mesmo o caso concreto, e está pacificada quanto à possibilidade de vincular receita a fundo de combate à pobreza, no caso o FUNDOSOCIAL.

A Secretaria de Estado da Fazenda, fazendo analogia com uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do Fundo de Combate à Erradicação da Pobreza – que desconsiderou a receita prevista no §1º do artigo 82 do ADCT, para cálculo da amortização

da dívida do Estado -, afirma que a vinculação do produto da arrecadação de impostos ao FUNDOSOCIAL representa uma exceção, disciplinada pelo dispositivo supracitado, e também pelo art. 204 da Constituição Federal.

Ainda mais, sustenta que a Lei nº 13.334/2005 já foi apreciada pelo STF por meio da Medida Cautelar nº 958, pacificando o entendimento quanto à possibilidade de vincular receita a fundo de combate à pobreza, no caso o FUNDOSOCIAL.

Contraopondo a SEF, cabe esclarecer que a demanda judicial apresentada (Medida Cautelar nº 958) ainda não foi objeto de julgamento quanto ao exame do mérito, pelo Supremo Tribunal Federal – o magistrado concedeu apenas uma liminar. Assim, diferentemente do entendimento da SEF, o tema em questão não está pacificado no âmbito daquela corte.

Nesse sentido, importante ressaltar que o invocado art. 204 da Constituição Federal, o qual versa sobre as ações governamentais na área da assistência social, tem aplicação circunscrita aos ditames do artigo anterior (203), que assim dispõe:

Art. 203. A **assistência social** será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

(grifou-se)

Como se observa, as ações voltadas para a assistência social têm que, obrigatoriamente, estar relacionadas com um dos objetivos supracitados, para que, então, possam se apoiar nas condições estabelecidas no referido art. 204.

Contudo, tendo em conta que os recursos repassados pelo FUNDOSOCIAL, por meio de subvenções sociais, se prestam a financiar projetos para as mais variadas finalidades (inclusive de cunho esportivo, turístico, cultural etc), os quais em nada se assemelham aos objetivos gravados no art. 203 da Constituição Federal, não há que se falar em desvinculação de receitas de impostos ao fundo, baseada no art. 240.

Ademais, mencione-se o processo PDA 0600534618, em tramitação nesta Corte de Contas, o qual questiona a ausência de repasse dos recursos do FUNDOSOCIAL para as áreas de saúde e educação, nos exercícios de 2005 e 2006.

Concluindo por tratar-se de receitas tributárias, o Pleno do Tribunal de Contas, por meio do Acórdão nº 892, de 20/12/2010, determinou à Secretaria de Estado da Fazenda que efetue o repasse da parte que cabe às referidas áreas, dos valores arrecadados pelo fundo – a Secretaria impetrou recurso, que está em tramitação.

Portanto, consideradas as alegações supracitadas, entende-se que a presente Recomendação não foi atendida.

1.2.10.2 Contabilização incorreta de receita tributária como contribuição

O Parecer Prévio das Contas do Governo relativas ao exercício de 2009 assinalou a seguinte Recomendação:

2.11.2 Contabilização Incorreta de Receita Tributária como Contribuição: Que as receitas arrecadadas pelo FUNDOSOCIAL, de natureza tributária, não sejam contabilizadas como receita de “Contribuições”, haja vista o disposto no art. 11, da Lei (federal) nº 4.320/64;

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

[...]

A contabilização obedece aos termos da legislação estadual, que não dá caráter tributário aos recursos destinados ao FUNDOSOCIAL e ao SEITEC, portanto, a contabilização adotada está amparada na legislação vigente.

Entendemos que deve haver contato pessoal do Secretário com o Conselheiro relator para debater os termos da legislação vigente. Havendo dúvida na interpretação da legislação, recomenda-se consulta a PGE para que a DCOG possa mudar os procedimentos contábeis e ofertar os recursos aos repasses constitucionais e legais bem como incluí-los na base de cálculo para a aplicação em saúde, educação etc.

Aguardamos uma orientação superior e formal para que possamos modificar a forma de contabilização atual.

Ante o apontado por esta Corte de Contas, a Secretaria de Estado da Fazenda informou que a matéria foi tratada internamente pela Diretoria de Contabilidade Geral. Sobre tal, mantém-se a posição registrada no item 1.1.4.2, por tratar-se da mesma situação, naquele caso relacionada ao SEITEC.

Capítulo II – Análise das Contas do Governo Relativas ao Exercício de 2010

2.1 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

2.1.1 Sistema de Controle Interno do Poder Executivo

A Lei Complementar nº 381/2007, mais especificamente em seus artigos 30, inciso II, 150 e 151, instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma de sistema administrativo, conforme descrito a seguir:

LEI COMPLEMENTAR nº 381, de 07 de maio de 2007

Dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual

(...)

Art. 30. Serão estruturadas, organizadas e operacionalizadas sob a forma de sistemas administrativos as seguintes atividades:

(...)

II - Controle Interno;

(...)

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 150. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo tem como órgão central a Secretaria de Estado da Fazenda e como núcleos técnicos, segundo as suas competências, as Diretorias de Auditoria Geral e de Contabilidade Geral.

§ 1º O sistema de controle interno, na forma do regulamento, visa a difundir as práticas e orientações dele emanadas, além de levar a efeito suas competências.

§ 2º No regulamento a que se refere o § 1º deste artigo, serão disciplinadas, entre outras situações, as competências, procedimentos, técnicas e métodos inerentes ao Sistema de Controle Interno a que se refere o *caput*.

Art. 151. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo será mantido de forma integrada com o Sistema de Controle Interno dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual foi regulamentado através do Decreto nº 2.056/2009, tendo a sua estrutura definida pelo art. 3º:

Art. 3º O Sistema Administrativo de Controle Interno compreende hierarquicamente:

I - a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, como órgão central;

II - a Diretoria de Auditoria Geral - DIAG e a Diretoria de Contabilidade Geral - DCOG com suas respectivas gerências, como núcleos técnicos;

III - as unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno dos órgãos elencados no art. 36, incisos I a XIII, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, como órgãos setoriais;

IV - as unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional - SDRs, como órgãos setoriais regionais; e

V - as unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno das entidades da administração indireta, vinculadas às Secretarias de Estado Setoriais ou Regionais, como órgãos seccionais.

§ 1º O regimento interno do órgão ou entidade deverá indicar a unidade administrativa responsável pelas atividades de controle interno.

§ 2º Caso o regimento interno do órgão ou entidade seja omissivo, compete à Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade, ou estrutura com competências análogas, a responsabilidade pelas atividades de controle interno.

§ 3º Os órgãos setoriais, setoriais regionais e seccionais possuem subordinação administrativa e hierárquica ao titular do seu respectivo órgão ou entidade e vinculação técnica ao órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno.

Ainda sobre o Sistema de Controle Interno, cabe dizer, conforme exposto anteriormente, que a Secretaria de Estado da Fazenda é o Órgão Central do Sistema, sendo duas de suas diretorias – DIAG e DCOG, núcleos técnicos do Órgão Central. Tal modelo difere da União, onde a Controladoria Geral da União – CGU está ligada ao Presidente da República, , como se pode observar nas competências definidas pela Lei nº 10.683/2003:

À Controladoria-Geral da União compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública federal.

À Controladoria-Geral da União, por seu titular, sempre que constatar omissão da autoridade competente, cumpre requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos outros, e avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível.

A Controladoria-Geral da União encaminhará à Advocacia-Geral da União os casos que configurem improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo daquele órgão, bem como provocará, sempre que necessária, a atuação do Tribunal de Contas da União, da Secretaria da Receita Federal, dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e, quando houver indícios de responsabilidade penal, do Departamento de Polícia Federal e do Ministério Público, inclusive quanto a representações ou denúncias que se afigurarem manifestamente caluniosas.

A ligação da CGU diretamente ao Chefe do Executivo faz com que todos os demais Ministérios estejam em igualdade de condições no que se relaciona a ser fiscalizado pelo órgão central de controle interno, o que não parece acontecer no caso de Santa Catarina, já que a Secretaria de Estado da Fazenda acaba diferenciando-se das demais unidades passíveis de fiscalização, visto que a mesma é o órgão central do Sistema de Controle Interno.

A ligação do órgão central do Sistema de Controle Interno diretamente ao Chefe do Poder fortalece esse órgão e proporciona informações imprescindíveis para a tomada de decisão por parte do mandatário, seja no sentido de corrigir problemas detectados ou mesmo apoiar o controle externo através do repasse das informações apuradas.

A competência para a estruturação do Sistema de Controle Interno, previsto constitucionalmente, cabe a cada Poder constituído. No caso de Santa Catarina, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual encontra-se implementado e estruturado, contudo carecem ser feitas algumas considerações em relação à sua efetividade, sobretudo levando em conta a redação do artigo 3º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 2.056, transcrito anteriormente.

De acordo com a regra supra, cabe ao Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade, quando houver omissão no respectivo regimento interno do órgão ou entidade, a responsabilidade pelas atividades de controle interno.

A situação vai de encontro aos princípios mais básicos do controle, como é o caso da segregação de funções entre quem executa e quem controla. O responsável pela execução não pode, independente do cargo que detenha na estrutura estatal, sob pena de que o processo não seja efetivo, ser responsável pela execução e pelo controle.

Segundo o autor Rodrigo Pironti Aguirre de Castro, em sua obra intitulada “Sistema de Controle Interno – uma perspectiva do modelo de gestão pública gerencial”, um dos princípios inerentes à atividade de controle é o Princípio das relações intersetoriais (princípio da segregação de funções), conforme segue:

O princípio da segregação das funções aparece no bojo da atividade de controle com a orientação de que as funções administrativas sejam segregadas (parceladas) entre vários agentes, órgãos ou entes. A segregação das funções cria um ciclo em cada um dos executores poderá conferir a tarefa feita alhures e dar o devido prosseguimento ao processo de execução.

Da mesma forma ocorre com o controle da Administração, **é importante que as atividades de execução e controle estejam desvinculadas do ponto de vista funcional, ou seja, tratando de controle interno da Administração Pública, de nada adianta que o departamento executor seja quem vai auferir a regularidade de seus procedimentos.** O ideal é que um departamento – ainda que no âmbito da Administração – verifique e acompanhe a execução do orçamento, os pagamentos, os processos licitatórios dentre outras atividades inerentes ao dia a dia da Administração Pública.

(...)

Em suma, o princípio da segregação das funções nos informa que “nenhum servidor ou seção administrativa deve controlar todos os passos –chave de uma mesma transação ou fato. (Grifou-se)

Assim, pode-se dizer que, apesar de o controle interno estar presente em todas as unidades do Poder Executivo, carece de efetividade, visto que sua existência está apenas cumprindo uma exigência legal.

Segundo o inciso II do art. 2º do Decreto nº 2.056/2009, a seguir transcrito, dentre os objetivos do controle interno estão:

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Sistema Administrativo de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

II - controle interno: plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela administração governamental para **salvaguardar seus ativos, desenvolver a eficiência nas operações, estimular o cumprimento das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e fidelidade dos dados orçamentários, financeiros, operacionais, patrimoniais, contábeis e de pessoal e a exação no cumprimento de leis e regulamentos;** (Grifou-se)

Sobre tal, verificam-se os objetivos que o sistema de controle interno deve alcançar, somente possíveis com o seu funcionamento efetivo, para o qual a segregação de funções é um dos pilares básicos.

Portanto, este Corpo Técnico entende que apesar de o Controle Interno do Poder Executivo apresentar-se estruturado, este carece de efetividade, já que no atual modelo não é respeitada a segregação de funções, conforme já citado no presente relatório.

Inclusive, a ausência de segregação já ocasionou situações inusitadas, onde este Tribunal, em auditoria (RLA 10/00764408) deparou-se com a necessidade de proceder à audiência do agente público preliminarmente responsável por determinada conduta – contabilização incorreta – e, diante da necessidade de cobrar explicações ao controle interno, teve de chamar à responsabilidade a mesma pessoa, que, portanto, restou cobrada pelo ato e por não ter controlado sua própria conduta.

Ainda sobre o tema, toma-se como exemplo que os relatórios de controle interno bimestrais dos órgãos e entidades do Poder Executivo são emitidos pelos respectivos setores de contabilidade, quando esta deveria proporcionar informações que viessem a subsidiar o documento, cuja emissão deve ser de competência do responsável pelo controle interno. Ressalta-se que, dessa forma, os relatórios de controle interno não vêm atendendo às necessidades do controle externo, haja vista que os mesmos devem apontar mais do que as inconformidades contábeis que estão ao alcance do Contador, que, aliás, também executa.

Portanto, o relatório de controle interno, seja o bimestral ou o específico, deve ser produzido por quem tem a competência e responsabilidade pelas atividades de controle interno no órgão ou entidade.

Ressalta-se, porém, que no Poder Executivo estadual o decreto regulamentador do Sistema de Controle Interno em seu art. 3º, § 2º, determina que nos casos de omissão do Regimento Interno dos órgãos e entidades, as atividades de controle interno ficarão a cargo Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade, caracterizando a prática do controle sendo executado por quem executa, o que configura a essência da falta de efetividade aqui apontada.

2.1.1.1 Cumprimento do art. 70 do Regimento Interno do TCE/SC

O regimento interno do TCE/SC, aprovado pela Resolução n.º TC 06/2001, estabelece o conteúdo mínimo de informações fundamentais a constarem do relatório do órgão central do sistema de controle interno que acompanha as contas prestadas anualmente pelo Governador:

Art. 70. O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanha as Contas do Governo Estadual deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – considerações sobre matérias econômica, financeira, administrativa e social relativas ao Estado;

II – descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas;

III – observações concernentes à situação da administração financeira estadual;

IV – análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

V – balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial do Governo Estadual nas entidades da administração indireta e nos fundos da administração direta;

- VI – execução da programação financeira de desembolso;
- VII – demonstração da dívida ativa do Estado e dos créditos adicionais abertos no exercício;
- VIII – notas explicativas que indiquem os principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis;
- IX – dados e informações solicitados, com antecedência, pelo Relator.

Do exposto, observa-se que o Poder Executivo, ao encaminhar o Balanço Geral do Estado a este Tribunal, deixou de cumprir alguns dos requisitos constantes no artigo anteriormente transcrito, conforme descrito seguir.

Em relação ao inciso I do art. 70, a Prestação de Contas do Governador nada apresenta sobre matéria econômica e social relativa ao Estado, não sendo observadas considerações acerca do assunto.

Quanto ao inciso II, as ações demonstradas cumprem parcialmente o exigido, já que não há demonstração em relação às subações descentralizadas constantes de cada ação.

Não se observa também qualquer análise, seja em relação às metas financeiras ou físicas que se relacionem ao orçamento de investimento das empresas em que o Estado detenha maioria do capital social com direito a voto, conforme consta do inciso IV do artigo supra. Desta forma, pode-se afirmar que o relatório do órgão central do sistema de controle interno, não atendeu a todos os requisitos constantes do art. 70 da Resolução n.º TC 06/2001(Regimento Interno TCE).

2.1.2 Planejamento Orçamentário do Estado

O presente capítulo tem por escopo avaliar o planejamento orçamentário do Estado, sobretudo pela comparação entre as metas físicas e financeiras fixadas e realizadas. Este diagnóstico identifica e caracteriza o desempenho do planejamento de Santa Catarina, bem como introduz questões e pontos preliminares para uma perspectiva de desenvolvimento das peças orçamentárias.

Conforme o mandamento contido no art.165 da Constituição Federal, a iniciativa da Lei do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA é da competência do Chefe do Poder Executivo.

Sobre a efetividade das peças orçamentárias, destaca-se que o aspecto autorizativo do orçamento público brasileiro gerou, na cultura administração pública, em todas as esferas, a prática de se estabelecer orçamentos incondizentes com a realidade do ente, com a fixação de ações inexecutáveis, tanto financeiramente como em metas físicas.

Cabe ressaltar que a Lei Complementar federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), já em seu art. 1º, parágrafo primeiro, estabeleceu o planejamento como aspecto imprescindível a uma gestão fiscal responsável – juntamente com a transparência e o equilíbrio - pelo qual as peças orçamentárias devem constituir efetivos instrumentos de programação das ações de governo conforme suas metas para o exercício, e para tal precisam estar em consonância com a realidade econômico-financeira do ente. Do contrário, perdem efetividade, tornando-se inócuas, descumprindo a legislação supracitada e, sobretudo, gerando falsas expectativas na sociedade.

A presente avaliação do planejamento orçamentário do Estado compreendeu seis etapas. Primeiramente, faz-se uma análise da execução financeira de diversos programas, comparando-os com os valores fixados na Lei Estadual n.º 15.032, de 30 de dezembro de 2009 - Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2010 – LOA/2010.

Em seguida, compara-se, em valores totais, o PPA 2008/111 com os respectivos orçamentos, bem como as LDO's 2008/2011 também com os orçamentos, analisando-se a compatibilidade dos valores no critério estabelecido.

Posteriormente, em nível de grupo de natureza de despesa, confrontam-se os gastos realizados com as respectivas fixações e autorizações orçamentárias.

A penúltima análise identifica as realizações das prioridades estabelecidas por meio das audiências públicas regionais coordenadas pela Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, conforme preconizam os artigos 47, III e 121 § 2º da Constituição Estadual e, por fim, deu-se continuidade ao trabalho realizado desde as contas de 2007, que inclui, além da análise financeira, a execução de metas físicas. Este último, neste Relatório levará em conta as ações relacionadas à reabilitação/manutenção de rodovias.

2.1.2.1 LOA – Execução financeira dos programas

A tabela a seguir apresenta as despesas orçamentárias fixadas e realizadas, em todos os programas previstos na LOA. Ressalta-se, conforme visto mais a frente, para fins de avaliação em nível de meta física, por este Tribunal, foi selecionado o Programa 140 - Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias, pelo qual este aparece destacado em negrito na tabela.

TABELA 2.1.2.1
DESPESA ORÇADA X REALIZADA
POR PROGRAMA – 2010

	Em R\$		
PROGRAMA	ORÇADA	REALIZADA	%
0100 PropPav Rural	9.365.773	13.056.402,13	139,41
0105 ProPav Urbano	8.345.100	16.275.496,68	195,03
0110 Propav Rodoviário	211.315.681	116.742.746,05	55,25
0115 Gestão do Sistema de Transporte Intermunicipal	9.392.526	8.923.585,17	95,01
0120 Integração Logística	81.090.000	5.268.671,79	6,50
0130 Conservação e Segurança Rodoviária	70.372.000	82.978.784,84	117,91
0140 Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias	161.196.121	195.299.956,33	121,16
0150 Modernização Portuária	12.019.461	7.670.493,71	63,82
0180 Ampliação das Redes de Distribuição de Energia	2.080.000	0,00	0,00
0200 Competividade e Excelência Econômica	8.499.537	6.983,00	0,08
0205 Ação Conjunta de Revitalização e Desenvolvimento - ACORDE	2.277.000	374.924,00	16,47
0210 Estudos , Projetos e Informações Estratégicas	40.699.000	5.786.208,37	14,22
0220 Governança Eletrônica	179.029.650	137.800.469,48	76,97
0230 Inovar – Fomento à Pesquisa ao Desenvolvimento e à Inovação	105.443.008	53.845.145,74	51,07
0240 Prodetur/SC – Fomento e Desenvolvimento do Turismo	60.000	0,00	0,00
0250 Inclusão Digital	2.325.816	39.102,06	1,68
0300 Qualidade de Vida no Campo e na Cidade	59.676.993	32.072.440,56	53,74
0310 Agronegócio Competitivo	40.463.328	18.898.145,93	46,70
0320 Agricultura Familiar	16.024.129	5.646.559,66	35,24
0335 Santa Catarina - Microbacias 3	59.180.000	0,00	0,00
0340 Desenvolvimento Ambiental Sustentável	22.285.945	7.914.884,12	35,52
0350 Gestão dos Recursos Hídricos	37.260.537	50.018.293,70	134,24
0360 Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário	2.996.000	216.386,51	7,22
0410 Vigilância em Saúde	32.507.863	29.983.938,50	92,24
0420 Estratégia de Saúde da Família	94.028.093	88.655.313,26	94,29
0430 Descentralização da Média e Alta Complexidade	1.035.460.425	856.540.875,64	82,72
0440 Educação Permanente para o Sistema Único de Saúde	30.694.057	13.158.041,41	42,87
0500 Gestão Estadual da Política de Assistência Social	47.350.600	29.242.807,59	61,76
0510 Proteção Social Básica e Especial	7.057.510	2.208.679,28	31,30
0520 Cidadania e Diversidade	4.302.943	291.357,07	6,77
0530 Pró-Emprego e Renda	12.401.000	21.050.944,76	169,75
0540 Nova Casa	6.378.078	15.386.427,32	241,24
0550 Erradicação da Fome em Santa Catarina	2.318.550	0,00	0,00
0600 Novos Valores	9.203.493	6.627.559,72	72,01
0610 Gestão do Ensino Fundamental	614.462.960	556.757.198,19	90,61
0620 Pró Ensino Médio	133.725.417	96.405.265,86	72,09
0630 Gestão do Ensino Superior	148.494.551	111.638.625,58	75,18
0640 Pró-Turismo	68.825.348	71.520.827,92	103,92
0650 Pró-Esporte	83.529.310	51.855.001,28	62,08
0660 Pró-Cultura	36.818.577	31.928.582,44	86,72
0710 Melhoria da Segurança Pública	62.878.086	96.369.014,91	153,26
0720 Segurança Cidadã	14.097.082	12.947.662,17	91,85
0730 Prevenção em Situações de Risco e Salvamento	19.151.567	49.111.876,69	256,44
0740 Reestruturação do Sistema Prisional	45.966.901	49.752.841,09	108,24
0800 Ordenamento e Controle Territorial	21.746.442	5.345.488,09	24,58
0810 Comunicação do Poder Executivo	59.382.686	39.859.649,38	67,12
0820 Comunicação do Poder Legislativo	14.024.244	8.719.601,15	62,18
0830 Modernização da Administração Fazendária	125.977.381	860.690,04	0,68
0840 PNAGE– Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão.	2.335.084	655.515,94	28,07
0850 Qualificação e Valorização dos Servidores Públicos	259.129.549	265.813.778,88	102,58
0860 Gestão Previdenciária	1.461.613.373	2.074.159.292,53	141,91
0870 Pensões Especiais	29.375.000	27.344.708,05	93,09
0900 Gestão Administrativa – Poder Executivo	4.562.551.092	4.660.079.135,59	102,14
0910 Gestão Administrativa – Ministério Público	170.059.667	166.594.664,41	97,96
0920 Gestão Administrativa – Poder Legislativo	450.125.962	478.610.358,95	106,33
0930 Gestão Administrativo – Poder Judiciário	958.074.485	950.507.546,39	99,21
0940 Gestão Estratégica – Ministério Público	182.263.4190	191.607.675,83	10,51
0950 Defesa dos Interesses Sociais	26.116.679	20.195.958,79	77,33
0960 Modernização do Processo Legislativo	50.497.779	30.078.189,02	59,56
0970 Infra-estrutura do Judiciário	33.555.587	13.384.571,50	39,89
0990- Encargos Especiais	1.388.172.900	1.282.878.220,74	92,41
0999-Reserva de Contingências	1.000.000	0,00	0,00
TOTAL	13.447.051.345,00	13.166.963.565,00	97,91

Fonte: LOA 2010 e Relatório da Execução Orçamentária por Programas SIGEF.

Os números da tabela anterior evidenciam que, em diversos programas, as despesas realizadas configuram valores expressivamente diferentes das respectivas projeções orçamentárias.

Destaca-se que, no total do orçamento, a execução da despesa foi R\$ 280 milhões menores que o fixado, correspondendo a 2,1% do valor inicialmente estimado na LOA, portanto, não configurando diferença percentualmente significativa. Entretanto, na presente análise ficará destacado que as deficiências no planejamento orçamentário do Estado encontram-se em dotações mais detalhadas nos diversos níveis de classificação da despesa pública.

Dito isso, em relação à tabela observa-se que o Programa 0120 – Integração Logística, relativo à infraestrutura, teve despesa realizada de apenas 6,50% da inicialmente orçada. Por outro lado, o Programa 0110 – ProPav Rodoviário realizou despesas que atingiram 55,25% do valor inicialmente previsto, enquanto o Programa 0105 - ProPav Urbano teve execução de 195,03% do inicialmente previsto, evidenciando assim um descompasso entre planejamento e execução.

No que tange a agricultura, o programa 0300 - Qualidade de Vida no Campo e na Cidade, apresentou 53,74% das despesas realizadas, enquanto que o 0310 - Agronegócio Competitivo teve 46,70% de realização. No Programa 0320 – Agricultura Familiar, foram realizadas 35,25% das despesas fixadas para o exercício. Portanto, em relação à agricultura chama atenção à baixa execução dos programas em análise, assim como a inexecução do Programa SC – Microbacias 3.

Assim como os programas supracitados, verificam-se inúmeros casos semelhantes, nos quais as despesas realizadas destoam significativamente das respectivas previsões iniciais, evidenciando, salvo possíveis exceções justificáveis, um planejamento orçamentário incondizente com a realidade do Estado que, por conseguinte, não logra êxito no cumprimento das aplicações de recursos e execuções de metas físicas estabelecidas.

Sobre o assunto, não se pode olvidar que tais situações, pontualmente, tenham causa na frustração de arrecadação de determinadas fontes de recursos, ensejando o contingenciamento de despesa. Contudo, a forma reiterada em que se verificam as situações desde 2007, bem como a quantidade de programas com significativa discrepância entre planejamento e execução impõe destaque aos problemas verificados no planejamento orçamentário do Estado.

Na Segurança Pública, cita-se, dentre outros, a execução dos Programas 0710 - Melhoria da Segurança Pública, que superou em 53,26% a meta prevista inicialmente, o Programa 0730 - Prevenção em Situações de Risco e Salvamento, que superou em 156,44% do inicialmente planejado, e o Programa 0720 – Segurança Cidadã, cujas despesas empenhadas representaram 91,85% dos valores inicialmente previstos. Ressalta-se para o fato de que altos percentuais de superação de valores executados podem caracterizar um planejamento orçamentário subavaliado.

Ainda em relação à Segurança Pública, o Programa 0740 – Reestruturação do Sistema Prisional alcançou o montante de R\$ 49,86 milhões, resultando num percentual 8,24% acima da meta prevista inicialmente, evidenciando, neste caso, execução condizente com o planejamento orçamentário.

Destaca-se que foram identificados, também, programas sem execução de despesa orçamentária, como é o caso do 0180 - Ampliação das Redes de Distribuição de Energia, 0550 - Erradicação da Fome em Santa Catarina, 0240 – Prodetur/SC – Fomento e Desenvolvimento do Turismo e a baixa execução do Programa 0360 - Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário.

Além disso, a maioria das ações concernentes aos programas 0180 e 0360, anteriormente citados, é executada no orçamento de investimentos das empresas CELESC e

CASAN, fato que pode explicar a ausência e baixa execução de despesa anteriormente citada.

No que tange ao Programa 0550 – Erradicação da Fome em Santa Catarina, impende lembrar, que no exercício de 2008 e 2009 também não foram realizadas despesas neste programa, vindo a se repetir o mesmo fato no exercício em análise (2010). Da mesma forma o Programa 0240 Prodetur/SC, no exercício anterior, obteve uma realização inócua.

Relacionados à função Saúde, o Programa 0420 - Estratégia da Saúde da Família, superou as metas inicialmente previstas em 94,29%, enquanto o Programa 0410 - Vigilância da Saúde, atingiu 92,24% dos valores planejados inicialmente.

Ainda em relação à Saúde, o Programa 0430 – Descentralização da Média e Alta Complexidade alcançou 82,72% da meta inicialmente planejada. Diante da análise na função Saúde, no que tange as metas financeiras, verificou-se que se aproximaram do inicialmente previsto.

Já na função Habitação vislumbrou-se que o Programa 0540 - Nova Casa superou a meta financeira fixada em 141,24%, evidenciando discrepância entre o planejado e o executado.

No que tange a Educação, o Programa 0620 - Pró Ensino Médio atingiu 72,09% da meta financeira orçada, enquanto o Programa 0630 – Gestão do Ensino Superior, alcançou 75,18% do inicialmente previsto. Identificou-se também a execução do Programa 0610 – Gestão do Ensino Fundamental, que apresentou uma execução de 90,61% do planejado inicialmente.

Reitera-se que o objetivo do trabalho em tela não consiste em questionar as respectivas execuções, mas sim o planejamento orçamentário do Estado. Em relação à execução, observa-se que esta serve de parâmetro para que se saiba o quão fora da realidade do Estado se evidencia os instrumentos de planejamento, no caso a Lei Orçamentária Anual.

Não obstante existirem situações históricas conjunturais e/ou estruturais pelas quais o Estado certamente está submetido, como possíveis falhas na previsão de receitas, a frustração destas arrecadações e aspecto autorizativo do orçamento público brasileiro, a recorrência e a quantidade de programas cujo realização é absolutamente discrepante ao planejamento permite concluir que o planejamento orçamentário do Estado de Santa Catarina baseia parcela significativa dos programas em valores incondizentes com a sua realidade econômica e financeira, e que, em muitos casos, não se realizaram.

2.1.2.2 PPA 2008/2011 x despesas fixadas nas LOA's 2008/2011

TABELA 2.1.2.2
PPA x LOA's - DESPESA FIXADA

Em R\$ 1,00

PLANO PLURIANUAL X LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O PERÍODO DE 2008 - 2011					
PLANO PLURIANUAL 2008 a 2011	1. Previsão de Despesas PPA- R\$ 79.348.263.504 (quadriênio 2008/2011)				
		⇕	⇕	⇓	⇓
LEI ORÇAMENTÁRIA Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	2.PREVISÃO	LOA 2008	LOA 2009	LOA 2010	LOA 2011
		10.668.246.050	12.195.075.828	13.447.051.345	15.022.920.046
LEI ORÇAMENTÁRIA Orçamento de Investimentos	3.PREVISÃO	LOA 2008	LOA 2009	LOA 2010	LOA 2011
		1.854.211.915	1.858.692.404	2.464.586.048	2.893.087.558
RESULTADO DA PREVISÃO: LOAs	4.PREVISÃO (2+3)	12.522.457.965	14.053.768.232	15.911.637.393	17.916.007.604
	Somatório (4)- 60.403.871.194 (LOAs)- 2008/2011)				
VARIAÇÃO PPA X LOA	5. Diferença PPA/LOA (1-4) - 18.944.392.310 (quadriênio 2008/2011)				

FONTE: Lei nº 14.359, de 21 de janeiro de 2008-PPA 2008/2011, Lei nº 14.080 de agosto de 2007(LDO 2008), Lei nº 14507 de 15 de agosto de 2008 (LDO 2009), Lei nº 14.831 de 11 de agosto de 2009 (LDO 2010), Lei nº 15.297 03 de setembro de 2010(LDO 2011) e Lei 14.360 de 23/01/08 (LOA 2008), Lei 14.648 de 09/01/09 (LOA 2009), Lei 15.032 de 30/10/09 (LOA 2010) e Lei 15.433 de 28/10/10 (LOA 2011). Of 145/11/SPG.

Com escopo de reduzir as desigualdades inter-regionais, o Estado de Santa Catarina efetuou o planejamento de suas metas para um período de 04 anos. Esse planejamento foi realizado por meio do Plano Plurianual 2008/2011. Esse Plano foi composto por todos os programas, ações e subações concernentes às despesas correntes e de capital, inicialmente previstos para o período, tanto para os orçamentos fiscal e da seguridade social, como para orçamento de investimentos.

Estas ações são postas em execução através das respectivas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentárias anuais, apreciadas pelo Poder Legislativo.

Ressalta-se que o PPA deve contemplar as metas que podem ser consideradas exequíveis diante das condições financeiras do Estado, bem como estarem adstritas a um custo razoável de execução junto ao orçamento.

Conforme demonstra a tabela, as metas fixadas para despesa nos orçamentos do quadriênio, incluindo o orçamento de investimentos das empresas, totalizaram, em valores históricos, R\$ 60,41 bilhões. Comparando tal valor com a previsão inicial do PPA (R\$ 79,35 bilhões), verifica-se que, parte desta, no montante de R\$ 18,94 bilhões, não foi sequer fixada nos respectivos orçamentos do período.

Portanto, para a realização de todos os programas e ações contidas no PPA 2008/2011 no que tange à meta financeira para o custo dos programas e ações do orçamento fiscal e seguridade social e orçamento de investimentos, haveria necessidade de que as Leis Orçamentárias abrangessem, pelo menos, mais R\$ 18,94 bilhões em previsão de receitas.

Não se trata de desconhecer que um planejamento pode sofrer alterações ao longo de sua execução, mas, as diferenças supracitadas evidenciam que os programas de governo planejados em 2007 exigiam uma necessidade de aporte financeiro muito além do que foi orçado anualmente.

2.1.2.3 Meta de despesa da LDO x despesa fixada na LOA – 2008 a 2011

TABELA 2.1.2.3
META DE DESPESA DA LDO x DESPESA FIXADA NA LOA
2008 A 2011

Em R\$ 1,00

LDO x LOA – de 2008 a 2011					
		□	□	□	□
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		LDO 2008	LDO 2009	LDO 2010	LDO 2011
	1. PREVISÃO (despesa)	8.792.062.000	11.414.416.000	12.317.742.000	14.001.371.000
		↓□	↓□	↓	↓
LEI ORÇAMENTÁRIA orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		LOA 2008	LOA 2009	LOA 2010	LOA 2011
	2. PREVISÃO	10.668.246.050	12.195.075.828	13.447.051.345	15.022.920.046
	3. REALIZAÇÃO	10.584.693.000	11.836.627.610	13.166.963.145	-
	4. DIFERENÇA (3-2)	83.553.050	358.448.218	280.088.200	-
RESULTADO LDO x LOA (exec.)	5. RESULTADO (3-1)	1.792.631.000	422.211.610	849.221.145	-
		+ 20,38 %	+3,69%	+6,89%	

FONTE: Lei nº 14.080 de agosto de 2007(LDO 2008), Lei nº 14507 de 15 de agosto de 2008 (LDO 2009), Lei nº 14.831 de 11 de agosto de 2009 (LDO 2010), Lei nº 15.297 03 de setembro de 2010(LDO 2011) e Lei 14.360 de 23/01/08 (LOA 2008), Lei 14.648 de 09/01/09 (LOA 2009), Lei 15.032 de 30/10/09 (LOA 2010) e Lei 15.433 de 28/10/10 (LOA 2011) e Parecer Prévio das Contas do Governo do anos 2009, 2010 e Balanço Geral do Estado 2011.

A LRF teve como objetivo precípua a melhora na responsabilidade da gestão fiscal dos recursos públicos. **Com ela, todos os governantes passam a se responsabilizar pelo orçamento e pelas metas que possibilitem prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas**, reforçando os alicerces do desenvolvimento econômico sustentado, sem inflação para financiar o descontrole de gastos do setor público, sem endividamento excessivo e sem a criação de artifícios para cobrir os déficits de uma má gestão fiscal.

Diante disso, a LRF pontificou no art.4º, §1º o seguinte:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Portanto, infere-se da Lei supracitada que as metas de despesas fixadas nas LDO's para os períodos 2008/2011 deveriam servir de premissa para a fixação das respectivas LOA's.

Assim, a LDO precisaria evidenciar metas que espelhem uma realidade factível que possa servir de base para fixação das despesas na Lei Orçamentária, contribuindo assim para sua efetiva realização no exercício seguinte.

Neste sentido, comparando-se os valores da despesa inicialmente fixados na LDO 2008, 2009, 2010 com a execução orçamentária dos respectivos anos, chama a atenção pela variação percentual atingida, de 20,38%, em 2008. Conferindo, assim uma considerável diferença entre a meta fiscal fixada na LDO com sua efetiva realização.

No que tange aos exercícios de 2009 e 2010 constatou-se que a diferença veio a diminuir atingindo uma variação de 3,69% e 6,89%, respectivamente.

Nada obstante ao exposto acima, cumpre lembrar, que a variação citada anteriormente já se antecipa desde a publicação da LOA, pois já se evidencia grande divergência entre esta e a meta de despesa estabelecida anteriormente na respectiva LDO.

Salvo o advento de uma receita extraordinária no período que separa a LDO e a LOA, tal discrepância não se justifica, evidenciando reiteradas deficiências nas metas de despesas estabelecidas anualmente nas diretrizes orçamentárias para o exercício seguinte.

Esse fato foi vislumbrado nos exercícios de 2008 a 2010, e marcha a se repetir em 2011, pois, a meta de despesa fixada na LDO para este ano é menor do que a despesa fixada na LOA/2011 em R\$ 1 bilhão.

2.1.2.4 LOA – Despesas fixadas x executadas em nível de grupo de natureza de despesa

A partir de 2007, o Tribunal passou a avaliar de maneira mais consistente, neste processo, o planejamento orçamentário do Estado.

Naquele ano, o item 1.1.3 do Relatório Técnico, destacou enormes discrepâncias entre valores orçados e realizados em nível de grupo de natureza de despesa.

Em 2010, tal análise verifica significativa melhora, com os números do Estado, no nível de despesa supracitado, apresentando valores bem mais próximos da realidade, principalmente nos grupos pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes.

No entanto, em outros grupos verifica-se, ainda, um planejamento incondizente com a realidade do Estado.

Em relação aos juros e encargos da dívida, os valores realizados ficaram 12,07% acima do fixado. Em relação ao ano anterior este percentual até melhorou, posto que em 2009 a despesa foi 18,29% superior ao planejado.

Contudo, o que se verifica neste grupo, anualmente - nos últimos 5 anos - é a prática de fixar despesas em montante inferior às execuções, inclusive em valores inferiores aos gastos do ano anterior. Destaca-se que, em 2009, em valores históricos, o Estado gastou com o pagamento de juros e encargos da dívida o montante de R\$ 765,32 milhões, no entanto, para 2010, fixou R\$ 726,57 milhões em seu orçamento, vindo a executar o montante de R\$ 814,24 milhões.

Na amortização da dívida, até 2009 as discrepâncias eram ainda maiores, sendo que o Estado chegou, em 2008, a gastar 96,80% a mais do que o planejado. No entanto, em 2010, os números são até inusitados, haja vista que foi o único ano do quinquênio 2006/2010 em que foram fixados valores superiores às despesas anteriormente realizadas. Entretanto, neste exercício o Estado amortizou R\$ 428,47 milhões, 31,05% a menos do que o fixado no orçamento (R\$ 621,43 milhões) – valor inferior, também, aos gastos de 2009 (R\$ 497,90 milhões) e 2008 (R\$ 454,74 milhões). Destaca-se que, neste caso, a análise refere-se a valores históricos, sendo que, com a devida atualização, a despesa de 2010 seria ainda menor que estes exercícios.

As maiores divergências, em 2010, ocorrem nos investimentos e nas inversões financeiras.

No primeiro, os gastos efetivos (R\$ 1,09 bilhão) foram 20,40% menores do que o fixado inicialmente para o exercício – R\$ 1,37 bilhão. No entanto, durante o exercício, foram abertos créditos adicionais que resultaram numa despesa autorizada de R\$ 1,86 bilhão, a qual a despesa realizada foi 41,36% inferior.

Também nos investimentos vê-se que tais percentuais são melhores que os verificados em anos anteriores, no entanto, ainda refletem uma fixação e alterações orçamentárias incondizentes com a realidade do Estado, restando destas um orçamento que,

conforme apontado por este Tribunal, anualmente cria falsas expectativas na sociedade catarinense.

Da mesma forma ocorreu com as inversões financeiras. Neste caso, os gastos realizados em 2010 (R\$ 39,72 milhões) foram 16,64% maiores que a fixação. No entanto, durante o ano foram autorizadas despesas de R\$ 145,41 milhões. Sobre este valor, os gastos representam 72,69% menos do que o autorizado.

Portanto, as alterações orçamentárias elevaram em 327,03% as despesas inicialmente fixadas, de R\$ 34,05 para R\$ 145,41 milhões, e, no final do ano, gastou-se pouco mais do que o inicial (R\$ 39,72 milhões).

Ainda, em relação às alterações orçamentárias, também ocorreu com o grupo outras despesas correntes, nas quais, conforme já mencionado, verificou-se uma execução bem próxima do inicialmente orçado. Neste caso, foram orçados R\$ 5,89 bilhões, e, durante o exercício, foram abertos créditos adicionais que elevaram a fixação inicial para uma autorização de R\$ 6,90 bilhões, sendo que, no final do exercício, foram gastos R\$ 5,86 bilhões, pouco menos do que inicialmente fixado.

2.1.2.5 Audiências Públicas Regionais – planejamento x execução

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, representada pela Comissão de Finanças e Tributação e Comissão do Orçamento Estadual apresentou, por meio de Audiências Públicas Regionais do Orçamento as reivindicações das comunidades catarinenses, cumprindo assim mandamentos constitucionais estabelecidas no art. 165 da Constituição Federal, bem como nos artigos 47 e 121, da Constituição Estadual e 48, Parágrafo único da LRF. Essas reivindicações, consolidadas e publicadas no sítio eletrônico da ALESC (www.alesc.sc.gov.br) serviram para elencar prioridades para constituir metas fixadas na LDO e LOA para o exercício de 2010.

Em acolhimento ao Princípio do Orçamento Democrático, elencado nas normas supracitadas, foram realizadas 13 audiências públicas regionais, as quais contaram com a participação de representantes da sociedade catarinense oriundos de todos os municípios, concernentes as regiões abrangentes as respectivas secretarias regionais.

Conforme consta no Relatório de metas elencadas em audiência pública para LDO e LOA 2010 (www.alesc.sc.gov.br), estas definiram 107 ações espalhadas pelas áreas de abrangência das 36 secretarias de desenvolvimento regional – SDR's. Essas ações, já previstas no PPA, serviram ao Anexo de Metas da LDO, as quais foram acatadas em votação, compondo assim a LOA/2010.

Na presente análise, foram elencadas ações nas funções Saneamento, Segurança, Cultura, Desporto e Lazer, Educação, Habitação, Transporte e Saúde.

Sendo assim, este Tribunal realizou uma avaliação das metas executadas, as quais foram descritas abaixo, e posteriormente foram realizados comentários que discorreram sobre o desempenho do Estado no tocante à efetivação das metas selecionadas pela população:

**TABELA 2.1.2.5
REALIZAÇÃO DAS METAS ESCOLHIDAS EM AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Em R\$ 1,00					
SDR BLUMENAU					
Subação	Ano	Descrição	**Orçado	Empenhado	%
006091	2010	Manter Convênio Adeq. da Atenção na Média e Alta Complexidade	4.100.000	5.883.000	143,48
SDR BRAÇO DO NORTE					
001302	2010	SC 370 Terrapl/Pavim/OAE/Supervisão Trecho Urubici - Grão Pará	6.000.000	8.233.920	137,23
SDR CAMPOS NOVOS					
007836	2010	Constr. Ampliação e Reforma do Ensino Fundamental - SDR C. Novos	1.139.349	1.056.909	92,76
007927	2010	Constr., Ampliação e Reforma do Ensino Médio - SDR Campos Novos	160.000	47.143	29,46
SDR CHAPECÓ					
004817	2010	Constr., Ampliação e Reforma Ensino Fundamental - SDR Chapecó.	4.325.268	7.614.864	176,05
SDR - CONCÓRDIA					
007600	2010	Ampliação e Regionalização das Ativ. Turísticas - SDR Concórdia	307.049	25.000	8,14
SDR - CRICIÚMA					
006100	2010	Manter Convênio Adeq. da Atenção na Média e Alta Complexidade	1.100.000	925.000	84,09
SDR GRANDE FPOIS					
003042	2010	Constr., Ampliação e Reforma - Ensino Médio - SDR - Grde Florianópolis	1.500.000,00	894.289	59,61
002559	2010	Construção, Ampl. e Reforma Ensino Médio - SDR - Grande Fpolis	6.156.807	7.427.727	120,64
SDR JARAQUÁ DO SUL					
007938	2010	Construção, Ampliação e Reforma - Ensino Médio - SDR Jaraguá do Sul	3.179.182	1.375.038	43,25
SDR JOAÇABA					
003829	2010	Adeq. da Área Física da Rede Atenção Básica - SDR Joaçaba	560.000	409.742	73,16
SDR JOINVILLE					
003372	2010	Construção, Ampliação e Reforma - Ensino Fundamental - SDR Joinville	9.023.090	10.407.535	115,34
003868	2010	Adequação da Área Física da Rede Atenção Básica - SDR - Joinville	440.000	195.500	44,43
004127	2010	Aquisição de Equipamentos para Rede Básica de Saúde - SDR Joinville	300.000	88.000	29,33
SDR MAFRA					
006083	2010	Manter Convênio Adeq. da Atenção na Média e Alta Complexidade	700.000	50.000	7,14
008134	2010	Atendimento ao Transporte Escolar - Ensino Fundamental - SDR Mafra	1.473.016	1.218.338	82,71
SDR MARAVILHA					
003602	2010	Moradia Urbana - SDR Maravilha	30.000	1.425	4,75
SDR QUILOMBO					
004153	2010	Aquisição de Equipamentos para Rede Básica de Saúde -SDR Quilombo	300.000	424.731	141,57
SDR RIO DO SUL					
006075	2010	Manter Convênio Adeq. da Atenção na Média e Alta Complexidade	700.000	885.000	126,42
006372	2010	Política de Incentivos à Assistência Hospitalar em SC - SDR Rio Do Sul	1.075.943	998.453	92,79
SDR SÃO JOAQUIM					
004114	2010	SC 341 Pavim/OAE/Supervisão Trecho Urupema - Rio Rufino - Urubici	4.000.000	1.708.879	42,72
SÃO MIGUEL DO OESTE					
005867	2010	Equipar Hospital de São Miguel do Oeste -SDR São Miguel do Oeste	4.543.826	5.405.189	118,95
007626	2010	Ampliação e Regionalização das Ativ. Turísticas - SDR S.M. do Oeste	159.613	33.000	20,67
SDR TUBARÃO					
004000	2010	Moradia Rural - SDR - Tubarão	30.000	73.772	245,90
SDR XANXERÊ					
007972	2010	Construção, Ampliação e Reforma - Ensino Médio - SDR Xanxerê	703.343	226.068	32,14
Valor total orçado LOA X Valor realizado nas SDRs que tiveram execução (18 SDRs)			52.006.486	55.608.522	106,92

** Os valores elencados foram previstos inicialmente na LOA, para execução dessas metas algumas subações sofreram a redução ou suplementação orçamentária. Fonte: Relatório de Execução Orçamentária das metas elencadas como prioridade para LDO/LOA-2010 - ALESC (www.alesc.sc.gov.br)/SEF.

Conforme exposto anteriormente, as audiências públicas resultaram em 107 subações incluídas no orçamento. Destas, 09 fazem parte do orçamento de investimentos e são realizadas com recursos próprios das empresas que o compõe, pelo qual não foram avaliadas neste trabalho.

Diante disso, foram analisadas 98 ações. Cumpre salientar que, a responsabilidade pela execução orçamentária não necessariamente foi atribuída a SDR correspondente a meta, posto que a divisão evidenciada no orçamento denota o interesse prioritário geográfico regional, estabelecido por representantes da comunidade pertencentes à área de abrangência da própria Secretaria.

Conforme evidencia a tabela anterior, das 98 subações escolhidas pela sociedade, apenas 25 tiveram alguma execução, ou seja, 25,51% das metas selecionadas por meio de audiências públicas realizadas no âmbito das regionais catarinenses foram realizadas ou, ao menos iniciadas. Assim, 73 ações - 74,49% - não tiveram qualquer execução.

Ressalta-se que as subações 06091, 01302, 04817 e 04000 atingiram índices financeiros de execução de 143,48%, 137,23%, 176,05% e 245,90% respectivamente. Por outro lado, as subações 07600, 006083 e 003602 não ultrapassaram 8,14%, 7,14% e 4,75%.

Nada obstante ao aspecto programático da despesa orçamentária, bem como a falta de critérios para a fixação dos custos das ações, cumpre destacar que, de acordo com a tabela anterior foram empenhados R\$ 55,61 milhões para atender as 25 subações indicadas. Por outro lado, se somarmos os valores previstos na LOA para todas as 98 subações escolhidas resultaria num montante de R\$ 64,3 milhões alocados inicialmente. Portanto, para contemplar apenas 25 subações foram gastos 86,47% do valor inicialmente planejado para todas as 98. Diante disso, infere-se, neste caso, que as ações definidas no orçamento foram subestimadas no tocante as metas financeiras necessárias para sua execução.

Ainda, de acordo como Relatório supracitado, das 36 SDR's contempladas com metas escolhidas, apenas 18 regionais realizaram despesa nas respectivas ações orçamentárias.

Do exposto, constata-se, além do planejamento em valores equivocados, o baixo percentual de execução das prioridades estabelecidas pela sociedade catarinense por meio das audiências públicas realizadas pela ALESC.

2.1.2.6 Avaliação da execução de programas e ações previstas na LOA

Primeiramente, cumpre destacar que, levando-se em conta que o Estado não possui um sistema de acompanhamento de execução de metas físicas que atenda ao Princípio da Publicidade elencado no art. 37 da Constituição da República, foram solicitadas informações através de questionários, enviados por ofício assinado pelo Relator, Conselheiro Salomão Ribas Junior.

Já as despesas realizadas, foram extraídas do relatório “Execução orçamentária de programas e ações – todos os órgãos – janeiro a dezembro de 2010 constantes do Relatório de Execução Orçamentária do exercício de 2010”, do SIGEF/SC.

Cabe ressaltar que, considerando o objetivo do trabalho - avaliar o planejamento orçamentário do Estado - a principal verificação se dá pela comparação das metas físicas e financeiras executadas no ano, comparando-as com as previstas inicialmente na LOA. Dessa forma, obtêm-se não apenas os percentuais de execução, mas também a análise dos valores unitários.

Este trabalho de avaliação já vem sendo realizado por este Tribunal desde as Contas referentes ao exercício de 2007, o qual ensejou recomendações no sentido de que o Estado viesse a melhorar seu planejamento orçamentário - reiteradas nos pareceres prévios referentes aos exercícios de 2008 e 2009.

Dessa forma, embora com objeto mais reduzido, a presente análise tem o escopo de dar continuidade aos trabalhos supracitados, neste ano com ênfase para avaliação foi na função Transporte, especificamente nas ações voltadas para a manutenção de rodovias.

Assim, na função Transporte, foram avaliadas 01 ação e suas 22 subações descentralizadas pelo Estado, demonstradas na sequencia, correspondentes ao **Programa 140 – Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias**, de responsabilidade do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA).

Para avaliação, foi enviado Ofício GCSRJ n.º 1663/2011, o qual foi respondido pelo Ofício n.º 088/11, cujas informações seguem analisadas.

De acordo com o contido no PPA 2008/2011, este programa tem a finalidade de melhorar as condições de trafegabilidade nas rodovias do Estado, por meio da execução de obras de reabilitação e aumento de capacidade de rodovias, reduzindo os custos de transporte. Para 2010, a LOA fixou uma despesa total R\$ 162 milhões.

Pela a análise do demonstrativo da execução orçamentária, constata-se que o valor empenhado alcançou o montante de R\$ 195,30 milhões, portanto, 21,16% acima do previsto inicialmente.

Impende salientar que, neste caso, procurou-se avaliar somente as ações que trouxeram como produto a realização de obras em rodovias já existentes, verificando se os trabalhos de reabilitação necessários, previstos no orçamento foram realmente executados.

Do mesmo modo avaliaram-se somente as metas descentralizadas, ou seja, aquelas que apresentaram o trecho correspondente a sua realização. Da mesma forma procurou-se verificar a compatibilidade da meta prevista com a sua execução, examinando assim possíveis inconsistências presentes no planejamento das metas fixadas.

Sendo assim, o DEINFRA, através do documento citado anteriormente, veio a responder os questionamentos deste Tribunal, no que tange as metas alcançadas, assim como esclareceu as metas que não obtiveram execução, referentes à **ação 266 – Reabilitação e Aumento de Capacidade e Supervisão de Rodovias, Trechos e Acessos Rodovias**, conforme segue.

**TABELA 2.1.2.6
METAS QUE TIVERAM REALIZAÇÃO**

Em R\$ 1.00

SUBAÇÃO	VALOR ORÇADO	META PREVISTA	META REALIZADA	%	VALOR EMPENHADO	OBSERVAÇÕES DO DEINFRA
2255-SC-486 Reabilitação/Aumento Capac/Supervisão Tr Br 101-Brusque-S.Joaquim - Botuverá	2.000.000	55 km	6,15 km Brusque / S.Joaquim	11%	1.798.217	Trecho executado mediante contrato firmado entre SDR-Brusque e construtora, com parte dos recursos descentralizados em subação do Fundosocial; sub-trecho BR 101-Brusque; contratado em nov/10 com recursos do BID-V na subação 9364-DEINFRA
2332-SC-407 Reabilitação/Capeamento/Asfáltico/Supervisão o Trecho BR 101- (São Pedro de Alcântara)	2.900.000	Não constava na LOA	4,0km BR-101Divisa São Jose/ São Pedro Alcântara	-	1.194.099	Sub-Trecho BR 101-Divisa São José/São Pedro de Alcântara: obra de reabilitação firmada entre SDR Grande Fpolis e construtoras, parte dos recursos do DEINFRA. Sub-trecho Divisa São José /São Pedro de Alcântara: obra concluída em exercícios anteriores
1605-SC-423 Reabilitação/Aumento/ Capacidade/melhorias/ Supervisão Rodovias SC 400/401/402/403/404/405/406 em Fpolis.	5.950.000	100km	7,7km	8%	1.072.760	Em 2010 foram realizados os seguintes serviços: SC 401: complementada a reabilitação da SC 401 Trecho Itacorubi Entroncamento SC 402 Jurerê e Entroncamento SC 403 (Ingleses-Canasvieiras), numa extensão de 15,5Km sendo que 90% dos serviços foi feito em 2009 , SC 406- Realizado em 2010 a recuperação de acostamentos, trecho Armação- Pântano do Sul (Km 42,5 a 46,9) e a revitalização do trecho Lagoa da Conceição – Rio Tavares (km 23,5 a 25,3)

Fonte: Of nº088/2011-09 mar 2011-DEINFRA

Conforme exposto anteriormente, das 22 subações questionadas ao DEINFRA apenas 03 (13,64%) tiveram execução física e orçamentária. Ressalta-se que as subações avaliadas tinham como produto final a reabilitação de rodovias e possuíam metas orçamentárias e físicas, estabelecidas em quilômetros.

Assim, a subação 2255 descrita acima apresentava uma meta de reabilitar 55 km no exercício de 2010, contudo evidenciou a realização de apenas 6,15 km, correspondendo a apenas 11% da meta prevista.

Por outro lado, no que tange a meta financeira fixada foram empenhados R\$ 1,80 milhão dos R\$ 2,0 milhões previstos no orçamento, ou seja, foram gastos 89,91% do valor total fixado para realizar apenas 11% da subação.

Da mesma forma, chama a atenção a subação 1605, pelo fato do orçamento apresentar uma meta de 100 km reabilitados para o exercício, todavia, conforme dados enviados pelo Órgão responsável somente 7,7 Km foram contemplados, e custarem 18,03% do orçamento.

No que tange a Subação 2332, não constava do orçamento inicialmente publicado, vindo a ser introduzida posteriormente, com uma despesa de R\$ 2,90 milhões. Contudo, ocorreu o empenhamento de apenas R\$ 1,19 milhão no exercício, correspondente a 41 % do valor inicialmente previsto.

Além disso, cumpre salientar o contido na exposição de motivos presente nas subações 1605 e 2332, pelas quais o DEINFRA afirma que parte das metas previstas foi realizada em exercícios anteriores.

Significa dizer que, nas metas físicas arroladas nas subações em comento vêm se estabelecendo a mesma meta desde o início da sua execução, não se descontando as metas executadas nos períodos anteriores.

Neste aspecto, entende este Corpo Técnico que as metas previstas no PPA à medida que são executadas nos respectivos orçamentos devem ser reduzidas ou excluídas, mesmo que ocorra a transposição da execução do projeto de um exercício para outro. Ainda, que a lei orçamentária deve albergar somente as metas físicas cuja execução esteja prevista no respectivo exercício, de tal forma que se possa fazer uma melhor aferição da metas físicas e financeiras, planejadas e realizadas.

Não obstante a análise feita anteriormente cumpre demonstrar o contido no Plano Catarinense de Desenvolvimento, publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Planejamento (www.spg.sc.gov.br), o qual estabeleceu um conjunto de ações e diretrizes que visavam a orientar ação governamental até o ano de 2015. Desse modo, no que tange infraestrutura, ressalta-se o seguinte:

O cenário normativo para a área de infraestrutura apresenta resultados possíveis e desejáveis para os principais indicadores nos anos de 2011 e 2015. O cenário para a infraestrutura logística apóia-se fortemente na análise e projetos formulados pelo Master Plan. O cenário prevê a transformação da atividade portuária em importante setor da economia estadual, com o reaparelhamento e a duplicação da capacidade dos portos catarinenses para a movimentação de contêineres, dando vazão à crescente exportação da indústria local e de estados e países vizinhos. As melhorias na infraestrutura portuária devem ser acompanhadas da adequação, expansão e melhoria nos principais eixos viários do estado: duplicação dos trechos das rodovias federais de maior fluxo de carga (BR-101 – trecho Sul; BR-470 – trecho Navegantes/Rio do Sul; BR-280 – trecho São Francisco do Sul/Jaraguá do Sul) e construção de plataformas intermodais para deslocar cargas para o modal ferroviário, além de estudos e projetos para o porto de Imbituba e a conexão deste à rede ferroviária da região Sul do Brasil. **O cenário para a infraestrutura logística inclui, ainda, a continuidade dos investimentos na conservação e expansão da malha rodoviária estadual, de maneira a integrar sedes municipais e localidades mais afastadas à malha pavimentada. (grifou-se).**

Diante do panorama vivenciado nas rodovias catarinenses, pode-se constatar que o Estado dificilmente poderá contemplar uma infraestrutura condizente a atender o crescimento econômico estabelecido no Plano até o ano de 2015.

Por isso, para tais objetivos, sem desconsiderar que Estado precisa aumentar de forma progressiva os investimentos em infraestrutura de transporte, cumpre destacar que o orçamento deve ser adequado para contemplar as metas que o Estado possa executar dentro da sua realidade financeira. Dessa forma deixará de criar falsas expectativas na sociedade, bem como tornará suas peças orçamentárias adequadas ao planejamento, deixando de atender apenas seu aspecto autorizativo, vivenciado hodiernamente.

Corroborando com os fatos narrados anteriormente, o DEINFRA informou ainda às metas que não tiveram execução, totalizando 19 das 22 questionadas, assim como apresentou motivos que julgou pertinente ao conhecimento deste Tribunal, os quais são demonstrados na tabela a seguir:

TABELA 2.1.2.6.a
METAS QUE NÃO TIVERAM REALIZAÇÃO

Em R\$ 1.00

SUBAÇÃO	VALOR ORÇADO	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
1718 Reabilitação/Aumento Capacidade/Supervisão Acesso Oeste de São Bento do Sul à BR-280	1.000.000	Obra concluída em 2009. Em 2010 foi pago somente a parte final da supervisão.
2308 SC-352 Reabilitação/Supervisão Trecho Taió- Passo Manso- BID -V	11.387.000	Obra contratada e iniciada em ago/2010, sem serviços concluídos no ano.
9369 SC-480 Reabilitação/ Supervisão Trecho São Domingos- Bom Jesus – BID-V	15.199.000	Obra contratada e iniciada em ago/2010, sem serviços concluídos no ano.
1611 BR-280 Reabilitação/Aumento Capacidade/ Supervisão Trecho São Francisco do Sul – Jaraguá do Sul - Porto União	100.000	Sub-Trecho São Francisco do Sul – Jaraguá do Sul- Canoinhas: rodovia federal, inserida no Plano Plurianual e Orçamento do DEINFRA, dependia de repasse da União, o que não aconteceu em 2010. Sub Trecho Canoinhas – Porto União: sob-responsabilidade do Estado, porém sem obras de reabilitação executadas em 2010.
1613 BR-470 Reabilitação/Aumento Capacidade/Supervisão Trecho Navegantes Rio do Sul – Divisa SC/RS	100.000	A BR-470 é uma rodovia federal, sendo incluída no Plano Plurianual e Orçamento do DEINFRA, dependia de repasse da União, o que não aconteceu em 2010.
2287 SC-341/428 Reabilitação/Supervisão Trecho Ituporanga – Vidal Ramos e Acesso a Imbuia	2.000.000	As rodovias desta subação não tiveram obras de reabilitação realizadas em 2010. Foi concluído em 2010 o projeto de reabilitação do trecho Vidal Ramos a Imbuia, com recursos da subação 0236 do orçamento do DEINFRA.
2314 SC-108 Reabilitação/Supervisão Trecho Criciúma/ Forquilha	100.000	Sem obras de reabilitação em 2010.
2320 SC-120 Reab./ Supervisão Tr Lebon Régis Curitiba- BR-470	15.000	Sem obras de reabilitação em 2010.
2150 SC-458 Reabilitação/Supervisão Trecho BR-470- Monte Carlo	15.000	Sem obras de reabilitação em 2010.
1634 SC-423 Reabilitação/Supervisão Trecho Xanxerê –Bom Jesus e São Domingos –Galvão –São Lourenço do Oeste	15.000	Sem obras de reabilitação em 2010.
1954 SC-423 Reabilitação/Supervisão Trecho Videira –Tangará-Ibicaré-Luzerna-Joaçaba- BR-282	15.000	Sem obras de reabilitação em 2010.
1977 SC-114 Reabilitação/Supervisão Trecho Lages –Painel-São Joaquim	15.000	Sem obras de reabilitação em 2010.
1980 SC-284 Reabilitação/Supervisão Tr. BR 116 –Campo Belo do Sul	15.000	Sem obras de reabilitação em 2010.
2001 SC-473 Reab./Supervisão Tr. São Lourenço do Oeste – Campo Eré.	15.000	Sem obras de reabilitação em 2010.
2002 SC-283 Reab./Supervisão Tr. BR 153 Concórdia- Chapecó-Seara	15.000	Sem obras de reabilitação em 2010.
2150 SC-456 Reabilitação/Supervisão Tr. BR 470 Monte Carlo Fraiburgo	15.000	Sem obras de reabilitação em 2010.
2173 SC-108/411 Reab./Aum. Cap. Sup. Tr. Gaspar-Brusque-Nova Trento	15.000	Sem obras de reabilitação em 2010.
2227 SC-108/411 Reabilitação/ Supervisão Tr. –BR116 Itaiópolis-SC-477	15.000	Sem obras de reabilitação em 2010.
2287 SC-341/428 Reabilitação/ Supervisão Trecho Ituporanga-Vidal Ramos e Acesso a Imbuia.	2.000.000	Sem obras de reabilitação em 2010.

Fonte: Of nº088/2011-09 mar 2011-DEINFRA

Das metas acima, sem nenhuma realização no exercício de 2010, constatou-se que a Subação 1954 constava entre as prioridades elencadas nas audiências públicas realizadas pela ALESC, portanto, mais um projeto escolhido pela própria comunidade da região de abrangência que não foi atendido.

De outra forma, chama a atenção o fato das subações 2320 a 2227 evidenciarem uma meta orçada de apenas R\$ 15 mil reais para o custo de cada ação, de infraestrutura

rodoviária. Ressalta-se que estas ações, muitas vezes tem o escopo de reabilitar e aumentar a capacidade de quilômetros de estradas, ensejando um aporte considerável de recursos.

Torna-se intuitivo que, nestes casos, além de não haver a possibilidade de executar o projeto, o orçamento se caracteriza apenas como peça permissiva de execução, pois diante da inexecução orçamentária de várias metas, não se percebem quais critérios que farão com que um projeto possa ser contemplado com recursos financeiros.

Do mesmo modo, ressalta-se, o contido na exposição de motivos da subação 1718, a qual relata que neste projeto durante o exercício de 2010 não houve execução, sendo pago apenas a parte de supervisão da obra. Contudo, ao se verificar o Relatório de Execução Orçamentária (Consolidado Geral) constatou-se uma despesa empenhada de R\$ 1,1 milhão despendido para este projeto. Além disso, ao analisar a Lei Orçamentária vislumbrou-se nesta subação uma meta de reabilitar 9 km no exercício de 2010.

Destarte às deficiências supracitadas, bem como a carência de repasse da União para a reabilitação de rodovias federais situadas no Estado, verificou-se a existência de uma situação altamente preocupante, que é a ausência, em todo o Estado de um planejamento que vislumbre a efetiva reabilitação das rodovias estaduais, levando muitas vezes as nossas estradas a uma situação de abandono. Ressalta-se que a manter as rodovias em condições satisfatórias ao desenvolvimento sócio econômico é tão importante quanto à ampliação da malha viária do Estado.

Por derradeiro, compete salientar que, conforme item 2.1.4 deste Relatório, em relação à função Transporte, no exercício de 2010 houve expressiva redução na aplicação de recursos, tanto no total da função quanto nos investimentos.

2.1.2.7 Considerações finais:

Por todo o exposto, em relação ao planejamento orçamentário tem-se:

- a) a existência de programas e ações cujas despesas fixadas têm valores incondizentes com a efetiva necessidade de execução e com a realidade orçamentária e financeira do Estado;
- b) que o PPA 2008/2011 fixou programas além da capacidade orçamentária e financeira do Estado para o quadriênio;
- c) injustificada discrepância entre a meta de despesa constante na LDO e a respectiva fixação na lei orçamentária anual;
- d) Ausência do controle das metas físicas já realizadas em exercícios anteriores, por ocasião da confecção do orçamento para o exercício subsequente;
- e) em nível de grupos de natureza de despesa, em que pese melhoras pontuais, persiste a subavaliação de determinados grupos e superavaliação de outros, sobretudo investimentos e inversões financeiras, gerando, anualmente, falsas expectativas à sociedade catarinense;
- e) baixa realização das prioridades estabelecidas diretamente pela sociedade catarinense por meio das audiências públicas realizadas pela ALESC;

Importante destacar que o orçamento não pode ser tratado apenas como peça permissiva de despesa, pois atua, ainda, como instrumento de redistribuição da renda das pessoas, interligada entre a arrecadação das receitas e a realização das despesas alocadas para o alcance das ações públicas previstas no orçamento.

Portanto, o mesmo funciona como um sistema que aspira parte das rendas e capitais dos particulares e os devolve numa distribuição diferenciada dentro das necessidades do Estado.

Por todo o exposto, o Estado deve envidar esforços para que as peças orçamentárias sejam instrumentos que devam estimar receita e distribuir a riqueza de forma equitativa, com intento de melhorar a qualidade de vida dos catarinenses, bem como diminuir as desigualdades sociais existentes nas regiões do Estado.

Desse fato, os números apresentados nas peças orçamentárias devem estar condizentes com a realidade do Estado, evidenciando metas compatíveis com as possibilidades financeiras, assim como adequadas com as necessidades precípuas da sociedade, o que, por todo o registrado neste item, não vem ocorrendo no planejamento orçamentário do Estado.

2.1.3 Análise da receita orçamentária realizada

O presente capítulo tem por objetivo analisar a receita orçamentária realizada pelo Estado no exercício de 2010, a sua composição e evolução ao longo dos últimos anos.

Com relação aos pontos analisados na seqüência, destaca-se que estes foram extraídos do Balanço Geral do Estado, referente ao exercício 2010, e dos registros contábeis e relatórios gerenciais extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina – SIGEF/SC.

2.1.3.1 Receita bruta e deduções

Para um melhor entendimento deste item, sobretudo da receita orçamentária, cabem, primeiramente algumas considerações acerca da receita bruta, deduções da receita e receitas intraorçamentárias.

A receita bruta consiste no valor bruto que entra nos cofres estaduais em decorrência de fatos orçamentários.

Contudo, ocorre que nem todos os valores supracitados - mesmo que decorrentes de fatos orçamentários - serão utilizados pelo Estado para o custeio de suas ações governamentais, estas executadas por intermédio de despesas correntes ou de capital e respectivas classificações.

Assim, as deduções da receita bruta são valores que, embora inicialmente arrecadados pelo Estado na forma de tributos ou outras receitas classificadas como orçamentárias, não lhe pertencem ou não serão utilizados por este para a execução de suas ações, de tal forma que suas saídas não constituem despesas orçamentárias, mas sim deduções da receita bruta.

Portanto, após as deduções tem-se a receita orçamentária arrecadada, sob as quais são fixadas e executadas as despesas orçamentárias do exercício.

No que tange às deduções da receita bruta, o exemplo mais significativo - e o maior valor - diz respeito aos repasses constitucionais aos municípios em decorrência de sua participação na arrecadação dos impostos do Estado, garantida por mandamento constitucional.

Até a implantação contábil das deduções da receita bruta, a parcela dos municípios compunha a receita orçamentária do Estado e os respectivos repasses eram realizados por meio de uma despesa orçamentária, devidamente classificada e executada como qualquer outra despesa pública constante do orçamento. Atualmente, tais são contabilizados como deduções da receita bruta, e, portanto, nem chegam a compor a receita orçamentária realizada sob a qual são fixadas e realizadas as despesas orçamentárias pertinentes às ações públicas previstas no orçamento.

Outro montante relevante das deduções diz respeito ao repasse do Estado para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Além destes, outros valores também compõem as deduções da receita bruta, e estão evidenciados nos registros contábeis do Estado, especificamente no grupo 4.9 – Deduções da Receita Corrente.

A tabela a seguir apresenta o cálculo da receita orçamentária registrada no decorrer do exercício de 2010 e quatro anteriores, a partir da receita bruta e as respectivas deduções:

**TABELA 2.1.3.1
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA BRUTA E DEDUÇÕES
EXERCÍCIOS DE 2006 A 2010**

Discriminação	Em R\$ 1,00									
	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
RECEITA BRUTA ARRECADADA	12.074.505.870	100,00	13.843.690.092	100,00	16.046.171.521	100,00	16.702.732.698	100,00	18.255.484.354	100,00
Receitas Correntes	11.823.576.670	97,92	13.255.141.978	95,75	15.198.020.018	94,71	15.899.290.950	95,19	17.359.182.463	95,09
Receitas de Capital	250.929.200	2,08	252.596.019	1,82	265.796.374	1,66	122.214.627	0,73	129.171.887	0,71
Receitas Intra-orçamentárias Correntes	0	0,00	333.204.582	2,41	579.916.350	3,61	678.009.613	4,06	742.693.299	4,07
Receitas Intra-orçamentárias de Capital	0	0,00	2.747.514	0,02	2.438.779	0,02	3.217.509	0,02	24.436.705	0,13
DEDUÇÕES DA RECEITA	3.095.009.138	25,63	3.496.561.669	25,26	3.944.314.452	24,58	4.506.647.168	26,98	5.086.565.773	27,86
Deduções da Receita Tributária	2.876.627.521	23,82	3.185.669.039	23,01	3.573.180.660	22,27	4.055.083.557	24,28	4.594.345.368	25,17
Deduções da Receita de Contribuições	0	0,00	21.278.883	0,15	13.872.380	0,09	17.420.672	0,10	917.773	0,01
Deduções da Receita Patrimonial	14.240.611	0,12	7.041.506	0,05	50.648	0,00	681.277	0,00	1.625.974	0,01
Deduções da Receita Agropecuária	0	0,00	0	0,00	3.146	0,00	27.157	0,00	11.538	0,00
Deduções da Receita Industrial	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3.313	0,00	500	0,00
Deduções da Receita de Serviços	0	0,00	29.606	0,00	13.236	0,00	50.080	0,00	119.473	0,00
Deduções das Transferências Correntes	201.235.145	1,67	258.736.001	1,87	315.749.986	1,97	373.278.765	2,23	395.837.230	2,17
Deduções de Outras Receitas Correntes	2.905.860	0,02	23.806.634	0,17	41.444.396	0,26	60.102.347	0,36	93.707.917	0,51
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.979.496.733	74,37	10.347.128.424	74,74	12.101.857.069	75,42	12.196.085.530	73,02	13.168.918.581	72,14

Fonte: Balancete Consolidado Geral – Dezembro de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010 (CIASC)
Inflator: IGP-DI Médio

Do exposto, verifica-se que a receita bruta arrecadada pelo Estado, em 2010, totalizou R\$ 18,25 bilhões.

Os números também demonstram crescimento anual consecutivo na arrecadação bruta do Estado. Em relação a 2009, os números de 2010 representaram um aumento de 9,29%. Considerando o valor bruto de 2006 (R\$ 12,07 bilhões), o crescimento foi de 51,19% em 5 (cinco) anos.

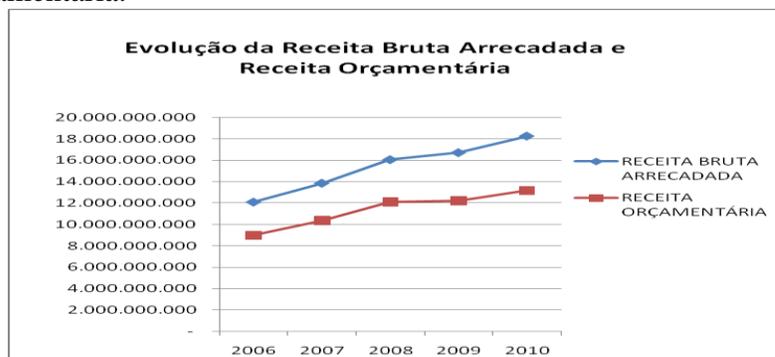
Do total de recursos orçamentários ingressados nos cofres estaduais (R\$ 18,25 bilhões), 27,86% não ficaram no Estado para a utilização nas ações públicas previstas em

seu orçamento - e que são executados na forma de despesas orçamentárias. Tais valores constituíram as deduções da receita bruta, que importaram em R\$ 5,08 bilhões.

Da receita tributária bruta, foram deduzidos R\$ 4,59 bilhões – 25,43% da receita bruta total do Estado.

Considerando que a receita tributária bruta foi de R\$ 11,95 bilhões, verifica-se que 38,44% dos tributos que ingressam nos cofres estaduais não permaneceram no erário para fazer frente às ações públicas fixadas pelo Estado. Ainda, consiste na maior dedução, tendo em vista que reúnem os recursos repassados aos municípios em decorrência da repartição tributária definida na Constituição da República e a contribuição do Estado para a formação do FUNDEB – ressalta-se que, neste último, os recursos retornam, em valor superior ou inferior, na forma de transferências correntes.

Percebe-se, ao longo dos últimos cinco anos, a dedução média sobre a receita bruta arrecadada de 26,06% sendo a máxima dedução de 27,86%, em 2010 e a mínima de 24,58%, em 2008. O gráfico abaixo demonstra esta proporção comparando a receita bruta com a receita orçamentária.



Há também deduções sobre as receitas de transferências correntes, que, em 2010, importaram em R\$ 395,84 milhões. Neste caso, destacam-se a parcela dos municípios na arrecadação do Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL e dos fundos do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, Turismo e Esporte - SEITEC.

Nas outras receitas correntes também são deduzidos valores para o repasse dos municípios e a formação do FUNDEB, ambos sobre a arrecadação da Dívida Ativa. Além das deduções supracitadas, outras situações também são assim registradas, como indenizações e restituições.

Portanto, após as deduções, tem-se a receita orçamentária realizada, que traduz os valores que permanecem no caixa do Estado, para execução de suas ações previstas no orçamento. Conforme já mencionado, em 2010, tal receita importou em R\$ 13,17 bilhões, e sua composição e evolução são analisadas nos próximos itens.

2.1.3.2 Receita orçamentária realizada

A partir deste item, passa-se a analisar a receita orçamentária arrecadada, já desconsideradas as respectivas deduções da receita bruta.

A Lei Orçamentária Anual - LOA estimou a receita orçamentária total para o exercício de 2010 em R\$ 13,44 bilhões.

O confronto da estimativa supracitada com a receita orçamentária arrecadada – de R\$ 13,17 bilhões – evidencia uma queda de arrecadação R\$ 0,27 bilhão.

A tabela a seguir apresenta a evolução da receita orçamentária realizada no último quinquênio, bem como a sua composição em nível de categoria econômica – correntes e de capital.

TABELA 2.1.3.2
EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA EM NÍVEL DE CATEGORIA ECONÔMICA
PERÍODO DE 2006 A 2010

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS CORRENTES (A)				RECEITAS DE CAPITAL (B)				RECEITA TOTAL (C)		
	VALOR	BASE FIXA	Δ% NO ANO	(A/C)%	VALOR	BASE FIXA	Δ% NO ANO	(B/C)%	VALOR	BASE FIXA	Δ% NO ANO
2006	8.728.567.532	100,00	0,00	97,21	250.929.200	100,00	0,00	2,79	8.979.496.733	100,00	0,00
2007	10.091.784.891	15,62	15,62	97,53	255.343.533	1,76	1,76	2,47	10.347.128.424	15,23	15,23
2008	11.833.621.915	35,57	17,26	97,78	268.235.153	6,90	5,05	2,22	12.101.857.068	34,77	16,96
2009	12.070.653.394	38,29	2,00	98,97	125.432.136	-50,01	-53,24	1,03	12.196.085.530	35,82	0,78
2010	13.015.309.989	49,11	7,83	98,83	153.608.592	-38,78	22,46	1,17	13.168.918.581	46,66	7,98

Fonte: Balancete Consolidado Geral – Dezembro de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010 (CIASC)

Obs.: Os dados anteriormente demonstrados revelam, em nível de categoria econômica, a evolução da receita arrecadada em cada ano em relação ao início do quinquênio (coluna BASE FIXA), também em relação ao ano anterior (coluna % NO ANO) e ainda o percentual da categoria econômica em relação ao total arrecadado no respectivo exercício (colunas A/C % e B/C%).

Inflator: IGP-DI Médio

As receitas correntes totalizaram R\$ 13,01 bilhões, enquanto as de capital, R\$ 153,6 milhões - respectivamente, 98,83% e 1,17% do total da receita realizada.

O percentual das receitas correntes na composição total (98,83%), em 2010, representa uma diminuição em relação ao ano anterior, quando o valor correspondeu a 98,97%. Isso ocorreu porque as receitas de capital cresceram em percentual maior do que as correntes. Em todo o período analisado, as receitas correntes vêm mantendo aproximadamente este percentual no total de receitas.

Em valores atualizados, vê-se que, em 2010, e em relação ao ano anterior, as receitas correntes apresentaram crescimento anual de 7,83%.

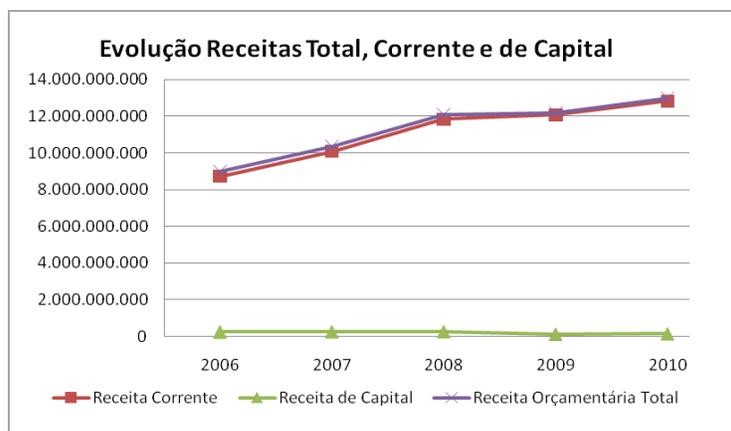
Quanto ao período demonstrado, verifica-se um constante crescimento das receitas correntes.

No tocante às receitas de capital, os números realizados em 2010 representam um aumento de 22,46% em relação ao ano anterior.

Em relação ao início do quinquênio (2006), o total da receita orçamentária arrecadada em 2010 representou um crescimento de 46,66%. Verifica-se que tal crescimento foi influenciado pelas receitas correntes, que cresceram 49,11%, contra um decréscimo de 38,78% das receitas de capital.

Verifica-se também que a receita orçamentária total cresceu anualmente durante todo o período de referência – de 2006 a 2010.

O gráfico a seguir demonstra as evoluções da receita total, correntes e de capital, evidenciando os números ora comentados:



O gráfico evidencia claramente a relação proporcional entre as evoluções da receita corrente e o total da receita orçamentária, demonstrando que a segunda acompanha diretamente a primeira. Apesar da diminuição acentuada da receita de capital no ano de 2009, não foi significativa para a receita total, que continuou acompanhando a receita corrente.

2.1.3.3 Evolução da receita orçamentária por categoria econômica e origem

A tabela a seguir apresenta a evolução das receitas orçamentárias arrecadadas no período de 2006 a 2010, livres de suas deduções, com as respectivas composições das classificações em relação aos totais anuais:

TABELA 2.1.3.3
COMPOSIÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA
CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM
PERÍODO DE 2006 A 2010

Em R\$ 1,00

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
	Valor		Valor		Valor		Valor		Valor	
RECEITAS CORRENTES	8.728.567.530	97,21	10.091.784.887	97,53	11.833.621.910	97,78	12.070.653.394	98,97	13.015.309.986	98,83
Receita Tributária	5.208.222.652	58,00	5.792.612.507	55,98	6.078.494.509	50,23	6.422.915.380	52,66	7.355.923.870	55,86
Receitas de Contribuições	443.678.975	4,94	762.432.183	7,37	809.301.713	6,69	450.042.075	3,69	503.617.610	3,82
Receita Patrimonial	197.916.069	2,20	223.812.905	2,16	581.351.312	4,80	279.502.989	2,29	270.583.110	2,05
Receita Agropecuária	3.178.132	0,04	2.266.387	0,02	2.449.508	0,02	2.144.735	0,02	1.901.780	0,01
Receita Industrial	9.544.441	0,11	6.166.700	0,06	6.683.585	0,06	7.342.804	0,06	7.893.954	0,06
Receita de Serviços	151.195.417	1,68	140.897.087	1,36	143.305.456	1,18	170.198.602	1,40	162.679.420	1,24
Transferências Correntes	2.247.607.453	25,03	2.594.726.383	25,08	3.278.766.043	27,09	3.779.043.049	30,99	3.653.262.094	27,74
Outras Receitas Correntes	467.224.392	5,20	235.666.154	2,28	353.353.433	2,92	281.454.147	2,31	316.754.850	2,41
Receita Intra-orçamentária	0	0,00	333.204.581	3,22	579.916.350	4,79	678.009.613	5,56	742.693.300	5,64
RECEITAS DE CAPITAL	250.929.197	2,79	255.343.530	2,47	268.235.150	2,22	125.432.133	1,03	153.608.592	1,17
Operações de Crédito	118.537.072	1,32	78.040.979	0,75	204.558.675	1,69	64.146.287	0,53	59.696.305	0,45
Alienação de Bens	27.400.126	0,31	78.664.515	0,76	12.395.332	0,10	5.429.457	0,04	7.424.954	0,06
Amortização de Empréstimos	31.329.629	0,35	33.218.051	0,32	35.679.870	0,29	37.446.617	0,31	50.503.968	0,38
Transferências de Capital	71.053.546	0,79	14.953.592	0,14	13.162.494	0,11	5.584.979	0,05	11.546.660	0,09
Outras Receitas de Capital	2.608.824	0,03	47.718.879	0,46	0	0,00	9.607.285	0,08	0	0,00
Receita Intra-orçamentária	0	0,00	2.747.513	0,03	2.438.779	0,02	3.217.508	0,03	24.436.705	0,19
TOTAL	8.979.496.727	100,00	10.347.128.417	100,00	12.101.857.060	100,00	12.196.085.527	100,00	13.168.918.578	100,00

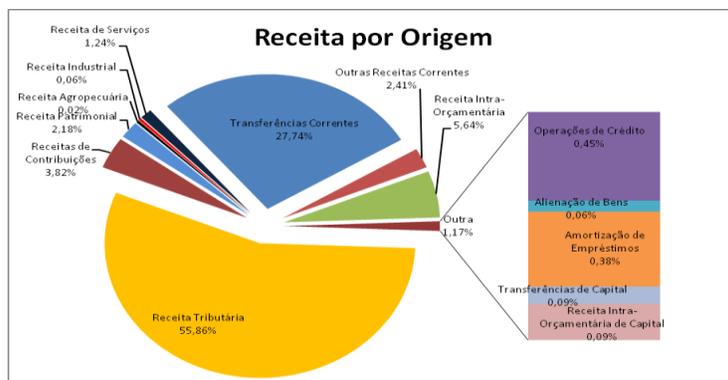
Fonte: Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2006 a 20010
 Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Verifica-se assim o percentual de participação das receitas por categoria econômica em relação à receita orçamentária total no período de 2010:



As receitas correntes representaram 98,96% da receita orçamentária total enquanto que as receitas de capital, 1,17%.

As receitas orçamentárias de 2010 são compostas, por origem, da seguinte forma:

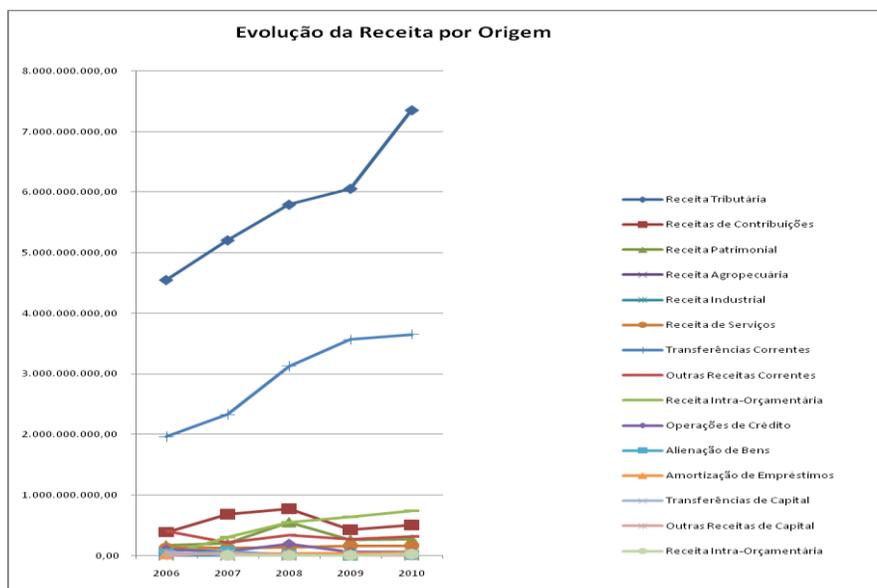


Observa-se a relevância das receitas tributárias e das transferências correntes, representando 55,86% e 27,74%, respectivamente, do total das receitas orçamentárias em 2010. Já as receitas de contribuições, representaram 3,82% do total.

Quanto às receitas intra-orçamentárias, apesar de crescerem proporcionalmente no período de 2006 a 2010, de 0% a 5,64%, não são consideradas como relevantes sob a ótica de ingressos aos cofres estaduais, visto que representam valores oriundos de operações realizadas entre órgãos ou entidades pertencentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Estado. Portanto, do ponto de vista do Estado consolidado, não representam e entrada de recursos no erário, tão somente circulação interna de um recurso que já ingressaram anteriormente, momento em que foi reconhecida a receita orçamentária – aliás, o principal objetivo das receitas intra é, justamente, evitar essa duplicidade, sobretudo para os cálculos da LRF.

Ao longo de todo o período observado percebe-se, portanto, a seguinte sequência de receitas, da mais relevante a menos relevante, em relação ao total: tributária, transferências correntes, de contribuições e as outras receitas com menor representatividade.

Pode-se observar também a evolução das receitas por origem no período de 2006 a 2010:



2.1.3.4 Receitas correntes

Conforme já mencionado, a receita orçamentária do Estado em 2010, após as deduções, importou R\$ 13,17 bilhões. Ainda, deste valor, 98,83% foram receitas correntes, enquanto que as receitas orçamentárias de capital representaram 1,17% do total.

Percebe-se que, 55,86% destes ingressos foram obtidos por intermédio de tributos (receita tributária), como se verá mais a frente. Tal percentual representou um aumento da receita tributária na composição total em relação ao ano anterior, quando significou 52,66%.

Destaca-se que em valores constantes, a arrecadação tributária do Estado vem crescendo anualmente de 2006 a 2010

Em nível de origem, o segundo maior valor foi realizado na forma de transferências correntes, que, em 2010, alcançaram o montante de R\$ 3,65 bilhões – 27,74% da receita orçamentária total.

As receitas provenientes de contribuições importaram em R\$ 503,62 milhões e representaram 3,82% do total arrecadado pelo Estado.

As outras receitas correntes totalizaram R\$ 316,75 milhões e representaram 2,41% do total realizado pelo Estado.

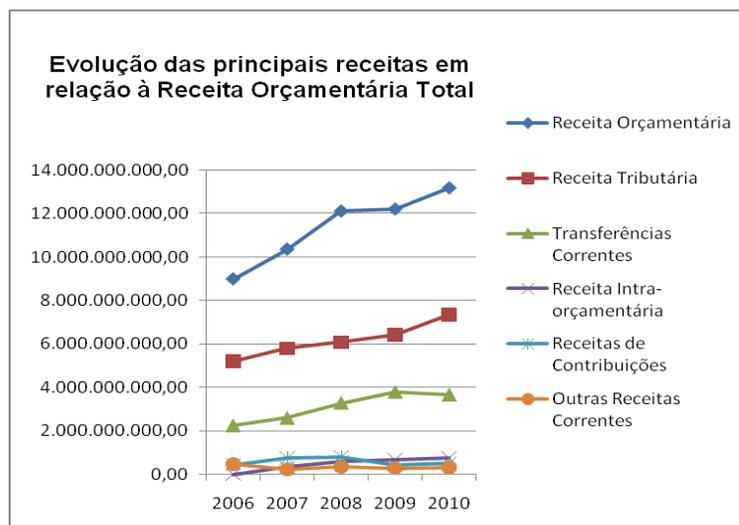
Ainda, destaca-se o valor das receitas correntes intra-orçamentárias, que atingiu R\$ 742,6 milhões representando 5,64%

Já as receitas de serviços, importaram em R\$ 162,67 milhões - 1,24% do total.

As receitas patrimoniais totalizaram R\$ 270,6 milhões – 3,82%.

As demais receitas correntes não atingiram um por cento do total da receita orçamentária realizada pelo Estado no exercício de 2010.

A evolução das principais receitas correntes no quinquênio segue demonstrada:



O gráfico evidencia o crescimento das receitas total, tributária e de transferências correntes, demonstrando, ainda, o reflexo que a segunda causa na primeira

2.1.3.4.1 Receita tributária

Dada a relevância da receita tributária em relação às receitas correntes e em relação à receita orçamentária total, cabe a análise a seguir demonstrando detalhe na evolução das receitas tributárias do Estado no quinquênio 2006/2010:

**TABELA 2.1.3.4.1
COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA REALIZADA
PERÍODO DE 2006 A 2010**

Em R\$ 1,00

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008		2009		2010	
	VALOR	%								
Impostos	4.971.539.836,06	95,46	5.529.247.351,58	95,45	5.779.412.184,53	95,08	6.118.247.703,45	95,26	7.017.793.618,00	95,40
ICMS	4.311.150.564,59	82,78	4.668.993.777,06	80,60	4.973.720.533,87	81,82	5.319.154.428,39	82,82	6.108.428.330,00	83,04
IR	381.049.955,92	7,32	530.618.844,37	9,16	457.581.261,04	7,53	420.805.043,83	6,55	507.592.629,00	6,90
IPVA	250.994.442,31	4,82	291.957.801,68	5,04	299.777.004,98	4,93	335.095.041,28	5,22	345.953.212,00	4,70
ITCMD	28.296.781,53	0,54	37.653.541,31	0,65	48.330.014,29	0,80	43.186.254,21	0,67	55.818.769,00	0,76
ITBI	48.091,70	0,00	23.387,16	0,00	3.370,34	0,00	6.935,75	0,00	678,00	0,00
Taxas	236.682.815,95	4,54	263.365.155,20	4,55	299.082.325,19	4,92	304.667.654,40	4,74	338.130.235,00	4,60
Exercício de Poder de Polícia	2.880.480,42	0,06	261.051.433,77	4,51	296.508.599,56	4,88	302.002.415,51	4,70	335.444.048,00	4,56
Prestação de Serviços	233.802.335,53	4,49	2.313.721,43	0,04	2.573.725,63	0,04	2.665.238,89	0,04	2.686.187,00	0,04
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,26	0,00	15,00	0,00
Outras Contr. de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,26	0,00	15,00	0,00
TOTAL	5.208.222.652,01	100,00	5.792.612.506,78	100,00	6.078.494.509,72	100,00	6.422.915.380,11	100,00	7.355.923.868,00	100,00

Fonte: Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2006 a 2010.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Conforme já mencionado, as receitas tributárias, em 2010, totalizaram R\$ 7,36 bilhões, representando 55,86% do total da receita orçamentária arrecadada pelo Estado.



No que tange à sua composição, conforme demonstra a tabela 2.1.3.4.1, 95,4% foram arrecadados por intermédio de impostos, na ordem de R\$ 7,02 bilhões.

Ainda em relação ao total dos impostos arrecadados, tal valor apresentou crescimento anual consecutivo em todo o quinquênio demonstrado, partindo de R\$ 4,97 bilhões em 2006 até os valores realizados no exercício de 2010.

Quanto ao percentual dos impostos no total da receita tributária em 2010 (95,4%), representou pequeno aumento em relação a 2009 (95,26%), estando, ainda, inferior aos percentuais da receita de impostos na composição da receita tributária nos exercícios de 2006 e 2007.

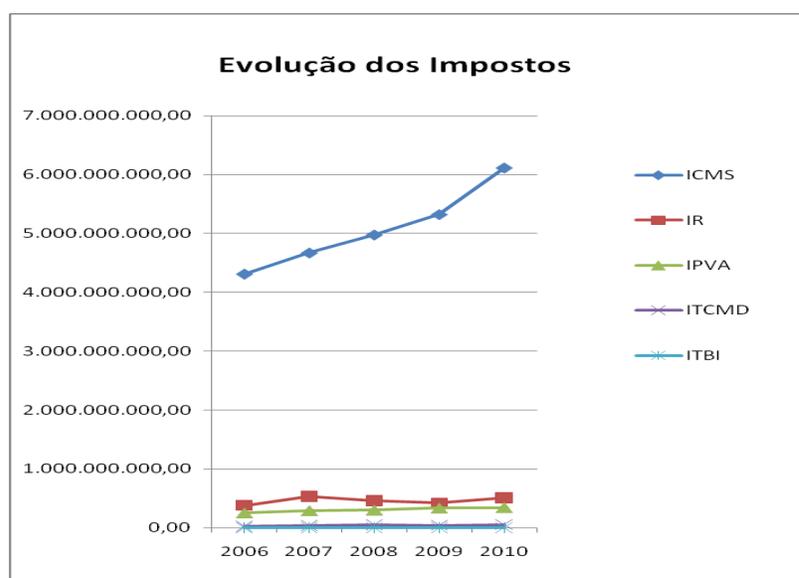
No tocante às taxas, em 2010, o Estado arrecadou R\$ 338,13 milhões, representando 4,6 % da arrecadação total de tributos.

Cabe ressaltar o crescimento anual da arrecadação de taxas em todo o período demonstrado na tabela. Ainda, que a maioria desta arrecadação se dá pelas taxas cobradas em função do exercício do poder de polícia, conforme competência comum outorgada pela Constituição da República (art. 145, II).

2.1.3.4.1.1 Receitas de impostos

Os impostos cujas competências de instituir são tipicamente dos estados são o ICMS, o Imposto sobre propriedade de veículos automotores - IPVA e o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD.

Observam-se os diferentes impostos arrecadados e suas evoluções de 2006 e 2010:



Entre os impostos, o ICMS gerou uma arrecadação de R\$ 6,11 bilhões, que, por sua vez, equivaleram a 83,04% da receita tributária no exercício de 2010.

O segundo imposto com a maior arrecadação foi o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) que, por força do artigo 157, I, da Constituição da República, pertence ao Estado quando incidente na fonte sobre os rendimentos pagos a seus servidores. Em 2010, tal arrecadação importou em R\$ 507,59 milhões – 6,9% das receitas tributárias realizadas. Os números evidenciam também, nesta receita, um aumento em relação a 2009 - antes deste período houve queda anual consecutiva a partir de 2007.

Quanto ao IPVA, em 2010 foram arrecadados R\$ 345,95 milhões, equivalentes a 4,7% da receita tributária do Estado no exercício. Neste caso, ressalta-se o crescimento anual consecutivo a partir de 2006.

O Imposto ITCMD, em 2010, gerou uma arrecadação de R\$ 55,82 milhões, correspondente a 0,76% do total dos tributos arrecadados pelo Estado, após as respectivas deduções.

Considerando a evolução das receitas podemos formar um comparativo entre receita orçamentária, de ICMS e de IPVA, entre o período de 2006 a 2010, já considerando suas deduções:

TABELA 2.1.3.4.1.1
EVOLUÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS, ICMS e IPVA
PERÍODO DE 2006 A 2010

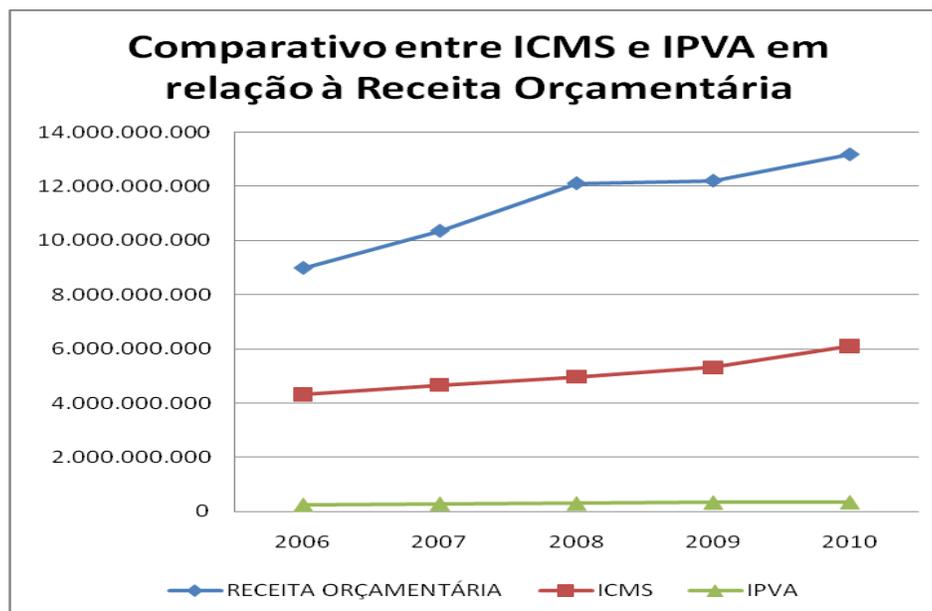
Evolução das Receitas	2006		2007		2008		2009		2010	
	VALOR	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.979.496.733	100,00	10.347.128.424	100,00	12.101.857.069	100	12.196.085.530	100	13.168.918.581	100
ICMS	4.311.150.565	48,01	4.668.993.777	45,12	4.973.720.534	41,10	5.319.154.428	43,61	6.108.428.330	46,39
IPVA	250.994.442	2,80	291.957.802	2,82	299.777.005	2,48	335.095.041	2,75	345.953.212	2,63

Fonte: Balanço Consolidado do Estado de 2006 a 2010.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A coluna % representa a proporção em relação à receita orçamentária total

Graficamente esta evolução apresenta-se com o seguinte comportamento:



De forma genérica, o crescimento da arrecadação do ICMS contribui diretamente para o crescimento do total da receita orçamentária.

Contudo, de 2006 a 2008 o percentual do ICMS em relação à receita orçamentária diminuiu em decorrência do aumento, neste período, das transferências correntes em proporções maiores do que o aumento das receitas de ICMS. Em 2009 e em 2010 esta proporção voltou a crescer. Em média, no quinquênio de referência, o ICMS participou com 44,69% da receita orçamentária arrecadada pelo Estado.

O IPVA, em média (no mesmo período), representou 2,68% e as suas variações não interferiram para o aumento continuado das receitas orçamentárias. No entanto, cabe destacar que este imposto apresentou crescimento continuado de 2006 a 2010, atingindo um aumento de 37,83%.

2.1.3.4.1.1 Receitas de ICMS

Pela sua composição absolutamente majoritária na formação do montante da receita tributária, e total do Estado, este item apresenta a evolução, nos últimos 5 (cinco) anos, da receita arrecadada pelo Estado na forma de tributos, de impostos e, especificamente de ICMS. Tais dados estão apresentados em valores de receita bruta e orçamentária – esta última após as deduções – bem como as respectivas variações anuais (%).

**TABELA 2.1.3.4.1.1
EVOLUÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS, DE IMPOSTOS E DE ICMS
PERÍODO DE 2006 A 2010**

Em R\$ 1,00

Anos	Tributária				Impostos				ICMS			
	Bruta	%	Orçamentária	%	Bruta	%	Orçamentária	%	Bruta	%	Orçamentária	%
2006	8.084.850.173		5.208.222.652		7.848.167.357		4.971.539.836		6.912.906.388		4.311.150.565	
2007	8.978.281.545	11,05	5.481.719.877	5,25	8.714.833.290	11,04	5.529.247.352	11,22	7.516.383.195	8,73	4.668.993.777	8,30
2008	9.651.675.170	7,50	6.078.494.510	10,89	9.352.551.183	7,32	5.779.412.185	4,52	8.142.391.923	8,33	4.973.720.534	6,53
2009	10.477.998.938	8,56	6.422.915.380	5,67	10.173.182.697	8,77	6.118.247.703	5,86	8.860.070.363	8,81	5.319.154.428	6,95
2010	11.950.269.237	14,05	7.355.923.869	14,53	11.612.113.103	14,14	7.017.793.618	14,70	10.169.036.927	14,77	6.108.428.330	14,84

Fonte: Balanço Consolidado do Estado de 2006 a 2010.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Obs.: As colunas "%" representam a variação da arrecadação em relação ao ano anterior.

O ICMS bruto, de 2006 a 2010, representou, em média, 84,64% da receita tributária bruta. Verifica-se que, nas três receitas acima demonstradas – tributárias, impostos e de ICMS – a arrecadação de 2010 foi a maior dos últimos 5 anos, e, também, apresentou a maior crescimento anual do período.

Quanto às receitas tributárias, os números demonstram que a arrecadação bruta do Estado em 2010 (R\$ 11,95 bilhões) representou um aumento de 14,05% em relação a 2009 (R\$ 10,48 bilhões). Vê-se também houve um crescimento anual consecutivo nos últimos 5 (cinco) anos, embora em percentuais oscilantes.

No caso da receita tributária orçamentária - descontadas as deduções - os R\$ 7,36 bilhões arrecadados em 2010 representaram um incremento de 14,53% em relação aos números de 2009, maior crescimento anual dos últimos 5 (cinco) anos.

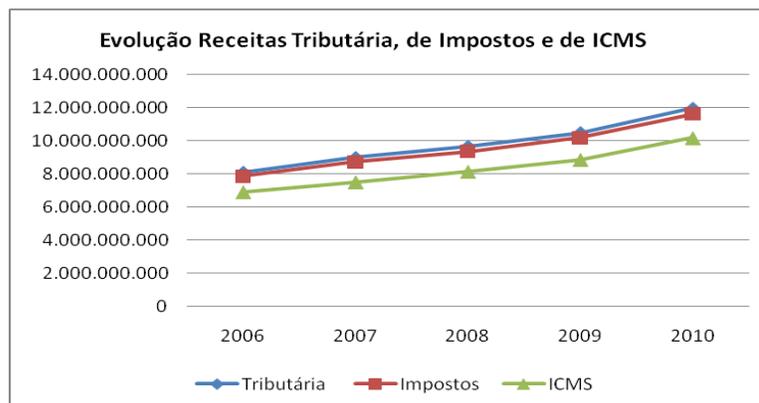
Em relação aos impostos, tanto a receita bruta quanto à orçamentária (após as deduções) apresentaram percentual de crescimento anual superior ao dos tributos. Observa-se também crescimento anual consecutivo nos últimos 5 (cinco) anos.

No tocante ao ICMS, em 2010 as arrecadações bruta e orçamentária, em relação ao ano anterior, atingiram os maiores crescimentos percentuais dos últimos 5 (cinco) anos.

A arrecadação orçamentária de ICMS em relação ao início do quinquênio (ano de 2006) configurou um aumento de 41,68%.

Ainda em relação ao ICMS, no que tange à receita orçamentária – descontadas as deduções – os números de 2010 configuraram um aumento de 14,84% em relação ao 2009.

O gráfico a seguir demonstra a evolução das receitas tributária, impostos e de ICMS:



2.1.3.4.2 Receitas de transferências correntes

As receitas de transferências correntes têm a segunda maior arrecadação – 27,74% da receita total do Estado - perdendo apenas para as tributárias.

Segundo o Manual de Receita Nacional, as transferências correntes são ingressos provenientes de outros entes ou entidades, de recursos pertencentes ao ente/entidade recebedora ou ao ente/entidade transferidora, efetivado mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Incluem as receitas de transferências intergovernamentais (de maior relevância), de instituições privadas, do exterior, de pessoas e de convênios. Em média, de 2006 a 2010, representaram 27,18% do total das receitas orçamentárias.

No caso do Estado, esta origem registra as receitas provenientes da participação estadual na receita da União - Fundo de Participação dos Estados (FPE) –, os recursos oriundos do FUNDEB, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os recebimentos através de convênios e outros. Também, nos exercícios de 2008 e 2009, ocorreram repasses efetuados pela União, em decorrência das calamidades que assolaram o Estado de Santa Catarina.

Ainda, no caso de recebimentos oriundos de instituições privadas, destacam-se os valores recebidos por intermédio do FUNDOSOCIAL e dos fundos que compõe o sistema SEITEC.

TABELA 2.1.3.4.2
COMPOSIÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
EXERCÍCIOS DE 2006 A 2010

Em 1,00

	2006		2007		2008		2009		2010	
	Valor	%								
TRANSF. CORRENTES	2.247.607.453	100	2.594.726.384	100	3.278.766.044	100	3.779.043.049	100	4.049.099.324	100
Intergovernamentais	2.109.885.466	93,87	2.299.874.582	88,64	2.805.389.678	85,56	3.242.492.447	85,80	3.386.930.473	83,65
da União	2.086.443.231	92,83	2.298.355.378	88,58	2.805.271.136	85,56	3.240.680.452	85,75	3.386.623.973	83,64
Part. Receita da União	661.487.872	29,43	652.071.059	25,13	719.988.224	21,96	642.314.298	17,00	925.828.380	22,87
Cota parte do FPE	434.319.413	19,32	434.819.146	16,76	514.770.841	15,70	491.149.170	13,00	624.287.985	15,42
Cota parte do IPI	169.364.086	7,54	159.650.960	6,15	159.164.398	4,85	123.097.276	3,26	236.310.238	5,84
Cota parte da CIDE	57.804.373	2,57	57.600.953	2,22	46.052.984	1,40	28.066.796	0,74	65.230.157	1,61
Cota parte ...	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1.056	0,00	0	0,00
Cota pte Comp. Financ.	11.237.927	0,50	24.166.466	0,93	25.804.857	0,79	26.068.024	0,69	33.367.906	0,82
Recursos Hídricos	7.235.299	0,32	20.413.405	0,79	21.078.313	0,64	21.799.043	0,58	28.961.321	0,72
CFEM	2.267.932	0,10	2.099.857	0,08	2.414.544	0,07	2.549.974	0,07	2.370.886	0,06
FEP	1.734.697	0,08	1.653.205	0,06	2.312.000	0,07	1.719.007	0,05	2.035.699	0,05
Outras Transf. Dec. de C. F. s/ Exportação	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
SUS	310.040.670	13,79	882.254	0,03	1.867.394	0,06	14.228.448	0,38	554.037.996	13,68
FNAS	11.217	0,00	0	0,00	307.677	0,01	608.533	0,02	123.906	0,00
FNDE	90.006.083	4,00	111.852.072	4,31	106.875.692	3,26	220.610.332	5,84	194.014.530	4,79
ICMS - Desoneração L.C. 87/96	51.098.325	2,27	48.696.140	1,88	44.989.608	1,37	44.537.372	1,18	52.522.909	1,30
Outras Transf. da União	125.973.635	5,60	104.744.781	4,04	270.526.645	8,25	346.375.933	9,17	110.340.780	2,73
Tesouro	123.931.347	5,51	101.740.590	3,92	104.095.294	3,17	62.770.602	1,66	43.607.948	1,08
Administração Indireta	0	0,00	3.004.191	0,12	3.710.568	0,11	3.231.127	0,09	3.862.485	0,10
Emerg./Calamidade	0	0,00	0	0,00	162.720.783	4,96	280.374.204	7,42	52.631.947	1,30
Outras	2.042.288	0,09	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10.238.400	0,25
FUNDEB	720.657.506	32,06	930.264.728	35,85	1.130.048.207	34,47	1.331.157.693	35,22	1.458.556.749	36,02
Convênios	115.929.997	5,16	425.677.878	16,41	504.862.831	15,40	614.779.818	16,27	57.830.818	1,43
de Estados	23.278.150	1,04	4.895	0,00	9.340	0,00	1.589.927	0,04	0	0,00
Convênios	23.278.150	1,04	4.895	0,00	9.340	0,00	1.589.927	0,04	0	0,00
de Municípios	164.084	0,01	1.514.309	0,06	109.202	0,00	222.068	0,01	306.500	0,01
Convênios	164.084	0,01	426.302	0,02	109.202	0,00	116.073	0,00	206.500	0,01
Outras Tr. de Municípios	0	0,00	1.088.007	0,04	0	0,00	105.995	0,00	100.000	0,00
Instituições Privadas	137.721.987	6,13	294.659.466	11,36	473.375.505	14,44	536.550.603	14,20	617.514.679	15,25
FUNDOSOCIAL	0	0,00	139.714.388	5,38	241.550.545	7,37	306.984.728	8,12	367.724.098	9,08
SEITEC	0	0,00	153.325.067	5,91	204.064.002	6,22	191.580.828	5,07	237.300.000	5,86
Cont. Doações I. Fiscais Apl. na Cultura, Turismo e Esporte	131.063.055	5,83	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Esporte	1.597.743	0,07	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Convênios							0	0,00	11.759.484	0,29
Fapesc							0	0,00	603.373	0,01
Outras – Adm. Indireta	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10.600	0,00	127.724	0,00
Fundos	0	0,00	570.079	0,02	27.156.271	0,83	35.349.636	0,94	44.648.574	1,10
Fundo Pró-emprego	0	0,00	570.079	0,02	6.167.431	0,19	11.863.725	0,31	19.515.544	0,48
Fdo Educação Superior	0	0,00	0	0,00	4.537.246	0,14	9.772.967	0,26	16.005.659	0,40
Fdo de Desenv. Rural	0	0,00	0	0,00	16.451.595	0,50	13.712.944	0,36	9.127.372	0,23
Convênios	5.061.189	0,23	1.049.932	0,04	604.686	0,02	2.624.812	0,07	0	0,00
Pessoas	0	0,00	0	0,00	861	0,00	0	0,00	5.598	0,00
Exterior	0	0,00	192.337	0,01	861	0,00	0	0,00	0	0,00

Pelos números, as transferências correntes recebidas pelo Estado, em 2010, totalizaram R\$ 4,05 bilhões.

Do total, 83,65% foram transferências governamentais (R\$ 3,39 bilhões) e 15,25% se referem a valores transferidos por intermédio de instituições privadas (R\$ 617,51 milhões). Há também R\$ 44,65 milhões recebidos dos fundos pró emprego, de educação superior e de desenvolvimento rural, equivalentes a 1,10% do total recebido nesta origem de receita.

Nota-se que, tanto as governamentais quanto às transferências oriundas de instituições privadas apresentaram crescimento anual consecutivo no período.

No caso das instituições provadas - R\$ 617,51 milhões – o volume de recursos, significativo e crescente a partir de 2006 se deve às arrecadações efetuadas por intermédio do FUNDOSOCIAL e do SEITEC.

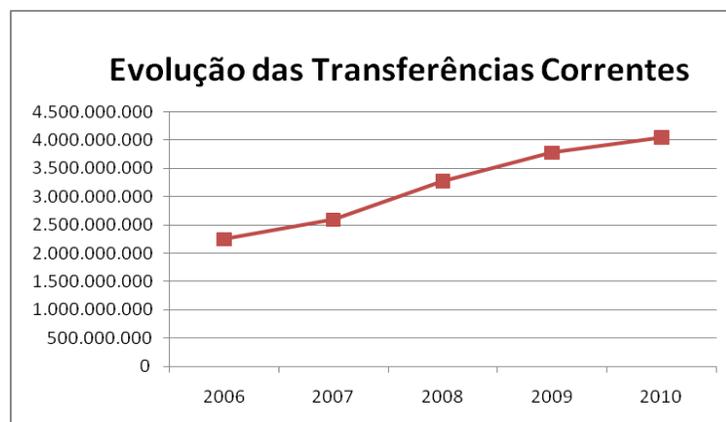
No tocante às receitas governamentais (R\$ 3,39 bilhões), praticamente a sua totalidade (99,99%) foram repasses da União, representando 83,64% do total das transferências correntes.

Destaca-se que, no tocante à sua participação tributária, o Estado recebeu, em 2010, o montante de R\$ 925,83 milhões – 22,87% do total das transferências correntes.

Quanto à participação legal na receita da União, cabe ressaltar que os números de 2010 representam um aumento de 44,13% em relação ao ano anterior, sendo o maior valor dos últimos cinco anos. Ainda, os aumentos ocorreram em todas as participações – IR, IPI e CIDE. Nesta última, interrompendo uma tendência de queda ocorrida no biênio 2008/9.

As transferências para o FUNDEB importaram em R\$ 1.46 bilhão, e representaram 36,02% do total das transferências correntes. Neste caso também registram-se os crescimentos anuais e consecutivos no período demonstrado.

O gráfico a seguir demonstra a evolução das transferências correntes no quinquênio 2006/2010, demonstrando crescimento anual consecutivo no período:



2.1.3.5 Receitas de capital

Segundo a Lei federal n.º 4.320/64, são receitas de capital as receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinadas a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

Nota-se que a referida Lei federal não conceituou tais receitas, apenas as discriminou. Um conceito interessante encontra-se na doutrina de Castro (2008, p. 76), segundo o qual:

Receitas de capital são recursos recebidos em complemento às receitas correntes, para dar suporte às despesas do orçamento, obtidos mediante a constituição de dívidas ou alienação de componentes do ativo permanente, bem como amortização de empréstimos e financiamento concedidos a terceiros. São consideradas receitas apenas na contabilidade pública, pois são recursos que não alteram o patrimônio líquido da entidade, uma vez que existe, em contrapartida ao ingresso, aumento de passivo pela dívida assumida ou redução de ativo, pela alienação de um bem ou baixa do direito a receber de um empréstimo. São fatos permutativos envolvendo contas do sistema financeiro e do patrimonial. São considerados também como receitas de capital as transferências recebidas de órgão ou entidade de outra esfera de governo para aplicação em despesas de capital.

Portanto, no geral, são receitas não efetivas, posto que não aumentam a situação patrimonial líquida (patrimônio líquido) do Estado, tendo em vista que, no momento dos ingressos financeiros no Tesouro ocorre também outra mudança no patrimônio, seja a entrada de uma dívida, a baixa de um valor a receber ou a saída de um bem móvel ou imóvel alienado. A exceção fica por conta das transferências de capital, que são valores recebidos de outra esfera governamental para aplicação em despesas de capital, e por isso registradas nesta categoria econômica de receita, no entanto, acrescem à situação patrimonial, posto que, do seu recebimento não surgem dívidas e nem são baixados valores do ativo.

Conforme já constatado anteriormente, as receitas de capital representaram 1,17% do total das receitas orçamentárias arrecadadas em 2010 sendo, portanto, uma parcela pouco representativa em relação ao total.

Apesar disso, avalia-se abaixo as receitas que compõem de forma mais significativa as receitas de capital: Operações de Crédito, Amortização de Empréstimo e Transferências de Capital.

TABELA 2.1.3.5
EVOLUÇÃO DAS RECEITAS DE CAPITAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
PERÍODO DE 2006 A 2010

Em R\$ 1,00

Receita	2006		2007		2008		2009		2010	
	Valor	%								
RECEITAS DE CAPITAL	250.929.197	100,00	255.343.530	100,00	268.235.150	100,00	125.432.133	100,00	153.608.592	100,00
Operações de Crédito	118.537.072	47,24	78.040.979	30,56	204.558.675	76,26	64.146.287	51,14	59.696.305	38,86
Amortização de Empréstimos	31.329.629	12,49	33.218.051	13,01	35.679.870	13,30	37.446.617	29,85	50.503.968	32,88
Alienação de Bens	27.400.126	10,92	78.664.515	30,81	12.395.332	4,62	5.429.457	4,33	7.424.954	4,83
Receita Intra-orçamentária	0	0,00	2.747.513	1,08	2.438.779	0,91	3.217.508	2,57	24.436.705	15,91
Outras Receitas de Capital	2.608.824	1,04	47.718.879	18,69	0	0,00	9.607.285	7,66	0	0,00
Transferências de Capital	71.053.546	28,32	14.953.592	5,86	13.162.494	4,91	5.584.979	4,45	11.546.660	7,52

Fonte: Balanço Consolidado do Estado de 2006 a 2010.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Obs.: As colunas "%" representam a variação da arrecadação em relação ao ano anterior.

As receitas com maior relevância para a composição da receita de capital em todo o período foram operações de crédito, representando em média 49,83%. Enquanto que as

amortizações de empréstimos representaram – na média - 17,86%, as transferências de capital significaram 11,03%.

A receita efetiva – transferências de capital – em 2010 importou em R\$11,54 milhões enquanto que em 2006 chegaram a importar em R\$ 71,05 milhões.

2.1.4 Análise da Despesa Orçamentária Realizada

O presente item apresenta a análise da despesa orçamentária do Estado consolidada, os valores executados em 2010, sua composição e evolução, e ainda outras avaliações específicas.

A análise baseia-se no estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ainda, são observadas as portarias MOG 42/99, que, dentre outros assuntos estabelece a classificação por função, e Interministerial nº 163/2001, que trata das normas gerais de consolidação das contas públicas nacionais e dispõe sobre a classificação da despesa segundo a sua natureza.

2.1.4.1 Despesa por funções de governo

Segundo o artigo 1º, § 1º da Portaria MOG 42/99, entende-se por função o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

Para Feijó (2008, p. 293), consiste, juntamente com a estrutura programática, na mais moderna das classificações orçamentárias da despesa, pois visa o fornecimento de informações das realizações do governo nas áreas em que este atua.

Independente do gasto estar relacionado à folha de pagamento, ao serviço da dívida (juros e encargos + amortização), aos outros custeios ou até mesmo investimentos, antes disso a função evidencia em que área está sendo aplicado o recurso – saúde, educação, previdência, segurança pública, agricultura etc.

A tabela a seguir apresenta, em valores atualizados, a evolução da despesa realizada por funções no quinquênio 2006/2010, bem como seus percentuais na composição do total executado no exercício em apreciação:

TABELA 2.1.4.1
DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO
QUINQUÊNIO 2006/2010

Função	Em R\$ 1,00							
	2006 (a)	2007 (b)	2008 ©	2009 (d)	2010 (e)	%	% e/d	% e/a
Legislativa	308.042.101	339.971.094	385.875.488	389.721.587	417.783.602	3,17	7,20	35,63
Judiciária	18.577.366	15.858.953	788.524.236	807.616.504	862.825.983	6,55	6,84	-
Essencial a Justiça	833.057.912	989.558.445	279.634.457	250.931.416	312.010.291	2,37	24,34	-62,55
Segurança Pública	1.039.730.579	1.141.112.438	178.206.124	1.463.443.979	1.534.141.212	11,65	4,83	47,55
Administração	696.799.181	719.261.585	2.965.722.929	717.338.699	903.627.253	6,86	25,97	29,68
Assistência Social	14.008.044	14.434.705	12.367.843	99.800.747	33.221.806	0,25	-66,71	137,16
Previdência Social	998.217.835	1.672.061.565	1.673.029.961	2.151.290.557	2.386.649.589	18,13	10,94	139,09
Saúde	1.304.860.678	1.361.090.225	1.069.851.476	1.864.704.443	1.936.021.238	14,70	3,82	48,37
Trabalho	7.636.353	4.912.532	6.292.389	7.028.164	21.050.945	0,16	199,52	175,67
Educação	1.812.898.886	1.513.236.659	1.811.706.246	1.926.866.703	2.102.169.224	15,97	9,10	15,96
Cultura	64.299.452	75.585.778	40.639.495	54.055.865	63.338.989	0,48	17,17	-1,49
Direitos e Cidadania	0	739.140	341.473	645.436	225.851	0,00	-65,01	-
Desporto e lazer	36.038.679	50.870.653	151.192.874	73.589.963	61.908.855	0,47	-15,87	71,78
Gestão Ambiental	31.262.027	34.282.305	12.099.714	49.785.008	91.829.066	0,70	84,45	193,74
Urbanismo	23.635	0	126.461.780	89.182.300	171.321.151	1,30	92,10	-
Habitação	21.051.945	26.135.404	19.658.484	30.983.351	29.938.126	0,23	-3,37	42,21
Saneamento	0	9.018	68.173	0	216.387	0,00	-	-
Energia	0	516.972	0	0	0	0,00	-	-
Transporte	368.176.602	390.604.499	222.754.817	623.989.249	383.104.402	2,91	-38,60	4,05
Ciência e Tecnologia	20.948.251	8.790.493	35.801.619	47.804.650	54.905.391	0,42	14,85	162,10
Agricultura	387.145.379	365.017.635	88.976.668	409.978.603	419.122.746	3,18	2,23	8,26
Indústria	0	0	5.244	0	0	0,00	-	-
Comércio e Serviços	43.918.096	62.348.032	2.091.395	68.798.166	56.261.109	0,43	-18,22	28,10
Comunicações	0	0	40.746.453	52.701.173	34.903.371	0,27	-33,77	-
Relações Exteriores	0	0	1.325.910	1.477.724	1.494.328	0,01	1,12	-
Encargos Especiais	1.018.856.565	1.087.952.805	1.188.060.980	1.364.512.075	1.288.892.652	9,79	-5,54	26,50
Reserva de Contingência	0	0	0	0	0	0	-	-
Total	9.025.549.566	9.874.350.933	11.101.436.229	12.546.246.360	13.166.963.566	100,00	-	-

Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2009 e 2010 – SIGEF/SC; Balanços Gerais do Estado de 2006 a 2008 – www.sef.sc.gov.br.
Inflator: IGP-DI (médio)

Inicialmente, cabe destacar que a despesa orçamentária realizada pelo Estado, no exercício de 2010, importou em R\$ 13,17 bilhões.

Inicialmente, analisa-se a composição das despesas executadas no exercício financeiro de 2010.

De acordo com os dados, em nível de função o maior volume de gastos ocorreu na previdência social, com R\$ 2,39 bilhões, equivalentes a 18,13% da despesa orçamentária total do Estado.

O segundo maior valor está registrado na Educação, na qual foram despendidos R\$ 2,10 bilhões – 15,97% do total dos gastos estaduais no exercício.

A função Saúde registra aplicação de 14,70% da despesa orçamentária total, configurados numa despesa de R\$ 1,94 bilhões.

No tocante à Segurança Pública, os gastos registrados na função, em 2010, totalizaram R\$ 1,53 bilhões, equivalentes a 11,65% da execução orçamentária.

Registra-se também um montante significativo de recursos despendidos na função Encargos Especiais. Em 2010, tais valores somaram R\$, 1,29 bilhões, e comprometeram 9,79% da execução orçamentária da despesa.

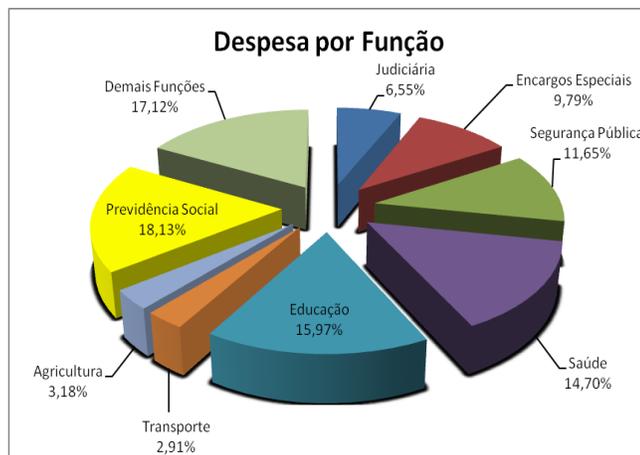
Ressalta-se que, de acordo com a Portaria MOG 42/99, os encargos especiais englobam despesas às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, assim, uma agregação neutra. Em outras palavras, significa dizer que, não obstante ao seu aspecto legal e necessário, tais gastos não configuram aplicação em nenhuma área que represente qualquer benefício à sociedade – saúde, educação, cultura, segurança pública etc., pois constituem tão somente o cumprimento de obrigações financeiras e legais do Estado.

Na função Agricultura, consumiu-se 3,18% das despesas do Estado, com R\$ 419,12 milhões despendidos.

Já no Transporte, cujos recursos são fundamentais para propiciar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento econômico do Estado, os recursos aplicados no exercício perfizeram o montante de R\$ 383,10 milhões – 2,91% da despesa total.

Destaca-se que as funções Energia e Indústria não registram aplicações de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

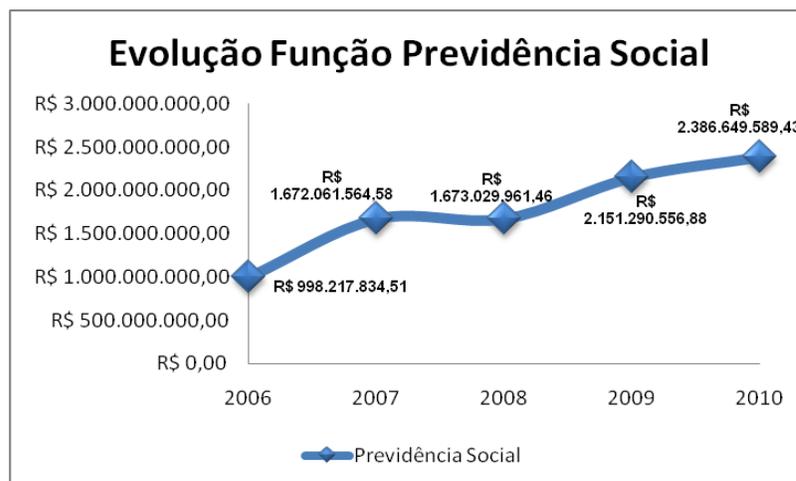
A composição da despesa orçamentária executada em 2010, em nível de função, fica melhor demonstrada no gráfico a seguir:



A evolução das despesas executadas em algumas funções de governo também merece destaque.

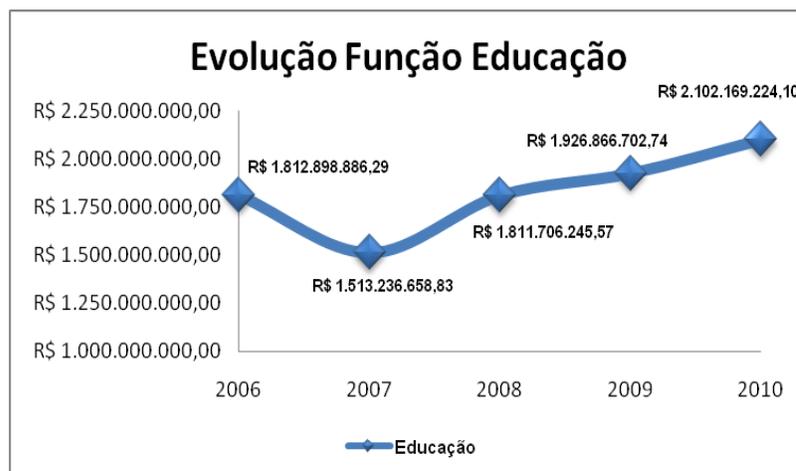
Na função Previdência Social destaca-se o crescimento anual consecutivo no período demonstrado - à exceção de 2008, em patamares significativos. Em relação ao ano anterior (R\$ 2,15 bilhões), seus gastos aumentaram 10,94%.

Ainda, se comparados com os valores de 2006 (R\$ 998,22 milhões), as despesas cresceram 139,09% nos últimos 4 (quatro) anos, conforme demonstra o gráfico:



No tocante a educação, verificou-se um crescimento nas respectivas aplicações, em relação ao ano anterior, de 9,10%. Em relação a 2006, os gastos realizados em 2010 configuram um aumento de 15,96%.

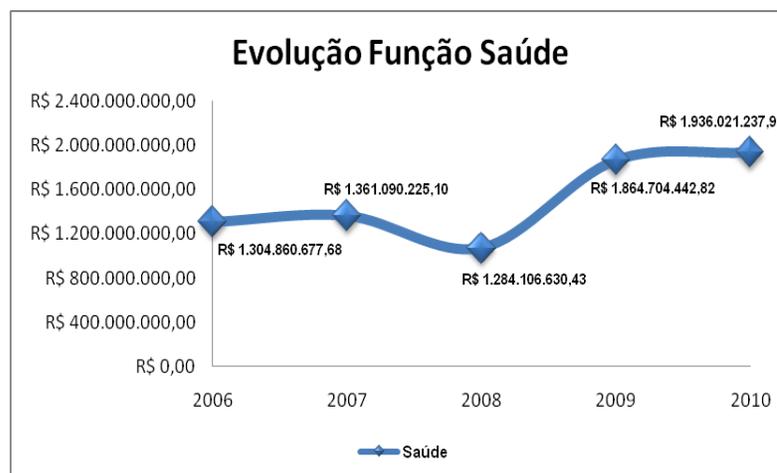
Neste caso, porém, não se pode afirmar um crescimento anual consecutivo, haja vista que, em 2007, houve redução significativa na aplicação de recursos na educação, de R\$ 1,81 para R\$ 1,51 bilhão.



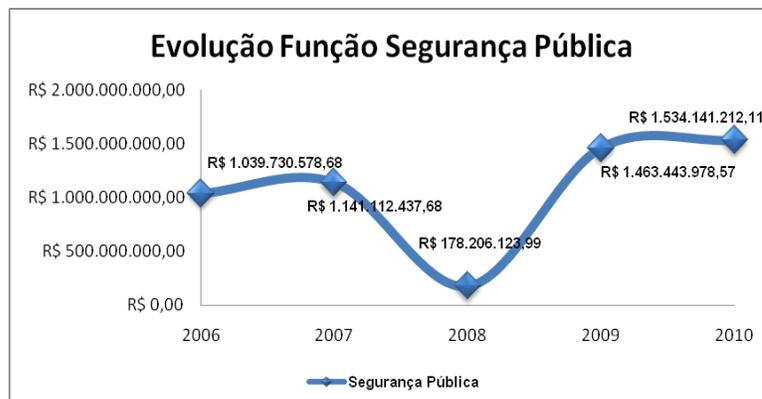
Na função Saúde, área na qual a sociedade catarinense vem identificando como um dos principais problemas a serem urgentemente atacados pelo poder público, vê-se que, após um decréscimo nos valores verificados em 2008, os gastos de 2010 representaram um aumento de 3,82% em relação aquele exercício.

Contudo, ressalta-se que os gastos de 2008 tiveram sua avaliação prejudicada pela classificação indevida de despesas com pessoal, deste setor, na função administração - situação esta apontada por este Tribunal no Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado referentes aquele exercício.

Ainda em relação à saúde, as despesas de 2010, se comparadas com o início do quinquênio (2006), configuram um aumento de 48,37%. A evolução dos recursos aplicados na função Saúde está melhor demonstrada no gráfico a seguir:

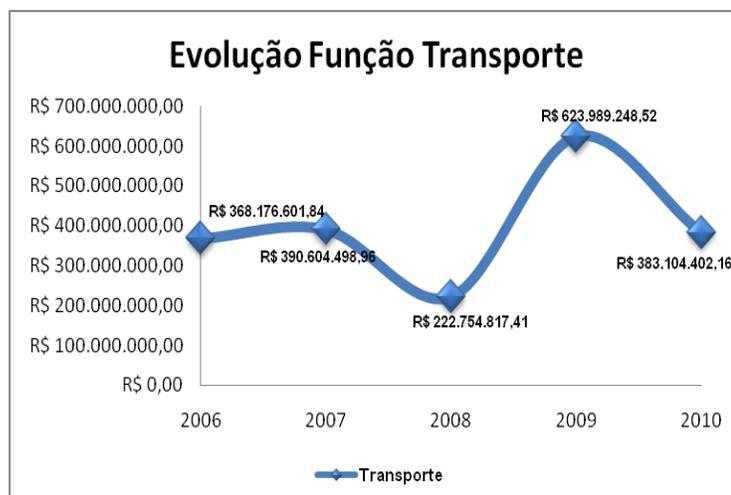


No caso da Segurança Pública, em relação ao ano anterior, o referido montante representa um aumento de 4,83%. Em relação a 2008, a análise restou prejudicada pelo mesmo motivo destacado na função Saúde. Em relação a 2006, a aplicação de 2010 representa um crescimento de 47,55%.

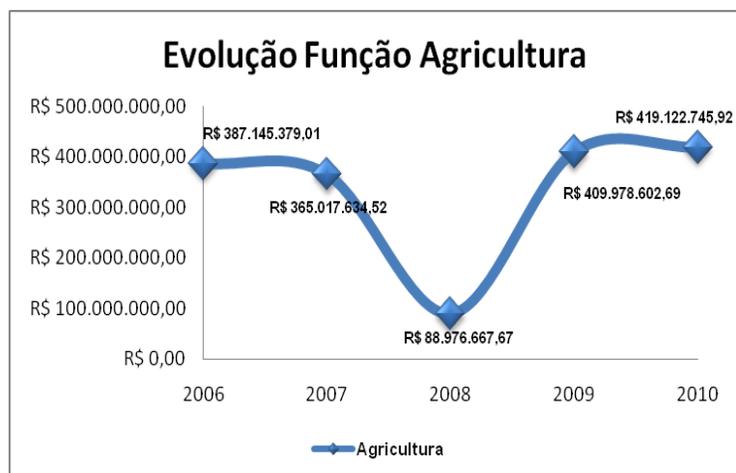


As despesas realizadas na função Transporte em 2010 (R\$ 383,10 milhões) representaram uma redução da ordem de 38,60% em relação ao ano anterior, retomando a tendência de queda no volume de recursos aplicados nesta finalidade.

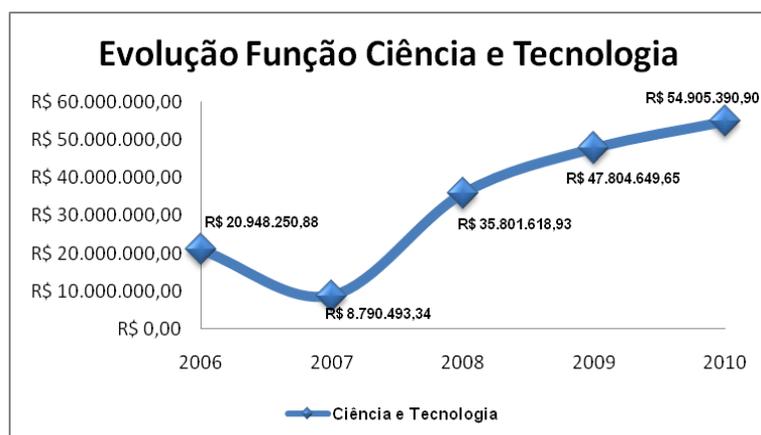
Ressalta-se, nesta evolução, os valores aplicados, sobretudo em 2008, na função Urbanismo, haja vista a possibilidade de uma reclassificação de parte dos gastos da primeira para a segunda função em comento.



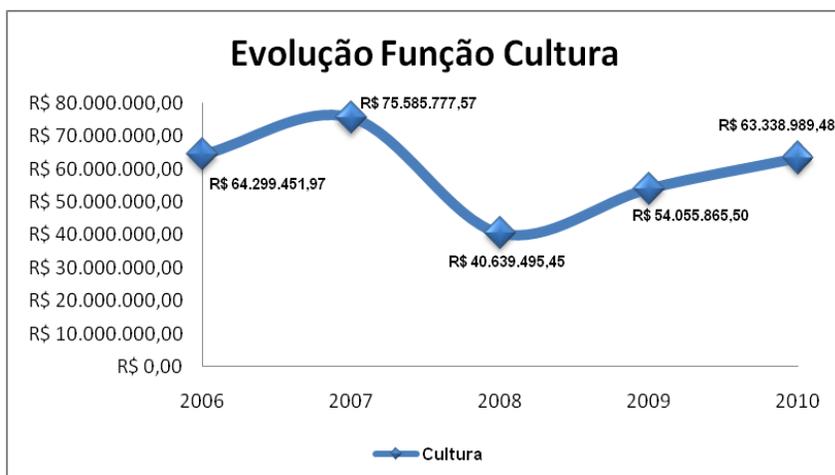
Já a Agricultura, após queda significativa nos valores registrados em 2008, retornou aos patamares anteriores, com aplicação de recursos superior aos demais exercícios do quinquênio demonstrado.



Outra importante evolução a ser destacada diz respeito à Ciência e Tecnologia. Neste caso, destaca-se que a aplicação de recursos em 2010 importou em R\$ 54,91 milhões – 0,42% da despesa total do Estado. Ainda, tal valor representou um aumento de 14,85% em relação ao ano anterior, sendo que nos três últimos anos evidencia-se crescimento, após queda verificada no biênio 2006/2007. Tal evolução fica bem demonstrada no gráfico a seguir:



Verifica-se também um crescimento de 17,17% nos gastos relacionados à função Cultura, sendo que os valores realizados em 2010 (R\$ 63,34 milhões) ainda permanecem em patamares inferiores às despesas de 2006 e 2007.



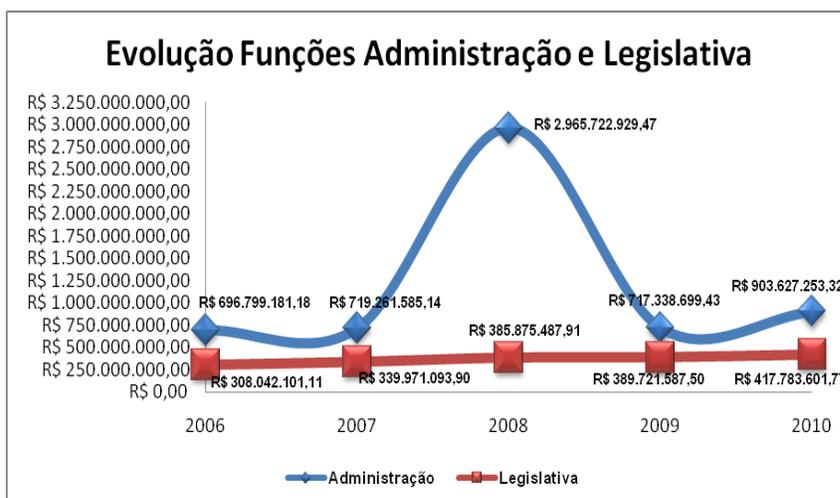
Na função Assistência Social verificou-se, em 2010, uma redução expressiva de recursos, em percentual de 66,71%, em relação aos gastos realizados em 2009.

Outras funções, da mesma forma, registram significativa queda em relação ao ano anterior, em destaque a Direitos e Cidadania (-65,01%), Comunicações (-33,77%), Comércio e Serviços (-18,22%), Desporto e Lazer (-15,87%).

Na função Administração, os números demonstram um aumento de 25,97%, em relação ao ano anterior.

A função Legislativa, que engloba as ações legislativas e de controle externo, e são exercidas, respectivamente, pela Assembléia Legislativa (ALESC) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE), apresentou em 2010 uma evolução de 7,20% sobre o ano de 2009.

O gráfico a seguir apresenta a evolução das duas últimas funções comentadas:



Na linha da função Administração fica evidente a distorção nos gastos ocasionada pela classificação indevida de despesas relacionadas à pessoal, ocorrida no exercício de 2008, e já destacada na análise das funções Saúde e Segurança Pública.

2.1.4.2 Despesa por categoria econômica

Segundo o artigo 12 da Lei Federal n.º 4.320/64, a despesa pública será classificada nas categorias econômicas correntes e de capital.

Em regra, as primeiras são destinadas ao custeio da máquina pública, sua manutenção e funcionamento, não contribuindo para a formação de bens de capital e nem para a redução da dívida pública.

Já as despesas de capital, contribuem para a formação de patrimônio – máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis etc. - ou para a diminuição da dívida pública, neste caso a amortização desta.

A tabela a seguir apresenta a respectiva evolução, em valores atualizados, entre os exercícios de 2006 a 2010:

TABELA 2.1.4.2
EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA
QUINQUÊNIO 2006/2010

Em R\$ 1.00

Ano	Despesas Correntes (a)				Despesas de Capital (b)				Receita Total (c)		
	Valor	Base Fixa	Δ% no ano	(a/c) %	Valor	Base Fixa	Δ% no ano	(b/c) %	Valor	Base Fixa	Δ% no ano
2006	7.893.972.770	100,00	0,00	87,46	1.131.576.796	100,00	0,00	12,54	9.025.549.566	100,00	0,00
2007	8.789.444.031	11,34	11,34	89,01	1.084.940.276	-4,12	-4,12	10,99	9.874.384.308	9,40	9,40
2008	9.588.384.118	21,46	9,09	86,37	1.513.052.111	33,71	39,46	13,63	11.101.436.228	23,00	12,43
2009	10.851.922.693	37,47	13,18	86,50	1.694.323.668	49,73	11,98	13,50	12.546.246.360	39,01	13,01
2010	11.609.996.145	47,07	6,99	88,18	1.556.967.420	37,59	-8,11	11,82	13.166.963.566	45,89	4,95

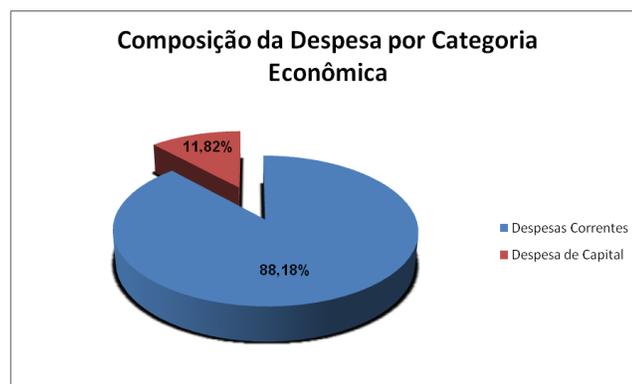
Fonte: Balancete do Razão Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2006 A 2010.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Em relação a 2009, os gastos totais de 2010 evidenciam um crescimento de 4,95%, inferior aos crescimentos anuais nos dois exercícios anteriores – 2009 (13,01%) e 2008 (12,43%).

Os números demonstram também que, em 2010, as despesas correntes totalizaram R\$ 11,61 bilhões, e representaram 88,18% da despesa orçamentária total (R\$ 13,17 bilhões).

Já os gastos de capital importaram em R\$ 1,56 bilhão – 11,82% do total.

O gráfico a seguir demonstra a composição da despesa orçamentária realizada pelo Estado no exercício de 2010, em nível de categoria econômica:



Os percentuais supracitados assemelham-se aos do ano anterior, com um pequeno aumento das despesas correntes na composição total.

No que tange às despesas correntes, os gastos de 2010 representaram um crescimento anual de 6,99%, contra uma redução de 8,11% das despesas de capital.

Ainda, os gastos correntes mostram crescimento anual em todos os exercícios do quinquênio, em percentual menor no exercício de 2010.

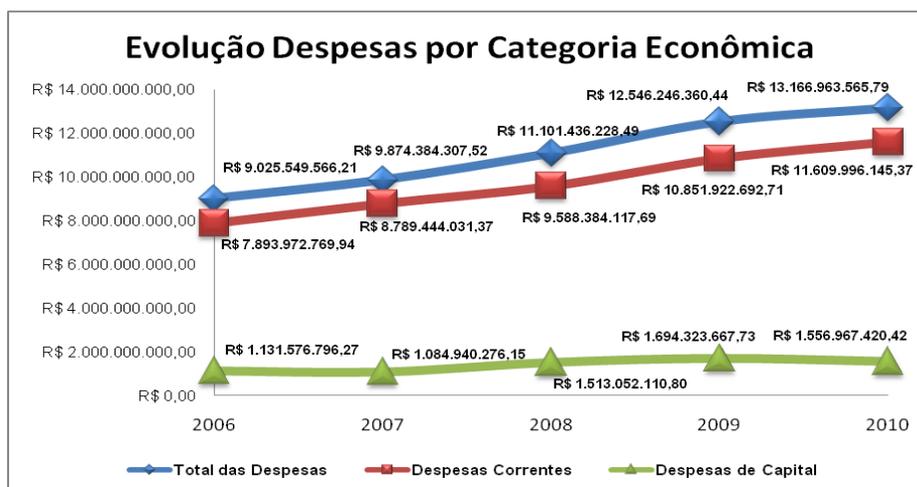
Em relação ao exercício de 2006, (R\$ 7,89 bilhões), as despesas correntes do Estado cresceram 47,07%.

Diferentemente das despesas correntes, nos gastos de capital o período demonstrado evidencia oscilações, alternando crescimentos e quedas anuais.

Nesta categoria, destacam-se os crescimentos anuais de 39,46% ocorrido em 2008, e 11,98% em 2009 - impulsionados, em grande parte, pelo aumento nos investimentos.

Nos últimos 5 (cinco) anos verifica-se que as despesas de capital mantêm, à exceção de 2007, uma tendência de crescimento, evidenciada pela oscilação positiva de 37,59% no período.

O gráfico a seguir permite uma melhor visualização do comportamento da despesa orçamentária do Estado, total e segregada em nível de categoria econômica:



É visível a relação direta entre o total dos gastos do Estado e os correntes, evidenciando a influência do segundo no primeiro.

As linhas também mostram o aumento significativo das despesas de capital nos últimos três anos, em relação aos dois primeiros anos do quinquênio.

2.1.4.3 Despesa executada em nível de categoria econômica e grupos de natureza de despesa - exercícios de 2006 a 2010

A Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 trouxe à classificação da despesa pública brasileira, logo após a categoria econômica, a figura do grupo de natureza de despesa, que, segundo seu artigo 3º, § 2º, é a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

Assim, no caso das despesas correntes, a classificação evidencia se estas pertencem à folha de pagamento (pessoal e encargo sociais), ao pagamento da dívida pública (juros e encargos da dívida), ou, ainda, se em nenhum dos dois, às outras despesas correntes.

Já nas despesas de capital, os grupos de natureza identificam se os gastos dizem respeito à realização de investimentos, de inversões financeiras ou se estão relacionados ao pagamento da dívida pública (amortização da dívida).

A tabela seguinte apresenta a evolução da despesa orçamentária executada por categoria econômica e grupos de natureza de despesa no quinquênio 2006/2010:

TABELA 2.1.4.3
DESPESA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA
QUINQUÊNIO 2006/2010

Despesas	Em R\$ 1,00									
	2006 (a)		2007 (b)		2008 ©		2009 (d)		2010 (e)	
	VALOR	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
	7.893.972.77	8.789.444.03				10.851.922.69		11.609.996.14		
Despesas Correntes	0	1	89,01	9.588.384.118	86,37	3	86,50	5	88,18	6,99
	3.223.061.43	3.734.607.06								
Pessoal e Encargos Sociais	5	2	37,82	4.164.387.879	37,51	4.571.053.306	38,62	4.931.577.152	37,45	7,89
Juros e Encargos da Dívida	629.648.924	675.178.810	6,84	699.216.492	6,30	811.198.443	6,85	814.236.874	6,18	0,37
Outras Despesas Correntes	4.041.262.41	4.379.658.15								
	1	9	44,35	4.724.779.747	42,56	5.469.670.944	46,21	5.864.182.119	44,54	7,21
Despesa de Capital	6	6	10,99	1.513.052.111	13,63	1.694.323.668	13,50	1.556.967.420	11,82	-8,11
Investimentos	725.586.684	662.992.770	6,71	822.625.371	7,41	1.145.962.036	9,68	1.088.781.098	8,27	-4,99
Inversões Financeiras	16.782.472	14.709.459	0,15	213.485.001	1,92	20.618.646	0,17	39.717.876	0,30	92,63
Amortização da Dívida Pública	389.207.641	407.238.047	4,12	476.941.739	4,30	527.742.985	4,46	428.468.447	3,25	18,81
TOTAL	9.025.549.56	9.874.384.30	100,0	11.101.436.22	100,0	12.546.246.36	100,0	13.166.963.56	100,0	4,95
	6	8	0	8	0	0	0	6	0	

Fonte: BGE's de 2006 a 2010.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

De acordo com os números, do total executado pelo Estado em 2010 (R\$ 13,17 bilhões), 88,18% (R\$ 11,61 bilhões) foram despesas correntes e 11,82% (R\$ 1,56 bilhão) de capital.

Em relação aos percentuais supracitados, vê-se, a partir de 2008, um leve crescimento das despesas correntes, e, conseqüentemente, queda das de capital na composição dos gastos totais do Estado. Tal informação merece destaque, posto que, neste mesmo período, as despesas de capital cresceram significativamente, e, mesmo assim diminuíram sua participação no total dos gastos, o que evidencia, também, o forte crescimento dos gastos correntes.

Em nível de grupo de natureza de despesa, o maior gasto aparece nas outras despesas correntes, que importaram em R\$ 5,86 bilhões - 44,54% dos gastos do Estado.

Destaca-se que as outras despesas correntes, em 2010, foram 7,21% superiores ao ano anterior, e, ainda, apresentaram crescimento anual consecutivo em todo o quinquênio, acumulando 45,11% de aumento em relação a 2006.

No que tange às despesas com pessoal e encargos sociais, os gastos realizados em 2010 (R\$ 4,93 bilhões) significam um aumento de 7,89% em relação ao ano anterior, e de 53,01% em relação aos valores despendidos no exercício de 2006. Também, ressalta-se o crescimento anual consecutivos destes gastos.

Não obstante ao crescimento supracitado, nos últimos 04 (quatro) exercícios houve uma estabilidade quanto aos percentuais destas despesas em relação ao total de gastos do Estado.

O terceiro maior volume de aplicações, em 2010, ocorreu nos investimentos, que alcançaram R\$ 1,09 bilhão. Muito embora este valor represente uma diminuição de 4,99% em relação ao ano anterior, os investimentos, em 2010, mantiveram-se em patamar superior aos valores do início do período demonstrado.

No tocante ao serviço da dívida, os juros e encargos (despesas correntes) apresentaram crescimento no período demonstrado. Quanto às amortizações (despesas de capital), em 2010, houve uma expressiva redução (18,81%) em relação ao exercício financeiro de 2009.

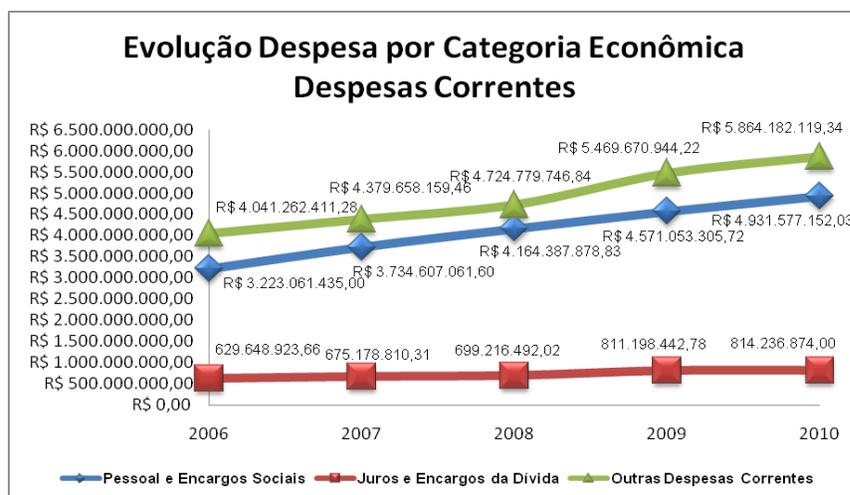
No quinquênio, individualmente, o aumento é maior nos juros e encargos, cujos valores realizados em 2010 (R\$ 814,24 milhões) representaram um crescimento de 29,36% em relação a 2006, enquanto as amortizações da dívida evoluíram 10,07%.

Somando-se as duas despesas (juros e encargos + amortizações) tem-se um serviço da dívida, em 2010, de R\$ 1,24 bilhão – vinte e dois por cento superior a 2006.

Importante destacar que os gastos com o pagamento da dívida pública (R\$ 1,24 bilhão) foram 14,14% superiores aos investimentos (1,09 bilhão). Ainda, foram também maiores do que as aplicações em Assistência Social, Trabalho, Cultura, Desporto e Lazer, Urbanismo, Habitação, Transporte, Ciência e Tecnologia e Agricultura, somadas (1,22 bilhão)

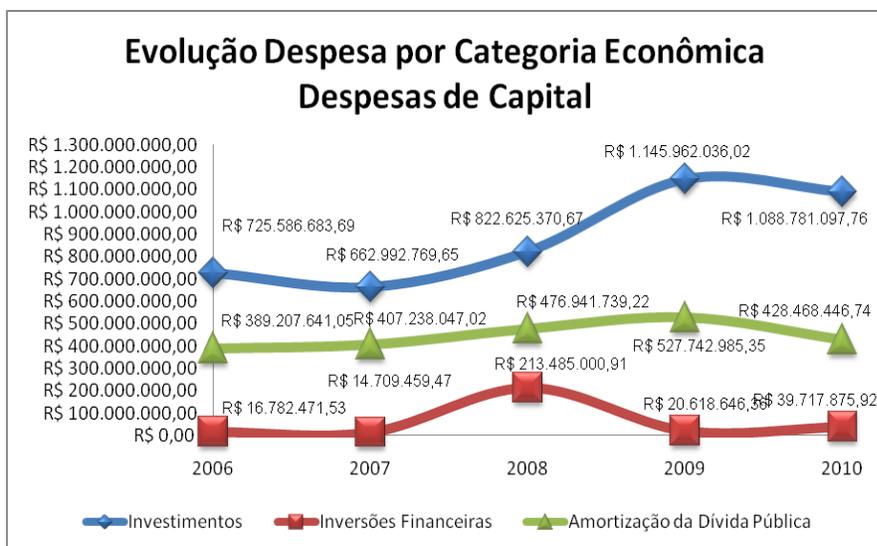
Quanto às inversões financeiras, têm o menor valor e o maior crescimento no período demonstrado, Os dispêndios de 2010, da ordem de R\$ 39,72 milhões, representaram um aumento de 136,66% em relação a 2006, e 92,63% ao ano anterior.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da despesa orçamentária em nível de grupo de natureza de despesa, no âmbito dos gastos correntes:



As linhas evidenciam o crescimento dos grupos pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, em ritmo visivelmente superior aos juros e encargos da dívida.

Já o próximo gráfico, demonstra tal evolução nas despesas de capital:



No caso das despesas de capital, a evolução dos investimentos fica bem demonstrada, com crescimento no biênio 2008/9 – principalmente neste último ano – e a ligeira queda em 2010.

Quanto às inversões financeiras, a linha demonstra bem a oscilação no período, com destaque o volume significativo em 2008, discrepante com os demais anos.

Já na amortização da dívida, em 2010 verificou-se queda significativa, após 4 (quatro) anos de crescimento consecutivo.

Ainda sobre a dívida, ressalta-se que a queda nas amortizações contrasta com o crescimento dos valores gastos a título de juros e encargos, demonstrando que, em 2010, o Estado aumentou seus gastos com o serviço da dívida, porém, diminuiu a amortização, o que não configura boa situação para fins de redução do endividamento.

2.1.4.3.1 Investimentos

Este item demonstra, em valores atualizados, a evolução da despesa realizada pelo Estado com investimentos, discriminada por funções e fontes de recursos, no quinquênio 2006/2010.

TABELA 2.1.4.3.1
INVESTIMENTOS REALIZADOS - POR FUNÇÃO
QUINQUÊNIO 2006/2010

Função	Em R1,00							
	2006 (a)	2007 (b)	2008 ©	2009 (d)	2010 (e)	%	% e/d	% e/a
Administração	116.858.357	86.638.892	31.457.308	53.500.022	58.669.046	5,39	9,66	-49,79
Agricultura	7.630.630	7.300.987	5.605.456	24.055.885	10.918.284	1,00	-54,61	43,08
Assistência Social	15.363	0	1.568.120	31.305.753	5.514.699	0,51	-82,38	-
Ciência e Tecnologia	2.943.172	1.395.175	10.735.444	10.604.576	18.422.929	1,69	73,73	525,95
Comércio e Serviços	1.968.390	9.046.607	0	3.507.383	3.479.405	0,32	-0,80	76,76
Comunicações	0	0	132.914	0	0	-	-	-
Cultura	28.735.056	30.417.759	4.686.336	3.128.853	18.344.017	1,68	486,29	-36,16
Desporto e Lazer	5.533.431	2.750.178	55.877.633	17.904.852	13.204.183	1,21	-26,25	138,63
Direitos da Cidadania	0	0	17.830	65.246	24.740	-	-62,08	-
Educação	97.656.064	130.619.902	219.955.213	235.419.199	242.991.390	22,32	3,22	148,82
Encargos Especiais	0	0	0	0	0	-	-	-
Energia	0	0	0	0	0	-	-	-
Essencial à Justiça	28.623.584	16.804.352	3.828.595	4.097.867	4.342.625	0,40	5,97	-84,83
Gestão Ambiental	4.396.821	4.225.410	6.584.490	13.739.273	41.115.251	3,78	199,25	835,11
Habitação	6.679.857	7.243.728	13.012.290	12.437.819	10.626.782	0,98	-14,56	59,09
Indústria	0	0	0	0	0	-	-	-
Judiciária	16.929.168	13.002.482	23.144.789	22.921.928	25.177.047	2,31	9,84	48,72
Legislativa	7.170.917	5.513.801	5.961.031	17.296.164	22.068.831	2,03	27,59	207,75
Previdência Social	139.704	0	0	736.738	1.533.202	0,14	108,11	-
Relações Exteriores	0	0	12.692	13.055	5.139	-	-60,64	-
Saneamento	0	0	0	0	216.387	0,02	-	-
Saúde	94.781.238	48.670.054	93.007.846	77.063.098	102.785.359	9,44	33,38	8,44
Segurança Pública	45.801.374	27.948.336	43.629.921	101.373.238	103.803.101	9,53	2,40	126,64
Trabalho	354.025	522.658	664.223	269.003	14.518.467	1,33	-	-
Transporte	259.369.532	270.892.450	183.693.293	437.928.893	238.103.152	21,87	-45,63	-8,20
Urbanismo	0	0	119.049.949	78.593.190	152.917.062	14,04	94,57	-
Total	725.586.684	662.992.770	822.625.371	1.145.962.036	1.088.781.098	100,00	-4,99	50,06

Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2009 e 2010 – SIGEF/SC; Balanços Gerais do Estado de 2006 a 2008 – SEF.
 Inflator: IGP-DI (médio)

Os dados revelam que, em 2010, dos investimentos realizados pelo Estado, o maior volume de gastos foi direcionado para Educação, com R\$ 243 milhões, equivalentes a 22,32% do total, representando também um aumento de 3,22% sobre o exercício anterior (2009 – R\$ 235,42 milhões).

O segundo maior valor compreende os Transportes, no qual foram despendidos R\$ 238,10 milhões – 21,87% do total de gastos. Os números demonstram que tais despesas ficaram aquém do montante de recursos absorvidos com essa função em 2009 (R\$ 437,9 milhões), demonstrando que, em infraestrutura para o setor de transportes, o Estado, em 2010, investiu de 45,63% menos do que no ano anterior.

A função Urbanismo registra aplicação de 14,04% do volume de investimentos, no montante de R\$ 152,92 milhões, aumentando em 94,57% os gastos realizados em 2009 (R\$ 78,59 milhões).

No tocante à Segurança Pública, os investimentos registrados na função, em 2010, totalizaram R\$ 103,80 milhões, equivalentes a 9,53% do total investido pelo Estado, mantendo-se valor próximo ao ano anterior (R\$ 101,37). Ainda, neste último biênio, os investimentos na área foram superiores ao triênio 2006/8.

Na função Saúde, foram aplicados, em investimentos, R\$ 102,76 milhões, o maior valor do quinquênio, que, por sua vez, apresenta oscilações anuais no volume de investimentos aplicados no setor, com os maiores valores ocorridos em 2006, 2008 e 2010.

Registra-se também um montante significativo de recursos despendidos na função Saúde. Em 2010, tais valores somaram R\$ 102,7 milhões, correspondentes a 9,44% dos

recursos. Comparado a 2009 (R\$ 77,0 milhões), houve um incremento da ordem de 33,38%.

A função Assistência Social registra, em 2010, uma redução de 82,38% nos investimentos em relação ao ano anterior.

Observando todo o quinquênio, em relação a 2006, as funções que obtiveram, percentualmente, aumento no volume de investimentos foram, nesta ordem: Gestão Ambiental (R\$ 41,12 milhões – 835,11%), Ciência e Tecnologia (R\$ 18,42 milhões – 525,95%), Legislativa (R\$ 22,07 milhões – 207,75%), Desporto e Lazer (R\$ 13,20 milhões – 138,63%), e Segurança Pública (R\$ 103,80 milhões – 126,64%).

A tabela seguinte demonstra as origens dos gastos realizados com investimentos, de acordo com a fonte de recursos, no quinquênio 2006/2010:

TABELA 2.1.4.3.1.a
INVESTIMENTOS REALIZADOS – POR FONTE DE RECURSOS
QUINQUÊNIO 2006/2010

Fonte	Em R\$ 1,00							
	2006 (a)	2007 (b)	2008 ©	2009 (d)	2010 (e)	%	% e/d	% e/a
0100 - Rec. Ordinários - Tesouro	164.558.257	127.078.551	145.925.211	227.837.979	193.477.658	17,77	-15,08	17,57
0161/0261 - Rec. Div. - Fundosocial	77.075.571	55.695.134	97.749.693	89.960.576	133.211.577	12,23	48,08	72,83
0131 - Rec. FUNDEB - Transf. União	0	65.387.561	74.426.165	95.072.586	113.194.034	10,40	19,06	-
0661 - Fundosocial - Ex. Anterior	0	0	0	28.365.817	67.128.019	6,17	136,65	-
0121 - Cota-parte CIDE	41.860.981	47.881.825	43.250.146	20.404.194	43.830.190	4,03	114,81	4,70
0120 - Cota-parte Salário Educação	40.122.409	43.887.356	40.168.318	41.551.532	43.613.071	4,01	4,96	8,70
0632 - Emerg. Cal. Púb. - Tr. União	0	0	0	39.228.801	41.713.301	3,83	6,33	-
0191 - Operações Crédito Interna	166.769	0	4.785.271	44.863.277	38.355.855	3,52	-14,51	-
0628 - Outros Convênios - Ex. Ant.	5.043.983	24.945.409	18.949.118	30.566.801	23.935.972	2,20	-21,69	374,55
0360 - Recursos Patrimoniais	0	0	0	107.653.615	23.506.207	2,16	-78,16	-
Recursos de Outras Fontes	396.758.715	298.116.933	397.371.448	420.456.857	366.815.213	33,69	-12,76	-7,55
Total	725.586.684	662.992.770	822.625.371	1.145.962.036	1.088.781.098	100,00	-4,99	50,06

Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2009 e 2010 – SIGEF/SC; Balanços Gerais do Estado de 2006 a 2008 – SEF.
Inflator: IGP-DI (médio)

De acordo com os números, em 2010 as fontes de recursos que mais contribuíram para a realização de despesas com investimentos provêm, respectivamente, do FUNDOSOCIAL (R\$ 200,3 milhões – 18,40%) – considerados os recursos do ano corrente e exercício anterior, do Tesouro estadual (R\$ 193,48 milhões – 17,77%), do FUNDEB (R\$ 113,19 milhões – 10,40%), da Cota-parte da CIDE (R\$ 43,83 milhões – 4,03%), e da Cota-parte do Salário Educação (R\$ 43,62 milhões – 4,01%).

Os recursos de outras fontes (R\$ 366,82 milhões), representando 33,69% do total de investimentos, não foram discriminados em virtude da sua não-relevância individual – compreendem 60 (sessenta) fontes, resultando num valor médio, por origem de recursos, de R\$ 6,1 milhões.

Importante destacar o incremento no volume de recursos do FUNDOSOCIAL aplicados em investimentos. Tendo em conta os recursos totais do fundo (do ano corrente e do exercício anterior), em relação a 2009, houve um incremento de 69,31%. Já sobre o início do quinquênio (2006), o aumento se traduz em 159,93%.

Os números demonstram também que, em 2010, foi interrompida a trajetória de crescimento no volume de recursos do tesouro direcionados exclusivamente para investimentos, observada em 2008 e 2009.

2.1.4.4 Despesa orçamentária realizada – Administração Direta e Indireta

O presente item destaca a despesa orçamentária realizada pelo Estado, em 2010, em nível de categoria econômica e grupo de natureza de despesa e segregada em administração

direta – somados os fundos especiais – e a indireta, esta última individualizada em autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

TABELA 2.1.4.4
DESPESA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
EXERCÍCIO DE 2010

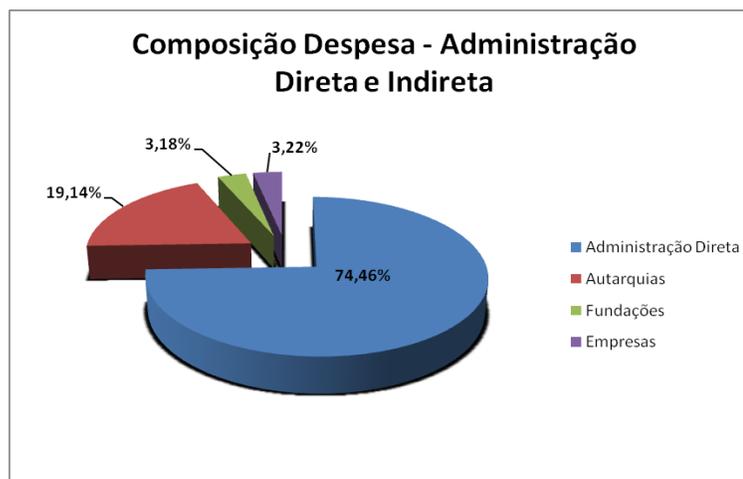
Despesas	DIRETA		INDIRETA				Em R\$ 1,00		Total Geral
	VALOR	%	Autarquias	Fundações	Empresas	Total	%		
Despesas Correntes	8.541.950.770	73,57	2.294.754.910	373.842.450	399.448.016	3.068.045.375	26,43	11.609.996.145	
Pessoal e Encargos Sociais	4.242.326.197	86,02	125.484.225	244.995.957	318.770.772	689.250.955	13,98	4.931.577.152	
Juros e Encargos da Dívida	814.236.874	100,00	0	0	0	0	0,00	814.236.874	
Outras Despesas Correntes	3.485.387.699	59,44	2.169.270.685	128.846.492	80.677.244	2.378.794.421	40,56	5.864.182.119	
Despesa de Capital	1.262.351.269	81,08	225.489.863	44.937.540	24.188.748	294.616.151	18,92	1.556.967.420	
Investimentos	799.260.999	73,41	225.489.863	44.937.540	19.092.696	289.520.099	26,59	1.088.781.098	
Inversões Financeiras	34.621.823	87,17	0	0	5.096.053	5.096.053	12,83	39.717.876	
Amort. da Dívida Pública	428.468.447	100,00	0	0	0	0	0,00	428.468.447	
Total	9.804.302.039	74,46	2.520.244.773	418.779.989	423.636.764	3.362.661.526	25,54	13.166.963.566	

Fonte: Relatório Execução Orçamentária de 2010 - por Poder/Grupo de Despesa – SIGEF/SC

Obs: Os percentuais dizem respeito ao total da administração em relação ao da categoria econômica/grupo de natureza de despesa.

De acordo com os números, do total da despesa orçamentária realizada pelo Estado (R\$ 13,17 bilhões), 74,46% foram gastos pela administração direta e os fundos especiais, enquanto 25,54% pela administração indireta – autarquias (R\$ 2,52 bilhões), fundações (R\$ 418,78 milhões) e empresas estatais dependentes (R\$ 423,64 milhões).

A divisão supracitada fica evidenciada no gráfico a seguir:



Nas categorias econômicas – correntes e de capital -, vê-se que os percentuais assemelham-se aos do total da despesa, supracitados.

A tabela também apresenta a respectiva composição em nível de grupos de natureza de despesa. Em relação aos gastos com pessoal, os números demonstram que 86,02% (R\$ 4,24 bilhões) estão na administração direta e fundos, enquanto 13,98% (R\$ 689,25 milhões) na administração indireta, sendo a maior parte (R\$ 318,77 milhões) nas empresas estatais dependentes.

Nas outras despesas correntes, o percentual entre administração direta e indireta é mais equilibrado, com 59,44% realizados pela primeira e os fundos estaduais, e 40,56% pela administração indireta.

Quanto aos investimentos, a administração direta, incluindo os fundos especiais, realizou R\$ 799,26 milhões – 73,41% do total investido pelo Estado.

Já a administração indireta, dispendeu, com investimentos, o montante de R\$ 289,52 milhões, equivalentes a 26,59% do total de investimentos – a maior parte (R\$ 225,49 milhões) realizada pelas autarquias.

Ainda, os juros e encargos e a amortização da dívida foram, na sua totalidade, realizados pela administração direta.

2.1.4.5 Despesa executada por Poder e Órgão (MP e TCE)

O presente item demonstra a execução orçamentária do Estado por poder e órgão (MP e TCE), e, ainda, em nível de categoria econômica e grupo de natureza de despesa.

**TABELA 2.1.4.5
DESPESA ORÇAMENTÁRIA EXECUTADA POR PODER E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS
EXERCÍCIO DE 2010**

Despesas	Em R\$ 1,00										
	Executivo	%	Judiciário	%	Legislativo	%	MP	%	TCE	%	Total Geral
Despesas Correntes	9.781.648.459	84,25	978.887.971	8,43	361.162.102	3,11	354.120.397	3,05	134.177.216	1,16	11.609.996.145
Pessoal e Encargos Sociais	3.815.936.867	77,38	624.962.640	12,67	185.260.723	3,76	230.749.794	4,68	74.667.128	1,51	4.931.577.152
Juros e Encargos da Dívida	814.236.874	100,00	0	-	0	-	0	-	0	-	814.236.874
Outras Despesas Correntes	5.151.474.718	87,85	353.925.331	6,04	175.901.379	3,00	123.370.604	2,10	59.510.088	1,01	5.864.182.119
Despesa de Capital	1.505.378.917	96,69	25.177.047	1,62	8.188.459	0,53	4.342.625	0,28	13.880.373	0,89	1.556.967.420
Investimentos	1.037.192.594	95,26	25.177.047	2,31	8.188.459	0,75	4.342.625	0,40	13.880.373	1,27	1.088.781.098
Inversões Financeiras	39.717.876	100,00	0	-	0	-	0	-	0	-	39.717.876
Amort. da Dívida Pública	428.468.447	100,00	0	-	0	-	0	-	0	-	428.468.447
Total	11.287.027.376	85,72	1.004.065.018	7,63	369.350.560	2,81	358.463.023	2,72	148.057.589	1,12	13.166.963.566

Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Poder/Grupo de Despesa – SIGEF/SC

Obs: Os percentuais dizem respeito ao total da administração em relação ao da categoria econômica/grupo de natureza de despesa.

Destaca-se que os valores descritos na tabela acima, dos poderes Executivo, Judiciário e do Ministério Público, incluem os seus respectivos fundos.

Os números demonstram que, do total de gastos realizados pelo Estado em 2010 (R\$ 13,1 bilhões), 85,72% foi realizado pelo Poder Executivo, na ordem de R\$ 11,29 bilhão.

O percentual do Executivo é ainda maior nos Investimentos, dos quais este Poder realizou 95,26% - R\$ 1,04 bilhão.

Nos gastos com pessoal e encargos sociais, o Poder Executivo compreende 77,38%, contra 12,67% do Judiciário, 4,68% do Ministério Público, 3,76% do Poder Legislativo e 1,51% do Tribunal de Contas do Estado.

Já nas outras despesas correntes, o Poder Executivo reúne 87,85% da despesa do Estado, seguido, na ordem, pelo Judiciário (6,04%), Legislativo (3,00%), Ministério Público (2,10%) e TCE/SC (1,01%).

2.1.4.6 Secretarias de Desenvolvimento Regional – SDR's

Este tópico destaca a evolução da despesa orçamentária realizada pelas 36 (trinta e seis) SDR's, responsáveis pelo nível regional da estrutura organizacional da Administração Pública do Estado de Santa Catarina – art. 1º, II da Lei Complementar estadual n.º 381/07.

Desde a implantação, em 2003, tal estrutura é motivo de discussões no meio político e na sociedade civil organizada, acerca da sua efetividade e necessidade. O debate ganhou intensidade neste ano de 2011, quando o Governo levou 100 (cem) dias para nomeação dos

36 secretários, e os principais veículos de imprensa destacaram a indiferença da sociedade ao período em que tais órgãos estiveram sem os respectivos comandantes.

A tabela a seguir demonstra, em nível de categoria econômica e grupo de natureza de despesa, os gastos das SDR's, somadas, no período de 2006 a 2010.

TABELA 2.1.4.6
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA
SDR'S
QUINQUÊNIO 2006/2010

Despesas	Em R\$ 1,00									
	2006		2007		2008		2009		2010	
	Valor	%								
Despesas Correntes	156.309.784	45,50	182.197.974	53,04	247.875.283	44,58	277.060.728	47,01	340.369.189	46,27
Pessoal e Encargos Sociais	51.894.103	15,10	52.363.564	15,24	67.795.114	12,19	71.036.765	12,05	92.492.836	12,57
Juros e Encargos da Dívida	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
Outras Despesas Correntes	104.415.680	30,39	129.834.410	37,79	180.080.169	32,39	206.023.963	34,96	247.876.353	33,69
Despesa de Capital	187.251.725	54,50	161.342.037	46,96	308.136.296	55,42	312.294.725	52,99	395.299.483	53,73
Investimentos	185.992.707	54,14	160.550.509	46,73	307.593.009	55,32	308.313.338	52,31	395.299.483	53,73
Inversões Financeiras	1.259.017	0,37	791.528	0,23	543.287	0,10	3.981.387	0,68	0	-
Amortização da Dívida Pública	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-
Total	343.561.508	100,00	343.540.011	100,00	556.011.579	100,00	589.355.453	100,00	735.668.672	100,00

Fonte: BGE's 2006 a 2010.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Em 2010, as despesas realizadas pelas SDR's totalizaram R\$ 735,67 milhões. Em relação ao exercício anterior, tal gasto significou um crescimento de vinte e cinco por cento.

Ainda, a despesa total das SDR's compreende 5,59% da despesa total do Estado, e 6,52% dos gastos totais do Poder Executivo.

Em nível de categoria econômica, as despesas correntes (R\$ 340,37 milhões) foram responsáveis por 46,27% dos gastos das SDR's, contra 53,73% realizados em despesas de capital (R\$ 395,30 milhões) – totalmente aplicados em investimentos.

Ainda em nível de categoria econômica, tais percentuais configuram, em relação ao ano anterior, um aumento das despesas correntes na composição total da despesa orçamentária – 47,01% contra 44,58% de 2008.

Em nível de grupo de natureza de despesa, os gastos com pessoal e encargos sociais importaram em R\$ 92,49 milhões, e representaram 12,57% dos dispêndios destes órgãos.

Muito embora os valores supracitados venham apresentando crescimento anual, os números evidenciam, no tocante ao percentual do grupo no total dos gastos das SDR's, uma tendência de estabilização a partir de 2008 – de 12,19%, para 12,57% em 2010.

As outras despesas correntes constituem o grupo de natureza que apresentou um crescimento de 20,29%, passando de R\$ 206,02 milhões em 2009, para R\$ 247,88 milhões executados no exercício de 2010.

Em 2010, as SDR's investiram R\$ 395,30 milhões – 53,73% do total de gastos destes órgãos. Tal valor é 28,21% superior ao realizado em 2009 (R\$ 308,31 milhões), em valores atualizados, e representou um aumento do percentual dos investimentos nos gastos totais das regionais.

Destaca-se que, os investimentos realizados pelas SDR's representaram 38,11% dos investimentos do Poder Executivo (R\$ 1,09 bilhão), o que evidencia um aumento, em relação a 2009 (27,25%), da participação desta estrutura nos investimentos realizados pelo

referido Poder. Ressalta-se que este percentual fica abaixo de 2008, quando as secretarias regionais realizaram 38/94% dos investimentos do Poder Executivo.

2.1.5 Análise das demonstrações contábeis e resultados do Estado

O presente item apresenta a análise dos resultados orçamentário, financeiro e patrimonial apresentados pelo Estado, bem como o seu Balanço Patrimonial em 31/12/2010.

2.1.5.1 Balanço Orçamentário

2.1.5.1.1 Resultado orçamentário

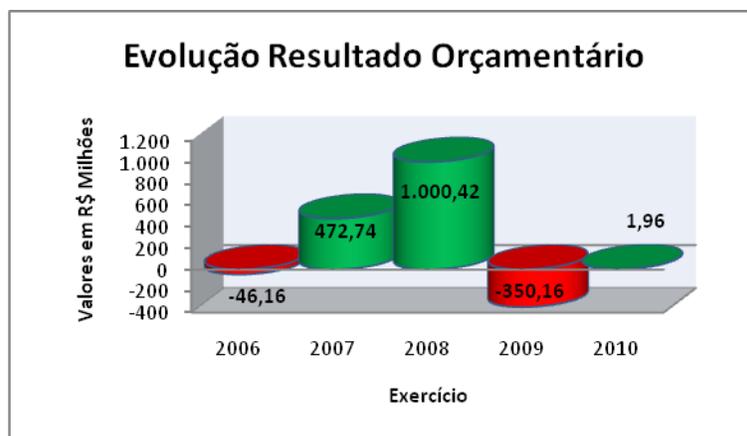
No exercício de 2010, o valor total da receita arrecadada pelo Estado de Santa Catarina correspondeu ao montante de R\$ 13,16 bilhões. Por seu turno, a despesa realizada totalizou o montante de R\$ 13,16 bilhões. Confrontados, resta apurado o resultado da execução orçamentária do exercício, correspondente ao superávit de R\$ 1,9 milhão.

Portanto, significa dizer que o Estado arrecadou, em 2010, R\$ 1,9 bilhão a mais do que os gastos realizados no exercício.

Em comparação com o exercício anterior, verifica-se uma significativa melhora no resultado da execução orçamentária do Estado de Santa Catarina. No ano de 2009, houve um déficit na execução orçamentária – receita arrecadada inferior à despesa executada – de R\$ 350,16 milhões – valores constantes.

Contudo, cabe ressaltar que, naquele ano, o referido déficit foi suportado pelo superávit financeiro apurado no encerramento de 2008, não comprometendo, portanto, o exercício de 2010.

A evolução do resultado orçamentário anteriormente citado, em valores constantes, pode ser melhor visualizada através do gráfico a seguir:



2.1.5.1.1.1 Cancelamento de despesas liquidadas

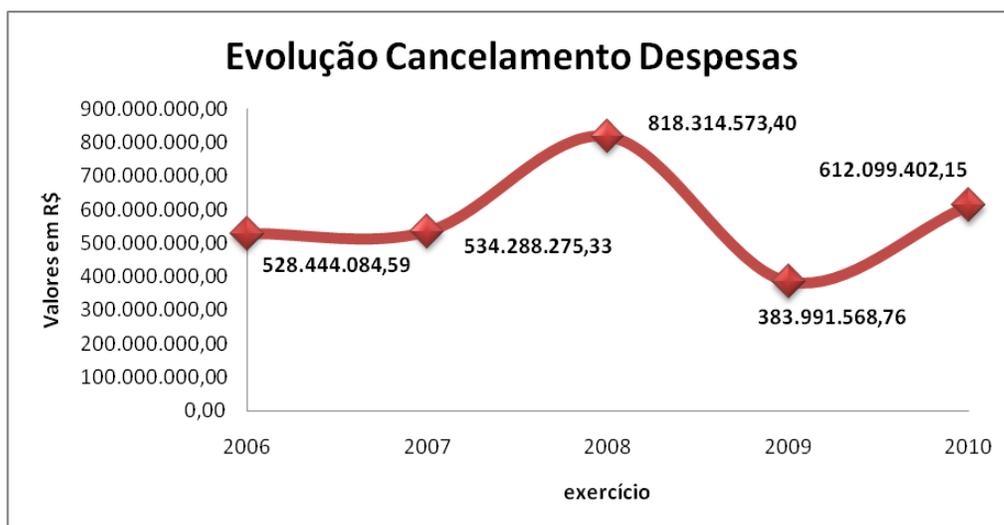
Não obstante ao resultado orçamentário que o Estado alcançou em 2010, cabe destacar a situação relacionada ao cancelamento de despesas já liquidadas.

Em 2010, até o mês de novembro, o Estado cancelou despesas já liquidadas no montante de R\$ 612,10 milhões, dos quais R\$ 527,56 milhões foram despesas correntes e, R\$ 84,54 milhões de capital - respectivamente, 86,19% e 13,81% do total dos cancelamentos.

Em nível de grupos de natureza de despesa, o maior cancelamento ocorreu nas outras despesas correntes, com R\$ 266 milhões, correspondentes a 43,48% dos cancelamentos referidos. Quanto aos demais grupos, tiveram despesas canceladas nos seguintes valores: Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 261 milhões); Investimentos (R\$ 81 milhões); Inversões Financeiras (R\$ 2 milhões).

A título de comparação, em 2009, até o mês de novembro, o Estado cancelou despesas já liquidadas no montante de R\$ 383,99 milhões, dos quais R\$ 342 milhões foram despesas correntes e, R\$ 41 milhões despesas de capital – valores constantes.

Comparando-se o montante, em valores constantes, dos cancelamentos efetuados nos dois exercícios, se observa que em 2010 houve um aumento no valor de cancelamentos equivalente a 59,40%.



Ressalta-se que o montante do cancelamento de despesa já liquidadas, em novembro de 2010 (R\$ 612,10 milhões), corresponde a mais de trezentas vezes o valor do superávit orçamentário do exercício (R\$ 1,9 milhão).

Tal discussão remete, necessariamente aos artigos 62 e 63 da Lei federal n.º 4.320/64:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do **direito adquirido pelo credor**, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º. Essa verificação tem por fim apurar:

I – a **origem e o objeto** do que se deve pagar;

II – a **importância exata** a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para **extinguir a obrigação**.

§ 2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

- I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II – a nota de empenho;
- III – os comprovantes da entrega do material ou da prestação de serviços (grifou-se)

Assim, a despesa, quando liquidada, configura, inevitavelmente, a efetiva prestação do serviço ou a entrega da mercadoria, devidamente certificada pelo Estado, e, portanto, restando-lhe apenas o devido pagamento ao credor.

Neste contexto, o cancelamento de uma despesa liquidada, porquanto possa ocorrer, consiste em ato extraordinário, e, como tal, deve estar devidamente justificado. Tornar rotineira tal prática prejudica significativamente o controle da execução orçamentária e financeira, bem como a própria confiabilidade dos respectivos registros contábeis e os consequentes resultados apresentados.

Deficiências neste controle e sua prática rotineira prejudicam inclusive a confiabilidade dos resultados apresentados – orçamentário, financeiro e patrimonial – haja vista que a prática de cancelar despesas no sentido de suprimir possíveis dificuldades tem sido fato recorrente na administração pública em geral, sobretudo em encerramento de mandato, pelo qual a adoção generalizada deste procedimento deixa dúvidas, tanto em relação ao controle da administração sobre tais situações, bem como aos resultados oficialmente apresentados.

Não se trata de afirmar que os cancelamentos realizados em 2010, ora mencionados, constituem atos de má fé que objetivam mascarar uma determinada situação de déficit orçamentário e financeiro, contudo, o fato é que, apesar desta situação ter sido objeto de recomendação na apreciação das contas dos exercícios de 2007, 2008 e 2009, os valores de cancelamentos aumentaram no exercício de 2010 revelando que o Estado não adotou as medidas necessárias para corrigir esta situação. Do contrário, a situação piorou.

2.1.5.2 Balanço Financeiro

Segundo o artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64, o Balanço Financeiro deve apresentar as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferirem para o exercício seguinte.

A seguir, o Balanço Financeiro do Estado, em 31/12/2010, publicado pelo Poder Executivo, comparado com os exercícios de 2008 e 2009:

TABELA 2.1.5.2
BALANÇO FINANCEIRO EM 31/12/2010, EM COMPARAÇÃO AOS EXERCÍCIOS DE 2008 e 2009

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	2008	2009	2010	Títulos	2008	2009	2010
ORÇAMENTÁRIA	12.101.857.069	12.196.085.530	13.168.918.579	ORÇAMENTÁRIA	11.101.436.228	12.546.246.360	13.166.963.565
Receitas Correntes	15.198.020.018	15.899.290.949	17.359.182.463	Despesas Correntes	9.588.384.117	10.851.922.692	11.609.996.145
Tributária	9.651.675.169	10.477.998.937	11.950.269.237	Pessoal e Encargos Sociais	4.164.387.878	4.571.053.305	4.931.577.152
Contribuições	823.174.093	467.462.747	504.535.383	Juros e Encargos da Dívida	699.216.492	811.198.442	814.236.874
Patrimonial	581.401.961	280.184.266	272.209.083	Outras Despesas Correntes	4.724.779.746	5.469.670.944	5.864.182.119
Agropecuária	2.452.655	2.171.891	1.913.317				
Industrial	6.683.585	7.346.117	7.894.453				
Serviços	143.318.692	170.248.681	162.798.893				
Transf. Correntes	3.594.516.030	4.152.321.814	4.049.099.324				
Outras Rec. Correntes	394.797.829	341.556.494	410.462.767				
Receitas de Capital	265.796.374	122.214.627	129.171.887	Despesas de Capital	1.513.052.110	1.694.323.667	1.556.967.420
Operações de Crédito	204.558.676	64.146.286	59.696.305	Investimentos	822.625.370	1.145.962.036	1.088.781.097
Alienação de Bens	12.395.332	5.429.458	7.424.954	Inversões Financeiras	213.485.000	20.618.646	39.717.875
Amortização Emprést.	35.679.870	37.446.617	50.503.967	Amortização da Dívida	476.941.739	527.742.985	428.468.446
Transf. de Capital	13.162.494	5.584.978	11.546.660				
Outras Rec. Capital	0	9.607.285	0				
Receitas Intra-Orç. Correntes	579.916.349	678.009.612	742.693.299				
Receitas Intra-Orç. de Capital	2.438.779	3.217.508	24.436.705				
Deduções da Receita	3.944.314.452	4.506.647.168	5.086.565.776				
Dedução da Receita Corrente	3.944.314.452	4.506.647.168	5.086.565.776				
Resultado Aumentativo do Exercício	9.747.106.037	39.952.132.015	39.584.187.672	Resultado Diminutivo do Exercício	9.693.515.999	39.934.482.783	39.557.190.370
Interferências ativas orçamentárias	9.327.756.967	10.126.779.684	10.854.173.760	Interferências Passivas Orçamentárias	9.327.756.967	10.126.320.652	10.853.963.799
Interferências ativas	0	29.208.966.323	28.532.584.341	Despesas extra-orçamentárias	17.531	328.999	2.040.309
Acréscimos Patrimoniais	419.349.070	616.380.016	197.429.041	Interferências passivas extra-orçam	0	29.209.060.682	28.532.596.672
Receita extra orçamentária	0	5.591	529	Decréscimos Patrimoniais	385.741.500	598.772.449	168.590.588
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	21.371.590.417	106.266.132.291	103.084.173.518	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	20.631.544.931	106.221.228.024	102.690.317.621
Ativo Financeiro	2.799.153.320	58.113.222.080	58.517.497.372	Ativo Financeiro	2.724.537.573	59.042.271.995	58.116.908.587
Depósito	4.115.077.269	5.407.564.393	4.574.344.742	Depósito	3.849.058.416	4.943.343.374	4.156.215.194
Obrigações em circulação	14.017.738.924	41.884.293.307	39.183.770.752	Obrigações em circulação	13.585.516.551	41.387.071.334	39.612.469.619
Valores pendentes	435.768.276	861.052.509	808.560.650	Valores pendentes	435.552.688	848.541.319	804.724.219
Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	3.852.626	0	0	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	36.879.701	0	0
SALDO EXERC. ANTERIOR				SALDO EXERC. SEGUINTE			
Disponível	1.913.113.729	3.746.514.789	3.263.270.809	Disponível	3.707.170.093	3.458.907.457	3.686.079.022
Caixa	0	0	0	Caixa	0	0	0
Bancos	79.625.999	518.348.342	120.571.684	Bancos	512.904.814	127.800.088	22.907.163
Aplicações Financeiras	1.757.225.885	2.769.488.637	3.022.738.563	Aplicações Financeiras	2.740.404.356	3.203.956.041	3.525.740.599
Invest. Regimes Próprios	76.261.844	458.677.810	119.960.961	Invest. Regimes Próprios	453.860.923	127.152.327	137.431.259
Total	45.133.667.252	162.160.864.626	159.100.550.980	Total	45.133.667.252	162.160.864.626	159.100.550.980

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2008, 2009 e 2010 – Valores Constantes.
 Inflator: IGP-DI médio

De acordo com o Balanço Financeiro acima, o Estado, em 31/12/2010, apresentava uma disponibilidade de R\$ 3,69 bilhões.

Considerando que o Balanço Financeiro nos moldes do estabelecido pela Lei Federal n.º 4.320/64 possui a lógica de um livro caixa, ou seja, demonstra as entradas e saídas de recursos no período, bem como os saldos inicial e final de recursos disponíveis, a peça contábil ora analisada evidencia que, durante o exercício de 2010, as entradas de recursos foram superiores às saídas.

2.1.5.2.1 Divergência entre Balanços Financeiro e Patrimonial

No Balanço anteriormente demonstrado, a conta Disponível apresenta valor divergente do verificado no Balanço Patrimonial, ambos publicados pelo Poder Executivo, conforme detalhado a seguir.

Na prestação de contas do governo do Estado de Santa Catarina, realizada através do Balanço Geral do Estado, no volume I na página 11, consta a demonstração do Balanço Patrimonial Consolidado Geral. Nesta demonstração encontra-se a conta Disponível com o valor de R\$ 3.686.493 (em milhares de reais). Este mesmo valor de Disponível aparece na página 29, na nota explicativa 4.

No mesmo sentido, no volume II do Balanço Geral, na página 78, temos o anexo 14 da Lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial Consolidado Geral, onde a conta Disponível em Moeda Nacional registra o valor de R\$ 3.686.493.102,19.

Em divergência com essas informações temos no Balanço Geral do Estado, no volume I página 14, a demonstração do Balanço Financeiro Consolidado Geral,

anteriormente demonstrado. Nesta demonstração no Saldo das Disponibilidades para o Exercício Seguinte encontra-se o valor de R\$ 3.686.079 (em milhares de reais).

E no volume II do Balanço Geral, na página 64, temos o anexo 13 da Lei 4.320/64 – Balanço Financeiro Consolidado Geral, onde a conta Disponível em Moeda Nacional registra o valor de R\$ 3.686.079.022,40.

Portanto, o registro do Disponível em Moeda Nacional tem uma diferença de R\$ 414.079,79 entre o que consta no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.

Tal diferença parece se originar do documento contábil 2010NS000603 da Unidade Gestora 520099, que trata de lançamento contábil complementar com o valor da diferença referida, aumentando a conta bancos.

Cabe esclarecer qual é o valor correto do Disponível em Moeda Nacional do Estado, já que ambas as demonstrações contábeis referem-se à situação em 31/12/2010, e qual a razão desta divergência.

2.1.5.3 Demonstração das Variações Patrimoniais

De acordo com o artigo 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, bem como o resultado patrimonial do exercício (Superávit ou Déficit patrimonial).

Assim, após os resultados e movimentações orçamentárias e financeiras apresentadas nos balanços orçamentário e financeiro, analisados anteriormente, a Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP apresenta o resultado patrimonial do exercício, que reúne operações orçamentárias e extra-orçamentárias, bem como movimentações financeiras e patrimoniais, ou seja, todas as variações ocorridas no patrimônio.

A seguir, a Demonstração das Variações Patrimoniais do Estado de Santa Catarina, referente ao exercício de 2010, comparativamente aos exercícios de 2008 e 2009:

TABELA 2.1.5.3
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS EM 31/12/2010, EM COMPARAÇÃO
AOS EXERCÍCIOS DE 2008 E 2009
Publicado pelo Poder Executivo – Valores Constantes

Variações Ativas				Variações Passivas			
Títulos	2008	2009	2010	Títulos	2008	2009	2010
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Receitas Orçamentárias	12.101.857.069	12.196.085.530	13.168.918.579	Despesas Orçamentárias	11.101.436.228	12.546.246.360	13.166.963.565
Receitas Correntes	15.198.020.018	15.899.290.949	17.359.182.463	Despesas Correntes	9.588.384.117	10.851.922.692	11.609.996.145
Receitas de Capital	265.796.374	122.214.627	129.171.887	Despesas de Capital	1.513.052.110	1.694.323.667	1.556.967.420
Receitas Intra-Orç. Correntes	579.916.349	678.009.612	742.693.299		-	-	
Receitas Intra-Orç. de Capital	2.438.779	3.217.508	24.436.705		-	-	
Deduções da Receita	(3.944.314.452)	(4.506.647.168)	(5.086.565.776)		-	-	
					-	-	
Interferências ativas	9.327.756.967	10.126.779.684	10.854.173.760	Interferências Passivas	9.327.756.967	10.126.320.652	10.853.963.799
Transf. Financ. Recebidas	9.327.756.967	10.126.320.334	10.853.963.799	Transf. Financ. Concedidas	9.327.756.967	10.126.320.652	10.853.963.799
Correspondência de Débito		459.349	209.960				
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Mutações Ativas	1.637.060.009	1.509.694.745	1.418.714.513	Mutações Passivas	694.035.469	182.662.898	218.364.430
Incorporação de Ativos	1.150.035.741	1.009.221.121	933.431.551	Desincorporação de Ativos	489.379.215	109.125.629	137.830.995
Desincorporação de Passivos	487.024.268	500.473.623	485.282.961	Incorporação de Passivos	204.656.254	73.537.269	80.533.434
	-	-	-		-	-	-
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Receita extra-orçamentária	0	5.991	529	Despesa Extra-orçamentária	17.531	328.999	2.040.309
Receitas Operacionais	0	5.991	529	Desp. de Órgãos e Entidades	17.531	328.999	2.040.309
Interferências Ativas	397.561.240	43.778.854.474	28.969.541.151	Interferências Passivas	677.694.198	43.740.542.764	28.628.338.665
Transf. Bens e Vires Recebidos	397.561.240	0	0	Transf. Bens e Valores Conced.	677.694.198	0	0
Transf. Financ. Recebidas	0	772.294	0	Transf. Financ. Concedidas	0	772.294	0
Mov. de Fundos à Débito	0	43.778.082.180	28.969.541.151	Mov. de Fundos à Crédito	0	43.739.770.470	28.628.338.665
Acréscimos Patrimoniais	48.624.694.883	3.441.542.447	35.882.881.767	Decrécimos Patrimoniais	52.793.563.704	5.995.833.412	9.231.318.830
Incorporação de Ativos	1.342.475.289	2.391.174.272	3.146.552.230	Desincorporação de Ativos	2.399.233.002	1.723.670.355	2.640.468.123
Ajustes Bens, Vires e Créditos	195.459.092	14.579.298	584.153.888	Ajustes de Bens, Vires e Créditos	254.190.519	42.833.174	272.594.963
Desincorporação de Passivos	1.640.038.835	436.984.589	31.843.014.774	Incorporação de Passivos	1.950.012.736	4.070.694.519	4.586.614.254
Ajustes de Obrigações	3.257.801	514.683.519	113.383.103	Ajustes de Obrigações	2.798.937.001	144.759.586	1.158.187.509
Acrésc. Patrimonial RPPS	157.140.992	7.083.813	0	Decr. Patr. RPPS LC 412/2008	157.140.992	7.083.813	0
Acrésc. Patrimonial RPPS	45.202.444.175	0	0	Decr. Patr. RPPS LC 412/2009	45.202.444.175	0	0
Result. da Equiv. Patrimonial	0	0	92.724.033	Result. da Equiv. Patrimonial	0	0	2.165.653
Ajustes de Exercícios Anteriores	31.284.463	6.905.581	44.487.736	Ajustes de Exercícios Anteriores	31.151.782	6.791.962	571.288.325
Acrésc. Patrimoniais Dvs	52.594.231	70.131.372	58.565.999	Decrésc. Patrimoniais Dvs	453.493	0	0
					-	-	
Total das Variações Ativas	72.088.930.170	71.052.962.872	90.294.230.301	Total das Variações Passivas	74.594.504.099	72.591.935.087	62.100.989.601
Déficit	2.505.573.928	1.538.972.215		Superávit			28.193.240.700
Total Geral	74.594.504.099	72.591.935.087	90.294.230.301	Total Geral	74.594.504.099	72.591.935.087	90.294.230.301

Fonte: Balanço Geral do Estado 2008, 2009 e 2010.
 Inflator: IGP-DI médio

De acordo com a demonstração contábil acima, o Estado de Santa Catarina, em 2010, apresentou um resultado patrimonial positivo, portanto, um Superávit Patrimonial, de R\$ 28,19 bilhões.

Comparando em valores constantes o resultado de 2010 com o resultado de 2009, que foi negativo no montante de R\$ 1,5 bilhão, verifica-se um expressivo resultado positivo no exercício em análise.

Contudo, é primordial destacar que este resultado patrimonial positivo só ocorreu porque o passivo atuarial teve seu impacto na situação líquida anulado por conta do

lançamento de contas redutoras, possibilitando uma melhora de aproximados R\$ 28 bilhões. Destaca-se que, quando da sua contabilização pelo Estado, em 2007, os registros foram motivos de elogios de segmentos ligados à contabilidade pública, inclusive em nível nacional. Ainda, não obstante às discussões que envolvem a contabilização do passivo atuarial previdenciário, cabe ao Poder Executivo, encaminhar melhores esclarecimento em relação á estes lançamentos, de absoluto impacto nos números oficiais do Estado.

Também é importante ressaltar que o resultado patrimonial tem sua importância reduzida, pois ele é distorcido pela ausência de reavaliação de itens do ativo, situação que decorre da prática cultural enraizada na administração pública brasileira a partir da Lei federal nº 4.320/64, de, muito embora tal legislação destacar a contabilidade patrimonial em capítulo específico, reduzi-la aos controles orçamentário e financeiro estabelecidos.

Sobre tal, cabe destacar que, o Tribunal de Contas de Santa Catarina, juntamente com os demais Tribunais de Contas do Brasil, através do Instituto Rui Barbosa (IRB) - sociedade civil, de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural, sem finalidades econômicas, criada pelos Tribunais de Contas do Brasil – e a Associação dos Membros de Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e no âmbito do Programa de Modernização do Controle Externo – PROMOEX, participa efetivamente do Grupo de Trabalho de Padronização de Procedimentos Contábeis, coordenado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF.

Este grupo recentemente propôs mudanças profundas na contabilidade pública brasileira, priorizando a chamada contabilidade patrimonial, sobretudo através da proposição de um plano de contas único para todas as unidades da federação, a ser implantado em todos os entes da Federação, em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade pública, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e as normas internacionais, objetivando, sobretudo, que a contabilidade pública brasileira cumpra efetivamente o seu papel.

Mudanças já iniciaram no Estado, desde o novo plano de contas implantado no exercício de 2005, por intermédio do Decreto Estadual nº 3.274/05. Atualmente, o Estado, por meio do Decreto Estadual nº 3.445/2010, criou o seu grupo de procedimentos contábeis (GTCN/SC) com o intuito de adequar o seu plano de contas até o ano de 2012.

Neste mesmo sentido, foram criadas contas contábeis de depreciação, amortização e exaustão, e instituídos procedimentos para reavaliação dos bens, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 3.486/2010. Ainda, na prestação de contas em análise verifica-se a publicação do Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

Por todo o exposto até aqui, cabe, sem prejuízo dos apontamentos necessários, reconhecer os esforços da Diretoria de Contabilidade Geral do Estado – DCOG e a evolução da contabilidade pública do Estado nos últimos anos.

2.1.5.4 Balanço Patrimonial

Após todos os resultados apresentados nos balanços orçamentário e financeiro, bem como na DVP, tem-se o Balanço Patrimonial do Estado, ou seja, a exata composição contábil de seu patrimônio após todas as movimentações e resultados ocorridos no exercício.

Segundo artigo 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, o Balanço Patrimonial apresenta Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente, Saldo Patrimonial e Contas de Compensação.

Na seqüência, demonstra-se o Balanço Patrimonial do Estado de Santa Catarina em 31/12/2010, e dos dois exercícios anteriores, em valores atualizados, conforme grupos dispostos na Lei Federal 4.320/64, publicado pelo Poder Executivo:

TABELA 2.1.5.4
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2010

Em R\$ 1,00							
Ativo				Passivo			
Títulos	2008	2009	2010	Títulos	2008	2009	2010
ATIVO FINANCEIRO	3.802.617.743	5.215.088.922	4.942.755.730	PASSIVO FINANCEIRO	2.191.369.682	3.919.367.871	3.691.368.661
Ativo Circulante	3.802.617.743	5.215.088.922	4.942.532.194	Passivo Circulante	2.191.369.682	3.919.367.871	3.691.368.661
Disponível	3.253.309.170	3.331.755.129	3.686.493.102	Depósitos	1.414.113.662	1.893.342.860	2.204.384.475
Créditos em circulação	95.447.649	1.756.181.464	1.256.039.092	Obrigações em circulação	771.867.260	2.008.067.869	1.466.206.274
Investimentos RPPS	453.860.923	127.152.327	0	Valores Pendentes	5.388.759	17.957.141	20.777.911
Ativo Realizável a LP	0	0	223.535	Passivo Exigível a LP	0	0	0
Créditos a receber LP	0	0	223.535	Aditivo Federalização – Tes.	0	0	0
ATIVO PERMANENTE	7.123.146.013	7.821.350.900	8.524.164.620	PASSIVO PERMANENTE	41.624.804.749	43.895.525.206	14.312.142.962
Ativo Circulante	282.719.045	415.332.257	449.134.239	Passivo Circulante	526.667.938	1.094.116.261	500.541.124
Créditos em circulação	65.167.224	237.199.336	231.338.089	Obrigações em circulação	526.667.938	1.094.116.261	500.541.124
Bens e Val. em circul.	217.278.256	177.760.770	217.695.853	Resultado Pendente	0	0	0
Outras Desp. Antec.	235.267	333.336	55.425	Passivo Exigível a LP	41.098.136.811	42.801.408.944	13.811.601.838
Dívida Ativa	38.297	38.814	44.871	Dep. Exigíveis a LP	67.941.195	78.269.550	73.842.605
Ativo Realizável a LP	2.277.494.898	2.386.590.126	2.359.728.922	Obrig. Exigíveis a LP	41.030.195.615	42.723.139.393	13.737.759.232
Depósitos real. a LP	2.617.742	3.370.520	3.522.603	Passivo Real	43.816.174.431	47.814.893.078	18.003.511.623
Créditos real. a LP	2.274.877.155	2.383.219.606	2.356.206.318	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(32.890.410.675)	(34.778.453.254)	(4.536.591.272)
Ativo Permanente	4.562.932.068	5.019.428.515	5.715.301.459	Patrimônio/Capital	135.690.771	137.130.876	150.645.797
Investimentos	2.047.117.101	2.146.356.863	2.543.925.618	Reservas	17.408.073	17.592.827	16.597.773
Imobilizado	2.515.814.967	2.873.071.652	3.146.879.969	Déficit acumulado	(33.043.509.520)	(34.933.176.959)	(4.764.107.260)
Intangível	0	0	24.495.872	Ajustes Ex. Anteriores			60.272.418
Ativo Real	10.925.763.756	13.036.439.823	13.466.920.352	PASSIVO COMPENSADO	43.517.757.264	72.459.890.083	65.382.936.219
ATIVO COMPENSADO	43.517.757.264	72.459.890.083	65.382.936.219	Previsão Orç. da Receita	15.090.760.648	12.926.183.940	13.447.051.345
Exec. Orç. da Receita	15.090.760.648	12.926.183.940	13.447.051.345	Execução Orç. da Despesa	12.994.495.224	15.851.559.143	16.046.261.581
Fixação Orç. da Desp.	12.994.495.224	15.851.559.151	16.046.261.581	Execução Prog. Financeira	9.036.462.190	19.316.398.707	19.741.683.418
Exec. Prog. Financeira	9.036.462.190	19.316.398.699	19.741.683.418	Desp. e div. Est. e mun.	4.250.360	0	0
Desp. e div. Est. e mun.	4.250.360	0	0	Exec. Restos a Pagar	226.442.582	495.075.738	524.632.403
Exec. Restos a Pagar	226.442.582	495.075.738	524.632.403	Controle Div. Ativa	0	0	1.062
Controle Div. Ativa	0	0	1.062	Controle risc. Fiscais e pas. Contingentes	3.295.022.085	3.821.054.766	6.530.072.955
Controle risc. Fiscais e pas. Contingentes	3.295.022.085	3.821.054.766	6.530.072.955	Compensações Passivas Diversas	2.870.324.172	20.049.617.786	9.093.233.451
Compensações Ativas Diversas	2.870.324.172	20.049.617.786	9.093.233.451	Total Geral	54.443.521.020	85.496.329.906	78.849.856.571
Total Geral	54.443.521.020	85.496.329.906	78.849.856.571	Total Geral	54.443.521.020	85.496.329.906	78.849.856.571

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2008, 2009 e 2010 e Balancete de Encerramento 2010.
Inflator: IGP-DI médio

2.1.5.4.1 Ativo financeiro

De acordo com os números, o ativo financeiro do Estado, em 31/12/2010, é de R\$ 4,94 bilhões. Em comparação com o encerramento do exercício de 2009 (R\$ 5,22 bilhões) – em valores constantes – verifica-se uma diminuição de 5,22%.

2.1.5.4.2 Passivo financeiro

Em 31/12/2010, as obrigações registradas no passivo financeiro, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado pelo Estado, perfazem o montante de R\$ 3,69 bilhões.

Em relação a 2009 (R\$ 3,92 bilhões), representando uma diminuição de 5,82%.

2.1.5.4.2.1 Divergência apontada no passivo financeiro

Em relação ao passivo financeiro do Estado, publicado pelo Poder Executivo, este Corpo Técnico aponta divergência relacionada ao seu total, especificamente em decorrência da contabilização de valores referentes ao passivo do Estado com despesas com defensoria dativa.

2.1.5.4.2.1.1 Defensoria dativa

O Estado de Santa Catarina, para proporcionar à sociedade serviços de defensoria dativa e assistência jurídica gratuita, o faz através dos advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de Santa Catarina, que prestam tais serviços e, para tal, são pagos pelo Estado, sob a organização daquela instituição.

Após este Tribunal de Contas ressaltar a ausência de registro deste passivo nos exercícios de 2007 e 2008, o Estado realizou o registro desta dívida no exercício de 2009, mais precisamente em 31/08 daquele ano.

Este passivo está registrado na contabilidade do Estado com o valor de R\$ 58 milhões, valor que tem como data de referência 31/08/2009, e desde então não ocorreu nenhum registro de atualização desta informação, motivo pelo qual se manteve a ressalva em 2009.

Isto denota que o registro contábil não vem sendo devidamente atualizado, haja vista que de setembro de 2009 a dezembro de 2010 os serviços da defensoria continuaram a ser executados, contudo não houve qualquer alteração no passivo, seja pela inclusão de novos valores como dívida ou o registro de eventuais pagamentos, o que sugere que tal valor não corresponde à situação real em 31/12/2010.

Dessa forma, este Tribunal remeteu os ofícios de nº 1909/2011 e 1910/2011, respectivamente a OAB e Procuradoria Geral do Estado - PGE, no intuito de obter o valor efetivo da dívida do Estado junto à OAB. Esta mencionou que a dívida do Estado, em 31/12/2010, importava em R\$ 63,56 milhões.

Quanto à resposta da PGE, evidencia que permanece não tendo controle sobre o débito cuja contabilização é de sua competência. Ainda, afirmou que o registro ocorreria em 2010, o que restou não realizado.

Ainda, em relação a classificação no passivo financeiro, salienta-se que a conta contábil Defensoria Dativa código 2.1.2.1.9.60.03.00, conforme registro no SIGEF/SC, pertence ao sistema contábil patrimonial, portanto classificada pelo Estado no Passivo Não

Financeiro (Passivo Permanente nos termos da Lei Federal 4.320/64). Contudo em relação a estes débitos com a OAB, deveria ser cumprido o disposto no artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/64, pelo qual é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Uma vez, que o Estado realizou estas despesas irregularmente sem o prévio empenho, acaba esta dívida não sendo registrada no Passivo Financeiro, nos termos do artigo 105 da Lei 4.320/64:

Art. 105 - O Balanço Patrimonial demonstrará:

(...)

§ 3º - O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras, cujo pagamento **independa de autorização orçamentária**. (grifou-se)

Assim, se existisse o prévio empenho o pagamento desta despesa independeria de autorização orçamentária, contudo, como irregularmente não foi realizado o empenho prévio, o Estado acaba classificando este passivo no Passivo Permanente.

Esta classificação como Passivo Financeiro ou Passivo Permanente é primordial para efeito de apuração do superávit financeiro, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

(...)

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Portanto, é lógico, que uma irregularidade praticada pelo Estado - não realizar empenho prévio das despesas com a OAB - não pode acabar proporcionando uma melhora no seu resultado financeiro, pelo qual se realiza o ajuste de reclassificar e incluir no Passivo Financeiro os respectivos valores, para fins de cálculo do superávit financeiro.

Esta questão do registro contábil da Defensoria Dativa já foi abordada pelo TCE em exercícios anteriores, sendo que, nos esclarecimentos e contrarrazões do exercício de 2009, a Administração Estadual manifestou-se argumentando que iria criar um procedimento para manter atualizado o montante da dívida para com a Defensoria Dativa, o que não restou comprovado.

2.1.5.4.2.2 Passivo financeiro ajustado pelo TCE/SC

A tabela a seguir demonstra o ajuste feito pela equipe técnica desta Diretoria de Controle da Administração Estadual no Passivo Financeiro informado pelo Estado, em decorrência ao apontado no item 1.4.4.2.1.1:

**TABELA 2.1.5.4.2.2
PASSIVO FINANCEIRO AJUSTADO PELO TCE**

Discriminação	Valor
Passivo Financeiro publicado pelo Estado	3.691.368.661,59
(+) Defensoria Dativa	63.557.991,20
(=) Passivo Financeiro ajustado pelo TCE/SC	3.754.926.652,79

Fonte: Balanço Geral do Estado do Exercício de 2010

Incluídos os valores mencionados, o passivo financeiro ajustado pela equipe técnica deste Tribunal de Contas tem um acréscimo de R\$ 63,56 milhões, perfazendo o montante de R\$ 3,75 bilhões, conforme a tabela.

2.1.5.4.2.3 Resultado financeiro apurado em Balanço Patrimonial

Considerando os valores mencionados nos itens anteriores, confrontando-se o ativo financeiro (R\$ 4,94 bilhões) com o passivo financeiro (R\$ 3,74 bilhões) verifica-se que o Estado de Santa Catarina, no encerramento do exercício de 2010, apresentou um superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de R\$ 1,19 bilhão.

Portanto, mesmo com o ajuste contábil realizado por este Tribunal, reclassificando a dívida com a defensoria dativa, o Estado apresenta uma situação financeira positiva, com o ativo financeiro superando o passivo financeiro recalculado.

Significa dizer que, em 31/12/2010, o ativo financeiro do Estado cobria toda a sua dívida fluante, e ainda sobravam recursos da ordem de R\$ 1,19 bilhão.

**TABELA 2.1.5.4.2.3
EVOLUÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO DO ESTADO
VALORES PUBLICADOS PELO PODER EXECUTIVO E AJUSTADOS PELO TCE/SC
PERÍODO DE 2006 A 2010**

Resultado Financeiro em BP*	2006	2007	2008	2009	2010
Publicado no BGE**	171.663.233	563.547.573	1.536.248.668	1.222.434.753	1.251.387.069
Ajustado pelo TCE/SC	(140.340.681)	83.610.873	1.066.668.948	1.164.304.854	1.187.829.078
Diferença	312.003.914	479.936.700	469.579.720	58.129.899	63.557.991

Fonte: Balanço Geral do Estado** do Exercício de 2010 e Parecer Prévio do TCE/SC sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado/Exercício de 2006/2007/2008/2009.

Nota: *Balanço Patrimonial

Frisa-se que a menor diferença entre os números do balanço geral e os ajustados pelo Tribunal, nos anos de 2009 e 2010, devem-se a promulgação da Emenda Constitucional nº 62, que resultou na regularização dos precatórios.

Verifica-se que, a partir de 2006, o valor ajustado pelo Tribunal cresceu de um déficit financeiro de R\$ 140 milhões para, em 2010, apresentar um superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, de R\$ 1,19 bilhão.

2.1.5.4.2.4 Ativo permanente

De acordo com o Balanço Patrimonial apresentado, em 31/12/2010 o ativo não financeiro (permanente) do Estado totalizou R\$ 8,52 bilhões.

Do total do permanente destacam-se: os créditos realizáveis a longo prazo no valor de R\$ 2,3 bilhões, representando 27,68 % do permanente; os investimentos (R\$ 2,5 bilhões)

representando 29,84 %; e o imobilizado, no valor de R\$ 3,1 bilhões, representando 36,91 % do permanente.

Sendo que o Ativo Permanente – Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

2.1.5.4.2.4.1 Dívida ativa

Segundo o artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, as importâncias referentes a tributos, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados mas não-cobrados ou não-recolhidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição.

Os créditos relativos a tributos lançados e não-arrecadados são representados pela Dívida Ativa Tributária. Todos os demais, líquidos e certos, conglomeram a Dívida Ativa Não Tributária.

Com a nova estrutura contábil implantada no Estado, a Dívida Ativa continua lançada no permanente, contudo, divide-se entre circulante e longo prazo.

No circulante, a conta 1.1.6.1 Créditos Inscritos em Dívida Ativa apresenta, em 31/12/2010, um saldo de R\$ 84 milhões, dos quais 93,86% no valor de R\$ 79 milhões dizem respeito à Dívida Ativa Tributária, e 6,14% (R\$ 5 milhões) são constituídos por Dívida Ativa Não Tributária.

O total supracitado (R\$ 84,2 milhões) subtraído da provisão para perdas de Dívida Ativa, no montante de R\$ 84,1 milhões, resulta num valor de Dívida Ativa, no circulante, de R\$ 44 mil.

Portanto, do saldo em Dívida Ativa registrado no ativo circulante, 99,95% constituem provisão de perdas para o Estado.

Ainda, o montante maior da Dívida Ativa do Estado encontra-se no ativo realizável a longo prazo. Neste grupo, o valor inscrito em Dívida Ativa Tributária é de 99,16%, de R\$ 5,93 bilhões e, na Dívida Ativa Não Tributária de longo prazo, estão inscritos 0,84%, no montante de R\$ 50 milhões, totalizando R\$ 5,98 bilhões.

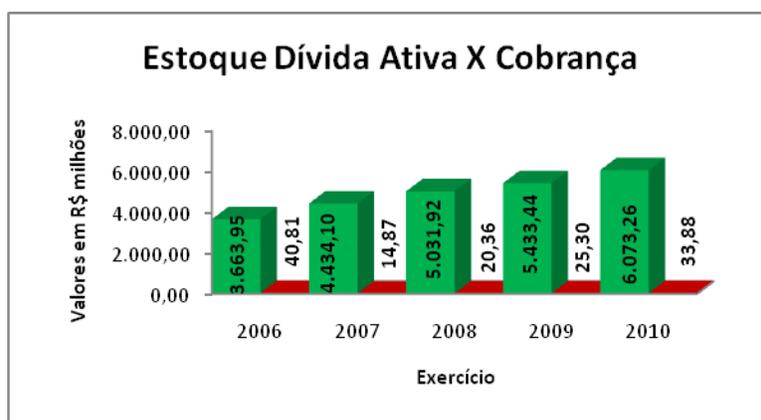
Também no longo prazo, praticamente a totalidade destes créditos são considerados na provisão de perdas, que importa em R\$ 5,97 bilhões equivalente a 99,79% após a qual têm-se um montante Dívida Ativa líquida de R\$ 12 milhões – 0,21% do estoque de longo prazo.

Assim, somando-se os valores registrados no circulante e no longo prazo, o Estado tem, inscritos em Dívida Ativa Tributária, um total no valor de R\$ 6,01 bilhões (99,09%), e, em Dívida Ativa Não Tributária, R\$ 55 milhões (0,91%), totalizando uma Dívida Ativa Inscrita de R\$ 6,07 bilhões (99,09%).

O total supracitado (R\$ 6,07 bilhões), subtraído do total de provisões de perdas, que é de R\$ 6,06 bilhões (99,80%), resulta numa Dívida Ativa Líquida de R\$ 12 milhões, conforme se visualiza no gráfico a seguir:



A seguir demonstra-se a evolução da cobrança da dívida:



O gráfico evidencia a evolução crescente do estoque de dívida ativa do Estado, e, por outro lado, uma arrecadação ainda em patamares ínfimos em relação a estes créditos, em que pese o crescimento anual dos recebimentos.

2.1.5.4.2.4.2 – Ativo Imobilizado

No imobilizado, estão contabilizados bens tangíveis à disposição do Estado, tais como máquinas, equipamentos, veículos, edifícios, terrenos, obras, instalações, apartamentos, etc.

De acordo com o Balanço Patrimonial demonstrado, em 31/12/2010 os registros contábeis do Estado contabilizam um imobilizado de R\$ 3,15 bilhões. Em relação ao exercício anterior, que, em valores correntes, foi de R\$ 2,87 bilhões, o valor existente em 2010 representa um aumento de nove por cento.

Conforme já mencionado, há de se considerar a ausência de reavaliação da maioria dos bens do Estado, o que prejudica sensivelmente a informação contábil, refletindo não apenas nos referidos valores de ativo imobilizado, como também na situação patrimonial líquida apresentada pelo Ente.

Registrem-se as iniciativas do Estado, já destacadas. Contudo, tais atos ainda não produziram impacto no resultado patrimonial.

Assim, não obstante aos indiscutíveis avanços reconhecidos na sistemática e estrutura contábil do Estado, permanece a situação de que seu patrimônio imobilizado não é demonstrado em valores atualizados, o que prejudica a apresentação deste ativo, bem como da situação patrimonial líquida do Estado em seus balanços.

Tal situação decorre da prática cultural enraizada na administração pública brasileira a partir da Lei federal n.º 4.320/64, de, muito embora tal legislação destacar a contabilidade patrimonial em capítulo específico, reduzi-la aos controles orçamentário e financeiro estabelecidos.

2.1.5.4.2.5 Passivo permanente

Segundo o artigo 105, § 4º, da Lei Federal 4.320/64, o passivo permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

De acordo com o balanço patrimonial demonstrado, em 31/12/2010 o passivo permanente do Estado importava em R\$ 14,31 bilhões. Contudo, considerando que, conforme já mencionado nesta análise, as obrigações decorrentes da defensoria dativa registradas (R\$ 58 milhões) foram reclassificadas por este Corpo Técnico para o passivo financeiro 9 no valor de R\$ 63,56 milhões, informado pela OAB), considera-se um passivo permanente de R\$ 14,25 bilhões:

**TABELA 2.1.5.4.2.5
PASSIVO PERMANENTE EM 31/12/2010**

Passivo Permanente	Valor Poder Executivo	Valor TCE
CIRCULANTE	500.541.124	442.411.225
Obrigações em Circulação	500.541.124	442.411.225
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	13.811.601.838	13.811.601.838
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	73.842.605	73.842.605
Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	13.737.759.232	13.737.759.232
Total	14.312.142.962	14.254.013.063

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2010.

Portanto, a presente análise levará em consideração os valores recalculados pela equipe técnica deste Tribunal de Contas:

Em relação à 31/12/2009, quando, em valores correntes, tal passivo totalizava R\$ 43,8 bilhões, o montante apurado no encerramento de 2010 representa um decréscimo de na ordem de 67,57% .

Contudo, é primordial destacar que esta diminuição do passivo tem como origem o fato das provisões matemáticas previdenciárias, que no exercício anterior estavam registradas com o valor de R\$ 28 bilhões no passivo do Estado, no exercício de 2010 terem seu valor zerado na composição do passivo por meio de contas redutoras.

2.1.5.4.2.5.1 Dívida Fundada

De acordo com o artigo 98 da Lei Federal n.º 4.320/64, a dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras ou serviços públicos.

Não obstante aos demais valores contabilizados no passivo permanente do Estado, em 31/12/2010 a dívida fundada importou em R\$ 13,74 bilhões.

TABELA 2.1.5.4.2.5.1
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA EM VALORES CONSTANTES
PERÍODO DE 2006 A 2010

Ano	Dívida Fundada	Índice	Varição Anual (%)
2006	12.140.719	100,00	-
2007	11.417.955	94,05	-5,95
2008	12.869.257	106,00	12,71
2009	12.149.831	100,08	-5,59
2010	13.737.759	113,15	13,06

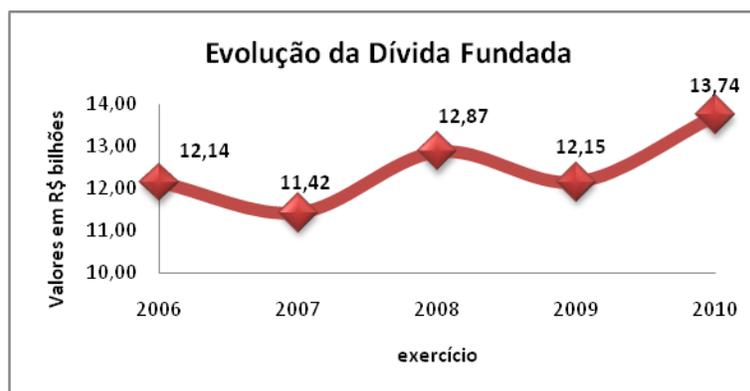
Fonte: Balanços Gerais do Estado de 2006 a 2010.
Inflator: IGP-DI médio (dezembro).

De acordo com os dados, a dívida fundada do Estado, em relação ao exercício anterior, apresentou um aumento de 13,06%, o maior do período demonstrado, configurando ainda um quinquênio com oscilações no total da dívida fundada do Estado.

Em relação ao ano de 2006, a dívida fundada apurada em 31/12/2010 representa um aumento de 13,15%, também o maior do período analisado.

Cabe destacar que, no período analisado, a dívida fundada apresentou queda nos anos de 2007 e 2009, e crescimento em 2008 e 2010.

A evolução da Dívida Fundada, anteriormente destacada, pode ser melhor observada através do gráfico a seguir:



Abaixo, segue a composição da Dívida Fundada relativa ao exercício de 2010:

TABELA 2.1.5.4.2.5.1.a
COMPOSIÇÃO DÍVIDA FUNDADA EM 2010

Dívida Fundada	Valor R\$
Dívida Fundada Interna	13.427.222.928
Operações de Crédito Internas	11.513.885.134
Obrigações Legais e Tributárias	567.838.327
Obrigações a pagar	1.345.499.465
Dívida Fundada Externa	310.536.304
Operações de Crédito Externas	310.536.304
(=) Total da Dívida Fundada	13.737.759.232

Fonte: Balanço Geral do Estado do Exercício de 2010.

De acordo com os dados acima, do montante da dívida fundada em 31/12/2010 (R\$ 13,74 bilhões), 97,73% são constituídos pela dívida fundada interna, que, por sua vez, importou em R\$ 13,43 bilhões.

Segundo informações constantes no Balanço Geral do Estado, as dívidas referentes às operações de crédito interna do Estado são todas com instituições do Governo Federal, sendo 0,13% com a Caixa Econômica Federal, 90,73% com o Banco do Brasil S/A, e 9,14% com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

A dívida fundada externa, no montante de R\$ 310,54 milhões, representa 2,26% do total da dívida fundada. Neste caso, 74,63% foi contratado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), 22,02% com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e 3,35% com a Corporação Andina de Fomento (CAF).

Ressalta-se que, mesmo obtendo resultado primário de R\$ 880,45 milhões – item 2.1.6.3.4 - o Estado teve sua dívida fundada elevada em R\$ 1,59 bilhão. Deve-se também remeter para a análise da execução orçamentária da despesa – item 2.1.4.3 -, especificamente no que tange a evolução dos gastos com o serviço da dívida, especificamente a queda significativa nas amortizações.

2.1.5.4.2.6 Ativo real e passivo real

2.1.5.4.2.6.1 Ativo real

Contabilmente, na estrutura do balanço patrimonial, o ativo real representa a soma do ativo financeiro e do ativo permanente. Significa, assim, a totalidade de bens e direitos à disposição do Estado.

Em 31/12/2010, o ativo real do Estado de Santa Catarina importou em R\$ 13,47 bilhões, dos quais 63,30% – R\$ 8,52 bilhões – são constituídos pelo ativo permanente. O ativo financeiro, de R\$ 4,94 bilhões, correspondeu a 37,70%.

Em relação ao ativo real, deve-se atentar para a situação já mencionada na presente análise, da ausência de reavaliação do ativo imobilizado do Estado, que, indiscutivelmente, prejudica a qualidade da informação contábil, notadamente no sentido da sua função primordial de evidenciar a composição do patrimônio e subsidiar a tomada de decisão na gestão pública.

2.1.5.4.2.6.2 Passivo real

Na mesma lógica do ativo real, o passivo real corresponde à soma dos passivos financeiro e permanente e, portanto, compreende todas as dívidas do Ente, sejam financeiras ou permanentes, de curto e longo prazo. Em suma, significa tudo o que o Estado deve a terceiros.

Em 31/12/2010, o passivo real do Estado de Santa Catarina importava em R\$ 18 bilhões.

Do total supracitado, R\$ 3,74 bilhões correspondem ao passivo financeiro, o que equivale a 20,83%. Já o passivo permanente, no montante de R\$ 14,25 bilhões, compreende 79,17% do passivo real.

Nos valores mencionados no parágrafo anterior está considerada a alteração realizada por este Corpo Técnico referente a reclassificação da defensoria dativa.

Contudo, é primordial destacar retirada do efeito do passivo atuarial, que, em 2009, registrava R\$ 28 bilhões, e, no exercício de 2010 teve seu valor zerado na composição do passivo por meio de contas redutoras.

2.1.5.4.2.6.3 Saldo patrimonial

O saldo patrimonial representa a situação patrimonial líquida do Ente. Contabilmente, corresponde à diferença entre o ativo e o passivo reais. Quando positivo, significa que o ativo real é maior que o passivo real, ou seja, os bens e direitos do Ente superam o total de suas dívidas, e é denominado ativo real líquido. Do contrário, quando negativo, configura que o passivo real supera o ativo real, portanto, as dívidas do Ente são maiores do que todo o capital a sua disposição – bens, direitos e obrigações. Neste caso, é chamado por passivo real a descoberto.

Em 31/12/2010, de acordo com os registros contábeis do Estado, a sua situação patrimonial importou num passivo real a descoberto, de R\$ 4,54 bilhões, portanto, configurando uma situação patrimonial negativa.

Significa dizer que os bens e direitos à disposição do Estado – seu ativo real – cobrem apenas parte das suas dívidas, restando, a descoberto, a situação negativa supracitada. Em termos de quociente de análise de balanços, o quociente da situação patrimonial em 31/12/2010 é 0,74 (zero setenta e quatro), ou seja, para cada R\$ 1,00 (um real de dívida total), o Estado possui apenas R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) de ativo total para cobri-las.

Da mesma forma, ressalta-se o efeito gerado pela anulação do impacto do passivo atuarial.

Neste aspecto, também é fundamental considerar que a ausência de reavaliação do ativo imobilizado, já mencionada neste relatório, pois prejudica a qualidade da respectiva informação, haja vista que bens e equipamentos subavaliados diminuem o ativo real, e, conseqüentemente, a situação patrimonial verificada.

2.1.5.4.2.6.4 Contas de compensação

As contas de compensação cada vez mais ganham relevância na contabilidade pública. Durante muitos anos utilizadas para registros de corriqueiros de controles, atualmente, são imprescindíveis ao acompanhamento de relevantes informações, e para fins de controle e gerenciamento e, sobretudo, à transparência das contas públicas.

A previsão e execução orçamentária, a execução da programação financeira e de restos a pagar, o controle de riscos fiscais e passivos contingentes, bem como compensações diversas estão registrados nas contas de compensação.

De acordo com Balanço Geral do Estado, em 31/12/2010 o ativo e passivo compensados totalizam R\$ 65,34 bilhões.

Aqui, cabe destacar a conta Controle de Riscos Fiscais e Passivos Contingentes (1.9.7.0.0.00.00.00), que registra o valor de R\$ 6,53 bilhões. Destes, R\$ 2,62 bilhões referem-se ao caso das Letras do Tesouro, de repercussão nacional à época, gerando, inclusive, processo de *impeachment* contra o então Governador.

Ainda, os números evidenciam R\$ 3,87 bilhões referentes a Sentenças Judiciais Passivas em Trâmite, nas quais destacam-se a INVESC e a SC-401, e R\$ 32 milhões referentes a dívida com a CELESC.

2.1.6 Análise da Gestão Fiscal

O presente item analisa a situação do Estado – consolidado – e dos poderes e órgãos em relação aos aspectos inerentes à Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Portanto, são verificados os cumprimentos dos diversos limites definidos, bem como das metas estabelecidas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010.

2.1.6.1 Receita Corrente Líquida - RCL

Segundo conceito estabelecido pela LRF, em seu art. 2º, inciso IV, a receita corrente líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Destaca-se que a RCL é base de cálculo para os limites percentuais estabelecidos pela LRF, como os gastos com pessoal e o montante da dívida, dentre outros.

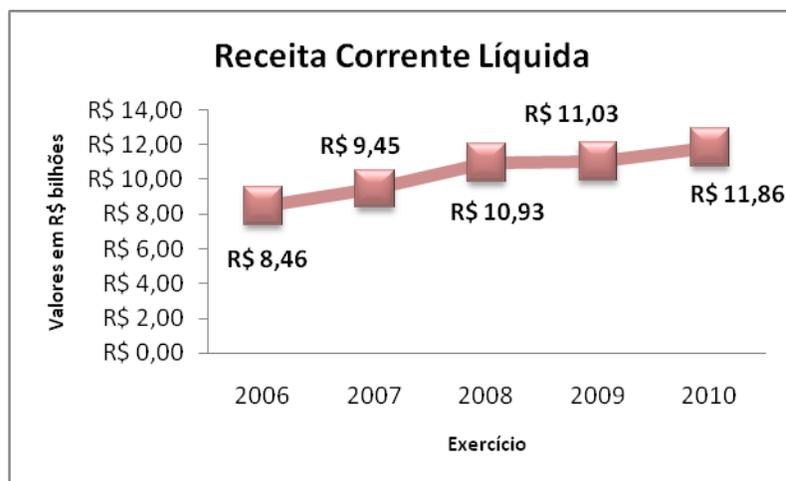
Em 2010, a RCL do Estado alcançou o seguinte valor:

TABELA 2.1.6.1
VALOR DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

RCL - Janeiro a Dezembro de 2010	R\$ 11.857.683.741
----------------------------------	--------------------

Fonte: Balancete Consolidado Geral – Dezembro – Exercício 2010 - SIGEF. Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2010, encaminhado pelo Poder Executivo.

Do exposto, observa-se que a RCL para o exercício de 2010 foi de R\$ 11,86 bilhões. Na sequência demonstra-se a evolução gráfica da referida receita nos últimos 5 anos (valores constantes, IGP-DI médio):



Do gráfico apresentado, extrai-se que a RCL apresentou crescimento no último quinquênio, passando de R\$ 8,46 bilhões em 2006 para R\$ 11,86 bilhões em 2010. Em relação ao ano anterior, a RCL de 2009 representou um crescimento de 7,51%. Destaca-se

que houve crescimento mesmo com a crise mundial e o impacto das catástrofes climáticas no Estado, como foi o caso do exercício 2009 – ressalta-se, neste ano, o crescimento menor da receita em comparação com os demais.

Sobre este crescimento, imprescindível recordar que nos exercícios de 2007 e 2008 o Estado de Santa Catarina recebeu vultosos recursos extraordinários referentes à federalização da dívida do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, à venda da conta salário dos servidores do Poder Executivo ao Banco do Brasil, além de valores em decorrência dos eventos climáticos ocorridos no Estado.

Ainda, tal situação foi destacada pelo TCE/SC nos respectivos pareceres prévios, que alertou para o reflexo destas receitas - extraordinárias e não contínuas - na RCL e, por consequência, nos limites percentuais da LRF. Isso porque, tais valores elevaram tal base de cálculo, impactando, naqueles momentos, em limites percentuais menores, criando assim uma folga pontual, baseada em valores não contínuos.

Em 2010, não se vislumbraram receitas extraordinárias significativas, o que evidencia que o crescimento alcançado, sobretudo da RCL, possui uma maior consistência e, principalmente, o aspecto da continuidade.

2.1.6.2 Despesas com pessoal x RCL

A seguir, as despesas com pessoal - consolidada e de cada poder e órgão estabelecidos no artigo 20 da LRF - calculadas de acordo com o disposto no artigo 18 do referido marco regulatório fiscal.

Ressalta-se que é considerada apenas a despesa com pessoal líquida, ou seja, apenas os valores considerados para a apuração do percentual – existem despesas que, embora sejam gastos com pessoal não são consideradas para fins de apuração dos referidos percentuais.

2.1.6.2.1 Despesas com pessoal x RCL - consolidada

Segundo o art. 19, II, da LRF, a despesa com pessoal do Estado não poderá ultrapassar sessenta por cento da sua RCL.

**TABELA 2.1.6.2.1
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL - CONSOLIDADA
EXERCÍCIO DE 2010**

				Em R\$
ESTADO DE SANTA CATARINA	LIMITE LEGAL (%)	VALOR LIMITE (60% DA RCL)	% APURADO	VALOR APURADO
Estado de Santa Catarina	60%	7.114.610.244	51,10%	R\$ 6.059.243.362

Fonte: Processos LRF referente ao 3º quadrimestre de 2009 do TCE, ALESC, MP, TJ e Poder Executivo e cálculos TCE.

A despesa de pessoal consolidada líquida do Estado, em 2010, totalizou R\$ 6,06 bilhões, equivalendo a 51,10% da RCL. A seguir, a evolução nos últimos 5 anos, seguida do respectivo gráfico:

TABELA 2.1.6.2.1.a
DESPESA COM PESSOAL LÍQUIDA - CONSOLIDADA
2006 A 2010

Exercício	Em R\$ mil				
	2006	2007	2008	2009	2010
Valor	4.578.161	4.500.596	4.950.614	5.120.085	6.059.243
Varição Anual		-1,69%	10,00%	3,42%	18,34%

Fonte: Processos de Contas de Governo dos exercícios 2006 a 2009; Processos LRF 2010 e cálculos TCE .
 Inflator: IGP-DI médio



Os números evidenciam um crescimento anual desde 2008, mais acentuado em 2010, quando o número apurado representou um aumento de R\$ 939,16 milhões em relação a dezembro de 2009 – equivalentes a um acréscimo de 18,34% em relação ao exercício de 2009.

Ressalta-se que a diminuição em 2007 ocorreu por conta da retirada, por questionamento desta Corte de Contas, da despesa com a contribuição patronal para o plano de saúde dos servidores, por não se enquadrarem nos gastos previstos no art. 18 da LRF. Comparando-se os dois últimos percentuais, tem-se em 2010 um crescimento de 10,13%.

O gráfico evidencia a curva decrescente no triênio 2006/2008, com a tendência de elevação a partir de 2009, intensificada em 2010, mesmo havendo aumento da RCL nestes dois últimos anos.

Neste sentido, remonta-se ao impacto gerado, em 2007 e 2008, por receitas extraordinárias e não contínuas, ingressas no biênio.

Observa-se ainda, na série analisada, que o percentual atingido em 2010 só não foi maior que o obtido no exercício de 2006 – 54,09%.

Registra-se o crescimento das despesas com pessoal no último triênio, que, mesmo com o aumento da RCL, causou o considerável aumento no percentual consolidado do Estado.

Especificamente em 2010, o Estado, consolidado, aumentou consideravelmente sua despesa com pessoal, visto que no período analisado, conforme já demonstrado, a RCL teve um crescimento em relação ao exercício anterior de 7,51%, em valores constantes, e mesmo assim o percentual das despesas em relação à base legal aumentou, pois a despesa, no mesmo período, aumentou 18,34%.

2.1.6.2.2 Despesa com Pessoal x LRF – Poder Legislativo

Nos termos do art. 20, II, “a” da LRF, a despesa total com pessoal do Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, não poderá ultrapassar três por cento da RCL do Estado, apurada conforme art. 2º, IV, da referida Lei, que em 2010 atingiu R\$ 11,8 bilhões, conforme exposto anteriormente.

Ainda, consoante preceito insculpido no § 1º do art. 20, deve ser repartido entre a Assembleia Legislativa do Estado e o Tribunal de Contas. Em Santa Catarina, 2,20% para a primeira e 0,80% da RCL para o TCE/SC.

2.1.6.2.2.1 Despesa com Pessoal x LRF – ALESC

A despesa com pessoal da ALESC foi de R\$ 228,98 milhões, correspondendo a 1,93% da RCL auferida no decorrer do exercício de 2010, conforme demonstra na tabela a seguir:

**TABELA 2.1.6.2.2.1
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
EXERCÍCIO DE 2010**

Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO	LIMITE LEGAL (%)	LIMITE PRUDENCIAL (%)	VALOR	% APURADO
Assembleia Legislativa	2,20	2,09	228.978.721	1,93

Fonte: Processo LRF 11/00078085, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2010, Balancete Alesc – dezembro 2010– Sigef, e cálculos do TCE

A análise demonstra que o percentual apresentado ao final do exercício de 2010 – 1,93% - situou-se em patamar inferior aos limites máximo e prudencial estabelecidos pela LRF.

Contudo, importa salientar que no 1º e no 2º quadrimestres de 2010 a ALESC atingiu 1,99%, o que ensejou emissão de alerta por parte desta Corte de Contas, em obediência ao disposto no inciso II, § 1º do art. 59 da LRF e na Lei Orgânica deste Tribunal, em virtude do órgão ter ultrapassado o limite de 1,98% - 90% do seu limite legal.

Na sequência demonstra-se a evolução da despesa líquida com pessoal da ALESC:

**TABELA 2.1.6.2.2.1.a
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DA ALESC
EXERCÍCIOS 2006 A 2010**

Em R\$ mil					
Exercício	2006	2007	2008	2009	2010
Valor	156.638	164.745	189.436	222.823	228.979
Varição anual		5,18%	14,99%	17,62%	2,76%

Fonte: Processos de Contas de Governo dos exercícios 2006 a 2009 e Processos LRF 2010.
Inflator: IGP-DI médio



Os números evidenciam um crescimento anual constante na despesa com pessoal da ALESC nos último quinquênio, sendo que 2010 apresentou o menor acréscimo do período – 2,76%.

O gráfico permite evidenciar a mesma curva apresentada pelo percentual consolidado, mostrando uma queda em 2007 e 2008. Em 2009 houve significativo crescimento, e, no exercício em análise o percentual voltou a cair, também impactado pelo forte crescimento da RCL.

Destaca-se que, no biênio 2007/8, o percentual mostrou em queda mesmo com aumento dos gastos, isso, o que não se repetiu em 2009. Isso, em parte, pelo impacto das receitas extraordinárias na RCL daquele biênio.

2.1.6.2.2.2 Despesa com Pessoal x LRF – Tribunal de Contas

No TCE/SC a despesa em comento alcançou R\$ 87,85 milhões, correspondendo a 0,74% da RCL, consoante se demonstra na tabela a seguir:

**TABELA 2.1.6.2.2.2
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS
EXERCÍCIO DE 2010**

Em R\$				
ÓRGÃO	LIMITE LEGAL (%)	LIMITE PRUDENCIAL (%)	VALOR	% APURADO
Tribunal de Contas	0,80	0,76	87.852.585	0,74

Fonte: Processo LRF 11/00078166, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2010. Balancete do TCE - Dezembro 2010 – Sigef. Cálculos equipe TCE – Contas Governo.

Destaca-se que este percentual alcançado em 2010 situou-se em patamar inferior aos limites máximo e prudencial, estabelecidos pela LRF, contudo ensejou emissão do alerta já mencionado no item anterior, o que também ocorreu no 2º quadrimestre/2010, quando o TCE/SC alcançou o mesmo percentual.

Na sequência demonstra-se a evolução nos últimos cinco exercícios:

TABELA 2.1.6.2.2.a
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO TCE EM VALORES CONTANTES
EXERCÍCIOS 2006 A 2010

Exercício	2006	2007	2008	2009	2010
Valor	57.187	62.299	69.135	78.906	87.853
Varição Anual		8,94%	10,97%	14,13%	11,34%

Fonte: Processos de Contas de Governo dos exercícios 2006 a 2009 e Processos LRF 2010.
 Inflator: IGP-DI médio



Também no TCE verifica-se a queda do percentual no biênio 2007/8, bem como o forte aumento em 2009. Diferentemente da ALESC, o TCE aumentou seu percentual em 2010.

Os números do TCE também demonstram um crescimento anual durante todo o quinquênio demonstrado, passando de R\$ 57,19 milhões em 2006 para R\$ 87,85 milhões em 2010, o que equivale a um crescimento de 53,62%.

Em 2010, a despesa apurada é 11,34% superior a de 2009.

Portanto, remonta-se ao já comentado, de que, em 2007 e 2008 a queda no percentual se deu por conta do aumento da RCL, sendo este, em parte, ocasionado por receitas extraordinárias e não contínuas.

2.1.6.2.3 Despesa com Pessoal x LRF – Poder Judiciário

No caso do Poder Judiciário, o limite é de seis por cento da RCL. Em 2010, a despesa apurada importou em R\$ 591,04 milhões, correspondendo a 4,98% da RCL, conforme segue:

TABELA 2.1.6.2.3
DESPESA COM PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO
EXERCÍCIO DE 2010

PODER	LIMITE LEGAL (%)	LIMITE PRUDENCIAL (%)	VALOR	% APURADO
PODER JUDICIÁRIO	6,00	5,70	591.036.843	4,98

Fonte: Processo LRF 11/00078328, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2010 e cálculos TCE.

Portanto, em 2010, o percentual do Poder Judiciário foi inferior ao limite máximo em 1,02 e ao limite prudencial em 0,72 pontos percentuais.

Na sequência demonstra-se a evolução da despesa líquida com pessoal do Poder Judiciário nos últimos cinco exercícios:

TABELA 2.1.6.2.3.a
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO
EXERCÍCIOS 2006 A 2010

Exercício	2006	2007	2008	2009	2010
Valor	343.590	417.730	477.568	544.046	591.037
Varição anual		21,58%	14,32%	13,92%	8,64%

Fonte: Processos de Contas de Governo dos exercícios 2006 a 2009 e Processos LRF 2010.
Inflator: IGP-DI médio



O Poder Judiciário também aumentou seus gastos com pessoal em todos os anos do último quinquênio, acumulando uma elevação de 72,02%. Ressalta-se que o crescimento vem diminuindo anualmente.

Quanto ao percentual da LRF, a linha tem um diferencial em relação aos observados até aqui: o aumento verificado em 2007 e a queda pequena de 2008, ficando acima de 2006. Isso por conta do forte crescimento dos gastos nestes anos – 21,58% e 14,32%, respectivamente.

2.1.6.2.4 Despesa com Pessoal x LRF – Ministério Público

No tocante ao Ministério Público Estadual, conforme preceitua o art. 20, inciso II, “d” da LRF, o percentual não poderá ultrapassar dois por cento da RCL do Estado.

Em 2010, a despesa líquida com pessoal do MP/SC totalizou R\$ 193,37 milhões, correspondendo a 1,63% da RCL, tal como demonstrado na tabela a seguir:

TABELA 2.1.6.2.4
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EXERCÍCIO DE 2010

ÓRGÃO	LIMITE LEGAL	LIMITE PRUDENCIAL (%)	VALOR (R\$)	% APURADO
MINISTÉRIO PÚBLICO	2,00	1,90	193.364.837	1,63

Fonte: Processo LRF nº 11/00078247 (Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2010)

A análise demonstra que o órgão, ao final do exercício de 2010, ficou abaixo do limite legal em 0,37 pontos percentuais, e do limite prudencial em 0,27 pontos percentuais, mantendo o mesmo percentual do terceiro quadrimestre de 2009.

Na sequência demonstra-se a evolução deste percentual nos últimos cinco exercícios:

TABELA 2.1.6.2.4.a
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO MPSC
EXERCÍCIOS 2006 A 2010

Exercício	2006	2007	2008	2009	2010
Valor	155.386	158.792	166.348	180.168	193.365
Variação anual		2,19%	4,76%	8,31%	7,32%

Fonte: Processos de Contas de Governo dos exercícios 2006 a 2009 e Processos LRF 2010.
Inflator: IGP-DI médio



Entre 2006 e 2009, o gráfico demonstra que o percentual do MP teve comportamento semelhante ao da ALESC, do TCE e o consolidado do Estado, caindo no primeiro triênio e, posteriormente, com forte elevação em 2009. Em 2010, o MP manteve o mesmo 1,63% da RCL.

Do exposto, observa-se que os gastos do MP também vêm crescendo anualmente, ressaltando-se que o crescimento de 2010, de 7,32%, interrompeu uma sequência de ampliação deste aumento, que ocorria desde 2007.

2.1.6.2.5 Despesa com Pessoal x LRF – Poder Executivo

Nos termos do art. 20, II, “c”, da LRF, a despesa com pessoal do Poder Executivo não poderá ultrapassar 49% da receita corrente líquida do Estado.

Conforme valores apresentados pelo Poder Executivo e apurados pelo Tribunal de Contas do Estado, a despesa com pessoal em relação RCL se apresentou da seguinte forma, em 2010:

TABELA 2.1.6.2.5
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2010

PODER	LIMITE LEGAL CONFORME LRF (%)	LIMITE PRUDENCIAL (%)	VALOR (R\$)	%
PODER EXECUTIVO	49,00	46,55	4.958.010.374	41,81

A despesa total com pessoal do Poder Executivo no período janeiro a dezembro de 2010 importou em R\$ 4,96 bilhões, equivalendo a 41,81% da RCL apurada para o período.

Destaca-se que tal percentual representa 7,19 pontos percentuais abaixo do respectivo limite máximo (49%), bem como 4,74 pontos percentuais abaixo do limite prudencial (46,55%), além de estar abaixo do limite previsto para emissão de alerta (44,10%) por esta Corte de Contas.

Na sequência demonstra-se a evolução deste percentual nos últimos cinco exercícios:

TABELA 2.1.6.2.5.a
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIOS 2006 A 2010

Exercício	2006	2007	2008	2009	2010
Valor	3.863.064	3.694.798	4.046.022	4.092.012	4.958.010
Varição anual		-4,36%	9,51%	1,14%	21,16%

Fonte: Processos de Contas de Governo dos exercícios 2006 a 2009 e Processos LRF 2010.
Inflator: IGP-DI médio



Observa-se que o percentual de gastos em relação à LRF do Poder Executivo, da mesma forma que a ALESC, TCE e MP, caiu drasticamente em 2007 e 2008 – neste último, mesmo com um aumento anual de 9,51% nas despesas.

Ainda, destaca-se que, no Poder Executivo, a antecipação dos valores referentes à federalização da dívida do IPREV teve duplo impacto nos percentuais de 2007 e 2008, haja vista que aumentou a RCL e, exclusivamente no Poder Executivo diminuiu a despesa com pessoal, pois em alguns meses daqueles exercícios não foi necessário o aporte de recursos para cobertura de déficit previdenciário do Poder.

No exercício de 2010, vê-se que apesar do crescimento na receita corrente líquida apurada para o período, o percentual da despesa com pessoal em relação a tal base continuou a subir, tendo em vista o aumento de 21,16% em seu gasto com pessoal.

Do exposto, observa-se que os valores alcançados pelo Poder Executivo em 2010 representam um aumento de 28,34% em relação a 2006. Ainda, que a partir de 2008 tais despesas cresceram anualmente.

Em relação à queda dos valores em 2007, se deram em maior parte, pela retirada dos gastos referentes à parcela patronal sobre o plano de saúde dos servidores, provocada por questionamento desta Corte de Contas.

Destaca-se também que, o crescimento verificado em 2010, em relação ao ano anterior, alcançou R\$\$ 866 milhões.

2.1.6.2.6 Composição da despesa com pessoal consolidada

Após as análises individuais, demonstra-se a composição da despesa com pessoal consolidada e respectivo percentual em relação à RCL, no exercício 2010:

**TABELA 2.1.6.2.6
DESPESA DE PESSOAL CONSOLIDADA PARA FINS DE LRF
SEGREGADA POR PODER E ÓRGÃO
EXERCÍCIO DE 2010**

Poderes e Órgãos	Valores	Percentual da RCL (%)
Poder Executivo	4.958.010.374	41,81
Assembléia Legislativa do Estado	228.978.721	1,93
Tribunal de Contas do Estado	87.852.585	0,74
Poder Judiciário	591.036.843	4,98
Ministério Público do Estado	193.364.837	1,63
Total	6.059.243.362	51,10

Fonte: Relatórios Gestão Fiscal 3º quadrimestre de 2010 – ALESC, Poder Executivo, TJSC, MPSC e TCE/SC. Cálculos TCE.



Portanto, o Poder Executivo foi responsável pela maior fatia da despesa de pessoal do Estado de Santa Catarina (41,81%) para fins de apuração de limite da LRF, seguido pelo Poder Judiciário (4,98%), Assembléia Legislativa (1,93%), Ministério Público (1,63%) e Tribunal de Contas (0,74%), nesta ordem.

De todo o exposto, observa-se que a despesa consolidada líquida atingida no exercício de 2010 (51,10% da RCL) ficou 8,90 pontos percentuais abaixo do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (60%).

Ainda, individualmente, todos os poderes, o MP e o TCE mantiveram seus gastos com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela LRF.

2.1.6.3 Avaliação das metas anuais estabelecidas na LDO

A partir a LRF, a LDO passou a conter o Anexo de Metas Fiscais, instrumento imprescindível ao planejamento, que, segundo o marco regulatório fiscal, constitui um dos pilares da gestão fiscal responsável.

O presente item analisa o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei Estadual n.º 14.831, de 11 de agosto de 2009 (LDO/2010).

No referido anexo são estabelecidas metas anuais - em valores correntes e constantes - relativas à receita total, despesa total, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, da LRF).

Apresenta-se a seguir, nos termos da referida Lei Complementar e da Lei Complementar Estadual n.º 202/00, art. 26, I, demonstrativo contendo metas previstas e executadas, no exercício financeiro de 2010, analisadas nos subitens seguintes:

**TABELA 2.1.6.3
COMPARATIVO DAS METAS PREVISTAS E REALIZADAS
PARA O EXERCÍCIO 2010**

DISCRIMINAÇÃO	ANEXO DAS METAS FISCAIS LEI ESTADUAL Nº 14.831/10	RREO 6º BIMESTRE/10 E RGF 3º QUADRIMESTRE/10	Em R\$ Milhares
			ATINGIU META FIXADA?
RECEITA TOTAL	12.617.373	13.168.919	Sim
DESPESA TOTAL	12.317.742	13.166.964	Não
RESULTADO PRIMÁRIO	872.000	880.446	Sim
RESULTADO NOMINAL	554.114	138.353	Sim
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	9.091.917	7.464.223	Sim

Fonte: LDO para 2010, Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre/2010, Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2010 e Balancete do Razão – Dezembro 2010 – Consolidado Geral - Sigef.

2.1.6.3.1 Meta de Receita Total

A receita orçamentária realizada no exercício de 2010 importou em R\$ 13,17 bilhões superando, portanto, a meta estabelecida na LDO (12,62 bilhões).

2.1.6.3.2 Meta de Despesa Total

No caso da despesa total, verificou-se que o Estado empenhou o valor de R\$ 13,17 bilhões, sendo que a meta estipulada era de R\$ 12,32 bilhões, portanto, superando o valor definido como meta de gastos e, assim, não alcançando-a.

2.1.6.3.3 Meta de Resultado Primário

O Resultado Primário é a diferença entre as receitas e despesas primárias. A sua apuração fornece uma melhor avaliação do impacto da política fiscal em execução. Superávits primários, que são direcionados para pagamento dos serviços da dívida, contribuem para a redução do estoque total da dívida líquida. Em contrapartida, déficits primários indicam a parcela do aumento da dívida, resultante do financiamento de gastos não financeiros que ultrapassam as receitas não financeiras.

Constatou-se, ao final do exercício de 2010, um resultado primário positivo de R\$ 880, 45 milhões, mostrando que o Estado atingiu a meta estabelecida na LDO (R\$ 872,0 milhões).

2.1.6.3.4 Meta de Resultado Nominal

O Resultado Nominal no exercício representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida acumulada até o final do exercício de referência e o saldo em 31 de dezembro do exercício anterior ao de referência.

Ressalta-se que o saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida somado às receitas de privatização, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores, enquanto que a dívida consolidada líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzida do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Analisando os números apresentados pelo Poder Executivo, vê-se um resultado nominal para o exercício de 2010 de R\$ 138,35 milhões, enquanto a meta para o período era de R\$ 554,12 milhões.

Importante destacar que neste caso a meta foi atingida, já que a LDO autorizou uma expansão máxima da Dívida Fiscal Líquida em R\$ 554,12 milhões, e o crescimento acabou sendo menor (R\$ 138,35 milhões).

2.1.6.3.5 Dívida Consolidada Líquida

Conforme definição do artigo 29 da LRF, a Dívida Consolidada - DC ou Fundada é o montante total das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, apurada sem duplicidade.

Os limites de endividamento estão estabelecidos na Resolução nº 40/2001, com as alterações promovidas pela Resolução nº 05/2002, ambas do Senado Federal. Os entes que transporem os respectivos limites de endividamento, ao final de um quadrimestre, deverão regressar a esse limite até o término dos três quadrimestres seguintes, suprimindo o excedente em pelos menos 25% no primeiro período (art. 31, *caput*, da LRF).

Ainda, em relação ao regime previdenciário, seus valores deverão ser evidenciados, destacada e separadamente, em parte específica que se refere ao mesmo. Essa evidenciação é necessária em função da composição e das peculiaridades do patrimônio do RPPS. Destaca-se que os valores referentes ao regime previdenciário não compõe os limites de endividamento dos entes.

Dos números apresentados pelo Poder Executivo, verifica-se que a Dívida Consolidada Líquida do Estado, no 3º quadrimestre/2010, apresentou um montante de R\$ 7,46 bilhões, correspondendo a 62,95% da RCL, ficando, assim, abaixo do limite estabelecido o Senado Federal, que é de até 200%.

Em relação ao item aqui analisado, observa-se que a meta estabelecida pela LDO era de R\$ 9,09 bilhões, sendo que o valor supracitado representa o seu alcance.

2.1.6.3.5.1 Passivo Atuarial

O passivo atuarial calculado para o exercício de 2010 foi de R\$ 33,93 bilhões, sendo 10,18% maior que o montante apurado no exercício de 2009 (R\$ 30,79 bilhões), em valores constantes.

No que se relaciona ao montante apurado para Dívida Consolidada Líquida Previdenciária em 2010 (R\$ 33,93 bilhões), que além do passivo atuarial considera dívidas

relacionadas às obrigações legais e tributárias e precatórios, no valor de R\$ 186,64 milhões, além de deduções no valor de R\$ 183,76 milhões, observa-se um crescimento em relação ao exercício de 2009, também na ordem de 10,18%, assim como o verificado no valor do passivo atuarial. Na sequência demonstra-se graficamente a evolução da dívida consolidada previdenciária nos últimos quatro exercícios, em valores constantes:



Nota: Valores atualizados com base no IGP-DI Médio acumulado.

Do exposto, observa-se o crescimento significativo do Passivo Atuarial, principalmente nos exercícios de 2009 e de 2010. O presente gráfico demonstra a necessidade urgente de o Estado adotar providências para reverter esta tendência de crescimento, evitando problemas futuros com o pagamento de pensões e aposentadorias de seus servidores.

2.1.6.4 Garantias e Contragarantias de Valores

A concessão de garantia compreende o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada. Segundo o art. 40, da LRF, os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas e externas, verificado o ordenado na referida norma legal, mormente a respeito das operações de crédito.

A referida norma legal, em seu art. 40, § 1º, e a Resolução nº 43/2001, editada pelo Senado Federal, em seu art. 18, I e II, preceituam que a concessão de garantia pelos Estados às operações de crédito interno e externo demandará a apresentação de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e às entidades por ele controladas, observado o seguinte:

- a) não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;
- b) a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, consistirá na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

No exercício 2010, o total de garantias oferecidas pelo Estado foi de R\$ 69,29 milhões, correspondendo a 0,58% da RCL apurada para o período, ficando, portanto, abaixo do limite estabelecido pela Resolução nº 43/01, do Senado Federal, que é de até 22%.

Importante ressaltar que toda a Garantia dada pelo Estado no exercício de 2010 teve como beneficiária a Casan – Companhia Catarinense de Água e Saneamento, para contratação de operações de crédito.

2.1.6.5 Operações de Crédito

A LRF (art. 29, inciso III) define de forma exemplificativa o conceito de operação de crédito, que corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes de venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Equiparam-se às operações de crédito, segundo o art. 3º, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001:

- I. O recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;
- II. Assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito; e
- III. Assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens e serviços.

Não se equiparam às operações de crédito, segundo o art. 3º, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001:

- I. Assunção de obrigação entre pessoas jurídicas integrantes do mesmo Estado, Distrito Federal ou Município, nos termos da definição constante do inciso I do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001;
- II. Parcelamento de débitos preexistentes junto a instituições não-financeiras, desde que não impliquem elevação do montante da dívida consolidada líquida.

O art. 7º, I da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, preceitua que, no caso dos Estados, o montante global das operações de crédito interno e externo realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a dezesseis por cento da receita corrente líquida.

Ao final do exercício 2010, verificou-se um montante, para fins de apuração de limite, de R\$ 59,70 milhões em operações de crédito, o que corresponde a 0,50% da receita corrente líquida apurada no período, estando, portanto, abaixo do limite (16% da RCL).

Destaca-se que a legislação em vigor prescreve que alguns tipos de operações de crédito não são computados no limite de dezesseis por cento da receita corrente líquida, anteriormente demonstrado, devendo ser mostradas a parte no demonstrativo de operações de crédito.

Conforme consta do Volume III do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais - Relatório de Gestão Fiscal, 2ª edição, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, neste tipo de operação de crédito estão compreendidos:

os parcelamentos de dívidas tributárias, de contribuições sociais e FGTS, as operações dos Estados com a finalidade de financiar projetos de investimento na melhoria da administração de receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal, e a as operações de amparo do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, e ainda operações contratadas com o BNDES ou com seus agentes financeiros credenciados, no âmbito do programa de empréstimo aos Estados e ao Distrito Federal de que trata o art. 9-N da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN) e suas alterações.

Importante ressaltar que, embora tais valores não sejam incluídos nos percentuais de operação de crédito em relação à RCL, serão considerados em conjunto com as demais operações de crédito já contratadas pelo ente para fins de futuras autorizações por meio do Ministério da Fazenda, em consonância com as práticas de responsabilidade na gestão fiscal, visto que impactam na capacidade de pagamento do ente.

No caso do Estado de Santa Catarina, os valores não sujeitos ao limite para fins de contratação foram de R\$ 7,29 milhões. Assim, somado aos valores sujeitos ao limite para fins de contratação (R\$ 59,70 milhões), obtêm um valor total de R\$ 66,99 milhões, valor esse o que representa 0,56% da RCL.

2.1.6.6 Disponibilidade de Caixa Consolidada

Segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais – Volume III – Relatório de Gestão Fiscal, 2ª edição, publicado pela STN, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa visa:

Dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cujo limite, no último ano de mandato da Gestão administrativo-financeira, é a disponibilidade líquida por vinculação de recursos.

(...)

Ainda segundo o Manual, a disponibilidade de caixa é composta da seguinte forma:

A disponibilidade de caixa bruta é composta, basicamente, por ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Por outro lado, as obrigações financeiras representam os compromissos assumidos com os fornecedores e prestadores de serviço, incluídos os depósitos de diversas origens. Da disponibilidade bruta, são deduzidos os recursos de terceiros, como depósitos e consignações, os Restos a Pagar Processados, e os Restos a Pagar Não-processados de exercícios anteriores, dentre outros. Vale ressaltar que não são deduzidas somente despesas do ponto de vista contábil, mas sim obrigações fiscais. Dessa forma, os Restos a Pagar Não-processados de exercícios anteriores são também deduzidos.

Assim, procede-se a análise do Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade Caixa, publicado e apresentado pelo Poder Executivo no Processo LRF nº 11/00078409 (Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2010), em tramitação nesta Casa.

Na análise do demonstrativo, o qual se encontra publicado por destinação de recursos, observou-se que não houve casos de obrigações financeiras que superassem a disponibilidade de caixa bruta, ou seja, após deduzidas as obrigações financeiras, constatou-se disponibilidade de caixa.

Uma análise mais detalhada demonstra que em relação aos recursos vinculados, aqueles que já são comprometidos com determinada aplicação, exemplo da saúde e educação, a disponibilidade de caixa bruta, no exercício de 2010, foi de R\$ 2,48 bilhões e as obrigações financeiras R\$ 2,24 bilhões, gerando uma disponibilidade de caixa líquida de R\$ 240,35 milhões.

Considerando apenas os recursos não vinculados, observa-se uma disponibilidade de caixa bruta de R\$ 1,22 bilhões, com obrigações financeiras de R\$ 43,11 milhões, gerando uma disponibilidade de caixa líquida no valor de R\$ 1,17 bilhões.

Se forem consideradas todas as fontes de recursos, obtém-se uma disponibilidade de caixa bruta de 3,69 bilhões, com obrigações financeiras no valor de R\$ 2,28 bilhões, o que resulta em uma disponibilidade de caixa líquida de R\$ 1,41 bilhão.

Em relação à disponibilidade de caixa, tanto a consolidada quanto a do Poder Executivo, é importante que se destaque que quando são demonstradas essas disponibilidades por destinação de recursos, vinculadas à educação e saúde, não estão incluídos os valores arrecadados pela fonte 0100 – Recursos Ordinários – Recursos do Tesouro. Tal fato se dá em razão de não haver controle para destinação destes recursos no momento da arrecadação, conforme o próprio Poder Executivo informa através de nota explicativa em seus demonstrativos.

Assim, nos demonstrativos da disponibilidade de caixa só são considerados como receita vinculada à saúde e à educação apenas convênios, ajustes e acordos administrativos, ficando fora dessa Disponibilidade de Caixa os valores arrecadados diretamente pelo Estado (fonte 0100).

É de suma importância que tal situação seja destacada. Como não há vinculação das receitas na entrada (arrecadação dos recursos), os valores que deveriam estar vinculados à saúde e educação, permanecem na fonte 0100 – de livre aplicação. Se o Estado de Santa Catarina efetivamente cumprisse a aplicação mínima em Saúde (12% da Receita Líquida de Impostos) e Educação (25% da receita Líquida de Impostos), na prática não estaria ocorrendo a cobertura de despesas que não são da área da saúde e educação com recursos vinculados dessas duas funções.

Contudo, como rotineiramente o Estado de Santa Catarina inclui os gastos com inativos nos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação, observa-se que parte das receitas vinculadas podem estar cobrindo outras despesas do Executivo.

Em relação ao artigo 42 da LRF, analisando a inscrição de restos a pagar efetuada pelo Poder Executivo, bem como pelos demais poderes e órgãos, além da disponibilidade de caixa por fonte de recursos (o que possibilita verificar separadamente os recursos vinculados dos não vinculados), não se verificou, a princípio, situações que implicassem no descumprimento do artigo em tela.

2.1.6.7 Disponibilidade de Caixa do Poder Executivo

O Poder Executivo apresentou seu Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2010, em tramitação nesta Casa (LRF 11/00078409).

Os números foram corretamente segregados por destinação de recursos, assim como as obrigações financeiras.

No que se relaciona ao total dos recursos, observa-se que o Poder Executivo apresentou uma disponibilidade de caixa bruta de R\$ 1,58 bilhão, com obrigações financeiras de R\$ 370,8 milhões, o que leva a uma disponibilidade de caixa líquida de 1,04 bilhões.

2.1.6.8 Demonstrativo dos Restos a Pagar

2.1.6.8.1 Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar

O Poder Executivo apresentou o Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2010, em tramitação nesta Casa (LRF 11/00078409).

Em relação ao demonstrativo aqui analisado, observa-se que R\$ 13,87 milhões foram inscritos em Restos a Pagar Processados, valores esses relacionados às fontes de recursos vinculadas. Ainda sobre as fontes de recursos vinculadas, verifica-se que foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados R\$ 63,62 milhões.

No que se relaciona às fontes de recursos não vinculadas, foram inscritos em Restos a Pagar Processados R\$ 31,89 milhões e em Restos a Pagar Não Processados R\$ 198,90 milhões.

Considerando tanto os recursos vinculados como os não vinculados, foram inscritos um total de R\$ 45,76 milhões de reais em Restos a Pagar Processados e R\$ 262,52 milhões em Restos a Pagar Não Processados.

Importante observar que a inscrição em restos a pagar não-processados do exercício limita-se à disponibilidade líquida de caixa, que representa a diferença positiva entre a Disponibilidade de Caixa Bruta e as Obrigações Financeiras.

Assim, observa-se que havia suficiência financeira para a inscrição de Restos a Pagar Não Processados do exercício.

2.1.6.8.2 Demonstrativo dos Restos a Pagar do Poder Executivo

No Processo LRF 11/00078409 (Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2010), consta o Demonstrativo dos Restos a Pagar publicado pelo Poder Executivo.

Em relação ao demonstrativo aqui citado, observa-se que R\$ 13,87 milhões foram inscritos em Restos a Pagar Processados, valores esses relacionados às fontes de recursos vinculadas. Ainda sobre as fontes de recursos vinculadas, verifica-se que foram inscritos em Restos a Pagar não Processados R\$ 63,54 milhões.

No que se relaciona às fontes de recursos não vinculadas, foram inscritos em Restos a Pagar Processados R\$ 27,30 milhões, e Não Processados R\$ 141,46 milhões.

Considerando tanto os recursos vinculados como os não vinculados, foram inscritos R\$ 41,18 milhões em Restos a Pagar Processados e R\$ 204,99 milhões em Não Processados.

Ainda sobre a questão, observou-se, a partir do demonstrativo apresentado pelo Poder Executivo, tanto para as fontes de recursos vinculadas quanto para as não vinculadas, que o Poder Executivo possuía disponibilidade de caixa líquida para fazer frente às inscrições de restos a pagar não processados.

2.1.6.8.3 Demonstrativo dos Restos a Pagar da ALESC

Os números da ALESC constam do Relatório de Gestão Fiscal – RGF -, encaminhado a este Tribunal e autuado no Processo LRF nº 11/00078085, em tramitação.

Do demonstrativo apresentado, verifica-se que a ALESC inscreveu em Restos a Pagar Processados R\$ 2,70 milhões e em Restos a Pagar Não processados R\$ 2,90 milhões.

Cabe dizer, por fim, que havia Disponibilidade de Caixa Líquida para inscrição dos restos a pagar não processados, mais especificamente de R\$ 37,92 milhões, totalizando uma suficiência financeira de R\$ 35,03 milhões.

Significa dizer que deduzidas da Disponibilidade de Caixa as obrigações financeiras e os valores relativos a despesas que ainda carecem de liquidação (verificação do direito do credor), no caso os Restos a Pagar Não Processados, a ALESC ainda permanecia com R\$ 35,03 milhões em caixa.

2.1.6.8.4 Demonstrativo dos Restos a Pagar do Tribunal de Contas

Os números do TCE/SC constam do Relatório de Gestão Fiscal – RGF -, encaminhado a este Tribunal e autuado no Processo LRF nº 11/00078166, em tramitação nesta Casa.

Do demonstrativo apresentado, verifica-se que o TCE inscreveu em Restos a Pagar Não processados R\$ 3,86 milhões, não tendo efetuado inscrição em Restos a Pagar Processados.

Cabe dizer, por fim, que após a inscrição dos Restos a Pagar Não Processados, o TCE apresentou uma suficiência financeira de R\$ 17,44 milhões.

Significa dizer que deduzidas da Disponibilidade de Caixa as obrigações financeiras e os valores relativos a despesas que ainda carecem de liquidação (verificação do direito do credor), no caso os Restos a Pagar Não Processados, o TCE ainda permanecia com R\$ 17,44 milhões em caixa.

2.1.6.8.5 Demonstrativo dos Restos a Pagar do Poder Judiciário

Os números do Poder Judiciário, compreendido pelo Tribunal de Justiça e pelo Fundo de Reaparelhamento da Justiça constam do Relatório de Gestão Fiscal – RGF -, encaminhado a este Tribunal e autuado através do Processo LRF nº 11/00078328, em tramitação no Tribunal de Contas.

Em relação aos recursos vinculados, observa-se que o Poder Judiciário inscreveu R\$ 10,1 milhões em Restos a Pagar Não Processados. No que se relaciona aos recursos não vinculados, o Poder Judiciário inscreveu R\$ 1,58 milhões em Restos a Pagar Processados e R\$ 45,98 milhões em Restos a Pagar Não Processados.

Ainda, observa-se que tanto para os recursos vinculados quanto para os recursos não vinculados, havia disponibilidade de caixa suficiente para suportar a inscrição em restos a pagar não processados, havendo R\$ 51,35 milhões de disponibilidade antes da inscrição em restos a pagar não processados para os recursos vinculados e R\$ 174,76 milhões para os recursos não vinculados.

2.1.6.8.6 Demonstrativo dos Restos a Pagar da Ministério Público Estadual

Os números do MP/SC constam do Relatório de Gestão Fiscal – RGF -, encaminhado e autuado no Processo LRF nº 11/00078247, em tramitação no Tribunal de Contas.

Do demonstrativo apresentado, verifica-se que o MP/SC inscreveu em Restos a Pagar Não Processados R\$ 4,79 milhões. Ainda, observa-se que tanto para os recursos vinculados quanto para os recursos não vinculados, havia disponibilidade de caixa suficiente para suportar a inscrição em restos a pagar não processados.

2.1.6.9 Lei Complementar federal n.º 131/2009

A Lei Complementar federal nº 131/2009 (Lei da Transparência) alterou a LRF, ampliando a transparência a ser observada pelos entes da Federação.

A referida Lei trouxe inovações principalmente através do inciso II do Parágrafo único do art. 48 e através do art. 48-A, incisos I e II, a seguir transcritos:

Art. 1º O art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;(grifou-se)

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 48-A, 73-A, 73-B e 73-C:

“**Art. 48-A.** Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.”(grifou-se)

(...)

Ainda em relação à Lei Complementar nº 131/2009, observa-se que a mesma acrescentou à LRF os arts. 73-A, 73-B e 73-C, de seguinte teor:

“**Art. 73-A.** Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão

competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar.”(grifou-se)

“Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

“Art. 73-C. O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3o do art. 23.”

A Lei nº 131/2009 foi regulamentada pelo Decreto nº 7.185/2010, que em seu art. 7º assim dispõe:

(...)

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

(...)

Em relação à legislação supracitada, destaca-se, inicialmente, que os poderes Executivo e Judiciário, o MP e o TCE integram o link **Prestando Contas**, gerenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda, à disposição em sua página eletrônica – WWW.sef.sc.gov.br/prestandocontas.

A ALESC, por sua vez, optou por não disponibilizar suas informações no sistema mencionado, disponibilizando seus dados em sua página eletrônica, no link denominado **Transparência ALESC – WWW.alesc.sc.gov.br/transparenciaalesc**.

Sobre o primeiro, apresenta informações retiradas do SIGEF/SC, enquanto o Transparência ALESC, dados gerencias internos, administradas pelo órgão.

Em comparação, é absolutamente discrepante a sistemática adotada pelos dois portais, ressaltando-se a qualidade do Prestando Contas, sobretudo em termos de funcionalidade, tendo em vista que facilita a utilização, mesmo por usuários com pouco conhecimento acerca de orçamento e contabilidade pública.

No que tange à despesa, o sistema Prestando Contas, de maneira acessível oferece, além da busca individual de empenhos, relações de maiores fornecedores pagos e liquidados, convênios com municípios e as subvenções sociais concedidas, cujos períodos de pesquisa são facilmente inseridos pelo usuário, inclusive podendo englobar mais de um exercício, e o sistema já informa os valores acumulados por pessoa recebedora, em ordem decrescente de valor. Ainda, de forma simplificada o usuário consegue detalhar a pesquisa, chegando a cada pagamento realizado nos respectivo empenhamentos.

Essa facilidade não se encontra no Transparência ALESC. Este, em termos de despesa, oferece as opções “compra direta” e “execução orçamentária”, em ambos os casos mostrando uma relação de despesas em nível de ação (projeto, atividade ou operação especial), bem como o respectivo detalhamento em nível de elemento de despesa – pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, equipamentos e material permanente etc.

Ressalta-se que, para o cidadão em geral, não conhecedor do assunto, a classificação da despesa pública não oferece condições de se visualizar a aplicação do seu dinheiro.

Em relação aos beneficiários de pagamentos, o Transparência ALESC oferece a opção Fornecedores, que disponibiliza, individualmente, os empenhos emitidos pelo órgão.

Contudo, não permite a verificação de recebimentos de um ou mais fornecedores ao longo de um período, como o faz o Prestando Contas, da SEF/SC. O Transparência ALESC não traz a possibilidade de comparação entre exercícios diferentes, como o faz o outro sistema, inclusive com a disponibilização de evoluções e composições gráficas dos dados escolhidos.

No caso da ALESC, todas as informações relacionadas a fornecedores, seja de vários ou individual, é limitada em um mês, selecionado pelo usuário, e, ainda, sem a disponibilização de qualquer somatório. Portanto, para saber quanto determinado fornecedor recebeu em determinado mês, o cidadão tem de clicar em cada empenho, anotar e posteriormente fazer a respectiva soma.

Ainda, no tocante ao detalhamento da despesa, o Transparência ALESC não permite que este seja o balizados da busca, disponibilizando tão somente o detalhamento presente em cada nota de empenho, bem como nos relatórios internos apresentados na opção Execução Orçamentária.

Sobre este detalhamento disponibilizado pela ALESC, trata-se dos referidos códigos estabelecidos pela Portaria Interministerial n.º 163/2001, sem qualquer informação ou ferramenta que facilite a busca de informação por parte do cidadão, nem mesmo a denominação destes códigos.

Já o Prestando Contas, permite que o usuário facilmente vá detalhando a despesa, de acordo com a sua necessidade.

Ressalta-se que nenhum dos dois disponibiliza o detalhamento em nível de função.

Não bastante, em relação às licitações e contratos, verifica-se que o Prestando Contas não atende ao art. 7º, inciso I, alínea “e” do Decreto nº 7.185/2010.

Ainda, neste caso, apenas o Transparência ALESC disponibiliza informações neste sentido.

De todo o exposto, há que se ressaltar os avanços do Estado no que toca a transparência de seus gastos, sobretudo no que diz respeito às informações disponibilizadas pelo Prestando Contas, gerenciado pela SEF/SC.

De todo o exposto, observa-se que nenhum dos poderes e órgãos atende plenamente ao exigido pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).

Por fim, importante lembrar que o artigo 73-A, incluído na LRF pela referida normal legal, define que qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao TCE e ao MP o descumprimento do previsto na referida Lei Complementar.

O artigo 73-C, incluído na Lei de Responsabilidade Fiscal pela Lei Complementar nº 131/2009, já transcrito anteriormente, demonstra que o não cumprimento por parte do ente da disponibilização de informações que atendam ao padrão mínimo estabelecido, sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.

2.1.7 Determinações constitucionais de aplicações de recursos

2.1.7.1 Educação

2.1.7.1.1 Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

A Constituição da República em seu art. 212 estabelece que “a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

A tabela a seguir demonstra a receita resultante de impostos e transferências arrecadada pelo Estado em 2010, considerada para a base de cálculo de aplicação de recursos na MDE:

TABELA 2.1.7.1.1
BASE DE CÁLCULO DA RECEITA PARA APLICAÇÃO MÍNIMA NA MDE
EXERCÍCIO DE 2010

RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	Em R\$
VALOR	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.733.993.073,25
1.1 - Receita Resultante do ICMS	10.274.607.372,30
ICMS	10.169.036.927,65
Multas e Juros de Mora do ICMS	77.248.789,23
Dívida Ativa do ICMS	12.884.045,61
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária da Dívida Ativa do ICMS	15.437.609,81
1.2 - Receita Resultante do ITCMD	73.168.088,77
ITCMD	69.989.175,46
Multas, Juros de Mora do ITCMD	2.894.914,84
Dívida Ativa do ITCMD	195.463,96
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITCMD	88.534,51
1.3 - Receita Resultante do IPVA	878.596.112,02
IPVA	865.464.821,18
Multas, Juros de Mora do IPVA	11.677.104,08
Dívida Ativa do IPVA	708.431,24
Multas, Juros de Mora, Atual. Monetária da Dívida Ativa do IPVA	745.755,52
1.4 - Receita Resultante do IRRF	507.621.500,16
IRRF	507.621.500,16
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	913.121.132,22
2.1 - Cota-Parte do FPE	624.287.985,10
2.2 - ICMS desoneração - Lei Complementar nº 87/1996	52.522.908,72
2.3 - Cota-Parte do IPI exportação	236.310.238,40
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (1 + 2)	12.647.114.205,47
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	VALOR
4 - RECEITA RESULTANTE DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS	2.560.818.425,42
*Dedução ICMS Municipal	2.534.678.481,99
*Dedução Multas e Juros - ICMS Municipal	19.312.174,74
*Dedução Multas e Juros da Dívida Ativa - ICMS Municipal	3.675.140,08
*Dedução da Receita da Dívida Ativa - ICMS Municipal	3.152.628,61
5 - RECEITA RESULTANTE DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS	439.211.940,92
*Dedução IPVA Municipal	432.732.351,67
*Dedução Multas e Juros - IPVA Municipal	5.838.546,23
*Dedução Multas e Juros da Dívida Ativa - IPVA Municipal	322.724,33
*Dedução da Receita da Dívida Ativa - IPVA Municipal	318.318,69
6 - COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS	59.077.559,07
*Dedução IPI Exportação Municipal	59.077.559,07
7 - TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)	3.059.107.925,41
8 - DEDUÇÃO PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO	8.563.388,61
*Dedução IPVA Estadual - Restituição	232.807,08
*Dedução ITCMD Restituição/Retificação	172.669,54
*Dedução ICMS Estadual - Restit. Processos	575.331,05
*Dedução Multas e Juros de Mora de ICMS Estadual - Restit/Retificação	5.826.179,28
*Dedução Multas e Juros de Mora Dívida Ativa de ICMS - Restit/Retificação	1.753.340,35
*Dedução Receita Dívida Ativa de IPVA - Restit/Retificação	3.061,31
*Dedução Receita Dívida Ativa de ICMS - Restit/Retificação	0,00
9 - DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	28.871,85
*Dedução do Imposto s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	28.871,85
10 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (3 - 7 - 8 - 9 - 10)	9.579.414.019,60
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADOS À MDE (25% de 10)	2.394.853.504,90

Fonte: SIGEF - Módulo Contabilidade - Dezembro - 2010.

Inicialmente, destaca-se que apuração das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à verificação do cumprimento do art. 212 da Constituição da República, será promovida com base nos critérios estabelecidos pela Decisão Normativa nº TC-02/2004, cujo art. 1º define que, tal fim, tomar-se-á por base a despesa liquidada, assim considerada nos termos do Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE, integrante do Volume II, da 2ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – Relatório Resumido da Execução Orçamentária, aprovado pelas Portarias nºs 462 e 757 de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda – STN/MF.

Assim, no encerramento do exercício serão consideradas as despesas liquidadas e as despesas empenhadas ainda não liquidadas, se inscritas em restos a pagar.

De acordo com a tabela, a receita de impostos e transferências contabilizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina no exercício de 2010 atingiu o montante de R\$ 9,58

bilhões, pelo qual o valor mínimo a ser aplicado no exercício, em MDE, é de R\$ 2,39 bilhões.

Ressalta-se que esta base de cálculo resta diminuída pelos mecanismos de arrecadação do FUNDOSOCIAL e do SEITEC, conforme detalhado no item 2.3.2.3.1 deste Relatório, em R\$ 469,91 milhões, e, conseqüentemente, o valor mínimo a ser aplicado foi subtraído em R\$ 117,46 milhões.

Para o cálculo da aplicação, foram incluídas todas as despesas orçamentárias das fontes de recursos 0100 (Recursos Ordinários – Recursos do Tesouro), 0131 (Recursos do FUNDEB – Transferência da União) e 0186 (Remuneração de Disponibilidade Bancária – FUNDEB) da função educação, realizadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como as despesas realizadas pela Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e pelas trinta e seis Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional – SDR's, conforme tabela a seguir:

TABELA 2.1.7.1.1.a
DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA EM MDE
FONTES DE RECURSOS 0100, 0131 e 0186
EXERCÍCIO DE 2010

		Em R\$	
ÓRGÃO/SUBFUNÇÃO	FONTE DE RECURSOS	EMPENHADA	LIQUIDADADA
450001 Secretaria de Estado da Educação - SED		1.330.407.899,09	1.321.757.237,59
122 - Administração Geral	0100	95.853.288,23	95.119.201,07
	0100	178.781,86	165.795,99
126 - Tecnologia da Informação	0131	27.830.179,51	27.816.908,01
128 - Formação de Recursos Humanos	0100	260.128,03	260.128,03
	0100	3.545.214,08	3.470.714,08
361 - Ensino Fundamental	0131	798.163.072,56	796.461.264,56
	0186	9.100.078,72	9.024.115,49
362 - Ensino Médio	0100	334.353,60	334.353,60
	0131	295.079.162,27	295.077.815,52
363 - Ensino Profissional	0100	1.620.550,40	1.620.186,31
364 - Ensino Superior	0100	45.336.978,24	39.300.643,34
365 - Educação Infantil	0100	9.865.588,72	9.865.588,72
	0100	1.279.743,68	1.279.743,68
366 - Educação de Jovens e Adultos	0131	41.960.779,19	41.960.779,19
450021 Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE		87.082.658,37	86.928.236,19
122 - Administração Geral	0100	12.615.645,23	12.527.423,72
	0100	331.539,38	316.160,33
126 - Tecnologia da Informação	0131	57.309,00	45.309,00
128 - Formação de Recursos Humanos	0100	15.239,31	15.239,31
367 - Educação Especial	0100	120.669,14	120.669,14
	0131	73.942.256,31	73.903.434,69
450022 Fundação Univ. do Estado de Santa Catarina - UDESC		185.632.741,55	183.298.533,46
126 - Tecnologia da Informação	0100	861.062,95	805.945,92
128 - Formação de Recursos Humanos	0100	554.699,99	540.355,99
364 - Ensino Superior	0100	182.957.071,86	180.801.831,66
571 - Desenvolvimento Científico	0100	1.259.906,75	1.150.399,89
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional		210.612.088,28	205.507.893,91
122 - Administração Geral	0100	2.569.736,55	2.375.909,74
126 - Tecnologia da Informação	0131	21.084,06	21.084,06
	0100	58.482,50	56.982,50
361 - Ensino Fundamental	0131	163.243.481,81	158.785.560,53
	0100	812,70	812,70
362 - Ensino Médio	0131	42.166.230,57	41.897.415,82
	0100	1.595.238,96	1.504.636,87
363 - Ensino Profissional	0131	238.890,80	227.306,23
	0100	31.504,51	31.504,51
364 - Ensino Superior	0100	104.722,80	96.251,74
365 - Educação Infantil	0131	574.311,42	502.837,61
366 - Educação de Jovens e Adultos	0100	7.591,60	7.591,60
367 - Educação Especial	0100	361.358.551,07	351.768.070,44
	0131	1.443.276.757,50	1.436.699.715,22
	0186	9.100.078,72	9.024.115,49
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS		1.813.735.387,29	1.797.491.901,15

Fonte: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Dezembro/ 2010.

O montante de despesas liquidadas acrescida das despesas inscritas em restos a pagar não processadas aplicadas no exercício de 2010, totalizou R\$ 1,81 bilhão, sendo que 19,92% (R\$ 361,36 milhões) deste total foram custeados com recursos ordinários do

Tesouro Estadual, 79,57% (R\$ 1,44 bilhão) com recursos do FUNDEB transferidos da União e 0,50% (R\$ 9,10 milhões) com recursos provenientes da remuneração de depósitos bancários da receita do FUNDEB.

Além das despesas realizadas pelo Governo do Estado em MDE, considera-se no cálculo o valor de R\$ 355,76 milhões relativo ao resultado líquido das transferências do FUNDEB, que foi menor que zero, ou seja, o Estado destinou receitas ao FUNDEB em valor superior àquele que recebeu.

A Decisão Normativa nº TC-02/2004 deste Tribunal de Contas, em seu art. 1º, determina que a apuração das despesas com MDE, visando à verificação do cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição da República, será promovida tomando-se por base a despesa liquidada, assim considerada nos termos do Anexo X do Manual aprovado pelas Portarias STN/MF nºs 462 e 757 de 2009.

Ainda, quando do encerramento do exercício, serão consideradas as inscritas em restos a pagar, liquidadas ou não liquidadas, deduzindo-se aquelas sem disponibilidades financeiras e vinculadas à MDE (art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004).

De acordo com as informações contidas no Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das despesas próprias com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, constantes do Processo LRF nº 11/00078409 (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres e Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2010 – Poder Executivo), em tramitação nesta Corte de Contas, não foram inscritos restos a pagar sem disponibilidades financeiras vinculadas ao ensino.

Seguindo as orientações expressas no Manual da STN, os restos a pagar vinculados à educação inscritos em 2009 e cancelados em 2010, devem ser objeto de compensação, visto que já foram considerados em percentuais de aplicação na MDE no respectivo exercício de inscrição (2009).

Ainda sobre o tema restos a pagar, assim escreve o referido manual:

Caso o ente possua controle sobre o cancelamento dos restos a pagar que foram considerados no cumprimento do limite de seu respectivo ano de inscrição, deverá informar apenas o valor cancelado que tenha causado impacto nesse limite. Os dados necessários à comprovação da afetação ou não dos limites de exercícios anteriores deverão ser apresentados em nota de rodapé.

Do exposto, observa-se que só não haveria compensação dos restos a pagar inscritos em 2009 e cancelados em 2010 se o valor cancelado não impactasse no limite do exercício anterior. Como o Estado de Santa Catarina não alcança o valor mínimo para aplicação em MDE, não há que se falar em deixar de compensar o cancelamento em 2010.

Sobre a orientação supra, entende-se que tal situação não afeta o Governo do Estado de Santa Catarina, uma vez que o mesmo considera no cômputo para aplicação na MDE os valores pagos com inativos da educação (o que não é permitido por lei). Portanto, não há que se falar em deixar de compensar os restos a pagar cancelados pelo Poder Executivo no exercício de 2010, inscritos no exercício de 2009, cujo montante foi de R\$ 7,15 milhões.

Desta forma, o cálculo do cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição da República, está demonstrado na tabela a seguir:

TABELA 2.1.7.1.1.b
CÁLCULO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
EXERCÍCIO DE 2010

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Em R\$
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências	9.579.414.019,60	
2. Aplicação Mínima (25% do total da receita líquida de impostos e transferências)	2.394.853.504,90	
3. Despesas Liquidadas com MDE (FR 0100 , 0131 e 186)¹	1.813.735.387,29	
Secretaria de Estado da Educação	1.330.407.899,09	
Fundação Catarinense de Educação Especial	87.082.658,37	
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	185.632.741,55	
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional	210.612.088,28	
4. Resultado Líquido das Transf. do FUNDEB (Perda = Retorno < Contribuição)	355.761.220,04	
5. Restos a Pagar Cancelados - Exercício de 2009 (FR 0100, 0131 e 0186)	7.149.372,92	
6. Aplicação em MDE (3+4-5)	2.162.347.234,41	
7. Percentual aplicado em MDE (6/1)	22,57%	
8. Valor não aplicado no exercício (2-6)	232.506.270,49	
9. Percentual não aplicado no exercício (8/1)	2,43%	

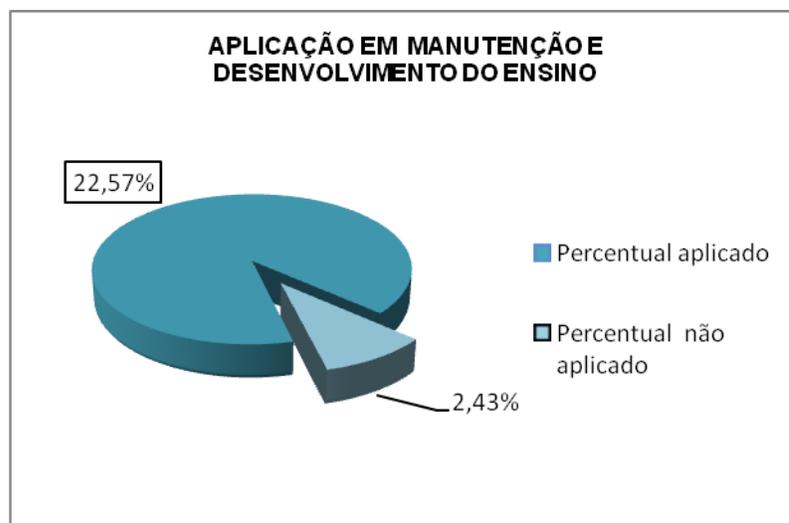
Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro – 2010.

Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0100, 0131 e 0186), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Verifica-se que o Governo do Estado de Santa Catarina com base nos dados apresentados, levando-se em consideração a despesa empenhada (despesas liquidadas somadas as inscritas em restos a pagar), aplicou em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2010, a importância de R\$ 2,16 bilhões, equivalente ao percentual de 22,57%.

Portanto, para atingir o mínimo exigido constitucionalmente, o Governo Estadual teria de aplicar no exercício de 2010, mais R\$ 232,51 milhões oriundos da receita líquida de impostos e transferências.

O gráfico a seguir demonstra quanto foi aplicado em MDE pelo Estado de Santa Catarina no exercício de 2010 em relação ao legalmente exigido:



Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária – Dezembro/ 2010

Com relação aos gastos com inativos, cabe esclarecer que este Corpo Técnico não considerou para efeito de aplicação na MDE, às despesas com inativos da educação apropriadas no orçamento do Fundo Financeiro do IPREV no exercício de 2010, da ordem de R\$ 418,14 milhões, por não representar contribuição para a manutenção ou para o desenvolvimento do sistema educacional, em respeito ao objetivo do art. 212, da Constituição da República, e considerando ainda a interpretação conjunta dos arts. 37 e 40

da Carta Magna, os arts. 70 e 71 da Lei estadual n.º 9.394/1996, e o art. 22 da Lei federal n.º 11.494/2007.

Seguindo esta linha de entendimento, o Anexo X do Manual aprovado pelas Portarias STN/MF n.ºs 462 e 757 de 2009, traz o seguinte:

Considerando a interpretação conjunta dos arts. 37 e 40 da Constituição, os arts. 70 e 71 da LDB, e o art. 22 da Lei 11.494/07, conclui-se que, para fins do limite constitucional com MDE, a componente “*remuneração*” deve se restringir às despesas correspondentes ao pagamento do pessoal **efetivo, que se encontra exercendo cargo, emprego ou função na atividade de ensino, excluindo-se, por conseguinte, as despesas que envolvam gastos com inativos e pensionistas**, pois a lei faz distinção entre as espécies de rendimento: remuneração, proventos e pensões. As despesas com inativos e pensionistas devem ser mais apropriadamente classificadas como previdência. (grifo nosso)

Portanto, de acordo com a legislação vigente, as despesas com inativos, mesmo da educação, não podem integrar as despesas consideradas para fins de aplicação em MDE.

Porém, o Governo do Estado de Santa Catarina no cálculo apresentado, para atingir o mínimo estabelecido, computou as referidas despesas, no montante de R\$ 334,51 milhões, equivalente ao percentual de oitenta por cento do seu total (R\$ 418,14 milhões), em razão de proposta apresentada em 2007, por conta do Parecer Prévio referente às contas de 2006.

Cabe ressaltar que o Governo do Estado, ao incluir no cômputo do cálculo oitenta por cento das despesas com inativos da educação, está elevando, de forma irregular, o seu percentual de aplicação para 26,06%.

Sobre o tema, reitera-se a afirmação deste corpo técnico de que tais despesas não podem ser utilizadas para compor o cálculo de aplicação mínima em MDE.

Assim, considera-se que o Governo do Estado aplicou somente 22,57% da base de cálculo, não atingindo o mínimo estabelecido pela legislação.

Cabe destacar que a situação é recorrente, e, somente no período de 2006 a 2010, esses valores somaram R\$ 1,21 bilhão que deixaram de ser aplicados no sistema educacional catarinense, conforme demonstra a tabela a seguir:

TABELA 2.1.7.1.1.c
EVOLUÇÃO DOS VALORES NÃO APLICADOS NA ÉPOCA PRÓPRIA NA MDE
PERÍODO DE 2006 A 2010

Em R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALORES						TOTAL ACUMULADO
	EXERCÍCIO						
	2006	2007	2008	2009	2010		
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências	5.885.399.280,71	6.602.950.303,88	7.553.738.401,79	7.968.143.368,78	9.579.414.019,60		37.589.645.374,76
2. Aplicação Mínima (25% do total da receita líquida de impostos e transferências)	1.471.349.820,18	1.650.737.575,97	1.888.434.600,45	1.992.035.842,20	2.394.853.504,90		9.397.411.343,69
3. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (FR 0100, 0130, 0131 e 0186)	1.193.335.936,27	1.364.057.690,09	1.648.177.029,66	1.821.234.096,56	2.162.347.234,41		8.189.151.986,99
4. Percentual Aplicado no Exercício (3/1)	20,28%	20,66%	21,82%	22,86%	22,57%		21,79%
5. Valor Não Aplicado na Época Própria (FR 0100, 0131 e 0186) (2-3)	278.013.883,91	286.679.885,88	240.257.570,79	170.801.745,64	232.506.270,49		1.208.259.356,70
6. Percentual Relativo ao Valor Não Aplicado (FR 0100, 0131 e 0186) (5/1)	4,72%	4,34%	3,18%	2,14%	2,43%		16,82%

Fonte: Pareceres Prévios sobre as Contas Prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2006 a 2010

Não obstante, importante acrescentar que, no mesmo período, de acordo com os relatórios de acompanhamento da execução orçamentária extraídos dos Sistemas CIASC e

SIGEF, verificou-se a aplicação, na manutenção e desenvolvimento do ensino e por conta das fontes de recursos de exercícios anteriores (0300, 0330, 0331 e 0386), da importância de R\$ 134,58 milhões, correspondente a 11,14% dos valores não aplicados no período.

Considerando o somatório dos recursos aplicados de exercícios anteriores, tem-se ainda um somatório de R\$ 1,07 bilhão em valores históricos não aplicados.

Os recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, resultantes de exercícios anteriores estão demonstrados na tabela a seguir:

TABELA 2.1.7.1.1.d
APLICAÇÕES EM MDE
FONTES 0300, 0331 E 0386 (EXERCÍCIOS ANTERIORES)
PERÍODO DE 2006 A 2010

ESPECIFICAÇÃO	VALORES						Em R\$
	EXERCÍCIO					TOTAL	
	2006	2007	2008	2009	2010	ACUMULADO	
7. Aplicação em MDE - Recursos de Exercícios Anteriores (FR 0300)	6.158.739,90	1.606.644,91	1.591.392,50	8.828.910,48	827.559,26	19.013.247,05	
8. Aplicação em MDE - Recursos de Exercícios Anteriores (FR 0330 e 0331)	2.212.120,73	-	59.591.296,37	13.999.999,98	24.026.435,68	99.829.852,76	
9. Aplicação em MDE - Recursos de Exercícios Anteriores (FR 0386)	-	-	7.763.528,06	4.422.081,60	3.547.268,54	15.732.878,20	
10. Total de Recursos de Exercícios Anteriores Aplicados em MDE	8.370.860,63	1.606.644,91	68.946.216,93	27.250.992,06	28.401.263,48	134.575.978,01	

Fonte: Sistema de Acompanhamento Orçamentário – CIASC – Exercícios de 2006 a 2008
Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – SIGEF – Exercícios de 2009 e 2010

Cabe ressaltar, que o Estado, ao não aplicar, na época própria, em manutenção e desenvolvimento do ensino os recursos mínimos exigidos pela Constituição da República, além de descumprir o mandamento maior está contribuindo para a precariedade apresentada nas estruturas físicas dos estabelecimentos escolares, o planejamento extemporâneo das obras realizadas e a carência de professores para atendimento à demanda de alunos da rede pública estadual, dentre outros problemas que prejudicam sobremaneira o desenvolvimento do ensino catarinense.

2.1.7.1.1.1 Início do ano letivo nas unidades escolares estaduais

O senhor Conselheiro Relator do processo relativo às contas do Governo do Estado do exercício de 2010, Conselheiro Salomão Ribas Junior, encaminhou no mês de março último, ofícios as trinta e seis SDR's e à Secretaria de Estado da Educação, por meio dos quais suscitou que fossem informados os motivos do atraso no início do ano letivo (2011) nas unidades escolares do Estado de Santa Catarina.

Das trinta e seis SDRs oficiadas, as de Araranguá, Braço do Norte, Caçador, Canoinhas, Grande Florianópolis e Seara, além da Secretaria de Estado da Educação não se manifestaram.

Com relação às justificativas apresentadas pelas demais SDRs, temos a considerar o seguinte:

2.1.7.1.1.1.1 Escolas com retardamento no início do ano letivo

Das trinta SDRs que responderam os ofícios, quinze informaram a ocorrência de problemas para iniciar o ano letivo de 2011, pelos motivos seguintes:

a) Atraso pela realização de obras:

SDR de Blumenau – realização de obras de melhorias nas unidades escolares do CEDUP e EEM Profª elza H. T. Pacheco, situadas no Município de Blumenau, iniciando o ano letivo uma semana após a data prevista, conforme Ofício GABSDR nº 0094/2011;

SDR de Videira - realização de obras de melhorias na EEB Frei Evaristo, situada no Município de Iomerê, iniciando o ano letivo no dia 11 de fevereiro de 2011, conforme Ofício GABSDR nº 0033/2011;

SDR de Itajaí – realização de obras de melhorias nas EEB Olegário Bernardes, localizada no Município de Itapema e EEB Tiradentes, localizada no Município de Porto Belo, com início do ano letivo ocorrido nas datas de 14 e 21 de fevereiro de 2011, respectivamente, conforme Ofício GABSDR nº 0054/2011;

SDR de Laguna – realização de obras de melhorias nas EEBs Farol de Santa Marta, Domingos B. Cabral e Ana Gondin, situadas no Município de Laguna, e das EEBs Pedro Bittencourt e Eulina H. Barreto, situadas no Município de Imaruí, dando início no ano letivo em 14 de fevereiro de 2011, conforme Ofício GABSDR nº 094/2011;

SDR de Tubarão – realização de obras de reforma e limpeza dos prédios nas EEBs Bertoldo Zimmermann e Francisco Benjamin Gallotti, situadas no Município de Tubarão, conforme Ofício GABSDR nº 0031/2011;

SDR de Jaraguá do Sul – as EEBs Július Karsten e Prefeito Lauro Zimmermann, tiveram seus inícios de ano letivo retardado em razão da realização de obras e interdição pela vigilância sanitária, conforme Ofício GABSDR nº 0005/2011.

b) Atraso em decorrência das enxurradas:

SDR de Taió – a EEB Bruno Heidrich, situada no Município de Mirim Doce iniciou suas aulas somente no dia 14/02/2011 em razão das fortes chuvas que atingiram o município neste período, conforme Ofício GABSDR nº 0035/2011;

SDR de Ituporanga - a EEB Silva Jardim, situada no Município de Alfredo Wagner iniciou suas aulas somente no dia 14/02/2011 em razão das fortes chuvas que atingiram o município neste período, conforme Ofício GABSDR nº 0075/2011;

SDR de Lages - as EEBs Padre Edu Vieira e Isidoro Silva, localizadas no Município de Anita Garibaldi, tiveram o início de suas aulas, somente no dia 14/02/2011 em razão das fortes chuvas que atingiram o município neste período, conforme Ofício GABSDR nº 0092/2011.

Obs. 1: As EEBs Geraldina Maria Tavares, Catequista Joana Pendica e EEM Antônio Knabben, tiveram seus inícios letivos retardados em razão das fortes chuvas que atingiram o Município de Gravatal – SDR de Tubarão, conforme Ofício GABSDR nº 0031/2011.

Obs. 2: A EEM Dr. Ruben Roberto Shmidlin da SDR de Joinville, teve seu início retardado por ter sido requisitada para funcionar como alojamento dos desabrigados e desalojados por ocasião das fortes chuvas que atingiram o Município de Joinville, conforme Ofício GABSDR nº 0090/2011.

c) Atendimento precário por falta de professores

As SDRs relacionadas a seguir, apresentaram problemas de falta de professores nas duas primeiras semanas letivas, pois segundo esclarecimentos apresentados por intermédio dos ofícios respostas, não foi possível atender efetivamente todos os alunos matriculados, em razão da espera da segunda chamada do processo seletivo para professores ACT's, que ocorreu no período de 14 a 18 de fevereiro de 2011:

SDR de São Lourenço do Oeste (Ofício GABSDR nº 0002/2011);
SDR de São Joaquim (Ofício GABSDR nº 0035/2011);
SDR de Joinville (Ofício GABSDR nº 0090/2011)
SDR de Chapecó (Ofício GABSDR nº 0012/2011)
SDR de Concórdia (Ofício GABSDR nº 0087/2011)
SDR de Dionísio Cerqueira (Ofício GABSDR nº 0083/2011)

Obs.: Nas EEBs Július Karsten (871 alunos) e Prefeito Lauro Zimmermann (932 alunos), da SDR de Jaraguá do Sul, 1.803 alunos não iniciaram o ano letivo por falta de professores. Nas trinta e duas unidades escolares desta SDR, 8.854 alunos foram prejudicados pelo atraso na contratação de professores, conforme registra o Ofício GABSDR nº 0005/2011.

d) Más condições da rede física

Na SDR de São Lourenço do Oeste, foi chamada a atenção também para as condições físicas apresentadas por algumas escolas, como no caso da Escola de Ensino Fundamental 12 de Novembro, do Município de Campo Erê, onde são atendidos 102 alunos da rede municipal – pré-escolar e séries iniciais e 82 alunos da rede estadual – séries finais.

Devido às condições precárias de suas instalações, o prédio necessita de ação emergencial a fim de que possa acomodar bem os alunos, conforme registra o Ofício GABSDR nº 0002/2011.

Na SDR Dionísio Cerqueira foi apontada a necessidade de melhorias emergenciais na estruturas físicas das unidades escolares da região, conforme registra o Ofício GABSDR nº 0083/2011.

2.1.7.1.1.1.2 SDR's com início do ano letivo normal

Das trinta SDR's que responderam os ofícios, quinze informaram que não houve problemas para iniciar o ano letivo de 2011, conforme ofícios relacionados a seguir:

- 1) SDR de Curitiba (Ofício GABSDR nº 0025/2011)
- 2) SDR de São Miguel do Oeste (Ofício GABSDR nº 0051/2011)
- 3) SDR de Quilombo (Ofício GABSDR nº 0005/2011)
- 4) SDR de Xanxerê (Ofício GABSDR nº 0030/2011)

- 5) SDR de Rio do Sul (Ofício GABSDR nº 0034/2011)
- 6) SDR de Palmitos (Ofício GABSDR nº 0045/2011)
- 7) SDR de Maravilha (Ofício GABSDR nº 0014/2011)
- 8) SDR de Mafra (Ofício GABSDR nº 0013/2011)
- 9) SDR de Timbó (Ofício GABSDR nº 0023/2011)
- 10) SDR de Campos Novos (Ofício GABSDR nº 0055/2011)
- 11) SDR de Itapiranga (Ofício GABSDR nº 0046/2011)
- 12) SDR de Joaçaba (Ofício GABSDR nº 0011/2011)
- 13) SDR de Ibirama (Ofício GABSDR nº 0024/2011)
- 14) SDR de Criciúma (Ofício GABSDR nº 0035/2011)
- 15) SDR de Brusque (Ofício GABSDR nº 0190/2011)

Do exposto, observa-se que a precariedade relatada em algumas unidades escolares do Estado, onde foram verificadas a ausência de professores, escolas em obras com o ano letivo se iniciando, dentre outros problemas, demonstra que os recursos que deixam de ser aplicados anualmente em MDE pelo Governo do Estado impactam diretamente na qualidade do ensino ofertado à sociedade catarinense.

2.1.7.1.2 Aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

2.1.7.1.2.1 FUNDEB

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil, que arrecada recursos do Estado e dos municípios, conjuntamente, para redistribuí-los em partes proporcionais ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes de ensino, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição da República, e cuja aplicabilidade é definida pelas seguintes normas:

- Emenda Constitucional nº 53/2006, que dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição da República e ao art. 60 do ADCT;
- Lei federal nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Lei nº federal nº 11.494/2007, que dispõe sobre o FUNDEB.

As normas constitucionais e infraconstitucionais supracitadas introduziram mudanças substanciais na forma de distribuição e aplicação dos recursos destinados ao ensino. Em 2007 foi implantado o FUNDEB, conforme preconizado no art. 1º da Lei federal nº 11.494/2007. De acordo com o seu art. 3º, os recursos do FUNDEB devem ser compostos pelo recebimento de 20% das cotas-partes de impostos e transferências dos estados e municípios:

2.1.7.1.2.1.1 Valor aplicado na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Recursos do FUNDEB

Conforme se evidencia na tabela a seguir, no exercício de 2010 o Estado de Santa Catarina contribuiu para a formação do FUNDEB com a importância de R\$ 1,81 bilhão, e recebeu, em retorno, R\$ 1,47 bilhão.

Portanto, a sistemática de funcionamento do fundo gerou, ao Estado, uma perda de R\$ 355,76 milhões - 19,61% do total de recursos repassados como contribuição. Conforme já mencionado, essa perda é considerada como aplicação em MDE, para fins de cumprimento do estatuído no art. 212, da Constituição da República.

**TABELA 2.1.7.1.2.1.1
FUNDEB – CONTRIBUIÇÃO E RETORNO
EXERCÍCIO DE 2010**

Em R\$	
RECEITAS DO FUNDEB	VALOR
1- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.814.317.968,55
1.1 - ICMS (20%)	1.541.038.732,68
*Dedução da Receita do ICMS p/ Formação do FUNDEB	1.525.354.784,18
*Dedução de Multas e Juros de Mora de ICMS - FUNDEB	11.587.290,61
*Dedução de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ICMS - FUNDEB	2.205.081,72
*Dedução da Receita da Dívida Ativa do ICMS - FUNDEB	1.891.576,17
1.2 - IPVA (20%)	87.842.365,39
*Dedução da Receita do IPVA p/ Formação do FUNDEB	86.546.450,46
*Dedução de Multas e Juros Mora de IPVA - FUNDEB	1.167.707,34
*Dedução de Multas e Juros Mora da Dívida Ativa do IPVA - FUNDEB	64.543,59
*Dedução da Receita da Dívida Ativa do IPVA - FUNDEB	63.664,00
1.3 - ITCMD (20%)	14.628.156,47
*Dedução da Receita do ITCMD p/ Formação do FUNDEB	13.997.736,70
*Dedução de Multas e Juros Mora de ITCMD - FUNDEB	578.977,73
*Dedução de Multas e Juros Mora da Dívida Ativa do ITCMD - FUNDEB	16.118,83
*Dedução da Receita da Dívida Ativa do ITCMD - FUNDEB	35.323,21
1.4 - Cota-Parte FPE (20%)	124.857.596,68
*Dedução da Receita do FPE p/ Formação do FUNDEB	124.857.596,68
1.5 - Cota-Parte IPI Exportação (20%)	35.446.535,61
*Ded. da Receita do IPI-Exp. p/ Formação do FUNDEB	35.446.535,61
1.6 - ICMS-Desoneração LC 87/96 (20%)	10.504.581,72
*Ded. da Receita do ICMS-LC 87/96 p/ Formação do FUNDEB	10.504.581,72
2 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (Retorno)	1.458.556.748,51
Transferências de Recursos do FUNDEB (Retorno)	1.458.556.748,51
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (2-1)	(355.761.220,04)

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade - Comparativo da Receita - Dezembro/2010.

Considerando os recursos do FUNDEB que retornaram ao Tesouro do Estado acrescidos das receitas obtidas com a aplicação financeira, o Estado de Santa Catarina estava obrigado a aplicar, no exercício de 2010, o montante de R\$ 1,47 bilhão na manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme tabela a seguir:

TABELA 2.1.7.1.2.1.1.a
RETORNO DO FUNDEB ACRESCIDO DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS
EXERCÍCIO DE 2010

DESCRIÇÃO	VALOR	Em R\$
Transferências de Recursos do FUNDEB (Retorno)		1.458.556.748,51
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB		11.314.267,38
Total a ser aplicado		1.469.871.015,89

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade - Comparativo da Receita - Dezembro/2010.

Com relação à inclusão dos rendimentos das aplicações financeiras no montante dos recursos a serem aplicados pelo FUNDEB, a Lei federal n.º 11.494/2007, em seu art. 20, parágrafo único, assegura tal entendimento, “in verbis”:

Art. 20. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

A tabela a seguir demonstra o total da despesa empenhada e liquidada no exercício de 2010, pelos órgãos do Estado, com manutenção e desenvolvimento da educação básica nas fontes de recursos 0131 (Recursos do FUNDEB – Transferência da União) e 0186 (Remuneração de Disponibilidade Bancária – FUNDEB):

TABELA 2.1.7.1.2.1.1.b
DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS PELO ESTADO EM EDUCAÇÃO BÁSICA
FONTES DE RECURSOS 0131 E 0186
EXERCÍCIO DE 2010

ÓRGÃO/SUBFUNÇÃO	FR	EMPENHADA	LIQUIDADADA	Em R\$
Secretaria de Estado da Educação		1.172.133.272,25	1.170.340.882,77	
126 - Tecnologia da Informação	131	27.830.179,51	27.816.908,01	
361 - Ensino Fundamental	131	798.163.072,56	796.461.264,56	
	186	9.100.078,72	9.024.115,49	
362 - Ensino Médio	131	295.079.162,27	295.077.815,52	
366 - Educação de Jovens e Adultos	131	41.960.779,19	41.960.779,19	
Fundação Catarinense de Educação Especial		73.999.565,31	73.948.743,69	
126 - Tecnologia da Informação	131	57.309,00	45.309,00	
367 - Educação Especial	131	73.942.256,31	73.903.434,69	
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional		206.243.998,66	201.434.204,25	
126 - Tecnologia da Informação	131	21.084,06	21.084,06	
361 - Ensino Fundamental	131	163.243.481,81	158.785.560,53	
362 - Ensino Médio	131	42.166.230,57	41.897.415,82	
363 - Ensino Profissional	131	238.890,80	227.306,23	
366 - Educação de Jovens e Adultos	131	574.311,42	502.837,61	
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS	131	1.443.276.757,50	1.436.699.715,22	
	186	9.100.078,72	9.024.115,49	
TOTAL		1.452.376.836,22	1.445.723.830,71	

Fonte: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Dezembro/2010.

Consoante o disposto no art. 21, § 1º, da Lei federal n.º 11.494/2007, os recursos do FUNDEB poderão ser aplicados pelo Estado indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica no seu respectivo âmbito de atuação prioritária, conforme estabelecido no § 3º, do art. 211 da Constituição da República, ou seja, o Estado somente pode aplicar os recursos do FUNDEB nos ensinos fundamental e médio.

Além disso, poderão ser aplicados nas parcelas da educação de jovens e adultos e da educação especial, relacionadas ao ensino fundamental, bem como no ensino profissional integrado e nas parcelas da educação de jovens e adultos e da educação especial, relacionadas ao ensino médio.

Depreende-se, portanto, a impossibilidade de o Estado aplicar recursos do FUNDEB na educação infantil, porquanto esta se encontra no âmbito de atuação prioritária dos municípios, conforme estabelecido no § 2º, do art. 211, da Constituição da República.

Do montante de recursos disponibilizados para aplicação no FUNDEB no exercício de 2010 (R\$ 1,47 bilhão), foram utilizados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pelo Governo do Estado de Santa Catarina, R\$ 1,45 bilhão, ou seja, o equivalente a 98,81%, conforme evidenciado na tabela a seguir:

TABELA 2.1.7.1.2.1.1.c
RECURSOS DO FUNDEB APLICADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA
EXERCÍCIO DE 2010

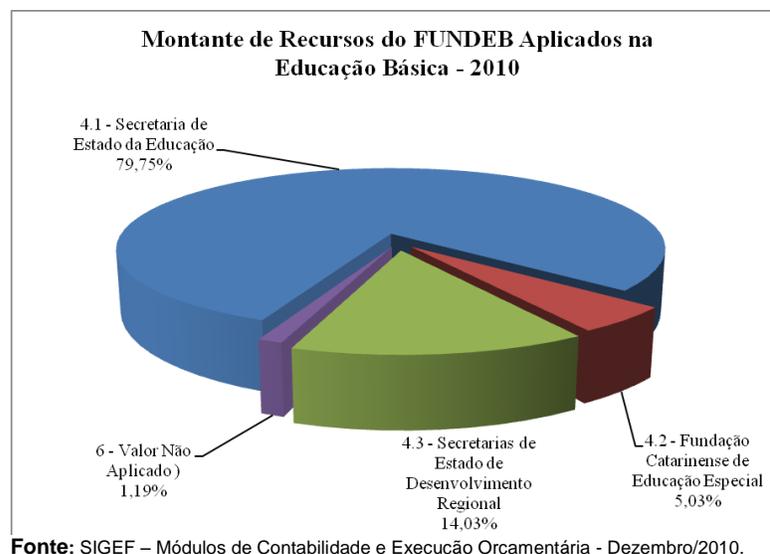
DESCRIÇÃO	VALOR
1 - Transferências de Recursos do FUNDEB (Retorno)	1.458.556.748,51
2 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	11.314.267,38
3 - Valor a ser aplicado (1+2)	1.469.871.015,89
4 - Despesas liquidadas com manutenção e desenvolvimento da EB (FR 0131 e 0186)¹	1.452.376.836,22
Secretaria de Estado da Educação	1.172.133.272,25
Fundação Catarinense de Educação Especial	73.999.565,31
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional	206.243.998,66
5 - Percentual aplicado no FUNDEB (4/3)	98,81%
6 - Valor não aplicado (3-4)	17.494.179,67
7 - Percentual relativo ao valor não aplicado (6/3)	1,19%

Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro/2010.

Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0131 e 0186), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Desta feita, verifica-se a observância por parte do Governo do Estado ao art. 21, da Lei federal n.º 11.494/2007, haja vista, que de acordo com o seu § 2º, até 5% dos recursos recebidos à conta dos fundos poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente.

Objetivando uma melhor visualização, demonstra-se graficamente o montante de recursos aplicados pelo Governo do Estado de Santa Catarina em manutenção e desenvolvimento da educação básica pública no exercício de 2010, conforme segue:



Conforme evidencia a demonstração gráfica, as Unidades Orçamentárias compostas pela Secretaria de Estado da Educação, FCEE e SDR's, executaram 98,81% das despesas liquidadas com manutenção e desenvolvimento da educação básica pública pelo Estado de Santa Catarina no exercício de 2010, restando 1,19% de recursos não utilizados no exercício, que, de acordo com a legislação supra, poderão ser aplicados no primeiro trimestre de 2011.

2.1.7.1.2.2 Remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica

De acordo com o art. 60, XII, do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, bem como o art. 22, da Lei federal n.º 11.494/2007, pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais do FUNDEB devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Considera-se remuneração o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, inclusive os encargos sociais incidentes, conforme definido pelo art. 22, parágrafo único, I, da lei federal supra.

Com base no Relatório Consolidado Geral da Função Educação do Grupo de Despesa Pessoal e Encargos, Fonte de Recursos 0131 (Recursos do FUNDEB – Transferência da União) - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – SIGEF, verifica-se que no exercício de 2010, o Governo do Estado de Santa Catarina aplicou em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública, o montante de R\$ 1,01 bilhão, conforme evidencia a tabela a seguir:

TABELA 2.1.7.1.2.2
REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EXERCÍCIO DE 2010

	Em R\$	
ÓRGÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO/ELEMENTO DE DESPESA	EMPENHADA	LQUIDADADA
450001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	938.259.396,36	938.259.396,36
361 - Ensino Fundamental	629.954.994,33	629.954.994,33
1172 - Administração de Recursos Humanos	629.954.994,33	629.954.994,33
31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	138.880.691,79	138.880.691,79
31.90.09 - Salário-família	35.019,82	35.019,82
31.90.11 - Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	408.735.186,61	408.735.186,61
31.90.13 - Obrigações Patronais	4.104,46	4.104,46
31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.798.653,04	1.798.653,04
31.91.13 - Obrigações Patronais	80.501.338,61	80.501.338,61
362 - Ensino Médio	276.285.812,01	276.285.812,01
8662 - Administração de Recursos Humanos	276.285.812,01	276.285.812,01
31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	55.522.645,96	55.522.645,96
31.90.09 - Salário-família	23.656,47	23.656,47
31.90.11 - Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	184.228.146,66	184.228.146,66
31.90.13 - Obrigações Patronais	3.888,92	3.888,92
31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	660.222,95	660.222,95
31.91.13 - Obrigações Patronais	35.847.251,05	35.847.251,05
366 - Educação de Jovens e Adultos	32.018.590,02	32.018.590,02
1010 - Administração de Recursos Humanos	32.018.590,02	32.018.590,02
31.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	12.103.951,26	12.103.951,26
31.90.09 - Salário-família	6.432,92	6.432,92
31.90.11 - Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	16.606.679,77	16.606.679,77
31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	147.492,59	147.492,59
31.91.13 - Obrigações Patronais	3.154.033,48	3.154.033,48
450021 - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	68.831.686,05	68.831.686,05
367 - Educação Especial	68.831.686,05	68.831.686,05
8661-Administração de Recursos Humanos	68.831.686,05	68.831.686,05
31.90.04 - Contratação por tempo determinado	36.782.149,61	36.782.149,61
31.90.09 - Salário-família	14.128,45	14.128,45
31.90.11 - Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	26.389.067,61	26.389.067,61
31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	132.494,51	132.494,51
31.91.13 - Obrigações Patronais	5.513.845,87	5.513.845,87
TOTAL	1.007.091.082,41	1.007.091.082,41

Fonte: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Dezembro/2010.

Com a aplicação supracitada, o Estado, em 2010, cumpriu a aplicação mínima em comento, posto que o mínimo seria de R\$ 881,92 milhões, conforme tabela a seguir:

TABELA 2.1.7.1.2.2.a
APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO
DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2010

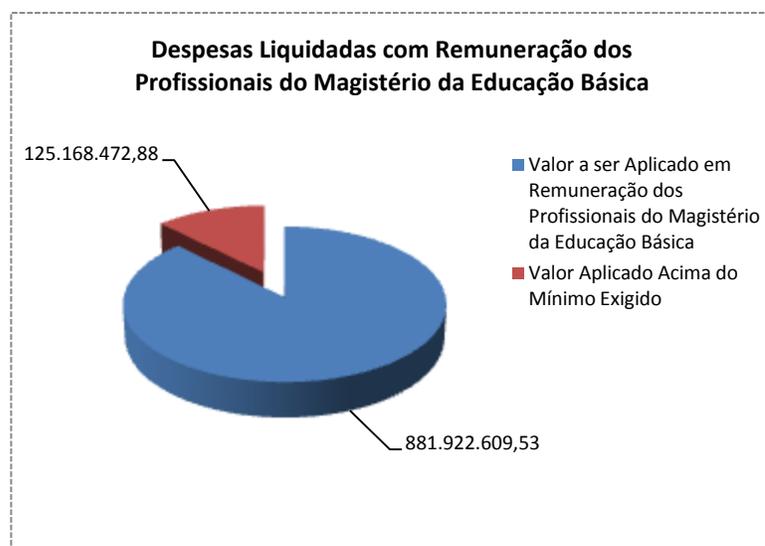
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Em R\$
1 - Transferências de recursos do FUNDEB (Retorno)	1.458.556.748,51	
2 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	11.314.267,38	
3 Recursos do FUNDEB (1+2)	1.469.871.015,89	
4 - Valor a ser aplicado em remuneração dos profissionais do magistério da EB (60% de 3)	881.922.609,53	
5 Despesas liquidadas com remuneração dos profis. do magistério da EB (FR 0131)¹	1.007.091.082,41	
Secretaria de Estado da Educação	938.259.396,36	
Fundação Catarinense de Educação Especial	68.831.686,05	
6 Percentual aplicado em remuneração dos profis. do magistério da EB (5/3*100)	68,52%	
7. Valor aplicado acima do mínimo exigido (5-4)	125.168.472,88	
8. Percentual aplicado acima do mínimo exigido (7/3)	8,52%	

Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro/2010.

Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos (0131), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Portanto, o Estado, na aplicação em comento alcançou, em 2010, 68,52%.

A seguir, demonstra-se graficamente o total aplicado pelo Estado, segregando o mínimo exigido e o excesso alcançado:



Fonte: SIGEF – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Dezembro/2010.

2.1.7.1.2.3 Recursos do FUNDEB de 2009 aplicados no primeiro trimestre de 2010

No exercício de 2009, de acordo com Parecer Prévio sobre as Contas Prestadas pelo Governador, o Estado de Santa Catarina deixou de aplicar o valor de R\$ 24,01 milhões, equivalente a 1,90% da receita do FUNDEB naquele exercício, conforme demonstra a tabela a seguir:

TABELA 2.1.7.1.2.3
CÁLCULO DOS RECURSOS DO FUNDEB/2009 APLICADOS NO 1º TRIMESTRE DE
2010

DESCRIÇÃO	Em R\$
1 - Receita do FUNDEB à ser aplicada no exercício de 2009 (100,00%)	1.263.222.102,29
2 - Despesas liquidadas com FUNDEB no exercício de 2009 (98,10%)	1.239.216.773,36
3 - Recursos do FUNDEB não aplicados em 2009 (1,90%)	24.005.328,93
4 - Despesas liquidadas com manut. e desenvolvimento da EB no 1º Trimestre de 2010	27.620.499,07
FR 0331 - FUNDEB - Transf. da União - Exerc. Anteriores	24.073.230,53
FR 0386 - Remun. de Disponib. Bancária - FUNDEB - Exerc. Anteriores	3.547.268,54
5 - Percentual aplicado no FUNDEB no 1º Trimestre de 2010 (4/1)	2,19%
6 - Valor aplicado a maior (4-3)	3.615.170,14

Fonte: SIGEF – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Dezembro/2010.
TCE - Parecer Prévio sobre as Contas Prestadas pelo Governador do Estado/2009

Conforme já mencionado, de acordo com o §2º, do art. 21, da Lei federal n.º 11.494/2007, os recursos do FUNDEB relativos ao percentual de 1,90% não aplicados no exercício de 2009, poderão ser aplicados no 1º trimestre 2010.

Assim, com base nos relatórios extraídos do Sistema SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária na Função Educação, Fonte de Recursos 0331 – Recursos do FUNDEB – Transferência da União de Exercícios Anteriores e 0386 – Remuneração de Disponibilidade Bancária do FUNDEB de Exercícios Anteriores, relativos ao mês de março de 2010, verifica-se que o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação aplicou a importância de R\$ 27,62 milhões, equivalente a 2,19%, para cumprimento do §2º, do art. 21, da Lei nº 11.494/2007 (federal).

Cabe ressaltar que o excedente de 0,29% em relação ao percentual de 1,90% deixado de aplicar no exercício de 2009, deve-se a remuneração de disponibilidade bancária resultante do montante de recursos não aplicados naquele exercício.

2.1.7.1.3 Aplicação dos recursos do salário-educação

A Constituição da República, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006, assim preceitua em seu art. 212, § 5º:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

[...].

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O salário-educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas para a educação básica pública. Tal contribuição está prevista no art. 212, §5º, da Constituição da República, regulada pelas leis federais n.ºs. 9.424/1996 e 9.766/1998 e regulamentada pelo Decreto federal nº 6.003/2006.

A alíquota é de 2,5%, incidente sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais. Cabe ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tanto

o papel da gestão da contribuição social do salário-educação quanto o da distribuição dos recursos, na forma prevista na legislação.

O Estado de Santa Catarina previu arrecadar para o exercício de 2010, da Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação, o valor de R\$ 120,54 milhões. Ao final do exercício, segundo registros contábeis oficiais, foi repassada a importância de R\$ 128,37 milhões, representando 6,50% a mais do valor previsto.

A seguir, apresentam-se os valores financeiros arrecadados pelo Estado no exercício de 2010, fontes de recursos 0120 (Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação) e 0187 (Remuneração de Disponibilidade Bancária – Salário-Educação) para aplicação na educação básica pública:

**TABELA 2.1.7.1.3
RECEITAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2010**

DESCRIÇÃO	VALOR	Em R\$
Transferência da União - Cota Parte do Salário Educação		128.371.788,19
Remuneração Depósitos Bancários Vinculados - Salário Educação		2.246.185,49
TOTAL		130.617.973,68

Fonte: SIGEF - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Consolidado Geral - Dezembro/2010

As despesas realizadas no exercício de 2010, pela Secretaria de Estado da Educação, FCEE e SDR's, tendo como fonte de recursos o Salário-Educação, estão demonstradas na tabela a seguir:

**TABELA 2.1.7.1.3.a
DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS PELO ESTADO EM EDUCAÇÃO
FONTES DE RECURSOS 0120 E 0187
EXERCÍCIO DE 2010**

ÓRGÃO/SUBFUNÇÃO	FR	EMPENHADA	LIQUIDADADA	Em R\$
Secretaria de Estado da Educação		75.323.229,18	70.936.072,00	
361 - Ensino Fundamental	120	73.289.812,40	68.994.570,36	
	187	2.033.416,78	1.941.501,64	
362 - Ensino Médio	120	0,00	0,00	
366 - Educação de Jovens e Adultos	120	0,00	0,00	
Fundação Catarinense de Educação Especial		1.212.225,67	1.123.666,60	
126 - Tecnologia da Informação	120	145.647,36	90.147,89	
367 - Educação Especial	120	1.066.578,31	1.033.518,71	
Fundação Catarinense de Desportos		0,00	0,00	
361 - Ensino Fundamental	120	0,00	0,00	
Secretarias de Desenvolvimento Regional - SDRs		42.632.450,27	40.929.535,07	
126 - Tecnologia da Informação	120	17.568,00	17.568,00	
361 - Ensino Fundamental	120	39.099.267,72	37.506.419,62	
	187	0,00	0,00	
362 - Ensino Médio	120	2.426.918,48	2.390.541,96	
366 - Educação de Jovens e Adultos	120	1.041.272,07	967.581,49	
423 - Assistência aos Povos Indígenas	120	47.424,00	47.424,00	
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS	120	117.134.488,34	111.047.772,03	
	187	2.033.416,78	1.941.501,64	
TOTAL		119.167.905,12	112.989.273,67	

Fonte: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Dezembro/ 2010.

Do total de recursos arrecadados nas fontes 0120 (Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação) e 0187 (Remuneração de Disponibilidade Bancária – Salário-Educação), foram comprometidos orçamentariamente pelo Estado, no exercício de 2010, valores da ordem de R\$ 119,17 milhões, equivalente a 91,23% das receitas da contribuição do salário-educação.

TABELA 2.1.7.1.3.b
CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
(FR 0120 E 0187)

ESPECIFICAÇÃO	Em R\$ VALOR
1 - Transferência da União - Cota Parte do Salário Educação	128.371.788,19
2 - Remun. Depósitos Bancários Vinculados – Salário Educação	2.246.185,49
3 - Valor a ser aplicado (1+2)	130.617.973,68
4 - Despesas liquidadas com salário-educação	119.167.905,12
Secretaria de Estado da Educação	75.323.229,18
Fundação Catarinense de Educação Especial	1.212.225,67
Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional	42.632.450,27
5 - Percentual aplicado (4/3)	91,23%
6 - Valor não aplicado (3-4)	11.450.068,56
7 - Percentual relativo ao valor não aplicado (6/3)	8,77%

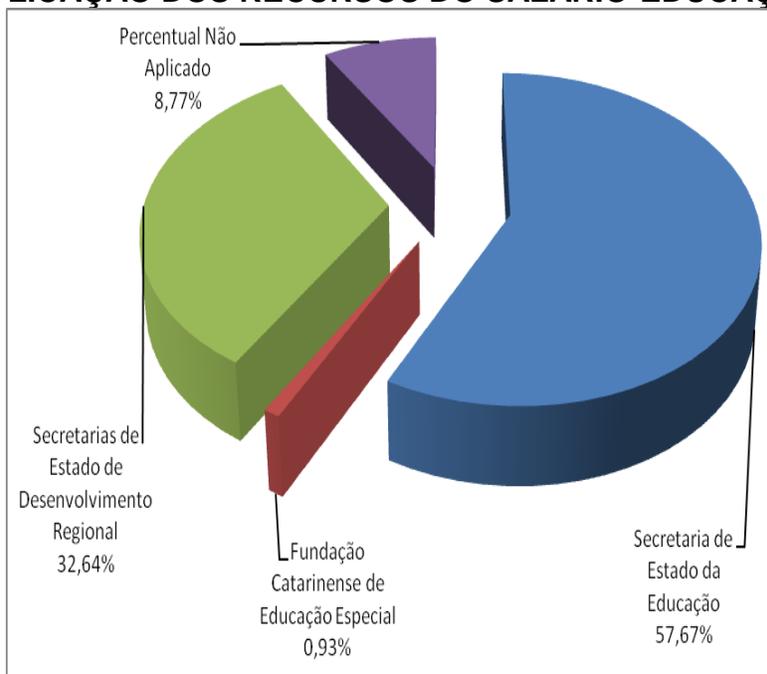
Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária (FR 0120 e 0187) – Dezembro/2010.

Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0120 e 0187), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Com base nos dados constantes da tabela, conclui-se que o Estado de Santa Catarina não aplicou na educação básica pública em 2010, o valor de R\$ 11,45 milhões dos recursos provenientes da contribuição do Salário-Educação arrecadados, ou seja, o equivalente a 8,77% do total de recursos transferidos pela União no exercício.

Objetivando uma melhor visualização, demonstra-se graficamente como foram aplicados os recursos do Salário-Educação no exercício de 2010:

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO



Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária (FR 0120 e 0187) – Dezembro/2010.

Também foi observado nos demonstrativos extraídos do SIGEF – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Consolidado Geral, que o Estado empenhou, no exercício de 2010, na Fonte de Recursos 0320 (Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores) a importância de R\$ 14,34 milhões, bem como na Fonte de Recursos 0387 (Remuneração de Disponibilidade Bancária – Salário Educação), a importância de R\$ 1,14 milhão, totalizando R\$ 15,48 milhões por conta de saldos remanescentes da contribuição do salário educação de exercícios anteriores.

Muito embora o mandamento constitucional não mencione expressamente a obrigatoriedade de aplicação no ano de arrecadação dos valores, este Tribunal tem questionados os sucessivos superávits financeiros, e o fato do Estado, anualmente, encerrar o exercício com recursos do salário e educação não aplicados nas ações públicas pertinentes.

Sobre tal, é inevitável trazer à baila a situação de inúmeras escolas estaduais no início de 2011, onde milhares de alunos ficaram sem aula por falta de estrutura das unidades, havendo inclusive casos de interdição pela vigilância sanitária.

Ora, a situação destas escolas, que não iniciaram ou o fizeram com extremas dificuldades o ano letivo de 2011 contrasta, de maneira incompreensível com os recursos do salário educação que permanecem no erário estadual sem a devida aplicação, remetendo a situação ao jovem princípio da eficiência, expresso no art. 37 da Constituição da República, relacionado à imposição a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional, indo além da simples legalidade administrativa, exigindo-se resultados positivos para a prestação do serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

O objetivo desse preceito constitucional é assegurar que os serviços públicos sejam prestados com adequação às necessidades da sociedade que os custeia. Em outras palavras, o administrador deve sempre procurar a solução que mais bem atenda ao interesse público tutelado.

Ainda, a eficiência tem como corolário a boa qualidade, sendo norte da atividade administrativa, consubstanciada na efetividade do exercício de direitos sociais como educação, saúde e outros. Registre-se que não se mostra eficiente deixar em conta-corrente do Estado recursos destinados à educação, ainda que com amparo legal, exatamente no momento em que essa área mostra-se precária e carente de investimento, gerando prejuízos incalculáveis à formação intelectual e profissional das crianças catarinenses.

Ao lado do princípio da eficiência, encontram-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que, diante da situação concreta, num contexto de relação meio-fim, justificam o interesse público.

Vale dizer que, em face de duas ou mais opções, o agente público deve atender a de maior necessidade, funcionando a razoabilidade como uma limitação à discricionariedade. Nesse sentido, destaca-se o entendimento de Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo (2007, p. 126)

A razoabilidade, assim, termina por funcionar como uma limitação à discricionariedade incidente sobre os elementos motivo e objeto, por exigir um comportamento adequado, compatível e proporcional do administrador público, bem assim que o ato resultante se conforme fielmente à finalidade pública.

Na situação em comento, deixar em conta bancária recursos destinados à educação, enquanto escolas passam por verdadeira penúria por necessidade de verbas não traduz medida mais razoável e que observa a finalidade do interesse público.

Ressalta-se, neste sentido, que as recomendações reiteradamente exaradas por este Tribunal trazem, na essência, esse contraste, entre os recursos que anualmente restam na conta única do Estado e todos os enfrentados pelo sistema educacional do Estado.

Por fim, destaca-se que a educação catarinense já perde volumosos recursos com as questões dos inativos no cômputo da aplicação e os mecanismos de arrecadação do SEITEC e do FUNDOSOCIAL, já detalhados neste Relatório. Sobre o primeiro, inclusive, o Poder Executivo alega dificuldades financeiras para o devido cumprimento da Constituição, pelo qual não se justifica a presente situação verificada nos recursos do salário-educação colocados à disposição do Estado de Santa Catarina.

2.1.7.1.4 Aplicação de recursos no Ensino Superior

2.1.7.1.4.1 Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina

A Constituição do Estado de Santa Catarina, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 15/1999, no que tange à aplicação dos recursos no ensino superior determina em seu art. 170, parágrafo único, o seguinte:

Art. 170. O Estado prestará anualmente, na forma da lei complementar, assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único - Os recursos relativos à assistência financeira não serão inferiores a cinco por cento do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

O art. 170 da Constituição do Estado e os arts. 46 a 49 do ADCT, foram regulamentados pela Lei Complementar nº. 281/2005 (estadual), com as alterações introduzidas pelas Leis de nºs. 296/2005, 420/2008 e 509/2010, todas, estaduais.

A Lei Complementar nº 281/2005 (estadual), em seu art. 1º, assim estabelece:

Art. 1º O Estado de Santa Catarina prestará a assistência financeira de que trata o art. 170 da Constituição Estadual, observado o disposto nos arts. 46 a 49, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, da seguinte forma:

I - 90% (noventa por cento) dos recursos financeiros às Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal, sendo:

a) 60% (sessenta por cento) destinados à concessão de bolsas de estudo para alunos economicamente carentes;

b) 10% (dez por cento) para a concessão de bolsas de pesquisa; e

c) 20% (vinte por cento) destinados à concessão de bolsas de estudo para alunos matriculados em Cursos de Graduação e Licenciatura em áreas estratégicas definidas pelas Instituições de Ensino Superior em conjunto com as entidades estudantis organizadas, representadas pelos acadêmicos dessas Instituições de Ensino Superior, com os Conselhos de Desenvolvimento Regional, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação e Inovação, aplicando, em todo Estado, cinquenta por cento desta verba proporcional ao critério Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - Regional e o restante ao número de alunos nos campi dos projetos financiados; e

II - 10% (dez por cento) dos recursos financeiros para as demais Instituições de Ensino Superior, legalmente habilitadas a funcionar em Santa Catarina, não mantidas com recursos públicos, destinando 9% (nove por cento) à concessão de bolsas de estudo e 1% (um por cento) a bolsas de pesquisa, na forma de pagamento de mensalidades dos alunos economicamente carentes.

§ 1º Os 60% (sessenta por cento) dos recursos financeiros para as bolsas de estudo para alunos economicamente carentes serão alocados da seguinte forma:

I - 50,4% (cinquenta vírgula quatro por cento) para o exercício fiscal de 2005;

II - 53,3% (cinquenta e três vírgula três por cento) para o exercício fiscal de 2006;

III - 57% (cinquenta e sete por cento) para o exercício fiscal de 2007; e

IV - 60% (sessenta por cento) a partir do exercício fiscal de 2008.

§ 2º Os 10% (dez por cento) dos recursos financeiros destinados à concessão de bolsas de pesquisa para alunos carentes das Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal, serão alocados da seguinte forma:

I - 6,3% (seis vírgula três por cento) para o exercício fiscal de 2005;

II - 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para o exercício fiscal de 2006;

III - 8,9% (oito vírgula nove por cento) para o exercício fiscal de 2007; e

IV - 10% (dez por cento) a partir do exercício fiscal de 2008.

§ 3º Os 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros para as áreas estratégicas às Fundações Educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal serão alocados da seguinte forma:

I - 6,7% (seis vírgula sete por cento) para o exercício fiscal de 2006;

II - 14,2% (quatorze vírgula dois por cento) para o exercício fiscal de 2007; e

III - 20% (vinte por cento) a partir do exercício fiscal de 2008.

§ 4º Os 10% (dez por cento) dos recursos financeiros destinados às demais Instituições de Ensino Superior, legalmente habilitadas a funcionar em Santa

Catarina e que não possuam financiamento público, serão alocados da seguinte forma:

- I - 6,3% (seis vírgula três por cento) para o exercício fiscal de 2005;
- II - 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para o exercício fiscal de 2006;
- III - 8,9% (oito vírgula nove por cento) para o exercício fiscal de 2007; e
- IV - 10% (dez por cento) a partir do exercício fiscal de 2008.

De acordo com essa nova sistemática, a aplicação do valor mínimo definido pela Constituição do Estado em seu art. 170, para assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superiores legalmente habilitadas a funcionar no Estado ocorrerá de forma gradativa, diante dos critérios definidos no art. 1º, incisos I e II, e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º, conforme demonstrado a seguir:

TABELA 2.1.7.1.4.1
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO
LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 281/2005
EXERCÍCIO DE 2005 E SEGUINTE

ESPECIFICAÇÃO	2005		2006		2007		A partir de 2008	
	5,000%		5,000%		5,000%		5,000%	
Base de Cálculo (art. 170, parágrafo único, da Constituição do Estado)	5,000%		5,000%		5,000%		5,000%	
Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal - art. 1º, I, da LCE nº 281/2005	56,700%	2,835%	67,500%	3,375%	80,100%	4,005%	90,000%	4,500%
Bolsas de Estudo p/ Alunos Carentes (art. 1º, I "a", § 1º)	50,400%	2,520%	53,300%	2,665%	57,000%	2,850%	60,000%	3,000%
Bolsas de Pesquisa (art. 1º, I "b", § 2º)	6,300%	0,315%	7,500%	0,375%	8,900%	0,445%	10,000%	0,500%
Bolsas de Estudo em Áreas Estratégicas (art. 1º, I "c", § 3º)	0,000%	0,000%	6,700%	0,335%	14,200%	0,710%	20,000%	1,000%
Demais Instituições de Ensino Superior - art. 1º, II, da LCE nº 281/2005	6,300%	0,315%	7,500%	0,375%	8,900%	0,445%	10,000%	0,500%
- Bolsas de Estudo - art. 1º, II, § 4º, da LCE nº 281/2005	5,670%	0,284%	6,750%	0,338%	8,010%	0,401%	9,000%	0,450%
- Bolsas de Pesquisa - art. 1º, II, § 4º, da LCE nº 281/2005	0,630%	0,032%	0,750%	0,038%	0,890%	0,045%	1,000%	0,050%
TOTAL GERAL	63,000%	3,150%	75,000%	3,750%	89,000%	4,450%	100,000%	5,000%

Fonte: Lei Complementar estadual nº 281/2005

Portanto, de acordo com as regras supracitadas, no exercício de 2010 o Estado deveria aplicar, em assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superiores legalmente habilitadas a funcionar no território catarinense, 5% do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na MDE, sendo 90% nas fundações educacionais de ensino superior instituídas por lei municipal e 10% nas demais instituições de ensino superior.

Em 2010, o cumprimento do estatuído no art. 170 da Constituição Estadual e na Lei Complementar estadual nº 281/2005 ensejaria uma aplicação de R\$ 119,74 milhões, conforme segue:

TABELA 2.1.7.1.4.1.a
BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR
EXERCÍCIO DE 2010

			Em R\$
ESPECIFICAÇÃO	%		VALOR
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências			9.579.414.019,60
2. Impostos e Transf. Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1)			2.394.853.504,90
3. Aplicação Mínima em Ensino Superior (5% de 2)			119.742.675,25
Base de Cálculo (art. 170, § único da Constituição do Estado)	5,000%		
Percentuais totais para o exercício de 2010	100,00%	5,000%	119.742.675,25
Fundações Educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal - art. 1º, I, da LCE Nº 281/2005	90,000%	4,500%	107.768.407,72
Bolsas de Estudo p/ Alunos Carentes (art. 1º, I "a", § 1º, IV)	60,000%	3,000%	71.845.605,15
Bolsas de Pesquisa (art. 1º, I "b", § 2º, IV)	10,000%	0,500%	11.974.267,52
Bolsas de Estudo em Áreas Estratégicas (art. 1º, I "c", § 3º, III)	20,000%	1,000%	23.948.535,05
Demais Instituições de Ensino Superior - art. 1º, II, da LCE nº 281/2005	10,000%	0,500%	11.974.267,52
Bolsas de Estudo (art. 1º, II, § 4º, IV)	9,000%	0,450%	10.776.840,77
Bolsas de Pesquisa (art. 1º, II, § 4º, IV)	1,000%	0,050%	1.197.426,75

Fonte: Lei Complementar estadual n.º 281/2005

Para verificação do cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais pertinentes ao ensino superior, buscaram-se nos demonstrativos extraídos do SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária na subfunção ensino superior, função educação, da Unidade Gestora Secretaria de Estado da Educação, o montante de recursos aplicados pelo Estado no exercício de 2010, conforme se demonstra a seguir:

TABELA 2.1.7.1.4.1.b
DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS PELO ESTADO NO
ENSINO SUPERIOR ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO (FR 0100)
EXERCÍCIO DE 2010

			Em R\$
UNIDADE GESTORA/SUBAÇÃO	EMPENHADA	LIQUIDADADA	
450001 Secretaria de Estado da Educação – SED	49.116.348,54	43.047.522,64	
6302 - Apoio a Estudante de Ensino Superior – 335041 (Art. 170 da CE)	43.978.018,00	38.348.576,10	
6302 - Apoio a Estudante de Ensino Superior – 335092 (Art. 170 da CE)	3.404.755,70	3.372.264,70	
6302 - Apoio a Estudante de Ensino Superior – 336092 (Art. 170 da CE)	374.614,60	374.614,60	
9785 - Cursos Estratégicos do PROESDE - Programa Estadual de Desenv. Regional	1.358.960,24	952.067,24	

Fonte: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Dezembro/2010.

Conforme se observa, a Secretaria de Estado da Educação, na programação das despesas para o ensino superior, relativas ao art. 170 da Constituição do Estado, não procedeu na sua totalidade à segregação das dotações em atividades específicas destinadas às fundações educacionais de ensino superior, instituídas por lei municipal, que correspondem a 90%, e as demais instituições de ensino superior correspondente a 10% dos recursos financeiros resultantes de cinco por cento do limite mínimo para aplicação na MDE no exercício de 2010. Do mesmo modo, não procedeu ao rateio orçamentário das dotações destinadas às bolsas de estudos e de pesquisas.

O Governo do Estado de Santa Catarina, em 2010, considerando as despesas empenhadas (despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em restos a pagar não processados), repassou às fundações educacionais de ensino superior, instituídas por lei municipal, e às demais instituições de ensino superior, a importância de R\$ 49,12 milhões,

equivalente a 41,02% do valor constitucionalmente definido para o exercício (R\$ 119,74 milhões), deixando de aplicar na assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior, legalmente habilitadas, o montante de R\$ 70,63 milhões, conforme demonstra a tabela a seguir:

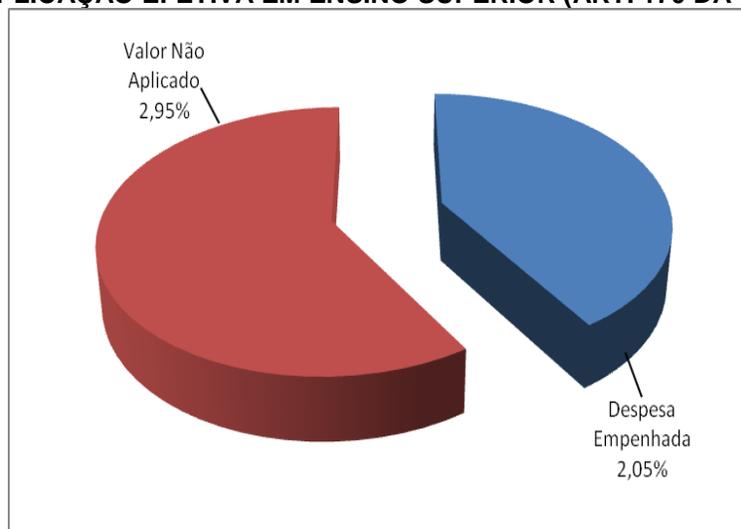
TABELA 2.1.7.1.4.1.c
APLICAÇÃO EFETIVA EM ENSINO SUPERIOR (ART. 170 DA CE/89)
EXERCÍCIO DE 2010

ESPECIFICAÇÃO		Em R\$	
		VALOR	
Impostos e transferências destinados à MDE (25% da receita líquida de Impostos e transferências)		2.394.853.504,90	
Especificação	Valor a Aplicar (a)	Despesa Empenhada (b)	Diferença (a - b)
Aplicação Mínima em Ensino Superior (5% da MDE)	119.742.675,25	49.116.348,54	70.626.326,71
Fund. Educacionais de Ensino Superior inst. por lei municipal - art. 1º, I, da LCE nº 281/2005 (4,500% da MDE) = 90%	107.768.407,72	44.204.713,69	63.563.694,03
Demais Instituições de Ensino Superior - art. 1º, II, da LCE nº 281/2005 (0,500% da MDE) = 10%	11.974.267,52	4.911.634,85	7.062.632,67
Percentual de Participação	100,00%	41,02%	58,98%
Percentual Mínimo de Aplicação (5% da MDE)	5,00%	2,05%	2,95%

Fontes: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Dezembro/2010 e Lei Complementar estadual nº 281/2005.

O gráfico a seguir demonstra como se comportou a aplicação dos recursos provenientes da determinação prevista no art. 170 da Constituição do Estado em 2010:

APLICAÇÃO EFETIVA EM ENSINO SUPERIOR (ART. 170 DA CE)



Fontes: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Dezembro/2010 e Lei Complementar nº 281/2005 (estadual).

Diante das verificações constatadas, e considerando os regramentos já mencionados, tem-se que:

a) não foi cumprido integralmente o disposto no art. 170 da Constituição Estadual, visto que o Governo do Estado de Santa Catarina deveria ter aplicado em ensino superior à importância de R\$ 119,74 milhões, ou seja, 5% do mínimo constitucional a ser aplicado na

MDE em 2010, tendo aplicado apenas o valor de R\$ 49,12 milhões, correspondente a 2,05%;

b) não foi cumprido o inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 281/2005 (estadual), que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas fundações educacionais de ensino superior, instituídas por lei municipal, uma vez que deveria ter aplicado a importância de R\$ 107,77 milhões, isto é, 4,50% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE, em 2010, tendo aplicado apenas o valor de R\$ 44,20 milhões, equivalente a 1,85%; e

c) não foi cumprido o inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 281/2005 (estadual), que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas demais instituições de ensino superior, pois deveria ter aplicado a importância de R\$ 11,97 milhões, ou seja, 0,50% do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE em 2010, entretanto foi aplicado somente o valor de R\$ 4,91 milhões, correspondente a 0,21%.

Diante de tal situação, cabe ressaltar que o Governo do Estado de Santa Catarina não vem aplicando anualmente em ensino superior o mínimo constitucional exigido (art. 170 da CE), como se pode observar nas diferenças apuradas de 1,83% em 2006, 2,00% em 2007, 2,80% em 2008, 3,21% em 2009 e 2,95 em 2010, conforme tabela a seguir:

TABELA 2.1.7.1.4.1.d
EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS VALORES APLICADOS NO ENSINO SUPERIOR
(ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)
PERÍODO DE 2006 A 2010

Em R\$

Exercício	Mínimo Constitucional		Despesa Empenhada		Diferença não Aplicada	
	%	Valor	%	Valor	%	Valor
2006	3,75	55.175.618,26	1,92	28.255.350,28	-1,83	(26.920.267,98)
2007	4,45	73.457.822,13	2,45	40.522.273,19	-2,00	(32.935.548,94)
2008	5,00	94.421.730,02	2,20	41.479.311,97	-2,80	(52.942.418,05)
2009	5,00	99.601.792,11	1,79	35.587.629,17	-3,21	(64.014.162,94)
2010	5,00	119.742.675,25	2,05	49.116.348,54	-2,95	(70.626.326,71)
Total					-12,79	(247.438.724,62)

Fontes: Parecer Prévio Sobre as Contas Prestadas pelo Governador do Estado de Santa Catarina - Exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

Portanto, as aplicações parciais feitas pelo Governo do Estado, nos exercícios de 2006 a 2010, contrariam o art. 170, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 281/2005 (estadual), haja vista, o baixo atendimento na assistência financeira às fundações educacionais de ensino superior, instituídas por lei municipal e para as demais instituições de ensino superior, legalmente habilitadas a funcionar em Santa Catarina, no que tange a concessão de bolsas de estudo para alunos economicamente carentes, concessão de bolsas de pesquisa e cursos de graduação e licenciatura em áreas estratégicas.

A não aplicação desses recursos na época própria compromete sobremaneira a concessão de bolsas de estudo para alunos economicamente carentes, concessão de bolsas de pesquisa e de estudo para alunos matriculados em cursos de graduação e licenciatura em áreas estratégicas junto às respectivas instituições, insurgindo contra o disciplinamento da Lei Complementar estadual nº. 281/2005.

2.1.7.1.4.2 Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina

A Constituição do Estado de Santa Catarina, no que tange à aplicação dos recursos no ensino superior determina ainda em seu art. 171, *caput*, o seguinte:

Art. 171. A lei disciplinará as formas de apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior que as empresas privadas deverão prestar, sempre que se beneficiarem:

I – de programas estaduais de incentivos financeiros e fiscais;

II – de pesquisas e tecnologias por elas geradas com financiamento do Poder Público estadual.

Ainda com relação ao ensino superior, a Lei Complementar estadual n.º 407/2008, regulamenta o art. 171 da Constituição do Estado e institui o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina – FUMDES, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais.

De acordo com as disposições expressas no art. 2º, da referida lei, as empresas privadas beneficiárias de incentivos financeiros ou fiscais concedidos no âmbito de programas estaduais deverão recolher ao Fundo os seguintes valores:

I - 2% (dois por cento) do valor correspondente ao benefício fiscal ou financeiro concedido pelo Estado de Santa Catarina no âmbito de programas instituídos por leis estaduais, concedidos ou firmados a partir da sanção desta Lei Complementar; e

II - 1% (um por cento) do valor do contrato de pesquisa firmado com órgão ou empresa da administração pública direta, autárquica ou fundacional, concedidos ou firmados a partir da sanção desta Lei Complementar.

Os arts. 5º e 6º da Lei Complementar estadual n.º 407/2008 estabelecem as regras para destinação e distribuição dos recursos arrecadados pelo Fundo, conforme segue:

Art. 5º Os recursos arrecadados pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior serão destinados ao pagamento de bolsas de estudo, pesquisa e extensão universitária para alunos que cursaram todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral e que residam há dois anos no Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Os recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior serão distribuídos da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de pesquisa e extensão;

II - 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos matriculados em cursos ou programas presenciais de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado, em instituições credenciadas;

III - 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos matriculados em cursos presenciais de licenciatura;

IV - 30% (trinta por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos economicamente carentes, considerando-se para tal o limite da renda familiar *per capita* anualmente estabelecido por ato do Chefe do Poder Executivo, matriculados em cursos presenciais de nível superior, nas Instituições de Ensino Superior credenciadas e com sede no Estado de Santa Catarina; e

V - 10% (dez por cento) para a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, destinados à implantação ou ampliação de *campi* no interior do Estado.

§ 1º A seleção dos candidatos para a concessão das bolsas especificadas nos incisos I e II deste artigo será realizada por comissões *ad hoc* designadas pelo Secretário de Estado da Educação, que terá a participação obrigatória da Secretaria de Estado da Educação, da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC e das Instituições de Ensino Superior, conforme regulamento.

§ 2º A seleção dos candidatos e a fiscalização do cumprimento dos critérios para a concessão e manutenção do benefício especificado pelos incisos IV e V deste artigo, serão efetuadas pelas equipes instituídas pela Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005.

§ 3º Para obtenção de recursos públicos, é dever das Instituições de Ensino Superior conveniadas publicizar os seus balancetes mensais, na *internet* e em outros meios convencionais.

§ 4º Fica vedada à Instituição de Ensino Superior conveniada a cobrança de juros de mora, multas ou criação de obstáculos à matrícula dos alunos beneficiados pelo sistema de bolsas por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos referidos recursos.

Em seu art. 13, a referida norma legal estabelece também que o recolhimento e controle dos recursos, destinados ao Fundo, serão efetuados pela Secretaria de Estado da Fazenda no código de receita nº 1730.05.03.00 – Transferência de Instituições Privadas.

Com base no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Módulo de Contabilidade – Consolidado Geral – Exercício de 2010, extraído do SIGEF, verifica-se o registro na conta de receita 4.1.7.3.0.05.03 – Transferências de Instituições Privadas – Fundo de Educação Superior, do valor de R\$ 16,01 milhões, por conta da regulamentação em comento.

Por outro lado, em decorrência do art. 171 da Constituição, o Estado aplicou na educação superior, em 2010, a importância de R\$ 2,17 milhões, equivalendo a apenas 13,55% da base supracitada, deixando, portanto, de aplicar 86,45% do valor recolhido ao fundo.

TABELA 2.1.7.1.4.2
APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR
ARTIGO 171 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO
LEI COMPLEMENTAR Nº 407/2008
EXERCÍCIO DE 2010

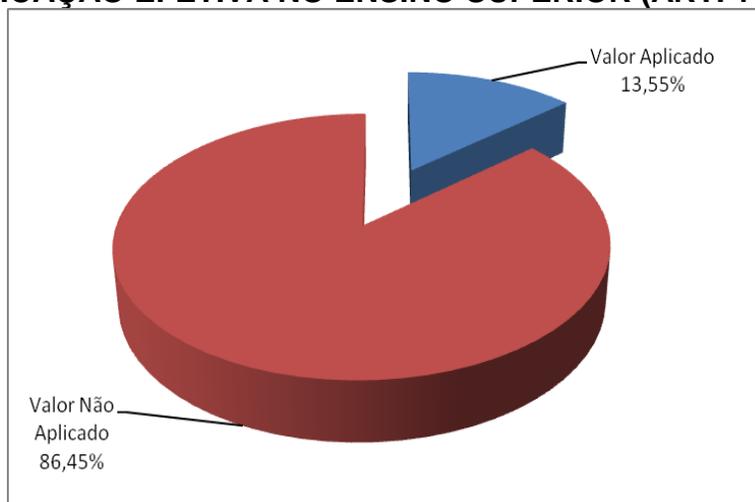
ESPECIFICAÇÃO	Em R\$ VALOR
1. Receita a ser aplicada	16.005.658,94
Transferência de Instituições Privadas - Fundo de Educação Superior/2010	16.005.658,94
2. Despesas Empenhadas em 2010	2.168.330,40
Concessão de Bolsas de Estudo (FR 0265 – Exercício Corrente)	1.452.530,40
Concessão de Bolsas de Estudo (FR 0665 – Exercício Anterior)	715.800,00
3. Percentual aplicado (2/1)	13,55%
4. Valor não aplicado (1-2)	13.837.328,54
5. Percentual relativo ao valor não aplicado (4/1)	86,45%

Fontes: SIGEF - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Consolidado Geral - Dezembro/2010
 SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – FUMDES - Dezembro/2010

Ressalta-se que, do total das despesas relativas ao art. 171 da CE/89 empenhadas pela Secretaria de Estado da Educação no exercício de 2010, o valor de R\$ 1,45 milhão refere-se a despesas relativas ao exercício de 2010, enquanto que o valor de R\$ 716 mil refere-se a despesas do exercício anterior.

O gráfico a seguir demonstra a aplicação, considerando o que deveria (R\$ 16,01 milhões) e o que foi efetivamente aplicado (R\$ 2,17 milhões):

APLICAÇÃO EFETIVA NO ENSINO SUPERIOR (ART. 171 DA CE/89)



Fontes: SIGEF - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Consolidado Geral - Dezembro/2010 - SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – FUMDES - Dezembro/2010

Diante do quadro que se apresenta, verifica-se que o Estado, no período de 2008 a 2010 acumulou um saldo da ordem de R\$ 24,51 milhões, resultante dos recolhimentos feitos pelas empresas privadas beneficiárias de incentivos financeiros ou fiscais concedidos no âmbito de programas estaduais (art. 171 da CE), conforme evidenciado na tabela a seguir:

TABELA 2.1.7.1.4.2.a
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO ARTIGO 171 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO
LEI COMPLEMENTAR Nº 407/2008
PERÍODO DE 2008 A 2010

ESPECIFICAÇÃO	PERC.	VALOR
1 - Receita a ser aplicada	3,00%	29.565.101,46
Transferência de Instituições Privadas - Fundo de Educação Superior/2008	0,44%	4.326.048,75
Transferência de Instituições Privadas - Fundo de Educação Superior/2009	0,94%	9.233.393,77
Transferência de Instituições Privadas - Fundo de Educação Superior/2010	1,62%	16.005.658,94
2 - Despesas Empenhadas no período 2008/2010	0,51%	5.052.693,40
Despesas Empenhadas em 2008	0,00%	0,00
Despesas Empenhadas em 2009	0,29%	2.884.363,00
Despesas Empenhadas em 2010	0,22%	2.168.330,40
3 - Percentual aplicado (2/1)		17,09%
4 - Valor não aplicado (1-2)	2,49%	24.512.408,06
5 - Percentual relativo ao valor não aplicado (4/1)		82,91%

Fontes: SIGEF – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Consolidado Geral – Dez/2008/2009/2010
 SIGEF – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – FUMDES – Dez/2008/2009/2010

O Decreto estadual nº. 2.672/2009, que regulamenta a execução do programa de bolsas do FUMDES e estabelece outras providências, em seu art. 10, assim dispõe:

Art. 10. É vedada a destinação de recursos do FUMDES para pagamento de quaisquer outras despesas que não estejam relacionadas com o disposto na Lei Complementar nº. 407, de 25 de janeiro de 2008.

Da análise da tabela anterior, nota-se que o Governo do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2010, captou recursos no valor de R\$ 16,01 milhões, tendo empenhado no exercício apenas a importância de R\$ 2,17 milhões.

Já no período de vigência da Lei Complementar estadual nº. 407/2008, ou seja, exercícios de 2008 a 2010, o Estado obteve receitas da ordem de R\$ 29,57 milhões, tendo empenhado no período a importância de R\$ 5,05 milhões.

Portanto, ao final do exercício de 2010, o Estado de Santa Catarina dispunha de um saldo para aplicar da ordem de R\$ 24,51 milhões, o que corresponde a 82,91% dos valores arrecadados.

Embora a legislação supracitada não traga determinação específica de aplicação no exercício, está claro no art. 5º do mesmo dispositivo legal, que os recursos arrecadados pelo FUMDES serão destinados ao pagamento de bolsas de estudo, pesquisa e extensão universitária para alunos que cursaram todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral e que residam há dois anos no Estado de Santa Catarina.

Sendo assim, conclui-se que o Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Educação não está cumprindo com as disposições expressas na Lei Complementar nº 407/2008 (estadual), quando deixa de aplicar em apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior (bolsas de estudo, pesquisa e extensão universitária para alunos) grande parte dos recursos recolhidos pelas empresas privadas beneficiárias de programas estaduais de incentivos financeiros e fiscais e de pesquisas e tecnologias por elas geradas com financiamento do Poder Público estadual (art. 171 da CE).

Reitera-se, aqui, o apontado em relação ao Princípio Constitucional da Eficiência, haja vista a não aplicação de recursos existentes nas respectivas ações públicas determinadas em lei, notadamente voltadas para o sistema educacional catarinense.

2.1.7.2. Saúde

2.1.7.2.1 Aplicação em ações e serviços públicos de saúde

A Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000, que alterou os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição da República e acrescentou o art. 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabeleceu diretrizes para aplicação de recursos públicos nas ações e serviços públicos de saúde.

De acordo com os critérios fixados no art. 77, II e § 4º, do ADCT, o Estado deve aplicar em ações e serviços públicos de saúde, a partir do exercício financeiro de 2004, o valor mínimo correspondente a doze por cento do produto da arrecadação dos impostos estabelecidos no art. 155 da Carta Magna, somados aos recursos provenientes da União, de que tratam os arts. 157 e 159, I “a” e II, da Constituição da República, deduzidas as transferências constitucionais aos municípios.

O Ministério da Saúde realizou encontros com representantes dos Tribunais de Contas dos Estados, dos Municípios e da União, do Conselho Nacional de Saúde - CNS e do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS, no sentido de estimular a efetiva implementação dos dispositivos constitucionais alterados em 2000 pela Emenda Constitucional nº 29, chegando-se ao consenso quanto às receitas e despesas para comporem o percentual mínimo de aplicação na saúde, tendo sido convalidadas pela Portaria n.º 2.047/2002 do Ministério da Saúde e pela Resolução n.º 316/2002 do Conselho Nacional de Saúde, reeditada por meio da Resolução n.º 322/2003.

Conforme o art. 77, § 3º do ADCT, acrescido pela Emenda Constitucional nº 29/2000, os recursos do Estado destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde.

Assim, a verificação desta aplicação deve levar em conta as despesas realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde e, do mesmo modo, as descentralizações de créditos orçamentários feitas por este a órgãos da estrutura do Estado com base na Lei Estadual nº 12.931/2004, que instituiu este procedimento, com o objetivo de racionalizar o emprego dos recursos públicos, reduzir custos operacionais e aperfeiçoar a estrutura da administração do Estado.

Os valores das despesas empenhadas e liquidadas pelo Estado, relativos à função 10 - Saúde, concernentes aos recursos da fonte “0100 - Recursos não destinados à contrapartida - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários”, no exercício financeiro de 2010, estão demonstrados na tabela a seguir.

Desta forma, observa-se que por conta dos recursos do Tesouro do Estado (fonte 0100), na função saúde, o Estado liquidou, em 2010, despesas no montante de R\$ 1,06 bilhão, correspondendo a 11,02% da base de cálculo da receita para aplicação mínima em ações e serviços de saúde no exercício (R\$ 9,58 bilhões), conforme demonstrado na tabela a seguir.

Ressalta-se que, assim como na educação, por conta do mecanismo de arrecadação do FUNDOSOCIAL e do SEITEC e a consequente diminuição da base de cálculo supracitada,

deixou de ser considerado como valor mínimo a ser aplicado o montante de R\$ 56,39 milhões.

TABELA 2.1.7.2.1
DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
FUNÇÃO 10 - SAÚDE, FONTE 0100
EXERCÍCIO DE 2010

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	EMPENHADO	LIQUIDADO
160085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	1.500.000	1.134.753
160095 - Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	401.629	274.554
160097 - Fundo de Melhoria da Polícia Militar	1.307.953	1.290.526
270024 - Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica de SC - FAPESC	822.728	822.728
410001 - Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação	414.540	117.950
410002 - Procuradoria Geral do Estado	262.288	262.288
410005 - Secretaria de Estado de Comunicação	4.384.820	4.384.820
450022 - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC	489.784	489.784
600001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Itapiranga	509.746	480.746
610001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Quilombo	701.667	701.667
620001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Seara	288.500	284.662
630001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Taió	231.980	231.980
660001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Timbó	154.903	153.816
670001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Braço do Norte	461.812	458.391
700001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Miguel do Oeste	567.159	551.006
710001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Maravilha	790.534	790.534
720001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Lourenço do Oeste	589.927	589.927
730001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Chapecó	689.261	682.913
740001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Xanxerê	700.838	676.674
750001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Concórdia	334.322	332.273
760001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joaçaba	1.215.259	1.208.123
770001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Campos Novos	175.999	175.999
780001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Videira	807.299	807.299
790001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Caçador	555.098	553.009
800001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Curitibaanos	301.634	301.634
810001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Rio do Sul	392.957	382.816
820001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ituporanga	386.388	382.448
830001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ibirama	1.067.350	1.034.933
840001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Blumenau	488.118	476.451
850001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Brusque	634.525	634.525
860001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Itajaí	1.224.295	1.216.338
870001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis	346.365	341.980
880001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Laguna	916.144	911.275
890001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Tubarão	1.005.782	994.958
900001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Criciúma	2.681.899	2.633.558
910001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Araranguá	691.531	688.517
920001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Joinville	5.695.682	5.576.844
930001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Jaraguá do Sul	53.628	49.728
940001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Mafra	587.919	530.514
950001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Canoinhas	482.379	479.730
960001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Lages	6.052.191	6.027.288
970001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - São Joaquim	712.297	704.690
980001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Palmitos	521.982	521.982
990001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Dionísio Cerqueira	182.866	182.866
TOTAL DESCENTRALIZADO	42.783.981	41.529.499
480091 - Fundo Estadual de Saúde	1.046.362.828	1.013.816.123
TOTAL GERAL	1.089.146.809	1.055.345.622

Fontes: Relatório Execução Orçamentária na Função 10 (saúde) fonte de recursos 0100, por unidade gestora – Exercício 2010 – Sigef
Demonstrativo da Descentralização de Créditos efetuada pelo Fundo Estadual de Saúde para outras Unidades Gestoras – Exercício 2010 – Sigef

Conforme determina a Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal de Contas, em seu art. 1º, a apuração das despesas com ações e serviços públicos de saúde, visando à verificação do cumprimento do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal e art. 77 do ADCT, será promovida tomando-se por base a despesa liquidada, assim considerada nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, aprovado pela Portaria STN nº 462/2009.

Ainda, quando do encerramento do exercício serão consideradas as inscritas em restos a pagar, liquidadas ou não liquidadas, deduzindo-se aquelas sem disponibilidade financeira vinculadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004).

De acordo com informações contidas no Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante do Processo LRF nº 11/00078409 (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres e Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2009 – Poder Executivo), em tramitação neste

Tribunal, não foram inscritos restos a pagar sem disponibilidade financeira vinculados a função 10 – Saúde.

Assim, as despesas consideradas para efeito de cálculo do cumprimento do limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000 estão demonstradas na tabela a seguir:

TABELA 2.1.7.2.1.a
EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 29/2000
VALORES MÍNIMOS ALOCADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2010

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências	9.579.414.020
2 – Aplicação Mínima (doze por cento do Total da Receita Líquida de Impostos)	1.149.529.682
3 – Despesas Liquidadas somadas à Inscrição em Restos a Pagar em Ações e Serviços Públicos de Saúde ¹	1.089.146.809
4 - PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (3/1)	11,37%
5 - Restos a Pagar inscritos em 2009 e cancelados em 2010 (Fontes de Recursos 0100) – já considerados no cálculo do valor aplicado em saúde em 2009.	4.651.122
6 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde após a Dedução dos Restos a Pagar Cancelados (3 - 5)	1.084.495.687
7 - PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (6/1)	11,32%
8 – Valor Aplicado à Menor (2 - 6)	65.033.996

Fonte: Relatório Sigef - Descentralização de Crédito efetuada pelo Fundo Estadual de Saúde às demais unidades gestoras – Fonte 100 – Exercício 2010. Relatório da Execução Orçamentária por Unidades Gestora na Função 10 – Fonte 0100 – Exercício 2010; Anexo XVI - Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2010, publicado pelo Poder Executivo;

Nota: (1) Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 10 - Saúde (Fonte de Recurso 0100), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Cálculos: TCE/SC

Verifica-se que o Estado de Santa Catarina com base nos dados apresentados e levando-se em consideração a despesa empenhada, aplicou em ações e serviços públicos de saúde R\$ 1,09 bilhão, o que equivale ao percentual de 11,37% das receitas de impostos e transferências.

Destaca-se que, segundo as orientações constantes do volume II do Manual de Demonstrativos Fiscais, os Restos a Pagar vinculados à Saúde cancelados em 2010, relativos ao exercício de 2009, devem ser objeto de compensação, visto que já foram considerados em percentuais de aplicação no respectivo exercício de inscrição (2009) em ações e serviços públicos de saúde.

Ainda sobre o tema Restos a Pagar, assim descreve o referido Manual:

Caso o ente possua controle sobre o cancelamento dos Restos a Pagar que foram considerados no cumprimento do limite de seu respectivo ano de inscrição, deverá informar apenas o valor cancelado que tenha causado impacto nesse limite. Os dados necessários à comprovação da afetação ou não dos limites de exercícios anteriores deverão ser apresentados em nota de rodapé.

Sobre a orientação anteriormente transcrita, entende-se que tal situação não afeta o Estado de Santa Catarina, uma vez que o mesmo só atingiria o limite mínimo de aplicação em serviços e ações de saúde (doze por cento) se pudessem ser considerados os valores pagos com inativos da saúde. Portanto, não há que se falar em não compensar os Restos a Pagar cancelados pelo Poder Executivo no exercício 2010, inscritos no exercício 2009.

Dito isso, deduzidos os restos a pagar cancelados em 2010, relativos ao exercício de 2009, observa-se que o Estado aplicou em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2010, R\$ 1,08 bilhão, equivalente a 11,32% das receitas de impostos e transferências, restando descumprido o mandamento constitucional em comento.

Em relação à tabela anterior, observa-se que o Estado deixou de aplicar em ações e serviços públicos de saúde o valor de R\$ 65,03 milhões, valor esse que faria com que fosse atingido o percentual mínimo de doze por cento da base legal.

Cabe ressaltar que nos valores integrantes da tabela anterior, não foram consideradas as despesas com inativos da Saúde apropriadas no orçamento do IPREV, uma vez que se referem à função Previdência e não à Saúde, em respeito à Sexta Diretriz, Inciso I da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde e o Volume II do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria STN/MF nº 462/09, do Ministério da Fazenda.

Por esta linha de entendimento, o anexo XVI do Manual supra, traz o seguinte:

(...)

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

– Essa coluna identifica as despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde e as seguintes deduções: despesas com inativos e pensionistas; (...)

(...)

(-) **DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS** – Nessa linha, registrar o total das **despesas com inativos e pensionistas** constantes do orçamento da saúde. **Essas despesas são deduzidas por não caracterizarem despesas com saúde propriamente dita, e sim, despesas com previdência social.** (grifo nosso)

(...)

Portanto, de acordo com a legislação vigente, as despesas com inativos, mesmo da saúde, não podem integrar o montante das despesas consideradas para fins de aplicação com ações e serviços públicos de saúde.

Porém, a Secretaria de Estado da Fazenda – SEF - ao apresentar seu Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, afirma ter aplicado 12,04% das receitas de impostos e transferências, superando o mínimo constitucional estabelecido de doze por cento. Contudo, tal valor é alcançado de forma irregular, primeiro porque não são compensados os restos a pagar inscritos em 2009 e cancelados em 2010 e depois porque são utilizados os inativos para compor o cálculo de aplicação mínima.

Cabe dizer ainda que a SEF apresentou no demonstrativo em tela nota explicativa informando que de acordo com o Ofício SEF/GABS nº 1.292/2007, protocolado neste Tribunal, as despesas com inativos seriam excluídas na proporção de cinco por cento ao ano, a partir do exercício de 2007.

Em virtude da referida proposta, a SEF computou em seus cálculos de ações e serviços públicos de saúde, referente ao exercício 2010, o valor das despesas com inativos relativos à área da saúde (R\$ 79,87 milhões), deduzindo deste valor vinte por cento, em virtude do exercício de 2010 ser o quarto ano de vigência da proposta de exclusão anteriormente comentada, de cinco por cento ao ano. Desta forma, a título de informação, o valor considerado pela SEF em seus cálculos de aplicação mínima em saúde importou em R\$ 63,89 milhões, o que elevaria o percentual aplicado para 11,99% (retirado do cálculo o restos a pagar de 2009 cancelados no exercício de 2010).

Observa-se que mesmo que fosse possível considerar oitenta por cento dos valores despendidos em despesas com inativos, o Estado de Santa Catarina ainda assim não atingiria o percentual mínimo de doze por cento, previsto no art. 77, II, § 4º do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

Sobre a questão dos inativos, salienta-se que no último exercício apreciado por este Tribunal (2009), em valores históricos, o Estado necessitaria utilizar (se a legislação permitisse) R\$ 45,28 milhões para atingir o percentual mínimo em saúde, equivalente a 4,74% do valor a ser aplicado. Já no exercício de 2010, o Estado necessitaria de R\$ 65,03 milhões, equivalendo a 5,66% do valor a aplicar em saúde no período.

Portanto, verifica-se que vem aumentando a necessidade de cômputo destas despesas para o alcance do mínimo constitucionalmente exigido, evidenciando que os resultados de 2007 e 2009 só foram possíveis por conta das antecipações recebidas junto ao IPREV, naqueles exercícios – raciocínio que também vale para a MDE.

Sobre a questão da proposta de exclusão dos inativos, importante deixar claro que o Relator das Contas do exercício de 2006, Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall, solicitou, no decorrer de sua análise, que a SEF apresentasse uma proposta de exclusão desses gastos. No exercício de 2007, conforme comentado anteriormente, a SEF apresentou essa proposta, a qual o Relator das Contas do exercício de 2007, Conselheiro César Filomeno Fontes taxou de inaceitável, visto que o prazo para a exclusão total seria de vinte anos.

Ainda tratando deste tema, cabe dizer que este Tribunal, desde então, em suas apreciações das Contas do Governo, tem entendido que tal redução, realizada ano a ano, tem denotado esforço por parte do Poder Executivo, fato levado em consideração pelos Conselheiros Relatores quando da emissão de seus votos.

Contudo, desde o exercício 2007, quando a SEF protocolou a referida proposta de exclusão neste Tribunal, as receitas auferidas pelo Estado tiveram um enorme crescimento, batendo recordes de arrecadação a cada ano, fato esse, que por si só traria questionamento acerca da necessidade de ser revista, caso tivesse sido aceita naquele momento.

Assim, reiteram-se os valores calculados por este Tribunal para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde, que foram, para o exercício de 2010, de R\$ 1,08 bilhão, equivalendo a 11,32% das receitas de impostos e transferências, não atingindo o percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

2.1.7.2.2 – Evolução do montante não aplicado em ações e serviços de saúde

TABELA 2.1.7.2.2
EVOLUÇÃO DO MONTANTE QUE SE DEIXOU DE APLICAR EM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE – MÍNIMO CONSTITUCIONAL EXIGIDO (12%)
EXERCÍCIOS DE 2006 A 2010

Exercício	Montante que se deixou de aplicar em ações e serviços públicos de saúde	Em R\$
2006	87.716.158,30	
2007	60.503.227,85	
2008	27.248.187,10	
2009	47.997.838,56	
2010	65.033.995,61	
Total Quinquênio	288.499.407,42	

Fonte: Parecer Prévio do TCE sobre as Contas Prestadas pelo Governador do Estado - Exercícios de 2006 a 2009; Cálculos da Equipe Técnica do TCE – Exercício 2010.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Portanto, no quinquênio 2006/2010, deixou-se de aplicar o montante de R\$ 288,50 milhões, em face da utilização de despesas com inativos para atingir-se o mínimo constitucional exigido. Tal evolução segue demonstrada no gráfico a seguir:



2.1.7.3 Pesquisa Científica e Tecnológica

Segundo o que estabelece a Constituição do Estado de Santa Catarina, em seu artigo 193, cabe ao Estado destinar recursos à pesquisa científica e tecnológica, *in verbis*:

Art. 193 - O Estado destinará à pesquisa científica e tecnológica pelo menos dois por cento de suas receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos Municípios, destinando-se metade à pesquisa agropecuária, liberadas em duodécimos.

A Lei Complementar nº 282, de 22 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre os recursos a que se refere o art. 193 da Constituição Estadual, em seu artigo 1º, parágrafo único, estabelece o seguinte:

Art. 1º Os recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica, no percentual fixado no art. 193 da Constituição Estadual, serão consignados aos órgãos e entidades do Poder Executivo que promovem a pesquisa científica e tecnológica e a pesquisa agropecuária, nos limites estabelecidos anualmente na lei orçamentária estadual.

Parágrafo único. Os recursos previstos nas Leis nºs 7.958, de 5 de junho de 1990, 8.519, de 8 de janeiro de 1992, e 10.355, de 9 de janeiro de 1997, e suas alterações posteriores, deverão observar o disposto no *caput* deste artigo.

Por sua vez, a Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, que estabeleceu modelo de gestão para a Administração Pública Estadual e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo, nos arts. 100, I; e 112, I, §§ 1º e 2º, assim prevê:

Art. 100. À **Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC** compete:

I - **aplicar os recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica nos termos do art. 193 da Constituição do Estado**, para o equilíbrio regional, para o avanço de todas as áreas do conhecimento, para o desenvolvimento sustentável e a melhoria de qualidade de vida da população catarinense, com autonomia técnico-científica, administrativa, patrimonial e financeira, **de forma conjunta com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI**; (grifou-se)

(...)

Art. 112. À **Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI**, sob a coordenação e orientação da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, **competete:**

I - planejar, coordenar, controlar e executar de forma descentralizada e desconcentrada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina; (grifou-se)

(...)

§ 1º As pesquisas de que trata o inciso I deste artigo, abrangem as áreas de ciências agrônômicas, florestais, zootecnia, veterinárias, da sociologia e da economia rural, além daquelas relacionadas à agroindústria, ao meio ambiente, à meteorologia, à pesca e recursos hídricos, dentre outras compreendidas nas áreas de atuação da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

§ 2º **Os recursos de que trata o inciso I do art. 100 desta Lei Complementar serão aplicados de forma conjunta pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI e Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC.** (grifou-se).

Em 2008 entrou em vigor a Lei 14.328, de 15 de janeiro daquele exercício (dispõe sobre incentivos à pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo no Estado de Santa Catarina e adota outras providências), cujo artigo 26 tratava do fomento à ciência, tecnologia e inovação, conforme segue:

Art. 26. O Estado de Santa Catarina destinará à pesquisa científica e tecnológica pelo menos dois por cento de suas receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos municípios, destinando-se metade à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI, para a pesquisa agropecuária, e a outra metade à FAPESC, liberadas em duodécimos.

A seguir, demonstra-se, por função e fonte de recursos, o que foi efetivamente aplicado na área de pesquisa científica e tecnológica, em observância ao art. 193 da Constituição Estadual, no decorrer do exercício 2010.

TABELA 2.1.7.3
APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
EXERCÍCIO DE 2010

Em R\$	
Base Cálculo	
Receitas Correntes	R\$ 18.101.875.762,69
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 5.086.565.776,84
(=) Base de Cálculo para apuração do percentual de 2% em Ciência e Tecnologia	R\$ 13.015.309.985,85
Aplicação Mínima em Ciência e Tecnologia – 2,00% das Receitas Correntes	R\$ 260.306.199,72

Fonte: Balancete Consolidado Geral – Dezembro 2010 – SIGEF/SC

Conforme demonstram os números, aplicando-se o percentual de dois por cento sobre o valor da base de cálculo (R\$ 13,02 bilhões), chega-se ao valor mínimo para aplicação em ciência e tecnologia, no exercício 2010, cujo montante é de R\$ 260,31 milhões.

Na sequência, demonstram-se os valores aplicados pela EPAGRI em pesquisa científica e tecnológica, em 2010.

Analisando os números apresentados pela SEF no Balanço Geral do Estado, observa-se que são divergentes em relação aos encontrados por este Tribunal. Enquanto a SEF apresenta valores de Receitas Correntes de R\$ 18,08 bilhões, este Tribunal encontrou valores de R\$ 18,10 bilhões, conforme destacado anteriormente.

Tal divergência faz com que a SEF considere o valor mínimo a aplicar em pesquisa científica e tecnológica no exercício de 2010 como R\$ 259,90 milhões, enquanto o TCE entende que o valor correto é de R\$ 260,31 milhões.

Em relação aos valores efetivamente aplicados em pesquisa científica e tecnológica, ressalta-se que o TCE modificou sua análise atual em relação aos exercícios anteriores, passando a efetuar a compensação dos Restos a Pagar que foram inscritos em 2009 e cancelados no decorrer do exercício de 2010, a exemplo do que ocorre nos demonstrativos de aplicação mínima em saúde e educação.

Para melhor entendimento, como são consideradas para efeito de aplicação mínima em pesquisa científica e tecnológica as despesas empenhadas no decorrer de um determinado exercício, é justo que as despesas que foram inscritas em restos a pagar e acabaram canceladas no exercício seguinte sejam deduzidas do cálculo.

A seguir demonstra-se a aplicação em pesquisa científica e tecnológica realizada pela EPAGRI em 2010:

TABELA 2.1.7.3.a
APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA
ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
EXERCÍCIO DE 2010

Em R\$	
EPAGRI - Função 20 - Agricultura	
Fonte Recursos	Despesa Empenhada
100 – Recursos Ordinários	R\$ 200.929.685,98
240 - Recursos de Serviços	R\$ 9.643.156,47
260 – Recursos Patrimoniais	R\$ 297.561,35
261 - Receitas diversas – FUNDOSOCIAL	R\$ 1.985.500,57
285 – Remuneração de Disponibilidade Bancária	R\$ 10.353,74
298 – Receita da Alienação de Bens – Rec. Outras Fontes – Exercício Corrente	R\$ 810.032,10
299 – Outras Receitas Não Primárias – Rec. Outras Fontes – Exercício Corrente	R\$ 21.271.076,53
Total	R\$ 234.947.366,74

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Despesa Função 20 – por fonte de recursos – Dezembro de 2010 – EPAGRI.

Do exposto, verifica-se que a EPAGRI empenhou, em 2010, despesas no valor de R\$ 234,95 milhões na Função 20 – Agricultura, aptas a serem computadas como aplicação em Pesquisa Científica e Tecnológica.

Analisando os relatórios de descentralização de crédito efetuados pela FAPESC, observa-se que a EPAGRI recebeu descentralizações de crédito no valor de R\$ 1,21 milhão, tendo empenhado R\$ 712,53 mil, valor esse referente à fonte 0100 – Recursos Ordinários – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente.

Assim, os **valores totais empenhados pela Epagri** com vistas a serem computados no cálculo da Ciência e Tecnologia passaram de R\$ 234,95 milhões para **R\$ 235,66 milhões**.

Como já citado anteriormente, o TCE/SC passará a efetuar a compensação dos Restos a Pagar inscritos no exercício anterior e cancelados no exercício em análise, para efeito de compensação, conforme se demonstra a seguir:

TABELA 2.1.7.3.b
COMPENSAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2009 E CANCELADOS EM 2010 -
PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA
ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

EPAGRI - Função 20 - Agricultura	
Fonte Recursos	Restos a Pagar cancelados em 2010
100 – Recursos Ordinários	R\$ 404.483,37
240 - Recursos de Serviços	R\$ 176.432,75
260 – Recursos Patrimoniais	R\$ 7.722,55
261 - Receitas diversas – FUNDOSOCIAL	R\$ 266.452,70
285 – Remuneração de Disponibilidade Bancária	R\$ 314,75
1100 – Contrapartida - BIRD	R\$ 3.765,70
Total	R\$ 859.171,82

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Restos a Pagar - por fonte de recursos – Função 20 - Dezembro de 2010 – EPAGRI.

Do exposto, observa-se que a Epagri cancelou, no decorrer do exercício de 2010, R\$ 859,17 mil em despesas que ficaram em restos a pagar em 2009. Como tais despesas foram consideradas para apuração do índice à época, é justo que estes valores sejam agora deduzidos da presente aplicação.

Desta forma, deduzindo-se R\$ 859,17 mil da aplicação em 2010 (R\$ 235,66 milhões), chega-se a uma **aplicação na Função Agricultura no valor de R\$ 234,80 milhões**.

A seguir, demonstram-se os valores aplicados pela FAPESC na Função 19 - Ciência e Tecnologia, no decorrer do exercício 2010:

TABELA 2.1.7.3.c
APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA -
FAPESC
ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
EXERCÍCIO DE 2010

Em R\$

FAPESC - Função 19 - Ciência e Tecnologia	
Fonte Recursos	Despesa Empenhada
100 – Recursos Ordinários – Recursos do Tesouro	R\$ 36.050.413,35
129 – Outras Transferências – Recursos do Tesouro	R\$ 254.146,45
229 – Outras Transferências – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	R\$ 356.200,00
240 - Recursos de Serviços	R\$ 422.924,00
261 - Receitas diversas – FUNDOSOCIAL	R\$ 1.100.674,14
285 – Remuneração de Disponibilidade Bancária	R\$ 133.193,56
Total	R\$ 38.317.551,50

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Despesa por Função – Dez. 2010 - FAPESC

Do exposto, verifica-se que a FAPESC empenhou, no exercício 2010, no que se refere à aplicação mínima na pesquisa científica e tecnológica, o valor de R\$ 38,3 milhões de reais.

Contudo, no decorrer do exercício 2010, a FAPESC também realizou descentralização de créditos no valor de R\$ 1,5 milhão, tendo a EPAGRI recebido R\$ 1,2 milhões, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão – SSP - R\$ 50,4 mil reais, a UDESC R\$ 195,2 mil e a SDR Blumenau R\$ 6,5 mil.

Dos créditos descentralizados, a EPAGRI empenhou R\$ 712,53 mil reais, já computados para cálculo da aplicação mínima em pesquisa científica e tecnológica. Em relação às demais descentralizações efetuadas, observa-se que a SSP não teve empenhamento, a UDESC empenhou R\$ 149,7 mil reais e a SDR Blumenau empenhou R\$ 630,00.

Assim, o total dos valores descentralizados pela FAPESC empenhados pelas unidades anteriormente citadas foi de R\$ 150,33 mil, levando a um **total, para fins de aplicação em ciência e tecnologia, de R\$ 38,47 milhões.**

Assim como o método adotado para a Epagri, também serão deduzidos os restos a pagar cancelados em 2010 relativos ao exercício de 2009, conforme segue:

TABELA 2.1.7.3.d
COMPENSAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2009 E CANCELADOS EM 2010 -
PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
FUNÇÃO 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

FAPESC - Função 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Fonte Recursos	Restos a Pagar cancelados em 2010
100 – Recursos Ordinários	R\$ 8.820,17
Total	R\$ 8.820,17

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Restos a Pagar - por fonte de recursos – Função 19 - Dezembro de 2010 – FAPESC

Do exposto, observa-se que a Fapesc cancelou, no decorrer do exercício de 2010, R\$ 8,82 mil em despesas que ficaram em restos a pagar em 2009. Como tais despesas foram consideradas para apuração do índice à época, é justo que estes valores sejam agora deduzidos da presente aplicação.

Desta forma, deduzindo-se R\$ 8,82 mil da aplicação em 2010 (R\$ 38,47 milhões), chega-se a uma **aplicação em pesquisa científica e tecnológica no valor de R\$ 38,46 milhões.**

A seguir constam os valores efetivamente aplicados pela EPAGRI e FAPESC, em Ciência e Tecnologia, no exercício de 2010:

TABELA 2.1.7.3.e
APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA –
FAPESC E EPAGRI
ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
EXERCÍCIO DE 2010

Em R\$

Valor Total Empenhado em Pesquisa Científica e Tecnológica – exercício 2010		
Órgão	Valores Empenhados	%
EPAGRI	R\$ 234.800.722,66	85,93
FAPESC	R\$ 38.459.061,33	14,07
Total	R\$ 273.259.783,99	100,00

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – dez 2010 – EPAGRI e FAPESC

Da tabela anterior, depreende-se que a EPAGRI e a FAPESC empenharam, no decorrer do exercício 2010, o valor de R\$ 273,26 milhões.

Conforme demonstrado anteriormente, a EPAGRI aplicou, em funções 19 – Ciência e Tecnologia e 20 – Agricultura, o montante de R\$ 234,80 milhões, o que representou 85,93% do total empenhado em pesquisa científica e tecnológica. Já a FAPESC foi responsável pela aplicação de R\$ 38,46 milhões, correspondendo a 14,07% do respectivo total empenhado no ano.

Por fim, demonstra-se o percentual efetivamente aplicado pelo Estado, no exercício 2010, na pesquisa científica e tecnológica:

TABELA 2.1.7.3.f
APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL
EXERCÍCIO DE 2010

Em R\$

Aplicação do Percentual Mínimo em Pesquisa Científica e Tecnológica	
Base de Cálculo para apuração do percentual de 2% em Ciência e Tecnologia	R\$ 3.015.309.985,85
Aplicação Mínima em Ciência e Tecnologia - 2,00% (a)	R\$ 260.306.199,72
Valor efetivamente aplicado em Ciência e Tecnologia (b)	R\$ 273.259.783,99
Valor acima do mínimo a ser aplicado em Ciência e Tecnologia (c = b-a)	R\$ 12.953.584,27
Percentual Efetivamente Aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica	2,10%

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Despesa por Função - dez 2010 – FAPESC e EPAGRI. Relatório descentralização de crédito concedida pela FAPESC no exercício 2010 – função 19 – Ciência e Tecnologia. Deduzidos os restos a pagar inscritos em 2009 e cancelados em 2010.

Da tabela anterior depreende-se que os recursos destinados à aplicação em pesquisa científica e tecnológica, no exercício de 2010, somaram R\$ 273,26 milhões, correspondendo a 2,10% das receitas correntes apuradas no período, ficando além do mínimo a ser aplicado em R\$ 12,95 milhões, cumprindo, portanto, o exigido pelo art. 193 da Constituição Estadual.

2.1.7.4 Entidades Culturais

O inciso VI do artigo 173 da Constituição do Estado de Santa Catarina prescreve que o Estado deverá garantir apoio administrativo, técnico e financeiro às entidades culturais,

em especial à Academia Catarinense de Letras e ao Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, conforme transcrito na sequência:

Art. 173. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e catarinense.

Parágrafo único. A política cultural de Santa Catarina será definida com ampla participação popular, baseada nos seguintes princípios:

(...)

VI – concessão de apoio administrativo, técnico e financeiro às entidades culturais municipais e privadas, **em especial à Academia Catarinense de Letras e ao Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina.** (grifou-se)

Desta forma, com intuito de verificar o cumprimento do dispositivo em tela, procedeu-se um levantamento dos valores recebidos pelas entidades anteriormente citadas, no exercício de 2010.

2.1.7.4.1 Academia Catarinense de Letras

A Academia Catarinense de Letras, segundo dados constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/SC –, recebeu no exercício de 2010 R\$ 47,6 mil, sendo este montante repassado pelo Fundo Estadual de Incentivo à Cultura – FUNCULTURAL.

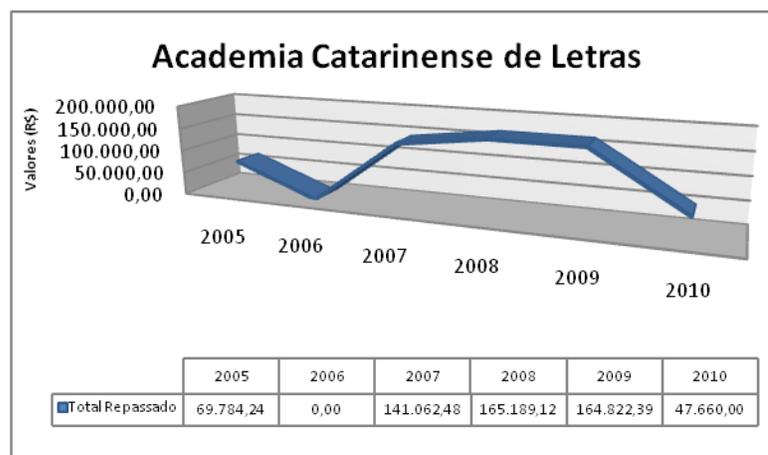
Os valores foram repassados em dezembro de 2010, conforme exposto:

**TABELA 2.1.7.4.1
VALORES REPASSADOS A ACADEMIA CATARINENSE DE LETRAS
EXERCÍCIO 2010**

Data	Valor	Em R\$
15/12/2010	47.660,00	
Total	47.660,00	

Fonte: Relatório Pagamento Efetuado por Credor – Sigef – Módulo de Programação e Execução Financeira

A seguir, observa-se um gráfico dos repasses recebidos pela entidade nos últimos cinco anos.



Em relação ao quinquênio demonstrado (valores constantes), verifica-se que o exercício de 2010 só não teve valores menores o de 2006, quando a Academia Catarinense de Letras não recebeu nenhum repasse.

Ainda, verifica-se acentuada queda nos valores repassados em 2010 em relação aos repasses de 2008 e 2009.

2.1.7.4.2 Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina

Com relação ao Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina - IHGSC, este recebeu no exercício de 2010, R\$ 148,6 mil, sendo todo este montante repassado pelo FUNCULTURAL, nas seguintes datas:

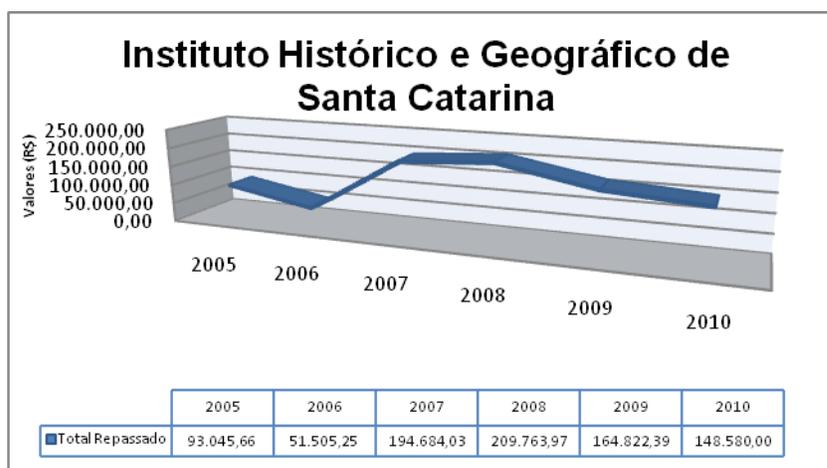
TABELA 2.1.7.4.2
VALORES REPASSADOS AO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SANTA CATARINA - EXERCÍCIO 2010

Data	Valor
22/09/2010	50.000,00
15/10/2010	50.000,00
19/11/2010	48.580,00
Total	148.580,00

Em R\$

Fonte: Relatório Pagamento Efetuado por Credor – Sigef – Módulo de Programação e Execução Financeira

Na sequência, observa-se um gráfico dos repasses recebidos pelo IHGSC nos últimos cinco anos:



No caso do IHGSC, em valores constantes, verifica-se que no decorrer do exercício de 2010 houve uma queda em relação aos repasses do exercício de 2009. Cabe salientar ainda que o valor repassado em 2010 (R\$ 148,6 mil) foi o menor dentre os valores repassados desde o exercício 2007.

Do exposto, apesar da queda nos valores repassados em 2010, tanto para a Academia Catarinense de Letras quanto para o Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, verifica-se o cumprimento ao prescrito no inciso VI, do artigo 173, da Constituição Estadual, já transcrito anteriormente.

2.1.7.5 Precatórios

Precatórios consistem em decisões judiciais transitadas em julgado, de pagamento obrigatório por parte do poder público, das quais não compete ao administrador nenhum ato no sentido de verificar a necessidade ou não da quitação. A partir do momento que se esgotam as possibilidades de recursos, a ação é transformada em precatório e o Estado, considerando também o mandamento constitucional de inclusão no orçamento, deve pagá-lo no exercício seguinte à informação.

Contudo, historicamente, o que se via eram bilhões de reais de precatórios não pagos pelos diversos entes federativos, fato esse que levou a uma negociação em nível nacional visando encontrar uma forma definitiva para quitação dessas dívidas.

Em dezembro de 2009 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 62, que instituiu uma nova sistemática para o pagamento do estoque de precatórios judiciais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, modificando o artigo 100 da Constituição Federal, que trata sobre a questão em tela.

Através do Decreto nº 3.061, de oito de março de 2010, o Estado de Santa Catarina optou pelo pagamento dos seus precatórios no prazo de quinze anos.

Segundo informações constantes do ofício SEF/GABS nº 0205/2011, em resposta ao Ofício GCSRJ nº 1.661/2011, encaminhado pelo Conselheiro Relator das Contas do Governo, Salomão Ribas Junior, o estoque de precatórios a pagar ao final do exercício de 2009 era de R\$ 562,52 milhões, o que ensejaria um repasse ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJSC, de R\$ 37,50 milhões (1/15 avos do valor em estoque), conforme demonstrado na sequência:

**TABELA 2.1.7.5
VALORES REPASSADOS AO TJ/SC - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS**

Estoque de Precatórios em 31/12/2009	Repasses a realizar ao TJSC em 2010 – 1/15 avos do valor do estoque de precatórios em 2009	Valores efetivamente repassados ao TJSC - pagamento de precatórios
562.521.166	37.501.411	37.501.411

Fonte: Ofício nº 0205, de 16/03/2011, de autoria da Secretaria de Estado da Fazenda.

Analisando os valores transferidos no exercício de 2010, verifica-se que o Poder Executivo transferiu ao TJSC exatamente o valor devido para o exercício de 2010, R\$ 37,50 milhões, cumprindo, portanto, o mandamento constitucional em relação ao pagamento de precatórios previstos para o exercício em análise.

Importante ressaltar que ao final do exercício de 2010, o montante de precatórios do Estado importou em R\$ 593,58 milhões, o que exigirá repasses ao TJSC, no decorrer do exercício de 2011, na ordem de R\$ 42,40 milhões.

2.2 Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas

2.2.1 Introdução

No exercício de 2010 compunham a administração indireta 20 (vinte) empresas cuja maioria das ações com direito a voto pertencem ao Governo de Santa Catarina.

BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A
BESCOR - BESC S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens
CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A.
CEASA - Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A
CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - HOLDING
CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
CELESC GERAÇÃO S.A.
CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.
CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina
CODESC - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A.
CODISC - Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina S.A. – Em Liquidação
COHAB - Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina
EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.
IAZPE- Administradora da Zona de Processamento de Exportação
INVESC - Santa Catarina Participações e Investimentos S.A.
REFLORESC - Reflorestadora Santa Catarina S.A. – Extinta em 2010
SANTUR - Santa Catarina Turismo S.A.
SAPIENS PARQUE S.A.
SCGÁS - Companhia de Gás de Santa Catarina S.A.
SC PARCERIAS S.A.

2.2.2 Análise das Demonstrações Financeiras

As Sociedades de Economia Mista, cujo controle acionário pertence ao Estado de Santa Catarina, estão sujeitas às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O artigo 176 da citada Lei estabelece que ao fim de cada exercício social a Diretoria determinará a elaboração, com base na escrituração mercantil da Companhia, das demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício.

De posse dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações do Resultado do Exercício consolidadas, efetuou-se a análise conforme apresentado a seguir.

2.2.2.1 Análise Consolidada dos Balanços Patrimoniais

O total do Ativo e Passivo consolidado, das empresas estatais, no exercício de 2010, corresponde a **R\$ 11,13 bilhões**, conforme se demonstra nas tabelas I e II dispostas a seguir:

TABELA 2.2.2.1
COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DO ATIVO DAS EMPRESAS ESTATAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 2010

Em R\$ 1,00

EMPRESA	Ativo Circulante					Ativo Não Circulante					Total do Ativo da Empresa
	Disponibilidades	Direitos de Curto Prazo	Estoques	Despesas Antecipadas	Total do Ativo Circulante	Ativo Realizável a Longo Prazo	Investimentos	Imobilizado	Intangível	Total do Ativo Não Circulante	
BADESC	84.844	435.301.128	36.257	148.200	435.570.429	251.198.942	8.260	3.629.595	317.290	255.154.087	690.724.516
BESCOR	128.458	736.608	0	1.711	866.777	0	17.815	132.703	0	150.518	1.017.295
CASAN	29.951.000	127.478.000	20.611.000	0	178.040.000	493.660.000	304.000	1.049.813.000	0	1.543.777.000	1.721.817.000
CEASA	87.645	763.971	2.306	8.419	862.341	0	0	6.049.963	0	6.049.963	6.912.304
CELESC S A HOLDING	32.522.000	84.465.000	0	0	116.987.000	241.046.000	1.674.256.000	24.000	8.643.000	1.923.969.000	2.040.956.000
CELESC DISTRIBUIÇÃO	186.085.000	874.423.000	13.905.000	0	1.074.413.000	631.788.000	0	1.751.392.000	575.589.000	2.958.769.000	4.033.182.000
CELESC GERAÇÃO	33.297.000	5.278.000	12.000	0	38.587.000	65.000	7.894.000	299.875.000	3.972	311.806.000	350.393.000
CIASC	6.406.171	4.569.101	57.755	109.235	11.142.262	2.239.083	20.327	38.455.723	0	40.715.133	51.857.395
CIDASC (4)	8.369.529	5.039.739	54.714.839	112.224.148	180.348.255	3.380.805	44.661	35.597.171	0	39.022.637	219.370.892
CODESC (2)	10.248.866	13.142.117	0	342	23.391.325	10.689.947	410.108.206	522.608	16.507	421.337.268	444.728.593
CODISC (1/3)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COHAB	14.190.585	23.875.361	0	230.143	38.296.089	52.233.009	39.662	3.162.469	48.395	55.483.535	93.779.624
EPAGRI	22.151.580	4.344.687	702.958	143.119	27.342.344	3.751.996	8.259	18.977.916	0	22.738.171	50.080.515
IAZPE (2)	101.917	1.225	0	788	103.932	61.167	0	12.229.331	0	12.290.498	12.394.430
INVESC	652.358	0	0	0	652.358	200.764.852	0	4.034	0	200.768.886	201.421.244
REFLORESC (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTUR	236.510	1.312.685	113.707	33.234	1.696.136	12.429	43.962	1.295.555	212.623	1.564.569	3.260.705
SAPIENS PARQUE (2)	97.000	649.000	0	0	746.000	227.639.000	0	5.275.000	2.355.000	235.269.000	236.015.000
SCGÁS	108.517.313	35.761.781	785.274	199.797	145.264.165	34.709.725	2.400	0	163.402.267	198.114.392	343.378.557
SC PARCERIAS	22.919.869	71.496.637	0	665	94.417.171	229.201.246	284.790.672	541.568	15.929.016	530.462.502	624.879.673
Total do Ativo	476.047.645	1.688.638.040	90.941.096	113.099.801	2.368.726.584	2.382.441.201	2.377.538.224	3.226.977.636	766.517.070	8.757.442.159	11.126.168.743

Obs.: (1) A empresa não remeteu as informações requeridas (Balanço Patrimonial e DRE, conforme solicitado no ofício GAB/SRJ 1.574/2011);

(2) O saldo existente na conta Ativo Diferido foi alocado ao grupo de contas do Imobilizado;

(3) Empresa em liquidação;

(4) O envio das informações refere-se tão somente ao primeiro semestre de 2010 - "balancete"

(5) Empresa Extinta em 23/06/2010;

No Ativo, as contas serão dispostas observando o grau de liquidez dos elementos nelas registrados; ali estão representados os bens e direitos das companhias. Da análise consolidada dos valores registrados no Ativo das Estatais, apurou-se que o mesmo estava composto pelos grupos do Ativo Circulante, com R\$ 2,36 bilhões (com destaque para o subgrupo Direitos de Curto Prazo com R\$ 1,68 bilhões) e o Ativo Não Circulante, com R\$ 8,75 bilhões (destacando-se o subgrupo do Imobilizado com R\$ 3,22 bilhões). Isto significa que a expectativa de realização dos Bens e Direitos a receber pelas empresas estatais catarinenses dar-se-á majoritariamente após o encerramento do exercício subsequente, ou seja, a partir de 2012.



A empresa com maior representatividade foi a CELESC Distribuição S.A., que participou com 36,25% do total do Ativo consolidado, sendo 45,36% do total do Ativo Circulante consolidado e 33,79% do total do Ativo Não Circulante consolidado. Em seguida, se destaca a CELESC S.A. (Holding) com 18,34% do total do Ativo consolidado, sendo 4,94% do total do Ativo Circulante Consolidado e 21,97% do total do Ativo Não Circulante Consolidado. Na terceira posição em termos de representatividade, desponta a CASAN, com participação da ordem de 15,48% do total do Ativo consolidado, sendo 7,52% do total do Ativo Circulante consolidado e 17,63% do total do Ativo Não Circulante consolidado.

Destaque-se que estas três empresas representam mais de 70% do total do Ativo consolidado das empresas estatais catarinenses.

As empresas CELESC S.A – Holding e CODESC destacam-se na participação do subgrupo Investimentos, com participação de 87,67% do mesmo. Tal concentração se deve ao fato das mesmas exercerem a função de controladoras das empresas: CELESC Distribuição S.A., CELESC GERAÇÃO S.A. e SC GÁS, pela primeira e BADESC, BESCOR, CODISC, IAZPE, REFLORESC E SAPIENS PARQUE, pela segunda.

Observa-se que a CELESC Distribuição e a CASAN representavam 89% do total do subgrupo Imobilizado. Esta constatação decorre da necessidade de constantes imobilizações registradas por estas unidades, decorrentes das atividades empresariais exercidas.

TABELA 2.2.2.1.a
COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS EMPRESAS ESTATAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - 2010
 Em R\$ 1,00

EMPRESA	Passivo Circulante	Passivo Não Circulante		Total do Passivo Não Circulante	Patrimônio Líquido					Patrimônio Líquido	Total do Passivo da Empresa
	Obrigações de Curto Prazo	Obrigações de Longo Prazo	Receitas Diferidas		Capital Social	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Prejuízos Acumulados		
BADESC	69.609.988	162.988.568	0	162.988.568	490.204.845	0	0	0	-32.078.885	458.125.960	690.724.516
BESCOR (1)	3.199.718	608.234	0	608.234	3.018.880	0	0	0	-5.809.537	-2.790.657	1.017.295
CASAN	103.153.000	604.647.000	10.279.000	614.926.000	847.593.000	0	119.014.000	37.131.000	0	1.003.738.000	1.721.817.000
CEASA	464.890	84.144	0	84.144	10.787.218	500.720	0	0	-4.924.668	6.363.270	6.912.304
CELESC S A HOLDING	92.577.000	7.872.000	0	7.872.000	1.017.700.000	316.000	144.158.000	778.333.000	0	1.940.507.000	2.040.956.000
CELESC DISTRIBUIÇÃO	1.116.303.000	1.648.818.000	0	1.648.818.000	1.048.534.000	0	0	219.527.000	0	1.268.061.000	4.033.182.000
CELESC GERAÇÃO	18.366.000	71.157.000	0	71.157.000	65.000.000	0	144.157.000	51.713.000	0	260.870.000	350.393.000
CIASC	21.596.216	15.530.384	0	15.530.384	16.577.889	598.153	12.959.649	0	-15.404.896	14.730.795	51.857.395
CIDASC (2)	94.584.302	123.729.495	0	123.729.495	37.408.423	25.134.178	5.195.627	0	-66.681.133	1.057.095	219.370.892
CODESC	13.126.664	25.104.685	0	25.104.685	589.411.686	111.172	0	0	-183.025.614	406.497.244	444.728.593
CODISC(3)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
COHAB	17.804.547	41.775.433	0	41.775.433	32.300.207	5.601.976	11.843.906	10.414.263	-25.960.708	34.199.644	93.779.624
EPAGRI (1)	92.487.569	31.316.927	0	31.316.927	80.929.110	741.493	0	0	-155.394.584	-73.723.981	50.080.515
IAZPE	541.887	4.430.647	0	4.430.647	13.500.000	1	0	0	-6.078.104	7.421.896	12.394.430
INVESC (1)	2.673.140.550	0	0	0	82.447.015	2.519.240	0	0	-2.556.685.561	-2.471.719.306	201.421.244
REFLORESC (4)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTUR	243.213	456.125	0	456.125	3.528.671	368.428	0	0	-1.335.732	2.561.367	3.260.705
SAPIENS PARQUE	17.000	0	0	0	238.404.000	0	0	0	-2.406.000	235.998.000	236.015.000
SCGÁS	132.625.804	9.736.041	0	9.736.041	121.544.940	0	0	79.471.772	0	201.016.712	343.378.557
SC PARCERIAS	81.677.635	0	0	0	515.359.081	0	0	27.842.958	0	543.202.038	624.879.673
Total do Passivo	4.531.518.983	2.748.254.683	10.279.000	2.758.533.683	5.214.248.965	35.891.361	437.328.182	1.204.432.993	-3.055.785.422	3.836.116.077	11.126.168.743

OBS: (1) A empresa apresenta Passivo a Descoberto;

(2) O envio das informações refere-se tão somente ao primeiro semestre de 2010 - "balancete"

(3) A empresa não remeteu as informações requeridas (Balço Patrimonial e DRE, conforme solicitado no ofício GAB/SRJ 1.574/2011;

(4) Empresa Extinta em 23/06/2010;

No Passivo, estão registradas as obrigações, as quais são classificadas na ordem crescente de exigibilidade, incluindo o Patrimônio Líquido onde se encontram registrados o Capital Social, as Reservas de Capital, a Reserva de Reavaliação, as Reservas de Lucros e os Prejuízos Acumulados.

Da análise consolidada dos valores registrados no Passivo, apurou-se que o mesmo estava composto pelos grupos do Passivo Circulante, com R\$ 4,53 bilhões; o Passivo Não Circulante, com R\$ 2,75 bilhões (com destaque para o subgrupo Obrigações de Longo Prazo com R\$ 2,74 bilhões). Isto significa que a expectativa de exigência das obrigações das empresas ocorrerá antes do encerramento do exercício subsequente, ou seja, até 2011. Integra ainda o Passivo o Patrimônio Líquido, com registro de R\$ 3,8 bilhões.



A empresa com maior representatividade foi a CELESC Distribuição S.A., que sozinha, participou com 36,25% do total do Passivo consolidado, sendo 24,63% do total do Passivo Circulante consolidado, 59,77% do total do Passivo Não Circulante consolidado e 33,06% do Patrimônio Líquido consolidado.

Em seguida, a CELESC S.A. (Holding) com 18,34% do total do Passivo consolidado, sendo 2,85% do total do Passivo Não Circulante Consolidado e 50,59% do Patrimônio Líquido consolidado. Na terceira posição em termos de representatividade desponta a CASAN com participação da ordem de 15,48% do total do Passivo consolidado, sendo 2,28% do total do Passivo Circulante consolidado; 22,29% do total do Passivo Não Circulante consolidado e 26,17% do Patrimônio Líquido consolidado.

Destaque-se que estas três empresas representam cerca de 70% do total do Passivo consolidado das empresas estatais catarinenses.

As empresas INVESC e CELESC Distribuição S.A., destacam-se na participação do Passivo Circulante, correspondente a 83,6% do mesmo, sendo a concentração na INVESC a mais relevante, eis que o valor registrado de R\$ 2,67 bilhões corresponde a 59% do total do Passivo Circulante de todas as empresas estatais catarinenses.

Com relação ao Passivo Não Circulante o destaque fica por conta das empresas CELESC Distribuição S.A. e CASAN que representavam 82% do total do Passivo Não Circulante de todas as empresas estatais catarinenses.

Da análise do Patrimônio Líquido das estatais, sobressai a CELESC S.A. – Holding, com Capital Social de R\$ 1,01 bilhão (correspondente a 19,5% do total) e Reservas de Lucro da ordem de R\$ 778 milhões (correspondente a 64,6% do total), perfazendo um Patrimônio Líquido de R\$ 1,94 bilhão (correspondente a 50,6% do total).

Cabe destacar que três empresas apresentaram a situação de Patrimônio Líquido Negativo (BESCOR, EPAGRI e INVESC), no valor total de R\$ 2,54 bilhões.

Dentre estas, figura a situação da INVESC (Patrimônio Líquido negativo em R\$ 2,47 bilhões), que ano a ano tem apropriado despesas (juros incidentes sobre as debêntures, despesas administrativas, etc.), sem auferir receitas suficientes para fazer frente àquelas, proporcionando prejuízos ao Estado. Desde a sua criação, as receitas financeiras incidentes sobre o capital inicialmente captado têm sido bem menores que as despesas decorrentes dos juros sobre as debêntures e despesas administrativas, fazendo com que, no final de cada exercício, o resultado apurado entre a Receita e a Despesa contribua para a elevação do Patrimônio Líquido Negativo.

Destaque-se que a INVESC se encontra inativa e sem exercer qualquer atividade em prol da sociedade catarinense.

2.2.2.2 Análise da Situação Geral

O confronto entre o Ativo e o Passivo Circulante consolidados, das empresas estatais catarinenses, referente ao exercício de 2010, revela que há uma diferença significativa entre os recursos existentes para fazer frente aos valores a serem liquidados.

No curto prazo, enquanto o Ativo Circulante está posicionado em R\$ 2,36 bilhões o Passivo Circulante totaliza R\$ 4,53 bilhões, ou seja, diferença de R\$ 2,17 bilhões a maior nas obrigações com vencimento em curto prazo. Vislumbra-se dificuldade de liquidez corrente.

Com relação ao Não Circulante há uma total inversão da situação, pois se verifica que o Ativo Não Circulante perfaz o montante de R\$ 8,75 bilhões enquanto o Passivo Não Circulante apresenta a cifra de R\$ 2,75 bilhões.

Assim se constata que o Ativo Não Circulante equivale a mais de três vezes o valor do Passivo Não Circulante.

2.2.2.3 – Análise Consolidada das Demonstrações do Resultado do Exercício/2010

A Demonstração de Resultado do Exercício é a apresentação em forma resumida das operações realizadas pelas empresas durante o exercício social. Tem por objetivo fornecer aos interessados os dados básicos e essenciais da formação do resultado líquido do período das Empresas.

TABELA 2.2.2.3
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELAS EMPRESAS ESTATAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
2010

Em R\$

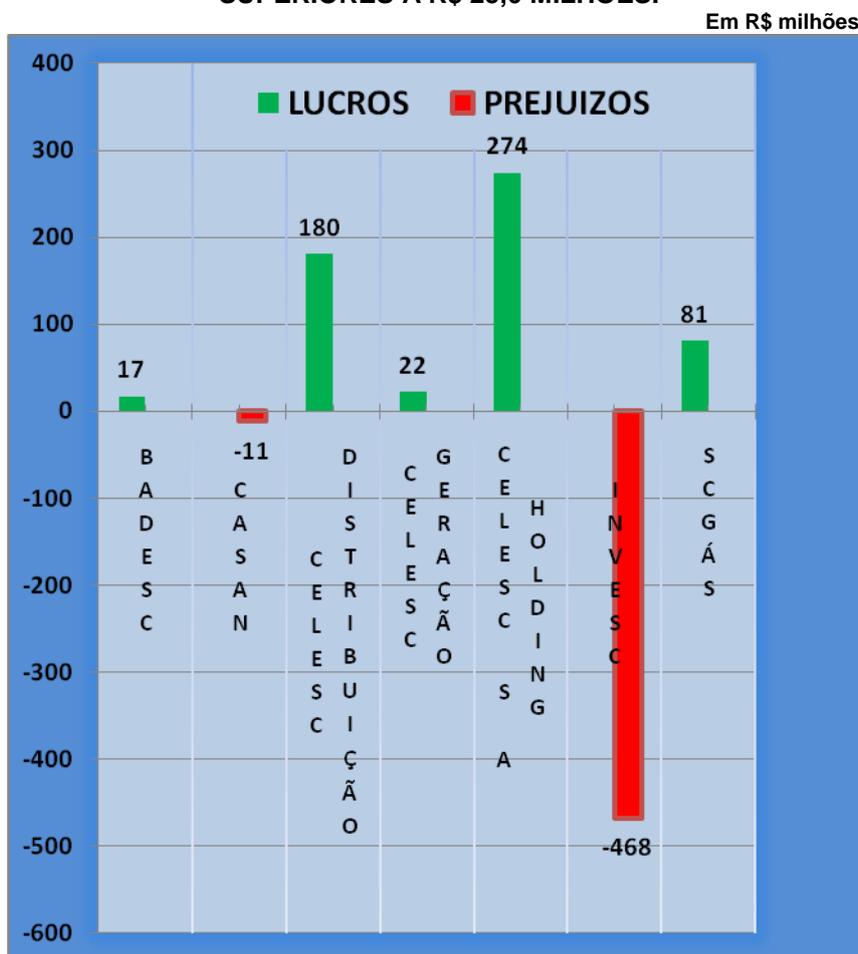
EMPRESA	Rec. Operacional	Custos e Deduções	Despesas Operacionais	Result. Operacional	Outras Receitas (Despesas)	Prov. p/ IR e C.S	Lucro	Prejuízo
BADESC	90.923.069	-15.401.613	-55.170.861	20.350.595	596.891	-3.806.583	17.140.903	0
BESCOR	2.599.572	-8.339	-3.524.699	-933.466	-5.420	0	0	-938.886
CASAN	489.036.000	-161.061.000	-340.255.000	-12.280.000	-26.997.000	27.800.000	0	-11.477.000
CEASA	1.936.279	-1.133.612	-1.335.597	-532.930	9.586	0	0	-523.344
CELESC S A HOLDING	0	0	246.803.000(1)	246.803.000	37.900.000	-11.187.000	273.516.000	0
CELESC DISTRIBUIÇÃO	6.048.957.000	-5.438.112.000	-418.348.000	192.497.000	42.204.000	-54.322.000	180.379.000	0
CELESC GERAÇÃO	61.805.000	-21.190.000	-9.970.000	30.645.000	0	-8.602.000	22.043.000	0
CIASC	77.412.308	-63.253.505	-14.069.529	89.274	-28.688	-573.225	0	-512.639
CIDASC (1)	61.841.566	-1.818.020	-58.982.097	1.041.449	0	0	1.041.449	0
CODESC	19.848.381	0	-11.078.439	8.769.942	0	-418.080	8.351.862	0
CODISC	0	0	0	0	0	0	0	0
COHAB	8.984.558	-6.888.542	-15.421.828	-13.325.812	11.128.990	0	0	-2.196.822
EPAGRI	228.088.722	-2.567.234	-225.843.873	-322.385	213.971	0	0	-108.414
IAZPE	0	0	-3.215.547	-3.215.547	0	0	0	-3.215.547
INVESC	0	0	-467.563.947	-467.563.947	0	0	0	-467.563.947
REFLORESC (2)	0	0	-7.182	-7.182	0	0	0	-7.182
SANTUR	19.529.831	0	-15.245.799	4.284.032	-337.015	-1.016.726	2.930.291	0
SAPIENS PARQUE	0	0	-841.000	-841.000	17.000	0	0	-824.000
SCGÁS	484.904.558	-342.586.070	-25.571.361	116.747.127	4.695.482	-40.664.272	80.778.337	0
SC PARCERIAS	0	-511.877	-4.849.268	-5.361.145	12.727.472	-2.026.842	5.339.485	0
Total	7.595.866.844	-6.054.531,812	-1.424.491.027	116.844.005	82.125.269	-94.816.728	591.520.327	-487.367.781
RESULTADO GERAL – LUCRO DE							104.152.546	

(1) O envio das informações refere-se tão somente ao primeiro semestre de 2010 - "balancete"

(2) Empresa Extinta em 23/06/2010;

Da análise efetuada nas Demonstrações de Resultado Consolidada do Exercício, extrai-se que o **lucro** das Empresas Estatais, durante o exercício de 2010, atingiu o montante de R\$ 104,15 milhões.

GRÁFICO DESTACANDO RESULTADOS MAIS EXPRESSIVOS DE LUCRO E PREJUÍZO SUPERIORES A R\$ 25,0 MILHÕES.



Cabe destaque positivo para as empresas CELESC SA (Holding), CELESC DISTRIBUIÇÃO, SCGÁS, CELESC GERAÇÃO e BADESC, com lucros de R\$ 273,5 milhões, R\$ 180,34 milhões, R\$ 80,79 milhões, R\$ 22,04 milhões e R\$ 17,14 milhões, respectivamente.

O destaque negativo fica por conta das empresas INVESC e CASAN, que apresentaram os prejuízos mais significativos, de R\$ 467,56 milhões e R\$ 11,48 milhões, respectivamente.

Em 2010, os custos, deduções e despesas operacionais representaram 98,4% da Receita Operacional Total registrada pelas empresas, ou seja, dos R\$ 7,59 bilhões registrados como receita oriunda das atividades para as quais foram criadas, as empresas dispenderam R\$ 7,47 bilhões com custos, deduções e despesas operacionais.

As empresas estatais: BESCOR, CASAN, CEASA, COHAB, EPAGRI, IAZPE, INVESC, REFLORESC, SAPIENS PARQUE e SC PARCERIAS apresentaram Resultado Operacional Negativo (R\$ 504 milhões), ou seja, as despesas realizadas na consecução de seus objetivos foram maiores que as receitas deles decorrentes.

Por outro lado, as empresas BADESC, CELESC S. A.(Holding), CELESC DISTRIBUIÇÃO, CELESC GERAÇÃO, CIASC, CIDASC, CODESC, SANTUR e SC GÁS apresentaram Resultado Operacional Positivo (R\$ 621 milhões), ou seja, as

despesas realizadas na consecução de seus objetivos foram menores que as receitas deles decorrentes.

Chama à atenção a situação de três empresas que tem se mostrado inoperantes, em relação ao regular desenvolvimento de suas atividades, porém que apresentam sucessivamente prejuízos anuais. As empresas CODISC, IAZPE e INVESC apresentam respectivamente como prejuízos acumulados os valores de R\$ 18,07 milhões (dados referentes ao balanço de 2009), R\$ 6,08 milhões e R\$ 2,556 bilhões.

2.2.2.4 participação do Estado nos resultados obtidos pelas Estatais em 2010

A análise do resultado consolidado obtido pelas empresas estatais catarinenses em 2010, que apresenta um lucro da ordem de R\$ 104,1 milhões, pode levar a conclusões que não reflitam a real situação, no que se refere ao eventual retorno para o Estado da sua participação nos resultados das estatais.

Para propiciar uma melhor leitura e interpretação dos fatos, foram colhidas informações das empresas estatais, por meio de requisições formais, acerca da composição acionária das mesmas, em especial detalhando a efetiva participação do Estado, considerando a administração direta e a indireta.

A certificação da composição acionária é necessária para permitir expressar a real posição da participação do Estado no resultado apurado pelas estatais no exercício, pois diferentemente do que uma leitura simples aparenta o lucro de uma determinada empresa não significa que o resultado como um todo refletirá na participação do Estado, pois por se tratarem de empresas de economia mista, há participação de terceiros na composição de seu capital. Assim sendo, por consequência os reflexos de seu resultado devem ser considerados na parcela proporcional a correspondente participação acionária do Estado.

Desta forma, tem-se como resultado o seguinte quadro expositivo:

2.2.2.4.1 Participação Efetiva do Estado nos Resultados das Estatais

TABELA 2.2.2.4.1
Participação Efetiva do Estado nos Resultados das Estatais

Em R\$ 1,00

Empresas	Quantitativo de Ações			Percentual de Participação			Resultado Obtido em 2010	Projeção do Resultado ao Estado (Equivalente à participação)
	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais	Total		
BADESC	194.493.598	-	194.493.598	99,13%	0,00%	99,13%	17.140.903	16.991.777
BESCOR	138.852.830	-	138.852.830	99,98%	0,00%	98,71%	-938.886	-926.774
CASAN	351.271.681	351.262.041	702.533.722	99,99%	99,99%	87,39%	-11.477.000	10.029.750
CEASA	10.011.305	-	10.011.305	92,81%	0,00%	92,81%	-523.344	-485.715
CELESC HOLDING	7.791.010	191	7.791.201	50,18%	0,38%	20,20%	273.516.000	55.250.232
CELESC DISTRIBUIÇÃO	630.000	-	630.000	20,20%	0,00%	20,20%	180.379.000	36.436.558
CELESC GERAÇÃO	630.000	-	630.000	20,20%	0,00%	20,20%	22.043.000	4.452.686
CIASC	16.577.888	-	16.577.888	100,00%	0,00%	100,00%	-512.639	- 512.639
CIDASC	32.408.423	-	32.408.423	100,00%	0,00%	100,00%	1.041.449	1.041.449
CODESC	23.805.161	-	23.805.161	98,73%	0,00%	98,73%	8.351.862	8.245.793
CODISC	26.648.204	-	26.648.204	99,53%	0,00%	98,27%	0	0
COHAB	32.300.207	-	32.300.207	99,99%	0,00%	99,95%	-2.196.822	2.195.723
EPAGRI	77.488.712	-	77.488.712	93,30%	0,00%	93,30%	-108.414	-101.150
IAZPE	13.401.811	-	13.401.811	99,27%	0,00%	99,27%	-3.215.547	3.192.073
INVESC	200.000	-	200.000	100,00%	0,00%	99,99%	-467.563.947	-467.517.190
REFLORESC	3.345.695	-	3.345.695	99,93%	0,00%	98,66%	-7.182	-7.086
SANTUR	3.276.713	137.160	3.413.873	92,86%	3,89%	96,73%	2.930.291	2.834.470
SAPIENS PARQUE	222.504.758	-	222.504.758	94,00%	0,00%	94,00%	-824.000	-774.560
SCGÁS	1.827.415	-	1.827.415	51,00%	0,00%	3,43%	80.778.337	2.770.696
SC PARCERIAS	515.359.081	-	515.359.081	99,99%	0,00%	99,99%	5.339.485	5.338.951
TOTAL GERAL	1.672.824.492	351.399.392	2.024.223.884				104.152.546	-352.380.048
PARTICIPAÇÃO MÉDIA				85,55%	5,21%	81,05%		

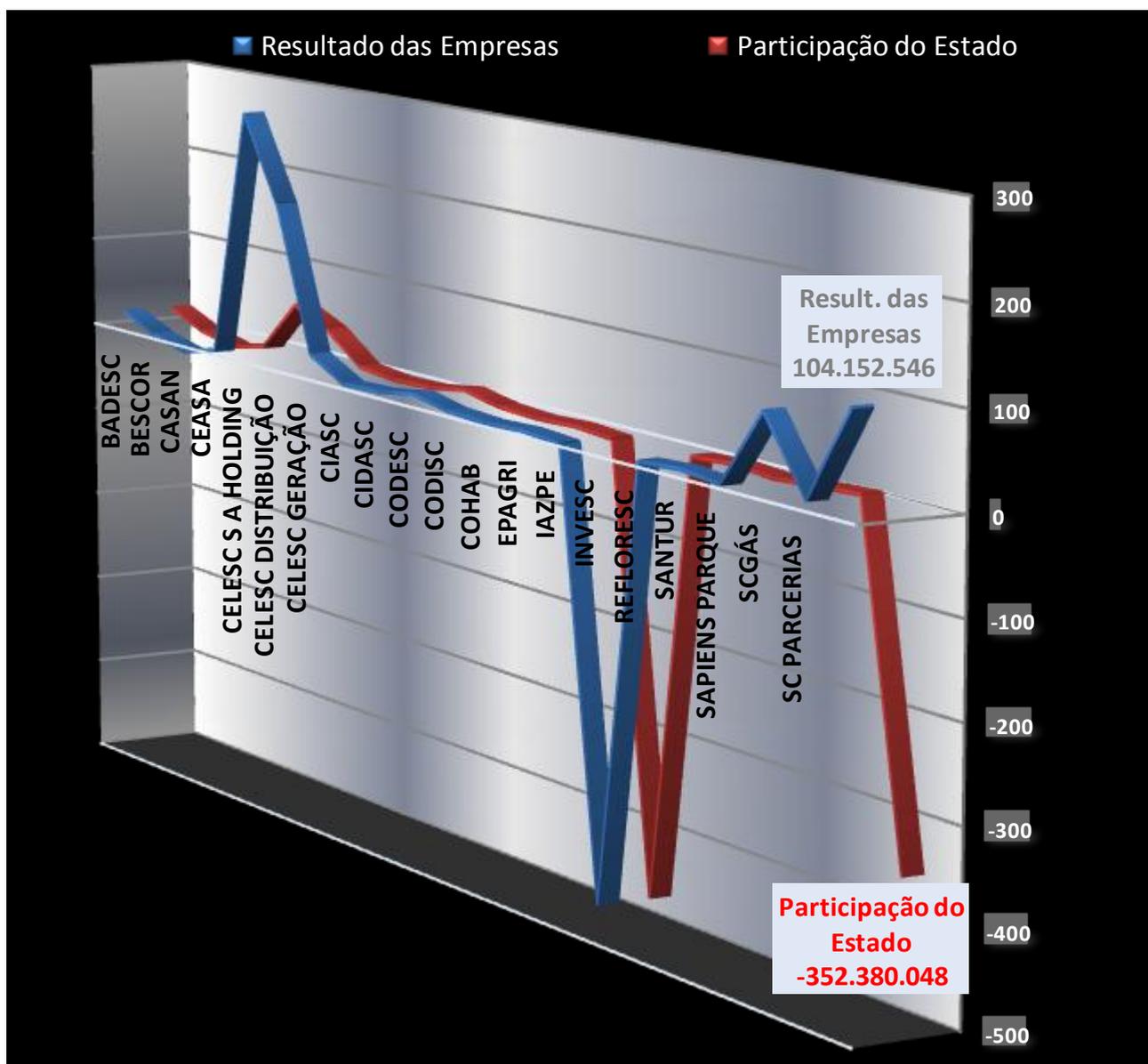
Como se pode verificar, a projeção do resultado efetivo do Estado com a atuação das empresas estatais no exercício de 2010 posiciona como repercussão ao Estado um prejuízo de R\$ 352,38 milhões, ressaltando que o resultado obtido pelas empresas como um todo foi de lucro de R\$ 104,1 milhões.

A origem desta situação decorre do fato de que empresas com resultado positivo expressivo (CELESC Holding, CELESC Distribuição, CELESC Geração e SC GAS), tem participação limitada do Estado em sua composição acionária total (composta das ações ordinárias e preferenciais), cerca de 20% no caso da CELESC Holding e suas subsidiárias, 3,4% no caso da SC GÁS.

Por outro lado, no caso das empresas com resultado negativo, a participação do Estado é massiva, beirando a integralidade, caso das empresas BESCOR, IAZPE, INVESC, CIASC, SANTUR e SC PARCERIAS.

Este enfoque permite concluir que a análise do resultado atingido pelas Estatais Catarinenses deve ser considerado sempre levando em conta a efetiva participação do Estado na composição acionária das empresas, pois embora detenha o poder de decisão por força da maioria do capital votante (representado pelas ações ordinárias), não significa que o resultado como um todo, no caso das participações minoritárias, refletirá em lucro ou prejuízo integral às contas estaduais.

2.2.2.4.2 Participação do Estado no Resultado Apurado pelas Estatais



Fonte: Balanços enviados de 2010

2.2.2.5 Destaques

2.2.2.5.1 Participação Acionária na SCGÁS

No exercício de 2010 tramitou nesta Casa o processo REP 10/00161037, que tratava de suposta irregularidade na composição acionária da estatal. A situação combatida remonta a reunião do Conselho de Administração da empresa realizada em 29/07/1994, que deliberou pelo aumento do Capital Social, em maior proporção nas ações preferenciais, que correspondiam a 1/3 do Capital Total e passaram a 2/3 após a alteração, com anuência do representante do Governo do Estado.

Em decisão de 29/11/2010 – n°. 5551/2010, o Tribunal Pleno considerou que a alteração acionária ocorrida foi realizada na forma do ordenamento jurídico.

2.2.2.5.2 Empresas dependentes com lucro

Chama a atenção o fato das empresas dependentes CIDASC e SANTUR, apurarem lucro. Em que pese os números não terem sido objeto de análise mais detalhada, como há volumoso repasse de recursos do Tesouro para a continuidade destas empresas, faz-se necessário que o Governo do Estado reveja os critérios, objetivando evitar despesas desnecessárias ao erário estadual por conta da tributação de resultados provocados justamente pelos repasses às empresas dependentes.

2.2.2.5.3 Prejuízo da CASAN

Após lucros sucessivos (nos últimos cinco exercícios, perfazem o total acumulado de R\$ 162,24 milhões), propiciando inclusive a destinação de parte dos mesmos como participação da diretoria, a empresa apresentou prejuízo da ordem de R\$ 11,4 milhões. Tal fato conduz a reflexão de que a melhor providência seria ter retido tal distribuição aos diretores para fazer frente ao revés apurado em 2011.

2.2.2.5.4 Situação da INVESC

Repete-se e agrava-se na sucessão dos exercícios a situação da INVESC, apresentando prejuízos nos últimos cinco anos da ordem de R\$ 1,38 bilhão e obrigações perante terceiros que montam R\$ 2,67 bilhões.

2.2.2.5.5 Liquidação da CODISC e extinção da REFLORESC

Perdura a situação de indefinição quanto ao processo de liquidação da CODISC, que embora esteja nesta condição por longo período, não dá mostras de solução final do processo. Por outro lado, a REFLORESC teve sua extinção ocorrida no exercício, cabendo assim ao liquidante da CODISC assimilar a prática adotada para obter êxito em sua missão de propiciar a extinção da mesma.

2.2.2.5.6 Atraso Reiterado da CIDASC em encerrar as Demonstrações Contábeis

Pelo segundo ano consecutivo a CIDASC se absteve de apresentar de forma completa as informações contábeis (Balanço Patrimonial e DRE), limitando-se a carrear informações referentes ao 1º semestre nos dois exercícios. Tal fato inibe a análise de forma integral das demonstrações das estatais.

2.3 Análises Especiais

Nas análises especiais registram-se assuntos que, pela sua relevância o Tribunal de Contas de Santa Catarina, por iniciativa de seu Corpo Técnico ou do Conselheiro Relator, entende deva ser destacado.

2.3.1 Despesas com publicidade na Administração Pública Estadual

Neste item serão analisadas as despesas com serviços de publicidade e propaganda prestados por pessoas jurídicas, incluindo a geração e a divulgação por veículos de comunicação. Foram examinadas as despesas registradas no detalhamento do elemento de despesa 3.3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda,

considerando os valores empenhados pela administração direta, autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais dependentes, bem como as despesas realizadas pelas empresas não dependentes, no exercício de 2010 – estas últimas, através de informações solicitadas por ofício.

O detalhamento do elemento de despesa anteriormente citado (3.3.3.90.39.88) registra as despesas com serviços de publicidade e propaganda prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio de veículos de comunicação. Tais gastos incluem campanhas institucionais, campanhas de caráter promocional, social, informativo e institucional, a divulgação de produtos e/ou serviços e a elaboração de anúncios e campanhas institucionais e de material promocional, patrocínio a eventos econômicos, turísticos, culturais, comunitários e esportivos e a promoção de eventos relacionados ao meio-ambiente e publicidade e divulgação de estudos e pesquisas.

Importante destacar que na presente análise não estão inclusos os valores referentes à publicidade legal, visto que tais despesas são registradas no detalhamento do elemento de despesa 3.3.3.90.39.47 e 3.3.3.91.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral, cujas despesas ali empenhadas devem referir-se a publicidade legal, como correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados (desde que não tenham caráter de propaganda e afins).

Contudo, apenas a título de informação, a despesa com publicidade legal do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2010, atingiu o montante de R\$ 33,14 milhões, sendo R\$ 23,33 milhões referentes a despesas realizadas através da modalidade de aplicação 90 (aplicação direta) e R\$ 9,81 milhões referente a despesas realizadas através da modalidade de aplicação 91 – (aplicação direta decorrente de operação entre órgãos).

2.3.1.1 Análise segregada

Inicialmente, faz-se a análise, de forma segregada, das despesas com publicidade da administração direta (excluindo fundos especiais), fundos especiais, autarquias, fundações e empresas estatais, dependentes e não dependentes.

2.3.1.1.1 Administração Direta – excluindo fundos especiais

No exercício de 2010, o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda pela administração direta do Estado foi de R\$ 42,44 milhões, representando 0,32% da despesa orçamentária do Estado - R\$ 13,17 bilhões.

A tabela a seguir retrata a participação dos órgãos da administração direta nas despesas com serviços de publicidade e propaganda.

TABELA 2.3.1.1.1
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - ADMINISTRAÇÃO
DIRETA - DETALHAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.90.39.88 e 3.3.3.91.39.88
EXERCÍCIO DE 2010

UNIDADE	DESPESA EMPENHADA	Em R\$ 1,00 %
Modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta		
Secretaria de Estado da Comunicação	37.692.196	88,82
Assembleia Legislativa do Estado	4.351.515	10,25
Tribunal de Justiça do Estado	223.820	0,53
Secretaria de Estado da Educação	3.121	0,01
Tribunal de Contas do Estado	2.322	0,01
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Itapiranga	15.664	0,04
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Quilombo	2.000	0,00
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste	1.400	0,00
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Chapecó	2.000	0,00
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Videira	5.550	0,01
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul	14.480	0,03
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Ituporanga	4.600	0,01
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Ibirama	4.412	0,01
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Araranguá	1.500	0,00
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional Dionísio Cerqueira	140	0,00
Total Aplicação Direta - 90	42.324.719	99,74
Modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta decorrente Operação entre Órgãos		
Secretaria de Estado da Comunicação	100.720	0,24
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Ibirama	4.540	0,01
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de São Joaquim	7.057	0,02
Total Aplicação Direta decorrente Operação entre Órgãos - 91	112.317	0,26
TOTAL GERAL (90 + 91)	42.437.036	100,00

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade - Consolidado Geral – Contas Contábeis – 3.3.3.9.0.39.88.00 e 3.3.3.9.1.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda – Mês Dezembro – Exercício 2010.

Na administração direta, a Secretaria de Estado da Comunicação foi responsável, considerando-se tanto as aplicações diretas (modalidade de aplicação 90) quanto às aplicações entre os órgãos (modalidade de aplicação 91), por R\$ 37,79 milhões, 89,06% do total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda, o que se explica por conta da competência legal do órgão.

Verifica-se também que a Assembleia Legislativa efetuou despesas no valor de R\$ 4,35 milhões, equivalentes a 10,25% do total empenhado pela administração direta, enquanto que o Tribunal de Justiça empenhou R\$ 223,82 mil no mesmo elemento de despesa (serviços de publicidade e propaganda), correspondendo a 0,53%.

O valor empenhado em publicidade e propaganda pelas Secretarias de Desenvolvimento Regional totalizou R\$ 63,34 mil, correspondendo a 0,13% do total empenhado pela administração direta no referido elemento de despesa.

A Secretaria de Estado da Educação executou despesas no valor de R\$ 3,12 mil e o Tribunal de Contas, por sua vez, empenhou despesas com estes serviços no valor de R\$ 2,32 mil.

2.3.1.1.2 Autarquias

No exercício de 2010, o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda, pelas autarquias, foi de R\$ 449,98 mil, conforme apontado na tabela abaixo.

TABELA 2.3.1.1.2
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
AUTARQUIAS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.90.39.88
EXERCÍCIO DE 2010

UNIDADE	DESPESA EMPENHADA	Em R\$ 1,00 %
Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS	449.982	100,00
TOTAL	449.982	100,00

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade - Consolidado Geral – Conta Contábil – 3.3.3.9.0.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda – Mês Dezembro – Exercício 2010.

No que tange ao valor empenhado em publicidade e propaganda pelas autarquias, a Administração do Porto de São Francisco do Sul – APSFS foi responsável por cem por cento do total.

2.3.1.1.3 Fundações Públicas

No exercício 2010, no que concernem as fundações públicas, as despesas empenhadas com serviços de publicidade e propaganda totalizaram R\$ 2,40 mil, de acordo com a composição apresentada no quadro a seguir:

**TABELA 2.3.1.1.3
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
FUNDAÇÕES PÚBLICAS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.88
EXERCÍCIO DE 2010**

UNIDADE	DESPESA EMPENHADA	Em R\$ 1,00
		%
Fundação Catarinense de Desportos	2.400	100,00
TOTAL	2.400	100,00

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade - Consolidado Geral – Conta Contábil – 3.3.3.9.0.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda – Mês Dezembro – Exercício 2010.

Do total empenhado pelas Fundações Públicas em serviços de publicidade e propaganda no exercício 2010, (R\$ 2,40 mil), a Fundação Catarinense de Desportos foi responsável por cem por cento do total.

2.3.1.1.4 Fundos Especiais

No exercício de 2010, o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda por conta do orçamento dos fundos especiais foi de R\$ 1,25 milhão, conforme indicado na tabela abaixo.

**TABELA 2.3.1.1.4
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
FUNDOS ESPECIAIS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.90.39.88
EXERCÍCIO DE 2010**

UNIDADE	DESPESA EMPENHADA	Em R\$
		%
Modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta		
Fundo Estadual de Saúde	185.872	14,89
Fundo de Melhoria da Polícia Civil	94.780	7,59
Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville	6.100	0,49
Fundo para Melhoria da Segurança Pública	340.310	27,27
Fundo Estadual de Defesa Civil	7.800	0,63
Fundo de Melhoria da Polícia Militar	4.700	0,38
Total Aplicação Direta - 90	639.562	51,25
Modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta decorrente Operação entre Órgãos		
Fundo para Melhoria da Segurança Pública	575.000	46,08
Fundo Estadual de Saúde	33.385	2,68
Total Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos- 91	608.385	48,75
TOTAL	1.247.947	100,00

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade - Consolidado Geral – Contas Contábeis – 3.3.3.9.0.39.88.00 e 3.3.3.9.1.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda – Mês Dezembro – Exercício 2010.

Do total empenhado pelos fundos especiais em publicidade e propaganda (R\$ 1,25 milhão), destacam-se: o Fundo para Melhoria da Segurança Pública, cujos valores executados tanto por aplicação direta quanto por aplicação direta entre os órgãos representaram 73,35% do total empenhado, seguido pelo Fundo Estadual de Saúde, que executou despesas, as quais representaram 17,57% do montante empenhado pelos fundos. Ressalta-se que estas duas unidades juntas foram responsáveis por 90,92% do total gasto pelos Fundos Especiais em serviços de publicidade e propaganda.

2.3.1.1.5 Empresas estatais dependentes

No exercício de 2010, segundo dados do SIGEF, o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda pelas empresas estatais dependentes foi de R\$ 3,27 milhões, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA 2.3.1.1.5
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.3.90.39.88
EXERCÍCIO DE 2010

UNIDADE	DESPESA EMPENHADA	Em R\$ 1,00
		%
Santa Catarina Turismo S/A – SANTUR	3.244.113	99,27
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI	409	0,01
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A – CIDASC	21.687	0,66
Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC	1.870	0,06
TOTAL	3.268.079	100,00

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade - Consolidado Geral – Conta Contábil – 3.3.3.9.0.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda – Mês Dezembro – Exercício 2010.

Da tabela anterior, depreende-se que a empresa Santa Catarina Turismo S/A - SANTUR foi a que mais despendeu recursos com despesas em serviços de publicidade e propaganda, sendo responsável quase pela totalidade dos valores empenhados pelas empresas estatais dependentes (99,27%).

Importante destacar que o relatório do SIGEF (Módulo Contabilidade - Consolidado Geral – Serviços de Publicidade e Propaganda – conta contábil 3.3.3.9.0.39.88.00) demonstra despesa da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC no valor de R\$ 1,87 mil. Contudo, em resposta ao Ofício GCSRJ nº 1.594/2011, de 11/03/2011, da lavra do Conselheiro Relator Salomão Ribas Junior, a Diretora Presidente da COHAB/SC, Sra. Maria Darci Mota Beck, informou por meio do Ofício CTA/DP/AUD/Nº 000155, de 11/03/2011, que a referida empresa executou despesas com publicidade no total de R\$ 2,85 mil, destoando do valor registrado no SIGEF.

Da mesma forma, o mesmo relatório citado no parágrafo anterior, retirado do SIGEF demonstra despesas de publicidade e propaganda por parte da EPAGRI no total de R\$ 409,00, todavia em resposta ao ofício enviado pelo Conselheiro Relator, o Presidente da EPAGRI informa despesas com publicidade no valor de R\$ 21,29 mil. Com isso, têm-se informações divergentes entre os dados do SIGEF e o Ofício junto à empresa em questão.

Ressalta-se que as informações encaminhadas, via Ofício, pela SANTUR e pela CIDASC, também divergem quanto aos valores constantes dos seus respectivos relatórios retirados do SIGEF, conforme segue.

Segundo dados do SIGEF, a SANTUR empenhou despesas em serviços de publicidade e propaganda no valor de R\$ 3,24 milhões. Entretanto, o montante informado por seu Presidente, via Ofício foi de R\$ 8,56 milhões. Comparando-se estes dois valores, têm-se uma diferença de R\$ 5,31 milhões.

Analisando-se a CIDASC, percebe-se que os valores envolvidos são bem menos expressivos. Enquanto o SIGEF demonstra uma despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda no total de R\$ 21,69 mil, o Ofício nº 0238/GAB, de 15/03/2011, apresenta um montante de despesas executadas com publicidade na ordem de R\$ 20,68 mil.

De todo o exposto, em razão da divergência entre as informações constantes nas respostas encaminhadas pelas empresas estatais dependentes e seus respectivos registros contábeis no SIGEF, optou-se por considerar os valores informados em despesas com serviços de publicidade e propaganda pelas empresas via Ofício, conforme segue:

TABELA 2.3.1.1.5.a
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
INFORMADO PELAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
EXERCÍCIO DE 2010

UNIDADE	DESPESA EMPENHADA	Em R\$ 1,00
		%
Santa Catarina Turismo S/A – SANTUR	8.555.688	99,48
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI	21.293	0,25
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A – CIDASC	20.682	0,24
Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC	2.850	0,03
TOTAL	8.600.513	100,00

Fonte: Ofício COHAB/SC CTA/DP/AUD/Nº 000155, de 11/03/2011; Ofício Epagri C. DEX n.º 123, de 11/03/2011; Ofício SANTUR PRESI/DICEO Nº 074/2011, de 03/03/2011 e Ofício CIDASC nº 0238/GAB, de 15/03/2011.

Analisando-se a tabela anterior, depreende-se que as despesas com serviço de publicidade e propaganda efetuadas pelas empresas estatais dependentes atingiram o montante de R\$ 8,60 milhões, sendo a SANTUR responsável por 99,48% (R\$ 8,56 milhões), seguida pela EPAGRI, com 0,25%. Logo após vem a CIDASC com 0,24% e finalmente a COHAB/SC, com 0,03% do total.

2.3.1.1.6 Empresas não dependentes

No exercício de 2010, as empresas não dependentes realizaram despesas com publicidade e propaganda, incluindo os patrocínios, no montante de R\$ 12, 28 milhões, conforme demonstrado na sequência:

TABELA 2.3.1.1.6
GASTOS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
EMPRESAS NÃO DEPENDENTES
EXERCÍCIO DE 2010

EMPRESAS	PAGAMENTOS		TOTAL	%
	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	PATROCÍNIOS		
CELESC (Holding)	40.168	0	40.168	0,33
CELESC (Distribuição)	1.641.563	0	1.641.563	13,37
CELESC (Geração)	20.440	0	20.440	0,17
SC GÁS	763.258	348.012	1.111.270	9,05
SC PARCERIAS	106.818	10.670	117.488	0,96
CASAN	4.927.237	1.044.980	5.972.217	48,63
BADESC	2.448.832	917.980	3.366.812	27,42
CEASA	9.150	0	9.150	0,07
SAPIENS PARQUE	0	578	578	0,00
TOTAL	9.957.466	2.322.220	12.279.686	100,00
%	81,09	18,91	100,00	

Fonte: Informações colhidas junto às Empresas.

De acordo com os dados, o montante mais significativo foi realizado pela CASAN, no total de R\$ 5,97 milhões, representando 48,63% do total. Em seguida, o valor mais expressivo ficou com o BADESC, que empenhou despesas no valor de R\$ 3,37 milhões - 27,42% do total destas entidades.

Outras duas empresas que obtiveram destaque nas despesas com publicidade e propaganda (incluindo patrocínios) foram: a CELESC Distribuição, cujo valor importou em R\$ 1,64 milhão, equivalendo a 13,37% do total; e também a SC GÁS, que executou despesas na ordem de R\$ 1,11 milhão, representando 9,05% do total gasto com serviços de publicidade e propaganda pelas empresas não dependentes.

Ressalta-se que as quatro primeiras empresas citadas acima - (CASAN, BADESC, CELESC Distribuição e SC GÁS) – juntas, são responsáveis por 98,47% do total gasto pelas empresas estatais não dependentes em publicidade e propaganda.

Destaca-se ainda que nos montantes anteriormente citados encontram-se somados valores empenhados como patrocínios pela CASAN, BADESC, SC-GÁS, SC PARCERIAS e SAPIENS PARQUE, cujo montante chegou a R\$ 2,32 milhões.

Ainda, no que tange ao valor total gasto pelas empresas não dependentes no exercício de 2010 em serviços de publicidade e propaganda (R\$ 12,28 milhões),

ressalta-se que 81,09% referem-se à publicidade e propaganda, enquanto que 18,91% são relativos a patrocínios.

Sobre o assunto em análise, importante citar que as seguintes empresas não dependentes, informaram, via Ofício, que não executaram despesas em serviços de publicidade e propaganda e em patrocínio no exercício de 2010: CIASC, CODESC, CODISC, INVESC, REFLORESC, IAZPE e BESCOR.

2.3.1.2 Análise consolidada, considerando as empresas não dependentes

A análise consolidada das despesas com serviços de publicidade e propaganda, incluindo-se as empresas não dependentes, demonstra que o Estado, no exercício de 2010, aplicou R\$ 65,02 milhões, sendo a administração direta responsável por 65,27% (sessenta e vírgula quarenta e um por cento) deste valor.

Importante salientar, em relação aos valores executados pelas Empresas Estatais não Dependentes, que foram considerados na análise consolidada os valores informados pelas referidas empresas via ofício, conforme destacado no item 4.1.1.5 do presente relatório.

Desta forma, demonstra-se na tabela seguinte a evolução dos gastos com publicidade e propaganda nos últimos cinco anos:

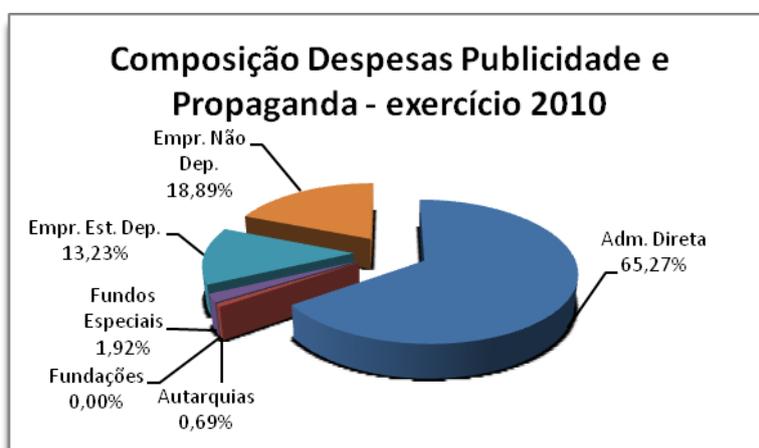
TABELA 2.3.1.2
DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
VALORES CONSOLIDADOS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO
AS EMPRESAS NÃO DEPENDENTES
EXERCÍCIOS DE 2006 A 2010

ESPECIFICAÇÃO	2006		2007		2008		2009		2010	
	Valor	%								
Adm. Direta	37.652.355	68,00	34.607.333	63,77	44.424.054	65,60	56.368.291	60,20	42.437.036	65,27
Autarquias	698.373	1,26	3.876	0,01	463.886	0,69	777.148	0,83	449.982	0,69
Fundações	541.962	0,98	357.736	0,66	181.890	0,27	267.438	0,29	2.400	0,00
Fundos Especiais	1.346.433	2,43	1.365.415	2,52	1.051.627	1,55	1.807.780	1,93	1.247.947	1,92
Empr. Est. Dep.	49.930	0,09	7.657.720	14,11	9.364.606	13,83	20.773.561	22,19	8.600.513	13,23
Empr. Não Dep.	15.078.538	27,23	10.277.052	18,94	12.229.734	18,06	13.642.767	14,57	12.279.686	18,89
TOTAL	55.367.590	100,00	54.269.131	100,00	67.715.798	100,00	93.636.985	100,00	65.017.564	100,00

Fonte: Relatórios Técnicos sobre as Contas do Governo do Estado dos Exercícios de 2006 a 2009, Relatório Consolidado Geral – Serviços de Publicidade e Propaganda – conta contábil 3.3.3.9.0.39.88.00 – Exercício 2010 – Sigef. Ofícios de resposta encaminhados pelas empresas estatais dependentes e não dependentes.

Analisando-se a tabela anterior, observa-se que, em valores constantes, as despesas executadas com serviços de publicidade e propaganda no exercício 2010, em relação ao exercício 2009, diminuíram de R\$ 93,64 para R\$ 65,02 milhões.

As despesas com publicidade e propaganda executadas no exercício de 2010 distribuíram-se da seguinte maneira:



Importante ressaltar que no total da despesa com publicidade e propaganda executada no exercício 2010, cujo montante importou em R\$ 65,02 milhões, está incluído o valor de R\$ 2,32 milhões referente a patrocínios concedidos pelas empresas estatais não dependentes, conforme explicitado anteriormente.

Na seqüência, demonstra-se graficamente a evolução das despesas com serviços de publicidade e propaganda, em valores constantes, nos últimos cinco exercícios:



Do gráfico anterior, depreende-se que ocorreu uma diminuição significativa das despesas em relação ao exercício 2009 (em valores constantes). Em relação aos demais exercícios, o montante de 2010 praticamente se manteve constante, apresentando aumento em relação a 2006 e a 2007 e diminuição em comparação a 2008.

Conforme citado anteriormente, nos valores acima demonstrados não estão incluídas as despesas referentes à publicidade legal, em razão das mesmas encontrarem-se empenhadas no detalhamento do elemento de despesa 47 - Serviços de Comunicação em Geral.

2.3.2 Sistema SEITEC e FUNDOSOCIAL

Este item apresenta uma análise do Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo, Esporte e Cultura – SEITEC e do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL.

Além das movimentações orçamentária e financeira dos fundos, consta também um levantamento dos valores que deixam de constituir base de cálculo para aplicação mínima obrigatória em educação e saúde e, conseqüentemente, diminuem a aplicação de recursos por parte do poder público estadual nestas áreas.

Ainda, não obstante ao fato deste ponto específico estar regularizado por força de decisão judicial, menciona-se também o montante de recursos que o Estado deixou de repassar aos poderes, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, à Universidade do Estado de Santa Catarina e também aos municípios por conta de sua participação na arrecadação, todos estes, assim como educação e saúde, de mandamento nas constituições da República e do Estado de Santa Catarina.

2.3.2.1 Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC

O Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte, conhecido pela sigla SEITEC, é um sistema formado por três fundos: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura (Funcultural); Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo (Funturismo) e Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte (Fundesporte).

Instituído pela Lei Estadual n.º 13.336, de 08 de março de 2005 e regulamentado atualmente pelo Decreto Estadual n.º 1.291, de 18 de abril de 2008, o SEITEC tem por objetivo geral estimular o financiamento de projetos que sejam voltados, em especial, aos setores culturais, turísticos e esportivos.

A lei destaca como principal financiador desses projetos o contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que assim fará por meio de contribuição, podendo lançar no Livro de Registro de Apuração do ICMS, a título de crédito presumido o valor correspondente da aplicação - limitado a cinco por cento do valor do imposto incidente sobre as operações e prestações do contribuinte a cada mês.

2.3.2.1.1 Movimentação orçamentária e financeira dos fundos que compõem o SEITEC

Na tabela a seguir, demonstra-se a evolução dos Fundos do SEITEC no quinquênio 2006/2010, comparando-se os valores da Receita Orçamentária, das Transferências Financeiras Concedidas e da Despesa Orçamentária.

**TABELA 2.3.2.1.1
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS FUNDOS DO SEITEC
QUINQUÊNIO 2006/2010**

CONTA	Em R\$1,00									
	2006 (a)	2007 (b)	% (b/a)	2008 (c)	% (c/b)	2009 (d)	% (d/c)	2010 (e)	% (e/d)	
FUNTURISMO										
Receita Orçamentária	47.464.316	58.238.350	22,70	84.677.966	45,40	78.086.579	(7,78)	68.378.428	(12,43)	
Receitas Correntes	47.464.316	58.238.350	22,70	84.677.966	45,40	98.710.263	16,57	95.178.428	(3,58)	
Deduções das Receitas Correntes	0	0	-	0	-	20.623.684	-	26.800.000	29,95	
Transferências Financeiras Concedidas	17.318.539	24.541.618	41,71	40.609.056	65,47	40.584.609	(0,06)	45.026.887	10,95	
Repasso Concedido	17.318.539	24.541.618	41,71	29.984.909	22,18	40.584.609	35,35	45.026.887	10,95	
Transferência Interna de Recursos	0	0	-	10.624.147	-	0	-	0	-	
Despesa Orçamentária	22.071.511	38.476.624	74,33	51.144.934	32,92	44.815.637	(12,38)	34.109.836	(23,89)	
Despesas Correntes	20.297.221	33.895.679	67,00	36.852.161	8,72	42.082.684	14,19	25.935.986	(38,37)	
Despesas de Capital	1.774.290	4.580.946	158,18	14.292.772	212,00	2.732.953	(80,88)	8.173.850	199,08	
FUNCULTURAL										
Receita Orçamentária	34.717.640	33.534.986	(3,41)	43.477.711	29,65	45.364.381	4,34	42.387.114	(6,56)	
Receitas Correntes	34.717.640	33.534.986	(3,41)	43.477.711	29,65	58.887.940	35,44	57.837.114	(1,78)	
Deduções das Receitas Correntes	0	0	-	0	-	13.523.559	-	15.450.000	14,25	
Transferências Financeiras Concedidas	2.314.688	7.383.622	218,99	10.950.288	48,31	27.686.307	152,84	32.820.402	18,54	
Repasso Concedido	2.314.688	7.383.622	218,99	2.880.249	(60,99)	27.686.307	861,25	32.820.402	18,54	
Transferência Interna de Recursos	0	0	-	8.070.040	-	0	-	0	-	
Despesa Orçamentária	23.090.501	33.593.327	45,49	27.001.788	(19,62)	23.501.062	(12,96)	14.659.037	(37,62)	
Despesas Correntes	22.293.176	31.817.958	42,73	26.119.217	(17,91)	23.405.666	(10,39)	14.286.037	(38,96)	
Despesas de Capital	797.325	1.775.369	122,67	882.571	(50,29)	95.396	(89,19)	373.000	291,00	
FUNDESORTE										
Receita Orçamentária	50.630.082	62.083.211	22,62	78.714.355	26,79	70.969.111	(9,84)	61.720.397	(13,03)	
Receitas Correntes	50.630.082	62.083.211	22,62	78.714.355	26,78	88.787.103	12,80	87.145.397	(1,85)	
Deduções das Receitas Correntes	0	5.309	-	0	-	17.817.992	-	25.425.000	42,69	
Transferências Financeiras Concedidas	21.197.342	23.788.792	12,23	28.766.574	20,92	38.171.262	32,69	43.321.954	13,49	
Repasso Concedido	21.197.342	23.788.792	12,23	13.695.841	(42,43)	38.171.262	178,71	43.321.954	13,49	
Transferência Interna de Recursos	0	0	-	15.070.734	-	0	-	0	-	
Despesa Orçamentária	25.863.428	40.615.447	57,04	47.644.168	17,31	36.699.348	(22,97)	27.527.783	(24,99)	
Despesas Correntes	20.267.206	33.669.798	66,13	31.336.178	(6,93)	24.715.425	(21,13)	17.608.895	(28,75)	
Despesas de Capital	5.596.222	6.945.649	24,11	16.307.990	134,79	11.983.924	(26,52)	9.918.888	(17,23)	
TOTAL GERAL										
Receita Orçamentária	132.812.038	153.856.546	15,85	206.870.032	34,46	194.420.071	(6,02)	172.485.940	(11,28)	
Transferências Financeiras	40.830.570	55.714.032	36,45	80.325.919	44,18	106.442.178	32,51	121.169.242	13,84	
Despesa Orçamentária	71.025.440	112.685.398	58,65	125.790.890	11,63	105.016.047	(16,52)	76.296.657	(27,35)	

Fonte: Balançetes do Razão do Fundesporte, Funturismo e Funcultural, de Dezembro de 2006 a 2010 (SIGEF).
Inflator: IGP-DI (médio)

Em 2010, a receita orçamentária dos fundos do SEITEC totalizou R\$ 172,49 milhões, e advém da soma dos valores arrecadados pelo Funturismo (39,64%), Fundesporte (35,78%) e Funcultural (24,58%).

As transferências financeiras concedidas pelos três fundos importaram em R\$ 121,17 milhões, e as despesas orçamentárias realizadas somaram R\$ 76,30 milhões.

Portanto, os gastos e desembolsos dos fundos do SEITEC, em 2010, totalizaram R\$ 197,47 milhões, dos quais 38,65% foram despesas orçamentárias realizadas e 61,35% dizem respeito a transferências financeiras – repasses ou descentralizações de créditos - para outros órgãos da administração pública estadual realizar as respectivas despesas.

Individualmente, a maior movimentação, em 2010, ocorreu no FUNTURISMO, que obteve uma receita orçamentária de R\$ 68,39 milhões. Quanto às despesas orçamentárias, importaram em R\$ 34,11 milhões, e o fundo ainda concedeu transferências financeiras no montante de R\$ 45,03 milhões. Estes dois últimos valores representaram 44,70% e 37,16% dos respectivos totais do SEITEC.

A segunda maior movimentação ocorreu no FUNDESPORTE. Neste caso, a receita orçamentária arrecadada foi de R\$ 61,72 milhões, e as despesas orçamentárias importaram em R\$ 27,53 milhões – 36,07% do total do SEITEC. O FUNDESPORTE também concedeu transferências financeiras a outros órgãos da administração pública estadual, no montante de R\$ 43,32 milhões.

Dos três fundos, o que movimentou menos recursos em 2010 foi o da cultura, com uma receita orçamentária de R\$ 42,39 milhões. A título de comparação, este valor corresponde a 61,99% do FUNTURISMO e 68,67% do FUNDESPORTE. Portanto, no âmbito do SEITEC, as áreas de turismo e esporte têm arrecadado, historicamente, um volume de recursos notadamente superior, denotando o nível de prioridade utilizado pelo Estado em relação aos respectivos setores de atividade.

Ainda em relação ao FUNCULTURAL, em 2010, realizou despesas no montante de R\$ 14,66 milhões, e concedeu transferências financeiras na ordem de R\$ 32,82 milhões.

Quanto à evolução no quinquênio, em 2010, o SEITEC ratificou a tendência de queda na movimentação de recursos, verificada no exercício anterior. A receita orçamentária arrecadada (R\$ 172,49 milhões) representa uma diminuição de 11,28% em relação ao ano anterior (2009), que, por sua vez, já havia apresentado uma queda de 6,02% em relação a 2008 – valores atualizados.

Contudo, cabe ressaltar que foi deduzido da receita orçamentária, em 2010, o montante de R\$ 67,68 milhões, relativo ao repasse de ICMS devido aos municípios – iniciado em janeiro de 2009, por força da alteração no art. 12 da Lei Estadual n.º 13.336 (por meio da Lei n.º 14.600, de 29 de dezembro de 2008).

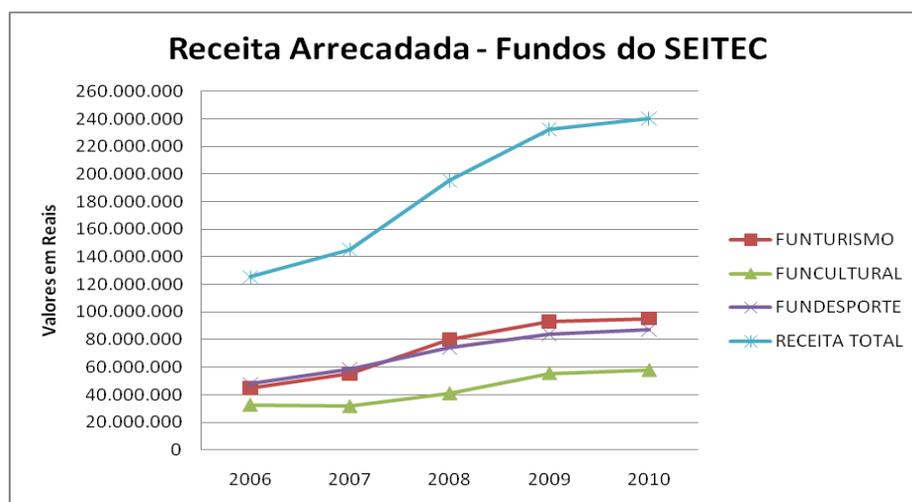
Em relação ao exercício de 2006, o total arrecadado em 2010 representa um aumento de 29,87% - se considerados os valores repassados aos municípios, o total arrecadado em 2010 apontaria para um acréscimo de 80,72% no quinquênio.

Paralelamente às receitas orçamentárias, as despesas orçamentárias e as transferências financeiras concedidas apresentam oscilações inversas no período. No primeiro caso, os gastos realizados em 2010 (R\$ 76,30 milhões) foram 27,35% inferiores a 2009, que, por sua vez, foram 16,52% inferiores ao exercício de 2008. As transferências financeiras concedidas, por outro lado, apresentaram crescimento anual constante em 2008 (44,18%), 2009 (32,51%) e 2010 (13,84%).

Ressalte-se que a queda na execução de despesas também ocorreu em virtude da regularização do repasse de recursos, iniciado em 2009, para os Poderes Legislativo e

Judiciário, MP, TCE, UDESC e municípios. Isso por que os valores decorrentes destas repartições legais não são executados via despesa orçamentária – aos poderes, MP, TCE e UDESC, são transferências financeiras e aos municípios, deduções da receita. Ainda, tal correção provocou um menor volume de recursos a serem aplicados pelos fundos, e, que, essa aplicação sim ocorre através de execução de despesas orçamentárias.

O gráfico a seguir demonstra a evolução, de 2006 a 2010, e em valores atualizados, da receita orçamentária dos três fundos do SEITEC e da receita geral – resultado da soma destes três valores – **acrescida dos valores repassados aos municípios em 2009 e 2010, a título de participação no ICMS:**



Pelo gráfico, fica evidente o crescimento dos valores arrecadados pelos fundos no quinquênio, e consequentemente a arrecadação geral do sistema.

Evidencia-se, portanto, um crescimento bastante significativo de recursos que deixaram de ter aplicação obrigatória na educação e saúde para serem gastos nas três áreas ora analisadas, com significativo poder discricionário do governo do Estado sobre tais aplicações.

2.3.2.2 Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

A Lei Estadual nº 13.334/05, alterada pela Lei Estadual nº 13.633/05, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL, dispõe que o mesmo será destinado a financiar programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social, no campo e nas cidades do Estado de Santa Catarina, inclusive nos setores de cultura, esporte, turismo e educação especial. Esta última deverá ser promovida através das ações desenvolvidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE's, situadas no Estado.

Segundo o Decreto Estadual nº 2.977/05 (art. 3º), o qual regulamenta a Lei Estadual nº 13.334/05, constituem recursos do FUNDOSOCIAL:

- I – os montantes que forem alocados, anualmente, no Orçamento Geral do Estado e aqueles com origem em suplementações orçamentárias;
- II – contribuições, doações, financiamentos e recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, ou estrangeiras;
- III – receitas decorrentes da aplicação de seus recursos;
- IV – recursos decorrentes de transação com devedores da Fazenda Pública;
- V – recursos decorrentes de doações de pessoas físicas e jurídicas que lhe forem destinadas;
- VI – 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado; e

VII – outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Sobre esse aspecto destaca-se que, no exercício de 2010, as receitas do FUNDOSOCIAL tiveram por origem, exclusivamente doações e transações, que por sua vez derivam de receitas tributárias de impostos e de créditos tributários.

2.3.2.2.1 Movimentação Orçamentária e Financeira do FUNDOSOCIAL

Na tabela a seguir, demonstra-se a evolução do FUNDOSOCIAL no quinquênio 2006/2010, comparando-se os valores da receita orçamentária, das transferências financeiras concedidas e da despesa orçamentária.

**TABELA 2.3.2.2.1
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDOSOCIAL
QUINQUÊNIO 2006/2010**

CONTA	Em R\$1,00								
	2006 (a)	2007 (b)	% (b/a)	2008 (c)	% (c/b)	2009 (d)	% (d/c)	2010 (e)	% (e/d)
Receita Orçamentária	148.131.195	140.415.079	(5,21)	241.975.223	72,33	308.370.607	27,44	289.780.189	(6,03)
Receitas Correntes	199.459.522	186.653.855	(6,42)	316.513.939	69,57	399.251.682	26,14	371.714.256	(6,90)
Deduções das Receitas Correntes	51.328.326	46.238.776	(9,92)	74.538.716	61,20	90.881.075	21,92	81.934.067	(9,84)
Transferências Financeiras Concedidas	119.167.233	119.551.356	0,32	190.021.389	58,95	192.205.964	1,15	324.381.860	68,77
Repasse Concedido - Poderes	24.739.045	23.000.217	(7,03)	35.968.954	56,39	47.180.893	31,17	47.764.334	1,24
Repasse Concedido	94.428.188	96.551.139	2,25	154.052.435	59,56	145.025.072	(5,86)	276.617.526	90,74
Despesa Orçamentária	33.639.495	19.085.436	(43,26)	1	-	68.410.194	-	-	-
Despesas Correntes	22.670.327	13.715.937	(39,50)	1	-	41.178.495	-	-	-
Subvenções Sociais - Inst. Privadas Culturais	-	3.697.535	-	-	-	192.703	-	-	-
Subvenções Sociais - Inst. Priv. Assist. Social	-	8.437.728	-	-	-	40.411.859	-	-	-
Subvenções Sociais - Outras	22.669.735	1.580.674	(93,03)	1	-	-	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	592	-	-	-	-	573.933	-	-	-
Despesas de Capital	10.969.169	5.369.500	(51,05)	-	-	27.231.699	-	-	-

Fonte: Balançetes do Razão do FUNDOSOCIAL, de Dezembro de 2006 a 2010 (SIGEF).
Inflator: IGP-DI (médio)

A receita orçamentária do fundo, em 2010, totalizou R\$ 289,78 milhões. Tal valor configura um decréscimo da ordem de 6,03% em relação a 2009.

Do valor total das transferências financeiras concedidas no exercício de 2010, citado no parágrafo anterior, cumprindo determinação legal quanto à participação na Receita Líquida Disponível – RLD, R\$ 47,76 milhões foram repassados aos poderes, MP, TCE e UDESC, após os quais o Poder Executivo teve à sua disposição, para as aplicações pertinentes ao fundo, o montante de R\$ 242,02 milhões.

Sobre as despesas orçamentárias realizadas pelo FUNDOSOCIAL, de forma inversa ao ano de 2009, verifica-se, em 2010, que o fundo não realizou despesas diretamente - fato já verificado no exercício de 2008.

Quanto às transferências financeiras concedidas, os dados mostram um crescimento constante no quinquênio 2006/2010. Neste último, o valor atingido foi de R\$ 324,38 milhões, quantia que representa um aumento expressivo, da ordem de 68,77% em relação ao ano anterior, e 172,21% se comparado a 2006 – nestes valores estão incluídos os repasses aos poderes, MP, TCE e UDESC provenientes de sua participação legal na arrecadação.

2.3.2.2.1.1 Receita Arrecadada pelo FUNDOSOCIAL

Na tabela a seguir, demonstra-se a discriminação da Receita Corrente do FUNDOSOCIAL no exercício de 2010, uma vez que não foram auferidas Receitas de Capital para o período em questão.

TABELA 2.3.2.2.1.1
DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE DO FUNDOSOCIAL - EXERCÍCIO 2010

Discriminação	Receita Arrecadada	Deduções	Receita Orçamentária
3700 - ICMS Conta Gráfica	245.794.284,20	2.644,98	245.791.639,22
3719 - ICMS Notificação Fiscal	39.998.391,14	-	39.998.391,14
Fundosocial Cota Parte Municipal	81.931.422,20	81.931.422,20	0,00
Restituição Fundosocial	3.990.158,77	-	3.990.158,77
TOTAL	371.714.256,31	81.934.067,18	289.780.189,13

Fonte: Balancete do Razão do FUNDOSOCIAL de Dezembro de 2010 (SIGEF).

Nota: RLD (Receita Líquida Disponível) – base de cálculo para distribuição de recursos aos poderes, TCE, MP e UDESC.

Do exposto, verifica-se que, muito embora a receita orçamentária - sob a qual estão fixadas as despesas orçamentárias – tenha sido de R\$ 289,78 milhões, a receita bruta do FUNDOSOCIAL importou em R\$ 371,71 milhões. As deduções atingiram o montante de R\$ 81,93 milhões, e dizem respeito a valores repassados aos municípios, por conta de cota de participação legal.

Portanto, retiradas da receita bruta as referidas deduções, tem-se efetivamente a receita orçamentária arrecadada do fundo.

Do total da receita orçamentária, o valor de R\$ 245,79 milhões corresponde a doações de pessoas jurídicas contribuintes do ICMS, cujo valor de contribuição poderá ser compensado em conta gráfica, até o limite de cinco por cento.

Segundo o Decreto Estadual nº 2.977/05, o sujeito passivo ou responsável por infração à legislação tributária poderá transacionar com o Estado de Santa Catarina o crédito tributário oriundo de notificação fiscal, inscrito ou não em dívida ativa, objeto de discussão administrativa ou judicial, constituído até 31 de julho de 2004. Tais valores, em 2010, somaram R\$ 39,9 milhões.

2.3.2.2.1.1.1 Recursos Destinados às APAE's

Na tabela a seguir, demonstra-se a discriminação da repartição da Receita Corrente do FUNDOSOCIAL do exercício de 2010, especificamente a originária do ICMS Conta Gráfica, deduzidos os repasses devidos aos municípios, Poderes e Órgãos:

TABELA 2.3.2.2.1.1.1
DETALHAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDOSOCIAL
ICMS CONTA GRÁFICA (Lei 13.334/05 - Art. 8º, §1º) - EXERCÍCIO 2010

Discriminação	Receita Arrecadada
(+) 3700 - ICMS Conta Gráfica	245.794.284,20
(-) Deduções	104.585.467,93
Municípios (25%)	61.448.571,05
Poderes e Órgãos (17,55%)	43.136.896,88
(=) Base de Cálculo (6 = 100%)	141.208.816,27
Programas e Ações de Desenvolvimento (4,7)	110.613.572,75
Ações Desenvolvidas pelas APAE's (1)	23.534.802,71
Financiamento de Bolsas de Estudo (0,3)	7.060.440,81

Fonte: Balancete do Razão do FUNDOSOCIAL de Dezembro de 2010 (SIGEF).

De acordo com os números, considerando as receitas auferidas pelo FUNDOSOCIAL em 2010, derivadas do ICMS Conta Gráfica, bem como as deduções relativas aos repasses para os municípios, ALESC, TJ, Tribunal de Contas, MP e UDESC, o fundo deveria destinar às APAE's recursos da ordem de R\$ 23,53 milhões.

Por outro lado, conforme se verifica no item seguinte, foram descentralizados pelo fundo, a título de desenvolvimento de ações na área de atenção a portadores de necessidades especiais, a qual compõe os recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE's, o montante de R\$ 13,93 milhões.

Desta forma, ficou evidenciado que o FUNDOSOCIAL, no exercício de 2010, efetuou repasses a menor àquela entidade, da ordem de R\$ 9,60 milhões, representando 40,80% dos recursos que efetivamente deveriam - por força do art. 8º, §1º, da Lei nº 13.334/05 – ter sido transferidos.

2.3.2.2.1.2 Descentralizações Efetuadas pelo FUNDOSOCIAL

A seguir, demonstra-se a aplicação dos recursos do FUNDOSOCIAL por ação, e de forma descentralizada, no exercício de 2010.

**TABELA 2.3.2.2.1.2
DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDOSOCIAL
POR AÇÃO - EXERCÍCIO 2010**

			Em R\$
Ação	Discriminação	Despesa Empenhada	%
798	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR	5.993.198,53	2,12
880	CONSTRUÇÃO DE ARENA MULTIUSO	4.818.284,79	1,71
835	DES. DE AÇÕES NA ÁREA DE AB. DE ÁGUA E SAN. BÁSICO	216.386,51	0,08
644	DES. DE AÇÕES NA ÁREA DE AGRICULTURA	14.411.531,53	5,11
750	DES. DE AÇÕES NA ÁREA DE AT. A PORT. DE NEC. ESPECIAIS	13.931.486,09	4,94
839	DES. DE AÇÕES NA ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.601.506,09	1,28
585	DES. DE AÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	6.574.477,85	2,33
555	DES. DE AÇÕES NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA	166.418.336,75	58,98
745	DES. DE AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE	485.000,00	0,17
746	DES. DE AÇÕES NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA	29.076.306,24	10,30
716	DES. DE AÇÕES NA ÁREA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA	20.085.470,14	7,12
257	MANEJO SUSTENTÁVEL	1.660.163,93	0,59
334	SOCIEDADE INCLUSIVA	14.892.351,11	5,28
TOTAL		282.164.499,56	100,00

Fonte: Fundosocial - Demonstrativo de Créditos Descentralizados – por ação - Exercício de 2010 (SIGEF).

Pelos números, verifica-se que 58,98% dos recursos foram descentralizados para aplicação em infraestrutura, no montante de R\$ 166,42 milhões.

Além da infraestrutura, foram descentralizados recursos para realização de despesas orçamentárias em outras áreas, como segurança pública (10,30%), turismo, esporte e cultura (7,12%), sociedade inclusiva (5,28%), e agricultura (5,11%).

Em nível de classificação institucional, o órgão que recebeu o maior volume de recursos do FUNDOSOCIAL foi a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis, com R\$ 31,3 milhões, equivalentes a 11,11% das descentralizações de crédito orçamentário.

Os demais órgãos que receberem os valores mais significativos foram: Departamento Estadual de Infraestrutura (24,4 milhões – 8,65%), Secretaria de Estado da Infraestrutura (19,3 milhões – 6,85%), Fundo para Melhoria da Segurança Pública (18,3 milhões – 6,5%), Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Criciúma (R\$ 15,4 milhões – 5,45%), e Secretaria de Estado da Educação (R\$ 12,3 milhões – 4,39%). Os demais valores foram alocados nas diversas secretarias, fundos e fundações estatais.

2.3.2.3 Diminuição de recursos na educação, saúde, poderes, MP, TCE, UDESC e municípios

O presente item versa sobre algumas distorções na execução orçamentária e financeira do Estado de Santa Catarina em decorrência do Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo, Cultura e Esporte (SEITEC) e do Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL).

Tem sido frequente na administração pública brasileira a criação de fundos que vinculam determinadas receitas - normalmente oriundas da arrecadação de impostos – a setores do Poder Executivo. Ocorre que, tais situações buscam claramente aumentar o poder discricionário do Poder Executivo na aplicação de parte da sua arrecadação, seja pelas diminuições do repasse constitucional aos municípios e da distribuição da receita entre os poderes, Ministério Público e Tribunal de Contas, seja pela exclusão de tais valores da base de cálculo de aplicação mínima em educação e saúde, permitindo assim que uma parcela significativa de recursos que deveria ser aplicado de acordo com o mandamento constitucional seja direcionada a aplicações sujeitas a um maior poder discricionário da Administração, e que, invariavelmente, são destinados a ações de alta visibilidade política.

Ressalta-se que tais mecanismos têm sido alvos de constantes questionamentos judiciais, sobretudo acerca de sua constitucionalidade.

Em Santa Catarina, tais situações ocorrem com o FUNDOSOCIAL e os fundos do sistema SEITEC – FUNCULTURAL, FUNTURISMO E FUNDESPORTE.

No primeiro, a diminuição de recursos ocorre apenas na aplicação em educação e saúde, posto que os poderes, MP, TCE, UDESC e municípios têm recebido a devida parcela na arrecadação do fundo. Destarte, tais distribuições ocorrem por força de decisão judicial, posto que, na criação do fundo a iniciativa do Poder Executivo Estadual buscava a retenção total dos valores para a aplicação nas despesas inerentes ao FUNDOSOCIAL. Assim, neste caso, desde a sua instituição, somente os setores de educação e saúde perderam recursos que, ressalta-se, lhes é garantido pelas constituições da República e do Estado de Santa Catarina.

Quanto ao SEITEC, que surgiu posteriormente ao FUNDOSOCIAL, no quinquênio 2006/2010 as respectivas receitas subtraíram as aplicações de recursos na educação e saúde.

Ademais, como se verifica adiante, embora os fundos do SEITEC tenham iniciado, em 2009, o repasse dos recursos devidos aos municípios e poderes (incluídos o MP, TCE e UDESC), estes foram realizados em valores diversos daqueles legalmente requeridos.

A seguir, os valores específicos de cada uma das situações ora mencionadas.

2.3.2.3.1 Diminuição da base de cálculo para aplicação em educação e saúde

As Constituições da República (art. 212) e do Estado (art. 167) determinam a aplicação anual mínima de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de seu sistema de ensino - MDE.

No que toca à saúde, o art. 77, do Ato das Disposições Constituições Transitórias da Constituição da República determina que os Estados devam aplicar no mínimo doze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea *a* e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios.

Os fundos que compõem o SEITEC recebem recursos provenientes da receita tributária do ICMS que são recolhidos diretamente aos respectivos fundos. Ocorre que tais valores não são contabilizados como receita tributária, mas como “Transferências de Instituições Privadas - SEITEC”. Ao deixar de registrar como receita tributária de ICMS, o Poder Executivo diminui a base de cálculo para aplicação mínima de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde e, conseqüentemente as respectivas aplicações.

Da mesma forma, em relação ao FUNDOSOCIAL, mencione-se o processo PDA 0600534618, em tramitação nesta Corte de Contas, o qual questiona a ausência de repasse dos recursos do FUNDOSOCIAL para as áreas de saúde e educação, nos exercícios de 2005 e 2006.

Concluindo por tratar-se de receitas tributárias, o Pleno do Tribunal de Contas, por meio do Acórdão nº 892, de 20/12/2010, determinou à Secretaria de Estado da Fazenda que efetue o repasse da parte que cabe às referidas áreas, dos valores arrecadados pelo fundo.

O quadro a seguir demonstra os valores que deixaram de constituir as referidas bases de cálculo, de 2006 a 2010:

TABELA 2.3.2.3.1
VALORES NÃO APLICADOS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
FUNDOS DO SEITEC E FUNDOSOCIAL
QUINQUÊNIO 2006/2010

Em R\$				
Exercício	Receita líquida de impostos* (a)	Educação (25%) b = (0,25 x a)	Saúde (12%) c = (0,12 x a)	TOTAL d = (b + c)
FUNDOS DO SEITEC				
2006	99.609.028,35	24.902.257,09	11.953.083,40	36.855.340,49
2007	115.392.409,59	28.848.102,40	13.847.089,15	42.695.191,55
2008	155.152.523,96	38.788.130,99	18.618.302,87	57.406.433,86
2009	184.788.979,58	46.197.244,90	22.174.677,55	68.371.922,44
2010	180.120.704,99**	45.030.176,25	21.614.484,60	66.644.660,84
TOTAL	735.063.646,45	183.765.911,61	88.207.637,57	271.973.549,19
FUNDOSOCIAL				
2006	148.131.195,25	37.032.798,81	17.775.743,43	54.808.542,24
2007	140.415.078,75	35.103.769,69	16.849.809,45	51.953.579,14
2008	241.975.222,50	60.493.805,63	29.037.026,70	89.530.832,33
2009	308.271.535,75	77.067.883,94	36.992.584,29	114.060.468,23
2010	289.780.189,13	72.445.047,28	34.773.622,70	107.218.669,98
TOTAL	1.128.573.221,39	282.143.305,35	135.428.786,57	417.572.091,91
TOTAL GERAL	1.863.636.867,84	465.909.216,96	223.636.424,14	689.545.641,10

Fonte: Balançetes do Razão do Fundesporte, Funturismo, Funcultural e FUNDOSOCIAL, de Dezembro de 2006 a 2010 (SIGEF).

Inflator: IGP-DI (médio)

Obs.: * A partir dos valores de ICMS transferidos aos Fundos, deduzidas as parcelas que cabem aos Municípios.

** Valor das receitas de impostos deduzidos os 25% que cabem aos municípios. Ressalta-se que este valor não coincide com os valores constantes dos itens que tratam da diminuição da base de cálculo em educação e saúde, já que lá se deduz os valores efetivamente repassados aos municípios, enquanto que aqui são deduzidos os valores que cabem aos municípios (25% sobre a receita de impostos), independente de terem sido passados ou não pelo Estado.

De acordo com os números, no quinquênio 2006/2010 os fundos do SEITEC diminuíram a base de cálculo para a aplicação de recursos do erário na área da educação (MDE) em R\$ 183,77 milhões e, na área da saúde em R\$ 88,21 milhões.

No mesmo período, o FUNDOSOCIAL provocou os respectivos decréscimos em R\$ 282,14 milhões, e R\$ 135,43 milhões.

Considerando todos os quatro fundos, o Estado diminuiu a base de cálculo e, consequentemente deixou de aplicar nas referidas áreas, no quinquênio, o montante de R\$ 689,55 milhões. Desse valor, R\$ 465,91 milhões foram subtraídos da educação, e R\$ 223,64 milhões da saúde.

Por certo que as obrigações do Estado catarinense para com a sociedade não se restringem à educação e saúde. Setores fundamentais como infraestrutura, segurança pública e agricultura, dentre outros, carecem de ações emergenciais por parte do poder público estadual. Contudo, ao vincular significativa parcela de recursos de impostos às áreas da educação e saúde, o legislador federal reconheceu tais setores, dentre os demais, como imprescindíveis ao mínimo de dignidade que faz jus o cidadão, na busca

de uma sociedade livre, justa e solidária, da erradicação da pobreza e a marginalização e, sobretudo, para a redução das desigualdades, almejados pela Carta Magna Cidadã.

Ademais, a saúde e educação já têm vultosos recursos subtraídos por conta da consideração, pelo Poder Executivo, dos pagamentos de servidores inativos como aplicação dos referidos setores. Segundo apontado nos itens 2.1.7.2 e 2.17.1, apenas nos últimos 5 anos foram R\$ 404,30 milhões e R\$ 1,21 bilhão que deixaram de ser aplicados, respectivamente, na saúde e educação dos catarinenses.

Somados aos valores mencionados no parágrafo anterior, os números apontados no presente item configuram num total de recursos que deixaram de ser aplicados na saúde e na educação, de, respectivamente, R\$ 627,70 milhões e R\$ 1,67 bilhão.

Neste sentido, este Tribunal, em Sessão Ordinária datada de 20/12/2010, no processo PDA 06/00534618, autuado em função de pedido da auditoria por parte da ALESC, exarou Acórdão 892/2010, determinando que a SEF passasse a incluir a receita do FUNDOSOCIAL na base de cálculo das aplicações mínimas em educação e saúde, exigidas pela Constituição da República. O Poder Executivo impetrou recurso, que tramita nesta Casa sob o número REC 11/00102482, de relatoria do Auditor Cleber Muniz Gavi.

2.3.2.3.2 Valores do SEITEC não repassados aos municípios

A contabilização já mencionada provocava também a redução dos valores repassados aos municípios, por conta de sua parte na arrecadação estadual estabelecida pela Constituição da República.

Em relação aos fundos do SEITEC, nota-se que os repasses devidos aos municípios foram iniciados em 2009. Contudo, confrontando a totalidade de suas receitas no exercício de 2010 (R\$ 240,1 milhões) – que são originárias do ICMS -, com os valores efetivamente transferidos (R\$ 67,68 milhões), verifica-se uma diferença a maior (R\$ 7,63 milhões) em relação ao montante necessário ao cumprimento da legislação vigente (R\$ 60,04 milhões), a qual obriga o repasse, aos municípios, de 25% da receita derivada do ICMS.

A tabela a seguir apresenta os valores não repassados aos municípios no quinquênio 2006/2010, em decorrência da forma de contabilização das receitas arrecadadas pelos fundos do SEITEC:

TABELA 2.3.2.3.2
VALORES NÃO REPASSADOS PELOS FUNDOS DO SEITEC AOS MUNICÍPIOS
QUINQUÊNIO 2006/2010

Exercício	Em R\$				
	Receita dos Fundos	Parcela devida aos Municípios (25%)	Parcela repassada pelos Fundos do Seitec aos Municípios	Diferença apurada nos repasses realizados $d = (b - c)$	Receita Líquida Disponível
	ICMS depositado a	b	c		base de cálculo para as demais deduções $e = (a - b)$
2006	132.812.037,80	33.203.009,45	0,00	33.203.009,45	99.609.028,35
2007	153.856.546,11	38.464.136,53	0,00	38.464.136,53	115.392.409,59
2008	206.870.031,94	51.717.507,99	0,00	51.717.507,99	155.152.523,96
2009	246.385.306,11	61.596.326,53	51.917.537,63	9.678.788,89	184.788.979,58
2010	240.160.939,98	60.040.235,00	67.675.000,00	-7.634.765,01	180.120.704,99
TOTAL	980.084.861,94	245.021.215,48	119.592.537,63	125.428.677,85	735.063.646,45

Fonte: Balançetes do Razão do Fundesporte, Funturismo e Funcultural, de Dezembro de 2006 a 2010 (SIGEF).
Inflator: IGP-DI (médio)

Os dados demonstram que, de forma inusitada, em relação ao exercício de 2010, diferentemente dos anos anteriores, os municípios receberam, além do percentual legalmente exigido, o montante de R\$ 7,63 milhões.

Contudo, considerando o quinquênio 2006/2010, com a criação do sistema SEITEC o Estado deixou de repassar aos municípios o montante de R\$ 125,43 milhões.

Ressalta-se que tais recursos - que deveriam ser repassados por força de determinação constitucional -, em decorrência da situação ora apontada, permaneceram à disposição do Governo do Estado para aplicação em ações restritas às finalidades do sistema SEITEC.

Diferentemente dos valores subtraídos da educação e saúde, onde há uma espécie de desvinculação dos recursos – pertencentes ao Estado - que por sua vez ficam disponíveis a um maior poder discricionário para a sua destinação, neste caso permaneceram no erário estadual recursos de propriedade dos municípios catarinenses que, não fosse o ocorrido, teriam composto as deduções da receita bruta estadual e sido repassados àqueles entes, não perfazendo a receita orçamentária com a qual o Estado custeava todas as ações públicas fixadas em seu orçamento.

Portanto, no caso dos municípios, o Estado permaneceu com recursos que não lhe pertenciam.

2.3.2.3.3 Valores não Repassados pelo SEITEC aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à UDESC

Além das funções educação e saúde - e dos municípios -, o sistema SEITEC provocou também a redução dos repasses aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado e, ainda, à Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) que, embora pertencente ao Poder Executivo, tem, por força de lei, participação na Receita Líquida Disponível – RLD, conforme estabelecido anualmente na respectiva LDO.

Assim como no caso dos municípios, os repasses devidos aos poderes e órgãos supracitados, foi iniciado em 2009. Contudo, no exercício de 2010, considerando a Receita Líquida Disponível (R\$ 180,12 milhões), constata-se um repasse a maior da ordem de R\$ 4,04 milhões. Tal valor deriva do confronto entre os valores efetivamente transferidos (R\$ 35,6 milhões) com aqueles legalmente previstos (R\$ 31,6 milhões).

A seguir, os valores não repassados aos referidos poderes e órgãos, no quadriênio 2006/2009:

**TABELA 2.3.2.3.3
VALORES NÃO REPASSADOS PELOS FUNDOS DO SEITEC
AOS PODERES, MP, TCE E UDESC
QUINQUÊNIO 2006/2010**

Em R\$							
Exercício	RLD*	ALESC	TCE	TJ	MPE	UDESC	TOTAL
2006	99.609.028,35	3.585.925,02	1.195.308,34	6.972.631,98	2.888.661,82	1.942.376,05	16.584.903,22
2007	115.392.409,59	4.269.519,15	1.500.101,32	8.539.038,31	3.577.164,70	2.365.544,40	20.251.367,88
2008	155.152.523,96	5.740.643,39	2.016.982,81	11.481.286,77	4.809.728,24	3.180.626,74	27.229.267,95
2009	184.788.979,58	1.400.493,57	491.995,05	2.800.587,17	1.173.218,94	775.838,33	6.642.133,07
2010*	180.120.704,99	(847.458,92)	(297.755,84)	(1.719.713,16)	(710.033,15)	(469.538,05)	(4.044.499,11)
TOTAL	554.942.941,47	14.996.581,14	5.204.387,53	29.793.544,24	12.448.773,70	8.264.385,52	70.707.672,12

Fonte: Balançetes do Razão do Fundesporte, Funturismo e Funcultural, de Dezembro de 2006 a 2010 (SIGEF).

Balançetes do Razão da ALESC, TCE, RJ, MP e UDESC, de Dezembro de 2010 – Conta Contábil 6.1.2.1.2.01.00.00.

Inflator: IGP-DI (médio)

Obs.: A partir dos valores de ICMS transferidos aos Fundos

* Considerando que o repasse totalizou R\$ 35.655.682,83, quando deveria ser de R\$ 31.611.183,71

Pelos números, verifica-se que, ao longo do quinquênio, a maior perda foi a do Poder Judiciário, com R\$ 29,79 milhões não recebidos ao longo do período.

A Assembléia Legislativa deixou de receber R\$ 15 milhões, enquanto que o Ministério Público Estadual teve a sua participação diminuída em R\$ 12,45 milhões. Já o Tribunal de Contas do Estado, deixou de receber o montante de R\$ 5,20 milhões.

Ainda, a Universidade do Estado de Santa Catarina teve seus recursos subtraídos em R\$ 8,26 milhões.

Como se vê, no quinquênio 2006/2010, por conta da situação ora mencionada – em relação aos poderes, MP, TCE e UDESC - o Poder Executivo deixou de repassar, a estes, o montante de R\$ 70,71 milhões, permanecendo tais recursos à sua disposição para aplicação nas áreas pertinentes aos respectivos fundos.

De outra forma, consoante o fato inédito demonstrado por meio dos dados apurados, especificamente em relação ao exercício de 2010, o Estado efetuou repasses a maior, da ordem de R\$ 4,04 milhões.

Também aqui, não obstante ao fato da situação estar regularizada, cabe destacar a ciência desta Corte de Contas para as inúmeras áreas nas quais o poder público estadual precisa fazer frente aos anseios da sociedade. Contudo, os poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado exercem função primordial na estrutura do Estado, e a Constituição da República, bem como a do Estado de Santa Catarina, garantem os repasses de recursos legais, imprescindíveis à sua autonomia e ao pleno funcionamento das instituições, e assim, conseqüentemente, à plenitude do Estado Democrático de Direito, valores que não encontram consonância na adoção de mecanismos que venham a afrontar os mandamentos constitucionais de distribuição de recursos.

2.3.2.4 Deficiências no controle dos repasses efetuados a pessoas físicas e entidades privadas sem fins lucrativos

No Parecer Prévio emitido sobre as contas do governo do Estado referentes ao exercício de 2008, este Tribunal, acolhendo sugestão de voto do então Relator, Conselheiro Salomão Ribas Junior, exarou recomendação para que o Estado fortalecesse os mecanismos de controle do SEITEC.

O apontamento citado foi fundamentado em informações levantadas pelo Corpo Técnico em auditorias realizadas pela DCE e DAE, bem como em diversos processos de prestações de contas e outros que tramitavam naquele momento e, ainda, da reincidência da SOL em não responder tempestivamente aos ofícios que solicitavam informações acerca do planejamento orçamentário do órgão.

A pertinência da restrição restou confirmada nos anos seguintes, não só pela repetição na apreciação das Contas/2009, como também por diversos fatos verificados pelo Corpo Técnico deste Tribunal em auditorias e inspeções posteriormente realizadas.

Em 2010, a DCE realizou duas auditorias na SOL, decorrentes da Programação Anual de Fiscalização. Uma verificou as prestações de contas de recursos repassados em 2008 e 2009, e a outra teve por objetivo analisar os procedimentos do Órgão nos repasses efetuados em 2010, inclusive com visitas *in loco* nas entidades beneficiadas e que ainda estavam no seu prazo de utilização dos recursos. Em decorrência, tramitam os processos RLA 10/00564581 e RLA 10/00511542.

No primeiro caso, verificou-se, em preliminar, uma série de problemas na análise das prestações de contas, baixadas pela regularidade e que a equipe de auditoria, preliminarmente, verificou indícios de dano ao erário que ensejam providências do Órgão repassador, e, se necessária, a instauração de tomada de contas especial, conforme dispõe os arts. 2º, 7º e 8º do Decreto 1.977/2008. Ainda, em diversos repasses a Secretaria não apresentou os respectivos contratos de apoio financeiro. Os projetos e

prestações de contas foram requisitados ao Tribunal para análise específica e julgamento das contas.

Quanto aos repasses de 2010, verificou-se também, em preliminar, deficiências nos procedimentos inerentes à análise da capacidade profissional, administrativa e financeira dos proponentes, exigida pelo art. 1º, § 2º do Decreto 1.291/08. Tais irregularidades restaram configuradas pela omissão de inúmeros agentes públicos nos atos de sua competência, traduzidos em análises técnicas não fundamentadas e pareceres deficientes quanto às verificações de mérito, restando tão somente assinaturas que objetivam justificar, formalmente, os repasses de dinheiro público.

Não obstante à necessidade de se observar o princípio do contraditório e a ampla defesa, as situações verificadas evidenciam deficiências na gestão destes recursos, tanto nas etapas relacionadas à liberação quanto na análise das respectivas prestações de contas.

Ainda, porquanto as referidas situações possuem tramitação específica neste Tribunal, que por sua vez podem ensejar a devolução de possíveis danos causados ao erário ou a aplicação de multa por condutas que configurem grave infração à norma legal ou regulamentar, o volume de recursos e a forma generalizada em que se verificam ensejam o apontamento no presente processo.

Ademais, conforme já tratado, são valores cujo sistema de arrecadação tem imputado uma diminuição significativa na aplicação de recursos estaduais em educação e saúde, setores cujos problemas enfrentados - inclusive com escolas sem condições de iniciar o ano letivo e hospitais abarrotados de pessoas sem atendimento adequado - por si só já evidenciam a falta que vem fazendo este dinheiro.

Além destas auditorias, outra situação apontada diz respeito à pessoalidade verificada nas concessões de recursos, especificamente no tocante ao SEITEC.

Em 2010, Procurador Regional Eleitoral do Ministério Público Federal solicitou, no âmbito da Rede de Controle da Gestão Pública/SC, informação acerca do repasse de subvenções sociais e semelhantes em ano eleitoral. A resposta se deu por intermédio da Informação DCE 75/2010, encaminhada pela Presidência.

Sobre o assunto este Tribunal, em auditoria operacional realizada pela Diretoria de Atividades Especiais – DAE, no FUNCULTURAL, já havia verificado que os repasses prescindiam de uma lista a ser aprovada pelo Governador. Neste sentido e objetivando responder ao MPF/Eleitoral, o Corpo Técnico realizou inspeção na SOL, onde constatou que permanece a pessoalidade na qual se traduz as aprovações de recursos no âmbito do SEITEC. Ressalta-se que, conforme documentação levantada, mensalmente os valores são distribuídos em cotas, através do documento “Gerenciamento do SEITEC”, com uma parte significativa classificada como “Projetos do Governador”.

Ainda, segundo a Informação, apenas de janeiro a setembro daquele ano os governadores em exercício autorizaram, na referida cota, R\$ 30,89 milhões, estabelecendo inclusive o valor individual a ser repassado para cada um dos proponentes definidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Importante destacar que a Lei estadual n.º 5.867/81 exige a assinatura do Governador na liberação de subvenções sociais. No entanto, a referida norma legal, aprovada em período de estrutura administrativa absolutamente inferior ao atual, objetiva que o Chefe do Poder Executivo autorize os repasses, no sentido de que se faz necessário rigoroso controle sobre a política de antecipação de recursos, seja para coibir exageros ou para manter os gastos dentro das ações definidas pela gestão.

Ainda, o Decreto 1.291/2008, de iniciativa do Governador do Estado e que regulamenta os repasses no âmbito do SEITEC, define uma série de critérios a serem

comprovados pelos proponentes, bem como a necessidade destas análises pela Secretaria, comitês e conselhos, imprescindíveis à aprovação do projeto e repasse do dinheiro público.

A pessoalidade também fica evidenciada nos diversos despachos individuais verificados na inspeção, onde, não raramente o Chefe do Poder Executivo define os valores a serem repassados, invariavelmente em montantes discrepantes com o solicitado, o que não coaduna com o referido decreto.

Portanto, a autorização do Chefe do Poder Executivo exigida pela Lei estadual 5.867/81 não implica em admitir que haja uma cota pessoal, cujos proponentes e respectivos valores sejam definidos pela pessoa do Governador, sobretudo em mecanismo cujo decreto regulamentador exija uma análise detalhada do proponente e do projeto apresentado.

Assim, as situações ora colocadas evidenciam sérias deficiências na gestão destes recursos, tanto nos procedimentos necessários aos repasses até a fiscalização das respectivas aplicações realizadas pelos proponentes beneficiados. Ainda, a constância verificada e o volume de recursos movimentados no sistema ensejam o destaque na análise das contas anuais prestadas pelo Governador do Estado.

Por fim, cabe destacar que tais deficiências não apontam para o FUNDOSOCIAL, pelo fato desta unidade não ter efetuado repasses no exercício de 2010.

2.3.3 Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

O presente item analisa a execução orçamentária e financeira do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina.

Em Santa Catarina, a nova estrutura do RPPS foi instituída pela Lei Complementar n.º 412/2008, buscando atender as modificações legais impostas nos últimos anos, a partir da Emenda Constitucional n.º 20/1998, seguida pelas Emendas n.º 41/2003 e 47/2005 e legislação infraconstitucional.

O RPPS do Estado catarinense é composto pelo Fundo Financeiro, pelo Fundo Previdenciário, ambas unidades orçamentárias e pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, autarquia e unidade gestora do regime.

2.3.3.1 Fundo Financeiro

O Fundo Financeiro é destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes, que já tinham seu vínculo anterior à publicação da Lei Complementar n.º 412/2008.

Em 2010 a receita orçamentária do Fundo Financeiro importou em R\$ 994,13 milhões, das quais 96,14% (R\$ 955,78 milhões) foram provenientes de contribuições, dos segurados e patronais. Ainda, foram arrecadados R\$ 29,20 milhões em outras receitas correntes e R\$ 9,17 milhões em receitas patrimoniais.

No que se refere às despesas orçamentárias, importaram em R\$ 2,07 bilhões. Considerando que a LOA/2010 ficou R\$ 1,70 bilhão, vê-se que a Fundo Financeiro gastou, aproximados, R\$ 300 milhões a mais do que o orçado inicialmente para o exercício.

Não obstante a este excedente ter sido precedido dos devidos créditos adicionais – a contabilidade do fundo registra despesa autorizada de R\$ 2,14 bilhões – evidenciam uma fixação de despesa incondizente com a realidade da situação previdenciária do Estado.

A movimentação financeira do Fundo Financeiro no decorrer do ano de 2010 está resumida na tabela abaixo:

TABELA 2.3.3.1
RPPS - FUNDO FINANCEIRO
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2010

Especificação	Valor em R\$
Disponível em 31/12/2009	124.497.817,53
Ingressos Orçamentários até o Período	994.130.091,50
Ingressos Extra-orçamentários até o Período	3.494.689.610,87
Resultado Aumentativo	1.038.291.223,31
Desembolso Orçamentários até o período	2.072.112.177,53
Desembolso Extra-orçamentário até o período	3.079.381.564,21
Resultado Diminutivo	406.851.792,13
Disponível em 31/12/2010	93.263.209,34

Fonte: SIGEF/SC.

No exercício de 2010, o Fundo Financeiro pagou R\$ 2,07 bilhões em benefícios previdenciários e a Receita totalizou R\$ 994 milhões, ou seja, o déficit anual foi de R\$ 1,08 bilhão, suportado por repasses financeiros dos Poderes.

De acordo com o cálculo atuarial, o Déficit Atuarial do Fundo Financeiro, no exercício de 2010, ultrapassa R\$ 20,6 bilhões de benefício já concedidos e R\$ 13,2 bilhões a conceder.

O Passivo Atuarial deste Fundo, de R\$ 33,8 bilhões está contabilizado no passivo exigível à longo prazo. Todavia, destaca-se que, em 2010, foram registrados em uma conta redutora, também do passivo, os valores de futuras coberturas para este déficit, que são de responsabilidade do Tesouro Estadual.

Desta forma, o referido déficit total não impacta o balanço do fundo e, por consequência, o geral do Estado, haja vista que a conta redutora anula o efeito deste passivo.

Tal situação está bem evidenciada a seguir, onde verifica-se que, em 2009 o passivo do fundo importava em R\$ 29,24 bilhões, e, em 2010, encerrou o exercício em R\$ 189,55 milhões.

TABELA 2.3.3.1a
RPPS - FUNDO FINANCEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL – 2009 E 2010

Conta Contábil	Título	Saldo em 31/12/2009	Saldo em 31/12/2010	Variação no período
1.0.0.0.0.00.00.00	Ativo	577.585.504,56	125.429.087,06	(452.156.417,50)
1.1.0.0.0.00.00.00	Ativo Circulante	554.639.509,26	104.577.582,28	(450.061.926,98)
1.1.1.0.0.00.00.00	Disponível	23.370.753,81	93.263.209,31	69.892.455,50
1.1.2.0.0.00.00.00	Créditos em Circulação	430.141.691,73	11.314.372,97	(418.827.318,76)
1.1.5.0.0.00.00.00	Investimento RPPS	101.127.063,72	-	(101.127.063,72)
1.2.0.0.0.00.00.00	Ativo Realizável a LP	22.945.995,30	20.851.504,78	(2.094.490,52)
1.2.2.0.0.00.00.00	Créditos Realizáveis a LP	22.945.995,30	20.851.504,78	(2.094.490,52)
2.0.0.0.0.00.00.00	Passivo	29.238.752.048,99	189.550.290,55	(29.049.201.758,44)
2.1.0.0.0.00.00.00	Passivo Circulante	190.480.465,31	23.436.014,63	(167.044.450,68)
2.1.1.0.0.00.00.00	Depósitos	23.884.315,28	10.657.993,41	(13.226.321,87)
2.1.2.0.0.00.00.00	Obrigações em Circulação	166.596.150,03	12.778.021,22	(153.818.128,81)
2.1.4.0.0.00.00.00	Valores Pendentes	-	-	-
2.2.0.0.0.00.00.00	Passivo Exigível a LP	29.048.271.583,68	166.114.275,92	(28.882.157.307,76)
2.2.2.0.0.00.00.00	Obrigações Exigíveis a LP	29.048.271.583,68	166.114.275,92	(28.882.157.307,76)
	Saldo Patrimonial	(28.662.166.544,43)	(64.121.203,49)	28.598.045.340,94

Fonte: SIGEF/SC.

Outra alteração contábil relevante diz respeito ao registro dos Investimentos em Regime Próprios de Previdência, que em 2009 foram contabilizados no 1.1.5 e a partir de 2010 integram o Disponível, seguindo a Estrutura do Plano de Contas do Anexo I – PT/MPS nº 95.

2.3.3.2 Fundo Previdenciário

O Fundo Previdenciário é destinado ao pagamento de benefícios previdenciários aos segurados que tenham ingressado no serviço público a partir da Lei Complementar nº412/2008, e aos respectivos dependentes.

Conforme art. 9º § 2º, da LC 412/2008, este fundo fica estruturado em regime de capitalização, e o Tesouro do Estado é responsável por eventual insuficiência financeira.

Por definição, regime de capitalização tem como característica principal a individualidade. Cada segurado contribui para o seu próprio benefício futuro, estabelecendo desta forma uma correspondência entre o custeio e o benefício de cada um. Todavia, para que os benefícios do servidor público não fiquem vulneráveis a decisões políticas, sobressaltos da Administração Pública e instabilidades do mercado financeiro, por lei o Tesouro Estadual os garantirá com recursos próprios, caso necessário.

Quanto à execução orçamentária, no ano de 2010 a receita alcançou R\$ 37,27 milhões, dos quais R\$ 25,19 milhões foram contribuições, de servidores e patronais. O fundo também auferiu R\$ 4,16 milhões em receitas patrimoniais. Ainda, foram arrecadados R\$ 7,8 milhões de receita de capital, a maioria referente à amortização de empréstimos.

No tocante á despesa, destaca-se que em 2010 já houve concessões de benefícios previdenciários, no valor de R\$ 4,97 mil, relativo à pensão por morte.

Importante destacar que, do total das receitas patrimoniais supracitadas (R\$ 4,16 milhões), mais de R\$ 3,5 milhões referem-se às receitas com remuneração dos Investimentos do RPPS. Não obstante, embora seja um valor bastante significativo, notou-se a contabilização de algumas perdas em um fundo específico - Fundo BB RPPS ATUARIAL. No mês de maio, o Fundo Previdenciário registrou perdas nas aplicações nas contas vinculadas aos Poderes:

TABELA 2.3.3.2
RPPS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
PERDAS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Conta Corrente	Valor da Perda	Em R\$
Conta 806010-X (Poder Executivo)		34.435,00
Conta 806012-6 (Tribunal de Justiça)		12.833,29
Conta 806013-4 (tribunal de Contas)		997,76
Conta 806014-2 (Ministério Público)		2.091,36
TOTAL		50.357,41

Fonte: SIGEF/SC.

Desta forma, verificou-se mais de R\$ 50 mil de perda nos investimentos do Fundo Previdenciário. É importante destacar que mesmo tratando-se de um caso isolado, estes recursos merecem atenção especial, visto que este fundo foi criado com a intenção de não depender de aportes adicionais, e, futuramente, estar equacionado o brutal déficit previdenciário atualmente custeado pelo Tesouro.

Desta forma, a boa administração destes recursos é fundamental para que o Fundo cumpra este objetivo.

A tabela a seguir, resume a movimentação financeira de 2010 do Fundo Financeiro:

TABELA 2.3.3.2.a
RPPS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM 2010

Discriminação	Valor	Em R\$
Disponível em 31/12/2009		12.073.209,52
Ingressos Orçamentários até o Período		37.271.925,59
Ingressos Extra-orçamentários até o Período		30.987,66
Resultado Aumentativo		23.915,02
Desembolso Orçamentários até o período		4.967,38
Desembolso Extra-orçamentário até o período		31.923,45
Resultado Diminutivo		836.815,57
Disponível em 31/12/2010		48.526.31,39

Fonte: SIGEF/SC.

Os valores dos ingressos e desembolsos extra-orçamentários referem-se a reavaliações de bens imóveis e depreciação dos bens móveis.

Já o resultado diminutivo consiste basicamente na Taxa de Administração repassada ao IPREV (unidade administrativa), no valor de R\$ 834 mil.

Assim, o saldo das disponibilidades do Fundo Previdenciário, que iniciou o exercício de 2010 como R\$ 12,07 milhões, encerrou-o com R\$ 48,53 milhões.

2.3.4. Renúncia de Receita

A LRF trouxe, dentre outros mecanismos que objetivam o equilíbrio financeiro, a obrigação de se controlar a renúncia de receita.

Visando atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso V, do marco regulatório fiscal, que exige, na LDO, o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, o Poder Executivo fez o constar das diretrizes orçamentárias para 2010, no qual o Estado previu uma renúncia da ordem de **R\$ 3,00 bilhões**, equivalente a 22,83% das despesas que veio a realizar no exercício (R\$ 13,17 bilhões).

Dentre os valores mais expressivos, destacam-se os concedidos ao programa de atração e manutenção de empresas importadoras de mercadorias que não concorrem com a indústria catarinense, com R\$ 700,00 milhões e o Programa de Modernização e Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Social de Santa Catarina – Pró-Emprego – Compex, com R\$ 400,00 milhões.

Importante destacar que os programas citados anteriormente estão passando por avaliação, inclusive com o anúncio de suspensão temporária do Pró-Emprego.

Ainda, destaca-se também a isenção e manutenção de créditos sobre os produtos e insumos agropecuários, cuja renúncia foi estimada em R\$ 220,00 milhões.

Quanto à questão da compensação da renúncia de receita, a LDO para 2010 demonstra que a SEF adotará providências no sentido de aumentar a arrecadação utilizando os Grupos Especiais Setoriais – GES, monitorando das carteiras regionais e focando grupos de cobrança. Além disso, enfatiza o esforço fiscal.

Ressalta-se que, considerando a arrecadação bruta de tributos realizada em 2010, de R\$ 11,61 bilhões, a projeção de renúncia supracitada representa 25,84%.

Nos últimos anos Santa Catarina estabeleceu políticas agressivas de incentivos fiscais, gerando inclusive, questionamentos na justiça. Por outro lado, tais programas afetam diretamente as receitas correntes do Estado, em cifras bilionárias.

Importante destacar que, do ponto de vista político-administrativo, sob muitos aspectos é mais fácil ao Governo conceder incentivos fiscais do que realizar ações que demandem despesa orçamentária. Cabe lembrar que, não havendo receita, sobretudo de

impostos, não há que repartir com municípios, distribuir parcela de poderes, aplicar em educação e saúde e nem tampouco despende o pagamento da dívida pública.

Ressalta-se que, para inúmeras demandas da sociedade o Estado alega falta de recursos, inclusive na manutenção dos serviços e melhoria salarial em setores nevrálgicos como a educação, saúde e segurança pública.

Porquanto sejam legais e pertinentes, merece destaque, além do montante estimado, o fato destes valores não estarem registrados na contabilidade do Estado.

Neste sentido, além de critérios absolutamente republicanos e que, acima de tudo, prevaleça a supremacia do interesse público, o mínimo que se espera é a transparência destes números, para a qual se faz imprescindível o registro contábil oficial.

Ressalta-se que tais políticas provocam redução bilionária na receita arrecadada pelo Estado, afetando sim, e significativamente, seu patrimônio, sobretudo sua capacidade de realizar investimentos e desenvolver inúmeras ações demandadas pela sociedade. Assim, faz-se imprescindível que os registros contábeis controlem estes incentivos, pois somente assim estarão evidenciando estes relevantes fatos que dizem respeito ao patrimônio estadual, obedecendo ao artigo 85 da Lei federal 4.320/64, cumprindo a sua missão de informar a sociedade sobre tudo aquilo que ocorre na coisa pública e é digno de registro contábil. Ainda, possibilitando também a transparência, tão debatida nos dias atuais.

2.3.5 Auditorias Operacionais

O presente destaca as auditorias operacionais realizadas no âmbito da administração pública estadual, bem como os monitoramentos dos trabalhos anteriormente executados.

2.3.5.1 Auditoria Operacional no Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Estadual e municipal

Entre agosto de 2009 e fevereiro de 2010 o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina realizou Auditoria Operacional no Serviço de Transporte Escolar dos alunos da Rede Estadual e municipal, cujos resultados encontram-se nos processos RLA 09/00642246, RLA 09/00642599, RLA 09/00642408 e RLA 09/00642327.

Para a realização dos trabalhos foi encaminhado questionário aos 293 municípios, dos quais apenas o município de Imarui deixou de responder. Dos questionários respondidos, foram excluídos da avaliação aqueles municípios que fornecem passe escolar aos alunos, bem como aqueles que porventura continham informações incompletas, restando, portanto, 215 municípios com dados consistentes para avaliação.

A finalidade do trabalho foi avaliar se o Estado oferece transporte escolar a todos os alunos da rede estadual de ensino que necessitam deste serviço, bem como se os procedimentos de planejamento e controle adotados pelo Município contribuíam para o atendimento da demanda e garantiam a segurança dos usuários do transporte escolar e, ainda, em que medida a idade do veículo influenciava nos custos de manutenção, com o objetivo principal de verificar se o Município estava oferecendo transporte escolar a todos os alunos da rede pública de ensino que necessitam deste serviço, incluindo a avaliação das condições do serviço prestado.

Quanto a Secretaria de Estado da Educação foi avaliado a estrutura existente, os critérios estabelecidos para distribuição dos recursos e a forma de controle e fiscalização exercidos sobre os municípios conveniados.

No início do ano de 2009 estavam matriculados na rede de ensino estadual e municipal do Estado 1.304.992 alunos do ensino infantil, fundamental, médio e da educação de jovens e adultos (EJA), conforme quadro a seguir:

Quadro 2.3.5.1.a: Alunos Matriculados no início de 2009

Rede	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	EJA	TOTAL
Municipal	206.427	415.834	1.103	19.931	643.295
Estadual	160	391.965	204.140	65.432	661.697
TOTAL	206.587	807.799	205.243	85.363	1.304.992

Fonte: Censo Escolar 2009

Em relação à rede estadual, estavam matriculados em 2009, 661.697 alunos, sendo que destes, conforme dados da SED, 155.300 foram transportados com recursos públicos, representando 30,15% do total de matriculados.

Para o transporte de seus alunos, o Estado de Santa Catarina repassou aos 289 municípios (exceto Florianópolis, Imaruí, Laguna e Tubarão que não assinaram convênio) o valor de R\$ 52.864.998,49. Dos municípios analisados (215 no total), apurou-se um repasse a menor que os custos envolvidos no transporte de alunos da rede estadual no valor de R\$ 24.934.787,15, destacando-se os cinco municípios com maiores prejuízos:

Quadro 2.3.5.1.b: Valores a menor no repasse anual de 2009

Municípios	Valores a menor
Jaguaruna	-633.345,13
Urussanga	-539.859,47
Morro da Fumaça	-496.175,86
Xaxim	-485.782,29
Videira	-474.984,20
Capinzal	-462.757,40
Santa Cecília	-455.939,32

Fonte: DAE - TCE/SC

Com relação à participação do Estado, foram identificados diversos convênios com municípios para aquisição de veículos. No entanto, em geral, os municípios adquirem veículos usados, sem a mínima condição de segurança e durabilidade.

Como exemplo, cita-se o município de Cerro Negro que adquiriu veículo com recursos estaduais no exercício de 2006, no valor de R\$ 65.900,00. Durante três anos de uso foram gastos mais R\$ 81.022,75 em manutenção e após esse período o veículo foi transformado em refeitório.

Figura 2.3.5.1.a: Veículo placa KRA 1852 de Cerro Negro – adquirido com recursos estaduais



Foto 29 em 26/11/2009 - condições externas do veículo

Foto 30 em 26/11/2009 - espaço interno destinado à cozinha e refeitório

Foto 31 em 26/11/2009 – banco do motorista sem assento

Fonte: TCE/SC.

Com relação à prestação dos serviços pelos municípios foram encontrados diversos problemas, dentre os quais destacamos: veículos em péssimas condições de conservação e ausência de inspeção semestral, condutores sem a habilitação exigida pela legislação, superlotação nos veículos e ausência de controle da frota.

Por meio das Decisões nº. 4.706, 4.707, 4.708 e 4.709, todas de 13/10/2010, o Tribunal Pleno determinou ao Secretário de Estado da Educação, bem como aos Prefeitos Municipais de Cerro Negro, Vitor Meirelles e Bom Jardim da Serra, que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentassem Plano de Ação estabelecendo responsáveis, atividades e prazos para o cumprimento das determinações e recomendações constantes da decisão, que visam à prestação dos serviços de transporte escolar, no mínimo, com segurança.

Importante registrar que as determinações e recomendações serão monitoradas periodicamente ao longo de 24 meses a fim de se verificar as providências implementadas pelos gestores estaduais e municipais.

2.3.5.2 Auditoria Operacional nas Ações de Estratégia de Saúde da Família - ESF

Entre agosto de 2009 e fevereiro de 2010 o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina realizou Auditoria Operacional nas Ações de Estratégia de Saúde da Família – ESF avaliando a execução do programa nos municípios de Palhoça, Biguaçu e São José e as ações de monitoramento por parte da Secretaria de Estado da Saúde, cujos resultados encontram-se nos processos RLA 09/00594845, RLA 09/00594764 e RLA 09/00594179.

A finalidade do trabalho foi avaliar se os municípios de Palhoça, São José e Biguaçu estão promovendo as ações e serviços de Atenção Básica de saúde preconizadas pela ESF, bem como se a ESF está proporcionando aos usuários do município de Palhoça o acesso à saúde na Atenção Básica.

Importante registrar que o tema escolhido partiu de uma definição do grupo gestor em auditoria operacional no âmbito do O Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – PROMOEX, sendo realizadas por todos os tribunais do país.

Quanto a Secretaria de Estado da Saúde - SES foi verificado se há estrutura física e de pessoal adequadas para a realização de monitoramento e avaliação do desenvolvimento da ESF.

Dentre os problemas encontrados, destacam-se:

1 - Com relação às ações e serviços de Atenção Básica de saúde preconizadas na ESF promovidas pelos municípios constatou-se deficiências na infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde - UBS para realização das atividades da ESF, não atendendo ao que determina a Resolução – RDC nº 50, da ANVISA e o Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde;

2 - Ausência de controle de estoque de medicamentos e itens farmacêuticos, resultando na perda de medicamentos por término do prazo de validade ou dispensação próxima da data de vencimento, bem como dificuldade em identificar as necessidades de reposição de estoque, o que acarreta na descontinuidade e/ou intempestividade na distribuição de medicamentos e vacinas, prejudicando o tratamento dos usuários. A fragilidade do controle existente implica também num alto risco de furto e/ou desvio de materiais e medicamentos;

3 - Fragilidade na formação de vínculo entre as equipes e a comunidade, bem como insuficiente oferta dos serviços de saúde referenciados pela ESF em face da grande demanda e restrição ao acesso à Atenção Básica;

4 – Equipes de ESF incompletas sem a presença de médico: a) em Biguaçu, das 14 equipes implantadas, 1 estava sem médico; b) em São José, das 40 equipes implantadas, 12 estavam sem médico; e c) em Palhoça, das 24 equipes implantadas, 5 estavam sem médico;

5 – Existência de filas de espera para atendimento especializado conforme quadro a seguir:

Quadro 2.3.5.2.a – Nº de pacientes na fila de espera por especialidade

ESPECIALIDADE		Nº DE PACIENTES
BIGUAÇU	NEUROLOGIA	1258
	DERMATOLOGIA	676
	NUTRIÇÃO	548
	PEDIATRIA/OTORRINO	533
	ENDOCRINOLOGIA	464
PALHOÇA	ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	2704
	NEUROLOGIA	978
	PEDIATRIA/OTORRINO	974
	REUMATOLOGIA	831
	ENDOCRINOLOGIA	807
SÃO JOSÉ	OFTALMOLOGIA	1285
	NEUROLOGIA	907
	PEDIATRIA/OTORRINO	806
	DERMATOLOGIA	672
	UROLOGIA	589

Fonte: Sistema CIASC - lista de espera - pacientes por município/especialidades

Diante dos problemas encontrados o Tribunal de Contas determinou-se aos municípios identificar as necessidades estruturais das UBS e providenciar materiais e equipamentos adequados e suficientes; implantar sistema de controle de estoque e dispensação de medicamentos (mediante cadastro e identificação dos usuários) que interligue as UBS e o Almoxarifado Central; adequar a legislação municipal às normas constitucionais e nacionais e a promoção de concurso público, afastando-se a contratação com vínculo precário, bem como providenciar a recomposição das equipes de acordo com a Portaria 648/GM/2006.

À SES recomendou-se ampliar a participação Estadual no cofinanciamento da ESF, cumprindo a meta estabelecida no Plano Estadual de Saúde que é de no mínimo 25% do repasse federal (R\$ 6.400,00 por equipe), uma vez que atualmente repassa apenas R\$ 804,00; elaborar planejamento e cumprir um programa anual de inspeção para monitoramento periódico nos Municípios; instrumentalizar com recursos humanos a Gerência de Atenção Básica da SES e buscar acesso a fontes de informações que possam ratificar os dados registrados pelos municípios nos sistemas de informação. Além de aumentar a oferta de vagas para atendimento especializado (consultas e exames) referenciados pelos municípios, estabelecendo metas de redução da fila e do tempo de espera a níveis aceitáveis, considerando as especificidades de cada especialidade.

Por meio das Decisões nºs. 421, 422 e 423, todas de 14/03/2011, o Tribunal Pleno determinou ao Secretário de Estado da Saúde, bem como aos Prefeitos Municipais de Biguaçu, São José e Palhoça, que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentassem Plano de Ação estabelecendo responsáveis, atividades e prazos para o cumprimento das

determinações e recomendações constantes da decisão, que visam à readequação do programa e ampliação do atendimento.

Importante registrar que as determinações e recomendações serão monitoradas periodicamente ao longo de 24 meses a fim de se verificar as providências implementadas pelos gestores estaduais e municipais.

2.3.5.3 Auditoria Operacional no Serviço de Abastecimento de Água de Florianópolis

Entre maio de 2009 e fevereiro de 2010 o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina realizou Auditoria Operacional no Serviço de Abastecimento de Água de Florianópolis que tem como prestadora do serviço a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – Casan, conforme Convênio de gestão associada firmado em 2007 com o Município de Florianópolis, cujos resultados encontram-se no processo RLA 09/00547928.

Para a realização dos trabalhos foram analisados documentos da empresa estadual, do município de Florianópolis, além do resultado de análises laboratoriais da água e efluente, realizadas por meio de empresa especializada contratada por este Tribunal de Contas.

A finalidade do trabalho foi avaliar o Serviço de Abastecimento de Água Potável do Município de Florianópolis, sob duas perspectivas: segurança e qualidade.

Para alcançar esse objetivo, a auditoria foi estruturada em 04 (quatro) questões: (1) a primeira verificou se a proteção dos mananciais que fornecem água para Florianópolis garante condições adequadas de abastecimento; (2) a segunda examinou se o sistema de potabilização adotado pela Casan, na ETA de Morro dos Quadros, é adequado e seguro, no aspecto técnico de Engenharia Sanitária; (3) a terceira questão analisou se a Casan possui controles de perdas evitando riscos ao abastecimento; e (4) a quarta apurou se os organismos de vigilância e controle da qualidade da água contribuem para o exercício do controle social.

Dentre os resultados da fiscalização, destacamos os seguintes aspectos:

1) Inexistência de programa estadual permanente de proteção das águas subterrâneas, nos termos exigidos pela Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 9.748/94, artigo 3º) e o Código Ambiental Catarinense (Lei nº 14.675/09, artigo 235), os quais exigem que o Estado deva assegurar recursos financeiros e institucionais para desenvolvimento de programas permanentes de conservação e proteção das águas subterrâneas contra poluição e superexploração;

2) Inexistência de ações da Casan para proteção do Rio Vargem do Braço e Rio Cubatão, responsáveis por 70% do abastecimento da população de Florianópolis, uma vez que o inciso V do artigo 9º da Portaria MS nº 518/04 estabelece que cabe ao responsável pela operação do sistema de abastecimento de água promover, em conjunto com os órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos, ações cabíveis para a proteção dos mananciais;

3) Inexistência de Licença Ambiental de Operação das ETAs de Morro dos Quadros, dos Ingleses e da Lagoa do Peri, conforme exigem o artigo 1º da Resolução Conama nº 237/97, o inciso VIII do art. 6º da Lei estadual nº 13.517/05 e os artigos 1º e 6º da Resolução Consema nº 001/06.

4) Inexistência de controle e fiscalização dos sistemas individuais de tratamento de esgoto (fossas sépticas e sumidouros) sob o Aquífero Ingleses e Campeche, os quais podem comprometer a potabilidade do manacial;

5) Deficiência no monitoramento de cianobactérias¹ e cianotoxinas² no manacial da Lagoa do Peri, em desobediência à Portaria MS 518/04, mesmo com indicação de quantidade superior ao parâmetro estabelecido pela legislação;

6) Inadequação do sistema de tratamento da ETA às condições do manacial de captação com conseqüente deficiência no tratamento e lançamento de efluente em desacordo com a legislação ambiental. Os resultados indicaram que 80% e 50% das amostras apresentavam cloro e alumínio acima do padrão, respectivamente, em especial, devido a ausência de unidade de floculação e decantação, conforme prevê o projeto da estação;

7) Inexistência de Cadastro Técnico do Sistema de Abastecimento de Água de Florianópolis dificultando a atuação do trabalho de manutenção preventiva, corretiva e operação, devido ao desconhecimento dos equipamentos que compõe o Sistema e a localização exata da rede de distribuição. O Cadastro Técnico contém a descrição de todos os seus componentes, considerando as fases de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição. Funciona como um mapa de toda a rede, indicando especificações técnicas dos materiais utilizados, modelo dos equipamentos e localização, auxiliando no trabalho de manutenção e operação do Sistema de Abastecimento de Água, conforme previsto na NBR 12.586:1992 (ABNT);

8) Indisponibilidade de informações e outros registros sistematizados sobre a vigilância da qualidade da água de forma compreensível à população e disponibilizados para pronto acesso e consulta pública, conforme exigem o Decreto federal nº 5.440/05, art. 17, I, e a Portaria MS nº 518/04, art. 7º, VII;

Por meio da Decisão nº. 3.505, de 09/08/2010, o Tribunal Pleno determinou à Casan e ao Município de Florianópolis que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentassem Plano de Ação estabelecendo responsáveis, atividades e prazos para o cumprimento das determinações e recomendações constantes da decisão, que visam a melhoria do serviço de abastecimento de água de Florianópolis, em especial, estabelecendo ações de preservação e manutenção da potabilidade dos mananciais existentes.

Importante registrar que as determinações e recomendações serão monitoradas periodicamente ao longo de 24 meses a fim de se verificar as providências implementadas pelos gestores estadual e municipal.

2.3.5.4 Monitoramento das Auditorias Operacionais

2.3.5.4.1 Monitoramento da Auditoria Operacional na Estação de Tratamento de Esgoto Insular de Florianópolis operada pela Casan

Entre agosto de 2009 e fevereiro de 2010 o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina realizou Monitoramento da Auditoria Operacional na Estação de Tratamento

¹ É um tipo de bactéria, popularmente denominado de alga azul, que é aquática e unicelular.

² São toxinas produzidas por algumas espécies de cianobactérias em água doce ou salgada.

de Esgoto Insular de Florianópolis, cujos resultados encontram-se no processo PMO 07/00627901.

A auditoria operacional foi realizada no exercício de 2004 (AOR - 04/05801564) apontando diversos problemas na parte estrutural, técnica e de pessoal que culminavam com a ineficiência e ineficácia do tratamento do esgoto coletado, conforme decisões nºs. 4.174/2004, de 20/12/2004, e 1.457/2008, de 26/05/2008.

Dentre os itens avaliados no monitoramento, destacam-se, em síntese, os seguintes:

1 – Realizar avaliação técnica sobre a capacidade da ETE Insular, com o objetivo de verificar se a Estação tem condições de receber novas ligações de esgoto, em especial, a Bacia do Itacorubi que possui cerca de 35 mil habitantes.

O projeto da ETE Insular previu a carga orgânica média afluyente ao sistema de tratamento para a primeira etapa de 7.21 kg DBO₅ /dia, considerando uma carga orgânica que pode variar de 48 g/hab.dia. Importante registrar que a literatura dimensiona este parâmetro entre 45 e 54 g/hab.dia (Metcalf & Eddy - p. 231).

Os estudos realizados pela Casan em 2008 (agosto a outubro) apontaram 6,33 tonDBO/dia de carga orgânica, alcançando 87,79% da capacidade instalada. Pelo parâmetro do projeto de 48 g/hab.dia de carga orgânica, significa que a capacidade comprometida é de 131.875 habitantes [(6,33x1000)/0,048].

No entanto, nos estudos técnicos apresentados pela Casan é utilizado como parâmetro uma carga orgânica de 54 g/hab.dia, ou seja, fora da especificação do projeto, alcançando, então, uma população atendida de 117.222 habitantes. Além disso, a própria Casan calcula pelo cadastro comercial que a capacidade comprometida é de 137.852 habitantes.

Neste sentido, este Tribunal de Contas entendeu que é necessária nova avaliação técnica sobre a atual capacidade da ETE Insular, comprovando a possibilidade de a estação receber os esgotos da bacia do Itacorubi e do Bairro José Mendes.

2 - Aumentar gradativamente o ritmo da fiscalização nas ligações de esgoto inerentes às bacias compreendidas pelo sistema da ETE Insular, principalmente no centro de Florianópolis, juntamente com a Vigilância Sanitária Municipal

Este item foi cumprido pela Casan, passando de uma fiscalização mensal de 50 residências por mês para 378 no período monitorado, em especial, com o início da Operação Cidade Saudável, que foi lançada em 28/04/2009 visando fiscalizar os imóveis localizados em áreas atendidas com Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto, sendo executada com a parceria entre a Casan e a Vigilância Sanitária.

3 - Buscar alternativas para solucionar o problema dos odores que ainda continuam extrapolando os limites físicos da Estação

A Casan inicial adotou sistema de operação da estação com recirculação do lodo, minimizando o problema, porém não o solucionando definitivamente. Por isso, posteriormente, apresentou estudo técnico que conclui que os odores são oriundos do equipamento de chegada do esgoto (*Calha Parshall*), propondo a instalação de um biofiltro sobre o equipamento. Aguarda-se a conclusão da obra para a verificação da solução definitiva dos odores emitidos pela Estação.

4 – Existência de fissuras existentes na estrutura de concreto do tanque de aeração 02

Durante o monitoramento constatou-se a existência de fissura de grande proporção em um dos tanques de aeração da Estação, inclusive com vazamento de líquido. Atendendo solicitação da equipe técnica deste Tribunal de Contas, a Casan realizou procedimentos licitatórios para a contratação de empresas, sendo uma para executar os reparos e tratamento físicos visíveis nas estruturas (TP 17/2010, de 15/04/2010) e outra para os serviços de sondagem e de patologia da estrutura de concreto das unidades operacionais (TP 13/2010, de 13/05/2010).

5 – Ausência de retirada dos resíduos sólidos da estação (Lodo) resultando no extravazamento de matéria orgânica pelo emissário no mar da baía sul

Quando das visitas *in loco* na estação, durante o monitoramento, foi constatado e relatado pelos operadores que a prensa ficava parada por falta de retirada do container cheio de lodo pelo caminhão e pela ausência do motorista para remover o caminhão com o lodo prensado.

Este fato resultou em extravazamento de matéria orgânica pelo emissário no mar da baía sul, flagrado pela equipe técnica, o qual já foi comunicado ao Ministério Público Estadual.

Por fim, determinou-se à Casan que encaminhasse, até 10/12/2010, relatório final com as medidas adotadas pela Empresa para o atendimento do Plano de Ação, o que será objeto de monitoramento no exercício de 2011.

2.3.5.4.2 Monitoramento da Auditoria Operacional na Estação de Tratamento de Esgoto da Lagoa da Conceição, em Florianópolis, operada pela Casan

Entre abril e julho de 2010 o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina realizou Monitoramento da Auditoria Operacional na Estação de Tratamento de Esgoto da Lagoa da Conceição, cujos resultados encontram-se no processo PMO 09/00551445.

A auditoria operacional foi realizada no exercício de 2006 (AOR 06/00449262) apontando diversos problemas na parte estrutural, técnica e de pessoal que culminavam com a ineficiência e ineficácia do tratamento do esgoto coletado, conforme decisão nº 4.295/2008, de 17/12/2008.

Dentre os itens avaliados no monitoramento, destacam-se, em síntese, os seguintes:

1 – Apresentar medidas a serem adotadas para que o efluente da saída do decantador esteja dentro dos padrões constantes nas Resoluções CONAMA n.º 357/05 e n.º 397/08 e no Decreto Estadual n.º 14.250/81, alterado pelo Código Ambiental.

A Casan apresentou os resultados das análises realizados, os quais indicam diversos parâmetros acima do índice de referência estabelecido pela legislação ambiental, dentre os quais se destaca: 1) nitrogênio, óleos e graxas, no sistema e no efluente; 2) Ph e coliformes fecais nos piezômetros que ficam ao redor da lagoa de evapoinfiltração nas dunas.

2 - Apresentar os comprovantes da retirada e do destino final dos resíduos grosseiros e do lodo da ETE lagoa da Conceição.

A Casan apresentou relatórios com o indicativo da retirada do lodo. No entanto, durante o período de outubro de 2009 a maio de 2010, não há registro de retirada do material do sistema, o que certamente resultou no extravasamento de lodo para a lagoa de evapoinfiltração.

Por fim, determinou-se à Casan que encaminhasse, até 30/06/2011, relatório final com as medidas adotadas pela Empresa para o atendimento do Plano de Ação, o que será objeto de monitoramento no exercício de 2011.

2.3.5.4.3 Monitoramento da Auditoria Operacional na Atividade de Fiscalização Ambiental realizada pela Fatma em parceria com o Batalhão da Polícia Militar Ambiental

Entre junho e agosto de 2010 o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina realizou Monitoramento da Auditoria Operacional na Atividade de Fiscalização Ambiental realizada pela Fatma em parceria com o Batalhão da Polícia Militar Ambiental, cujos resultados encontram-se no processo PMO 09/00378204.

A auditoria operacional foi realizada no exercício de 2007/2008 (AOR 07/00373535) e teve como objetivos: a) verificar se Fatma e o BPMA estavam estruturados para o desempenho de suas funções; e b) verificar se o processo administrativo de apuração de infração ambiental estava contribuindo para a responsabilização dos infratores. Na fiscalização operacional foram apontados diversos problemas na parte de estrutura física, funcional e procedimental que culminavam com a ineficiência e ineficácia da atividade, conforme decisão nº 3.524/2008, de 15/10/2008.

Dentre os itens avaliados no monitoramento, destacam-se, em síntese, os seguintes:

1 – Proceder à revisão dos processos em que houve a redução da multa em 90% sem a comprovação da cessação ou recuperação do dano ambiental, nos termos do § 3º do art. 60 do Decreto federal nº 3.179/1999, que regulamenta a Lei federal nº 9.605/1998.

Durante o monitoramento verificou-se que a Fatma procedeu à revisão de apenas um processo de autuação, restando todos os demais em dissonância com a legislação ambiental, motivo pelo qual, reiterou-se a determinação a qual será monitorada em 2011.

2 - Abrir procedimento administrativo para localizar os processos de fiscalização ambiental requisitados e não apresentados durante a auditoria, no sentido de apurar a sua real situação, bem como a regular apuração da infração ambiental, nos termos do inciso XIX do art. 14 do Decreto estadual nº 3.573/1998, que regulamenta a Lei estadual nº 9.831/1995.

Dos vinte e quatro processos não apresentados pela Fatma na auditoria, sendo dezesseis da Codam Florianópolis, cinco da Codam Lages, e três da Codam Tubarão, foram encontrados oito, restando ainda dezesseis processos desaparecidos, motivo pelo qual foi aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade e

reconstituição dos processos. Desta forma, as providências serão monitoradas no exercício de 2011.

3 - Comunicar ao Ministério Público os casos de descumprimento ou violação de embargo, conforme disposto no § 1º do art. 108 do Decreto federal nº 6.514/2008, que regulamenta a Lei federal nº 9.605/1998.

Essa determinação foi cumprida integralmente, restando a verificação da continuidade do procedimento nos próximos monitoramentos.

4 - Editar ato normativo que estabeleça prazo para cumprimento das etapas Manifestação e Julgamento do processo administrativo de apuração de infração ambiental.

A Fatma apresentou o Decreto estadual nº 2.955/2010, que dispõe sobre o denominado de Rito do Licenciamento Ambiental, aonde estão previstas todas as etapas do processo de licenciamento, de acordo, inclusive, com o novo Código Ambiental. No entanto, analisando-se o teor da norma verifica-se que ali consta apenas o prazo de 20 (vinte) dias para o autuado interpor defesa prévia. Quanto as demais etapas, não há prazo, motivo pelo qual se considerou o cumprimento parcial da recomendação e reiterou-se para futuro monitoramento.

Por fim, determinou-se à Fatma que encaminhasse, até 30/11/2011, relatório final com as medidas adotadas pela Fundação para o atendimento do Plano de Ação, o que será objeto de monitoramento no exercício de 2011.

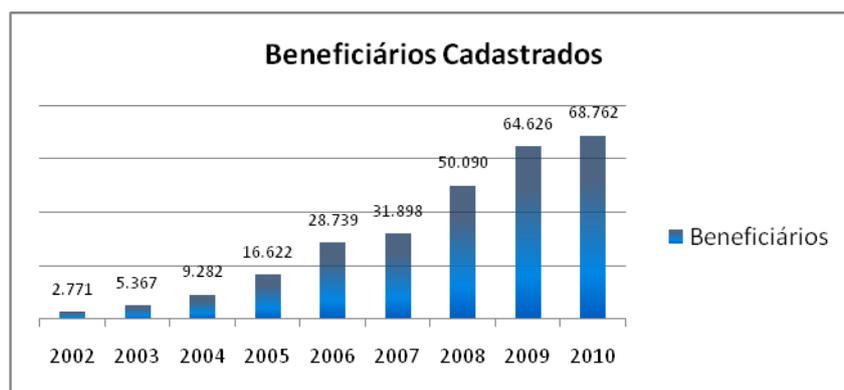
2.3.5.4.4 Monitoramento da Auditoria Operacional no Programa de Medicamentos de Dispensação Excepcional – atual Componente Especializado de Assistência Farmacêutica

Entre junho e agosto de 2010 o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina realizou Monitoramento da Auditoria Operacional no Programa de Medicamentos de Dispensação Excepcional – atual Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, conforme Portaria 2.981, de 26 de novembro de 2009, do Ministério da Saúde, cujos resultados encontram-se no processo PMO 09/00378123.

A auditoria operacional foi realizada no exercício de 2007/2008 (AOR 07/00373373) e teve por objetivo verificar se os medicamentos estavam sendo disponibilizados de forma contínua e tempestiva aos seus beneficiários, avaliando os procedimentos administrativos para a inclusão de pacientes no programa, as etapas do ciclo da assistência farmacêutica incluindo programação, armazenamento e distribuição dos medicamentos, bem como a estrutura física, operacional e humana dos centros de custos. Na fiscalização operacional foram apontados diversos problemas na parte de estrutura física, funcional e procedimental que culminavam com a ineficiência e ineficácia do programa, conforme decisão nº 1906/2008, de 23/06/2008.

Na execução do monitoramento verificou-se que O número de beneficiários cadastrados no Programa em junho de 2010 era de 68.762, o que representa um aumento aproximado de 56% em relação ao ano de 2007, quando foi realizada a auditoria. O Gráfico nº 01 demonstra a evolução de beneficiários por ano.

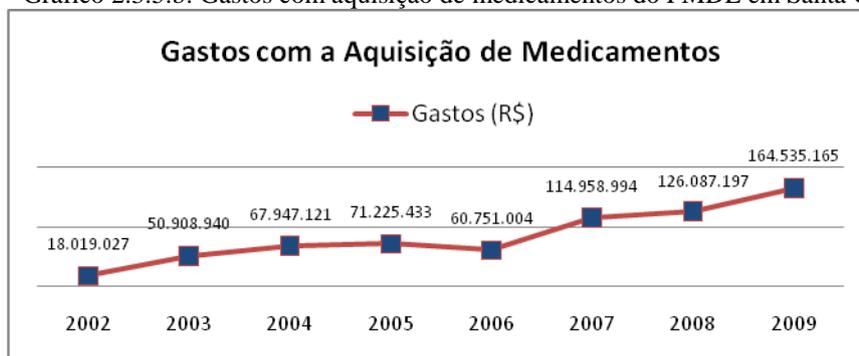
Gráfico 2.3.5 a: Beneficiários cadastrados no PMDE em Santa Catarina



Fonte: Diaf *Os dados de 2010 referem-se até o mês de junho.

Os recursos financeiros empregados pelo Estado no PMDE entre 2007 e 2009 cresceram 43,13%. O Gráfico nº 02 demonstra a evolução dos recursos financeiros por ano empregado no Programa.

Gráfico 2.3.5.b: Gastos com aquisição de medicamentos do PMDE em Santa Catarina



Fonte: Diaf

Salienta-se que o cumprimento de muitas determinações e recomendações estava vinculado a implantação de sistema informatizado (Sismedex), cuja instalação, conforme relatado pela Secretaria de Estado da Saúde nos relatórios de acompanhamento, está prevista em todas as unidades até o final de 2010, motivo pelo qual serão monitoradas no exercício de 2011.

Dentre os itens com ações executadas efetivamente e avaliados no monitoramento, destacam-se, em síntese, os seguintes:

1 – Deixar de processar APACs sem a correspondente dispensação dos medicamentos, conforme estabelecido na Portaria nº 2.577/2006, Anexo I, IV, 31, do Ministério da Saúde (nova Portaria nº 2.981/2009 – art. 41).

Durante o monitoramento verificou-se que os centros de custos permanecem emitindo Autorização de Procedimento de Alta Complexidade/Custo - APACs sem a devida dispensação do medicamento, mesmo nas unidades que já utilizam o sistema Sismedex, resultando em possibilidade de repasse a maior do governo federal e/ou desvio de medicamentos. A maior ocorrência está concentrada na unidade do município de Palhoça, onde em 42% das guias analisadas não ocorreu a dispensação.

Neste sentido, reiterou-se a determinação.

2 - Exigir o cumprimento do prazo de entrega dos medicamentos previsto em contrato de fornecimento de medicamentos.

Na amostra analisada verificou-se que em cerca de 38% dos pedidos de medicamentos ocorreram atrasos na entrega, o que em alguns casos chegou a três meses, motivo pelo qual reiterou-se a determinação de exigência por parte da Secretaria para que o fornecedores cumpram os prazos estabelecidos em contrato.

3 – Garantir que os veículos que transportem medicamentos estejam de acordo com a legislação vigente, especialmente as Portarias nº 802 e 1.052/98, do Ministério da Saúde, e legalmente autorizados pela Vigilância Sanitária, conforme inciso IX, do art. 11 da Portaria nº 802/98, bem como a Resolução nº 329/99, da ANVISA.

Durante o monitoramento foi verificado que a distribuição dos medicamentos aos Centros de Custo continuava a ser realizada da mesma maneira de quando da realização da auditoria, por veículos de passeio, ambulâncias e ônibus de turismo.

4 - Utilizar o cálculo de previsão de demanda estabelecido no Plano Estadual de Assistência Farmacêutica 2006/2007, evitando a falta de medicamentos que ocasiona a descontinuidade do tratamento do paciente.

Durante o monitoramento verificou-se que não existia mais fila de espera e que não estava faltando medicamentos para distribuição aos pacientes, exceto quando ocorria alguma situação contingencial, motivo pelo qual considerou-se cumprida a determinação.

5 – Providenciar instrumentos de controle de estoque periódicos, com a instituição de sistema informatizado e inventário periódico, adotando procedimentos que comprovem e justifiquem as devidas correções, bem como responsabilizando os agentes por possíveis infrações.

Na análise verificou-se que dos 25 medicamentos que fizeram parte da amostra, 22 medicamentos apresentaram divergências, sendo que 15 medicamentos apresentaram quantidades menores na prateleira do que a registrada no sistema e sete apresentaram quantidades maiores.

Tal fato evidencia que apesar da realização de controle de estoque periódico pelos funcionários do almoxarifado, existem diferenças na quantidade física e na constante do sistema, ou seja, existem falhas no controle que está sendo adotado ou os acertos não estão sendo realizados de forma adequada para gerência competente. Ainda, não está sendo apurada a causa das diferenças e nem apresentadas justificativas ou responsabilizações, motivo pelo qual reiterou-se a determinação a qual será monitorada no exercício de 2011.

Por fim, determinou-se à Secretaria de Estado da Saúde que encaminhasse, até 30/06/2011, relatório final com as medidas adotadas pela Secretaria para o atendimento do Plano de Ação, o que será objeto de monitoramento no exercício de 2011.

2.3.6 Auditorias Internacionais

2.3.6.1 Auditoria Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa V

O Estado de Santa Catarina firmou o contrato de empréstimo nº 2171/OC-BR, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em 9 de abril de 2010, com objetivo de realizar a quinta etapa do Programa Rodoviário de Santa Catarina no prazo de três anos.

O custo total do Programa é estimado em US\$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), sendo o montante de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), financiados pelo BID e US\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil dólares) de contrapartida do Estado.

O propósito do Programa é melhorar as condições físicas e operacionais da infraestrutura rodoviária estadual, vital para o desenvolvimento socioeconômico equilibrado do Estado de Santa Catarina. Seus objetivos são: (i) reabilitar e pavimentar vias existentes, diminuindo o tempo de viagem e os custos de operação dos veículos; (ii) fortalecer institucionalmente o Departamento Estadual de Infraestrutura (Deinfra), em suas práticas de planejamento, segurança rodoviária e gestão ambiental; e (iii) desenvolver uma carteira de projetos que guie os investimentos setoriais futuros.

As metas do Programa versam sobre o fortalecimento institucional do Deinfra; elaboração de estudos técnicos de engenharia, econômicos, sociais e ambientais de aproximadamente 200 km de projetos de pavimentação e 200 km de reabilitação; contratação de uma empresa gerenciadora de apoio técnico; pavimentação de cerca de 50 km e a reabilitação de aproximadamente 50 km de rodovias, bem como a supervisão das obras contratadas.

O Governo do Estado elegeu o Deinfra como Entidade Executora do Programa. Nestes termos, em 27 de janeiro de 2011 essa autarquia protocolou o Ofício COPRE nº 06/11 no TCE, encaminhando as demonstrações financeiras do primeiro exercício do Programa (2010).

O Deinfra registrou no Programa despesas de contrapartida do Estado no montante de US\$ 10.872.640,98, referente a despesas antecipadas (desde 2008) e do exercício de 2010. Quanto aos recursos repassados pelo BID, foram registrados investimentos da ordem de US\$ 4.822.181,49. Estes valores correspondem em moeda nacional a R\$ 18.459.774,03 de contrapartida Estadual (50,6% do previsto) e R\$ 8.263.252,53 de recursos do financiamento (9,6% do previsto).

O prazo para apresentação das Demonstrações Financeiras devidamente auditadas ao BID é de 120 dias do final do exercício (2010), fator este que impossibilita a inclusão de possíveis achados nas Contas do Governo, referentes ao exercício de 2010.

2.3.6.2 FATMA - KfW

O Estado de Santa Catarina firmou o Contrato de Contribuição Financeira nº 2000 66 340 com o banco alemão Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW), em 11 de setembro de 2002, para o financiamento de ações de proteção da Mata Atlântica.

O Projeto de Proteção da Mata Atlântica em Santa Catarina (PPMA/SC) prevê o investimento de € 10,369 milhões, a ser aplicado inicialmente no período de 2005 a 2009. Mas para compensar atrasos na implementação das atividades, este prazo foi ampliado até 2011.

Contratualmente, o Estado de Santa Catarina deverá investir € 4,234 milhões e o Banco KfW € 6,135 milhões, sendo este recurso não reembolsável (doação).

A execução do Projeto é de responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SDS) e da Fundação do Meio Ambiente (Fatma), com a cooperação de outros órgãos governamentais.

O objetivo do PPMA/SC é criar as condições necessárias para a proteção de Unidades de Conservação (UC) e a redução da taxa de desmatamento no Estado, contribuindo para a conservação de remanescentes da Mata Atlântica. Para atender ao objetivo, o Projeto visa consolidar e fortalecer as UCs, promover o sistema de monitoramento e controle, mobilizar as comunidades e fortalecer as instituições envolvidas.

A auditoria financeira realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina tem como objetivo verificar o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato de Cooperação Financeira e o acompanhamento da execução financeira do Projeto.

A Fatma tem 120 dias de prazo, após o fim do exercício financeiro, para remeter as demonstrações financeiras ao TCE. Sendo que o último relatório de auditoria foi encaminhado à Agência do KfW no Brasil em 27/07/10, referente a auditoria do exercício de 2009.

Até o fim do exercício de 2009 foram aplicados 103,40% dos recursos previstos, sendo 4.965.650,77€ aplicados pelo Banco KfW e 5.756.375,46€ de contrapartida do Estado de Santa Catarina. A equivalência em moeda nacional monta R\$ 13.531.872,82 do Banco KfW e R\$ 15.788.533,83.

O Governo do Estado pode incluir despesas de custeio (salários) no Projeto, tanto do Batalhão da Polícia Militar Ambiental como dos servidores da Fatma, que realizam a proteção da Mata Atlântica. Desta forma, como houve a prorrogação do prazo de execução do Projeto, o Estado de Santa Catarina segue registrando despesas de custeio, o que equivale a 98,1% do seu valor aplicado.

Os resultados dos trabalhos de auditoria realizados nos exercícios de 2007 a 2009 apresentaram dentre os principais achados: a ausência de implantação de sistema informatizado gerencial-operacional do projeto; intempestivo controle das metas físicas e financeiras; desatualização do regimento interno; descontrole patrimonial dos bens da Fundação; descumprimento das normas de aquisição do Banco e do prazo de envio de documentos e relatórios de acompanhamento do Projeto ao Banco KfW.

Conclusivamente, foram feitas recomendações visando à regularização das impropriedades constatadas, as quais serão monitoradas nos próximos exercícios.

2.3.7 Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – em Santa Catarina no exercício de 2010.

O PAC foi lançado pelo governo federal brasileiro em 28/01/2007, englobando um conjunto de políticas econômicas, planejadas para os quatro anos seguintes, e que tinha como objetivo acelerar o crescimento econômico do Brasil.

Segundo o site do Governo Federal que trata do Programa (<http://www.brasil.gov.br/pac>), este é definido da seguinte forma:

O PAC é mais que um programa de expansão do crescimento. Ele é um novo conceito de investimento em infraestrutura que, aliado a medidas econômicas, vai estimular os setores produtivos e, ao mesmo tempo, levar benefícios sociais para todas as regiões do país.

Em 29/03/2010 o governo federal lançou o PAC 2 , o qual previa investimentos em seis áreas, quais sejam: Cidade Melhor, Comunidade Cidadã, Minha Casa - Minha Vida, Água e Luz para todos, Transportes e Energia.

Em razão dos investimentos financiados com recursos do PAC, o Relator das Contas relativas ao exercício de 2010, Conselheiro Salomão Ribas Junior, encaminhou o Ofício nº 1.668/2011, endereçado à Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, solicitando informações sobre projetos ou atividades realizadas em 2010 com recursos do PAC, no âmbito das administrações direta e indireta.

Em resposta ao ofício supracitado, a SEF informou que dois órgãos receberam recursos referentes ao PAC no exercício de 2010, conforme segue:

Orgão	Valor Recebido (R\$)
COHAB	3.304.162,34
EPAGRI	868.042,95
Total	4.172.205,29

Do quadro anterior, depreende-se que a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB recebeu R\$ 3,30 milhões, beneficiando dois programas, o Programa Habitação de Interesse Social e o Programa Minha Casa Minha Vida. Os valores recebidos pela COHAB representaram 79,19% dos valores recebidos pelo Estado via PAC.

Destaca-se que a Companhia aplicou R\$ 1,70 milhão, representando 51,57% do valor recebido.

O restante dos recursos foi recebido pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, no montante de R\$ 868,04 mil, equivalendo a 20,81% dos valores recebidos pelo Estado.

Neste caso, os valores referem-se à revitalização e modernização da sua infraestrutura física de pesquisa, e foi aplicada a sua totalidade.

Importante salientar que os valores acima elencados referem-se somente aos valores repassados pela União ao Estado, não consideradas as ações do programa aplicadas diretamente pelo Governo Federal.

2.3.8 Programa Medida Justa

Por meio do Ofício nº. GPDRR 014/2011, de 17 de março de 2011, o Exmo. Sr. Diogo Roberto Ringenberg, Procurador do MPTC, enviou as informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a respeito do Programa Medida Justa.

O Relator do presente processo, Conselheiro Salomão Ribas Junior, determinou providencias à Divisão de Contas anuais do Governo.

As informações encaminhadas tratam do Relatório Final do Piloto do Programa Medida Justa no Estado de Santa Catarina, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Este relatório encontra-se em anexo ao Ofício Circular nº 930/GP do CNJ, de 28 de setembro de 2010, enviado a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina.

De acordo com o descrito no relatório em questão, o Programa Medida Justa, pretende a realização de uma radiografia nacional a respeito da forma como vem sendo executada a medida socioeducativa de internação de menores. Para a execução dos trabalhos foram constituídas 06 equipes, compostas de 01 Juiz, 02 técnicos e 02 servidores de cartório, que durante o período de 23 a 31 de julho de 2010 efetivaram a visita às 20 unidades de internação existentes no Estado de Santa Catarina, em 16 cidades.

Segundo o descrito no relatório em análise, nas visitas realizadas junto às unidades de internação de adolescentes e cartórios das varas de infância e da juventude no Estado de Santa Catarina, não se constatou problemas de superlotação. Contudo, há desarranjo na estruturação e distribuição das unidades destinadas ao cumprimento de medida socioeducativa com privação de liberdade, que torna deficiente o sistema para execução da internação.

É dito também, que a maior parte das unidades, especialmente as do interior do Estado, é destinada exclusivamente à internação provisória, cujo prazo máximo de permanência está fixado em 45 dias. Porém, o relatório demonstra que mais de oitenta por cento dos jovens internados nestas unidades não estão privados de liberdade por força de internação provisória, mas sim em decorrência de sentença, e deveriam ser removidos à unidade preparada para uma permanência mais longa e devidamente aparelhada para atender em sua completude aos direitos do adolescente privado de liberdade.

Dentre as unidades que o relatório cita como as mais bem geridas do Estado, “apesar das dificuldades que encontram, em decorrência do espaço físico reduzido, escassez de recursos humanos e materiais”, estão São José do Cedro e Caçador. Neste ponto o relatório mostra uma constatação interessante: funcionam em gestão compartilhada entre ONGs e o Poder Público, mostrando que são melhores geridas do que aquelas em que o Estado é o único gestor.

Outro ponto a se destacar é que a unidade de Caçador é a única dos Centros de Internação Provisória (CIPs) de Santa Catarina a não permitir a permanência de adolescentes que estejam internados por força de sentença. Tal situação só é possível em razão da atuação do Ministério Público e Judiciário.

Ainda em relação às duas unidades anteriormente citadas (São José do Cedro e Caçador), o relatório aponta que a direção e equipe técnica trabalham de acordo com os princípios socioeducativos insculpidos no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e no SINASE - Sistema Nacional Socioeducativo, tratando os adolescentes com dignidade, além destes receberem, nos limites da possibilidade material, escolarização, atividades educativas e profissionalizantes, bem como o atendimento psicossocial.

Dentre os apontamentos constantes do relatório do CNJ, cabe destacar a constatação de que a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Defesa do Cidadão – SSP/SC -, por seu Departamento de Justiça e Cidadania – DJUC -, realiza a transferência de adolescentes a locais longínquos em relação ao domicílio dos familiares. Tal situação é ainda mais grave em razão de não haver fornecimento de qualquer ajuda para transporte destinado à realização de visitas. Ainda, foi verificada a transferência de internos sem qualquer comunicação ao Judiciário, inviabilizando o acompanhamento jurisdicional e comprometendo todo o trabalho de ressocialização.

O relatório chama a atenção também para as condições da unidade “São Lucas”, localizada em São José e Plantão Interinstitucional de Atendimento - PLIAT, em Florianópolis, conforme segue:

Em ambas, notou-se que o grupo de monitores ao invés de internalizar os valores protetivos sócio-educativos no tratamento dos adolescentes, que são próprios da principiologia estabelecida pelo ordenamento jurídico pátrio, vivenciam cultura de dominação e intimidação.

Tal conjuntura transparece claramente nas caveiras que adornam o quadro de aviso e as camisetas pretas dos monitores do PLIAT, outra inadmissível constatação foi a de em cada um dos alojamentos do PLIAT, havia três ganchos presos na parede e que segundo os adolescentes, **são utilizados pelos monitores para que ali sejam algemados/acorrentados nus e posteriormente agredidos.**

Houve inúmeras queixas de agressão, tratamentos opressores e até mesmo tortura por parte dos monitores destas duas unidades; informou-se que, durante a noite, utilizam pistolas calibre 380 para amedrontar os internos; os adolescentes do PLIAT são obrigados a urinar dentro de seus próprios alojamentos, em garrafas tipo pet, simplesmente porque os monitores não desejam abrir a grade do alojamento para que o adolescente possa ir ao banheiro, onde, diga-se, não há portas a garantir um mínimo de privacidade para que os jovens aliviem suas necessidades fisiológicas; adolescentes queixaram-se de que são obrigados a lavar os pratos sujos deixados pelos monitores e, por motivos menores, ou mesmo sem motivo são agredidos.

Do exposto, observa-se que os problemas constatados eram gravíssimos, inclusive com denúncia de tortura e ameaça por parte dos monitores, que deveriam ser peças fundamentais na ressocialização.

Ainda em relação ao PLIAT, chama a atenção a informação de que os adolescentes passam o dia inteiro chaveados, sem qualquer atendimento educacional ou profissionalizante.

Dessa forma, pode-se afirmar que o modelo adotado pelo Estado para ressocialização de seus adolescentes acaba sendo uma prisão convencional disfarçada, ou seja, mantém-se esses adolescentes sem qualquer atividade que possa contribuir para sua reintegração à sociedade, com o agravante destes ainda sofrerem torturas, humilhações e agressões.

Sobre o Centro Educacional São Lucas, cabe relatar que o mesmo foi interditado dia 18/12/2010 em razão de decisão judicial, sendo definitivamente fechado pelo atual Governo no início do exercício de 2011.

Quanto à internação de adolescentes do sexo feminino, o relatório demonstra que a unidade CIF – Centro de Internação Feminina - de Florianópolis é a única do Estado destinada à internação de adolescentes do sexo feminino.” Para se ter uma idéia de quão complicada é a situação de internação destas adolescentes, existem apenas catorze vagas para atender todo o Estado de Santa Catarina.

Em razão dessa insuficiência de vagas, foi constatada existência de adolescentes em unidades do interior destinadas a jovens do sexo masculino, dormindo em alojamento separado, mas não podendo participar das atividades durante o dia para não que não houvesse contato com os adolescentes masculinos.

Ainda no que se relaciona ao CIF, constatou-se que as adolescentes recebem punição de permanecer em seus alojamentos por motivos fúteis, tais como manter no alojamento folhas de papel e um livro a mais do que o permitido; estar com a fronha do travesseiro furada; esquecer camiseta no banheiro, etc.

O relatório do CNJ aponta também que boa parte das unidades visitadas “possui arquitetura prisional, sem qualquer possibilidade de ser propiciado aos adolescentes atividades lúdicas, esportivas, de lazer ou profissionalizante”. Ainda assim, em decorrência do interesse da direção de algumas dessas unidades e seu corpo de funcionários, as atividades possíveis são realizadas.

Outro ponto extremamente grave é que nenhuma das unidades visitadas separa os internos por idade, compleição física ou gravidade da infração cometida. Tal situação acaba por comprometer a segurança dos adolescentes ali internados.

Em relação à higiene, o CNJ constatou que a maioria das unidades apresentava condições razoáveis de manutenção e higiene, excetuando o banheiro coletivo destinado aos adolescentes internados no CER de Chapecó, que contava com “vasos sanitários entupidos, cheios de fezes, e havia grande quantidade de urina pelo chão, tudo isso exalando intenso odor pútrido; dos seis chuveiros elétricos, apenas um funcionava”.

Para piorar a situação, a direção da unidade informou que a limpeza do referido banheiro era de responsabilidade dos adolescentes que estavam cumprindo medida disciplinar em razão de mau comportamento no curso do cumprimento da medida. O CNJ afirma que tal deliberação é absolutamente inapropriada, em razão de expor os referidos adolescentes a humilhação.

Sobre as unidades judiciárias que se encarregam da execução de medida socioeducativa de internação, o CNJ não encontrou maiores problemas no processamento dos feitos, não tendo sido encontrados processos com prazo para cumprimento acima do aceitável. Igualmente, não foram encontrados processos em que os adolescentes estivessem com internação provisória decretada e não houvessem sido sentenciados dentro do prazo.

O CNJ também constatou que inexistem maiores preocupações em relação à elaboração de projeto pedagógico que possa atender aos objetivos do ECA e recomendações do SINASE.

Também não há nenhuma preocupação com a educação, profissionalização e lazer dos internos, bem como fica ao largo do processo de execução da medida de internação o trato e cuidados com a família dos adolescentes, núcleo imprescindível para a tentativa de ressocialização do jovem.

Dentre os apontamentos que mais chamaram a atenção no relatório do CNJ, destacam-se os seguintes:

Há notícias seguras de que em algumas unidades (Pliat e São Lucas) os educadores (na verdade agentes de segurança) andam armados e fazem dos castigos (físicos e psicológicos) uma rotina. O uso indiscriminado de algemas e marca-passos (algemas colocadas nos tornozelos para impedir que a pessoa possa correr) dentro da própria unidade deixa patente o tipo de tratamento dispensado aos jovens.

Semelhante a uma masmorra da idade média, as celas da unidade PLIAT possuem argolas presas às paredes para conter os jovens com o uso de algemas ou correntes, e quando imobilizados, sofrerem castigos físicos.

Em que pese a correta adoção da regionalização de unidades, os gestores do sistema só criaram unidades para internação provisória, deixando a descoberto os adolescentes que, condenados, precisam de estabelecimento adequado para o cumprimento da medida socioeducativa e de internação. (Grifou-se)

Outra questão levantada pelo CNJ em relação ao sistema socioeducativo do Estado, agora relacionada mais à questão de planejamento e gestão, foi a reunião realizada com um dos gestores do sistema, Secretário-executivo da Justiça e Cidadania, Dr. Justiniano Pedroso, seus assessores e o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Julio César Machado Ferreira de Melo.

Na citada reunião, o CNJ informa que foram solicitados esclarecimentos quanto a um convênio (nº 119/2007), firmado com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, para a construção de uma unidade de internação na cidade de Joinville. Sobre o referido convênio tinha prazo de validade até 28/12/2010, havendo, segundo o relatório, o risco de rompimento do convênio e a perda de alguns milhões de reais destinados à unidade a ser construída.

O CNJ afirma que foi confirmado que a obra não foi começada, tendo sido realizada algum trabalho de terraplenagem.

O relatório ainda demonstra a seguinte informação em relação a uma nova unidade na região da Grande Florianópolis:

(...)

Foi solicitado, ainda, informações a respeito de uma segunda unidade para internação de adolescentes, cuja construção seria objeto de convênio próprio, na Grande Florianópolis, e cuja condição seria o cumprimento do convênio anterior (unidade de Joinville) e desativação completa da unidade SÃO LUCAS.

As informações prestadas foram no sentido de que as tratativas estavam em andamento.

Conforme se pode verificar, **o descaso com o sistema socioeducativo é tão grande, que correm os gestores do sistema (Governador do Estado e Secretários) o risco de perderem mais de uma dezena de milhões de reais a serem fornecidos pelo Governo Federal para a construção de unidades modernas e obedientes à lei, por aparente desídia.**

O convênio foi firmado em 2007 e até a presente data não se deu início às obras de construção da unidade de Joinville.

(...) (grifou-se)

De todo o exposto, observa-se que o CNJ apresentou as principais conclusões em relação as unidades inspecionadas em Santa Catarina, das quais se destacam:

- Sistema Socioeducativo não se apresenta obediente aos ditames legais, no que se refere à medida de internação de adolescentes;
- Capacitação de todos aqueles que trabalhem no sistema socioeducativo;
- Unidades e vagas existem, mas são utilizadas de forma inapropriada;
- Inexistência de projeto pedagógico que seja aplicado em todas as unidades;
- Sérios problemas de infração aos direitos humanos nas unidades Pliat e São Lucas;
- Inexistência ou não observância investimento em treinamento e capacitação dos funcionários das unidades;

Dentre as sugestões apresentadas, o CNJ destaca que a situação existente no Estado de Santa Catarina necessita de urgente melhora, para que os jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação **passem a receber tratamento minimamente adequado.**

Quanto as sugestões o CNJ afirma o seguinte:

É urgente a sensibilização do Poder Executivo Estadual no sentido de criar dentro da administração, ou por meio de fundação, corpo gerencial com orçamento próprio e servidores fixos para atender à execução de medidas socioeducativas, com a formulação de projeto pedagógico próprio às necessidades dos adolescentes e a construção e/ou adaptação das unidades de internação para que possam atender às determinações legais, com a qualificação e treinamento dos servidores.

Assim, observa-se, em suma, que o CNJ demonstrou que não existe no Estado de Santa Catarina a mínima condição para recuperar essas jovens infratores, o que por fim, levará a um ciclo vicioso, os jovens são internados nos centros de “recuperação”, voltam para as ruas e acabam por cometer crimes, voltando a alimtar o sistema socioeducativo e mais tarde o sistema penitenciário.

Importa dizer que o não investimento na recuperação desses jovens fará com que, além deles, a própria sociedade catarinense seja prejudicada pela continuidade e ampliação da delinquência, sem uma perspectiva de futuro, ao menos disponibilizada pelo poder público.

Os fatos até aqui sintetizados, oriundos de competente atuação do Conselho Nacional de Justiça trazem a tona o quê, de certa forma, já é de conhecimento da sociedade catarinense, sobretudo na Grande Florianópolis. Embora contundentes e estarrecedores, não podem ser considerados como novidades, haja vista que as deficiências na gestão deste setor já vem sendo ampla e constantemente noticiadas pelos principais veículos de imprensa, especialmente na unidade São Lucas, aqui mencionada.

Pode se citar, como exemplo, o programa Conversas Cruzadas, da TVCOM e o Notícias da Manhã, da CBN Diário, onde o assunto vem sendo frequentemente debatido, inclusive com os gestores públicos responsáveis naquele momento, acerca das fugas e outros problemas reiteradamente identificados.

A partir da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, a competência de tais políticas esteve a cargo do respectivo Secretário, o que remete aos questionamentos da sociedade em relação à politização da segurança pública nos últimos anos - cuja pertinência restou comprovada nas manifestações públicas do atual Governador, ainda em campanha eleitoral, de que seu principal compromisso na área seria a despolitização, inicialmente confirmada também pela nomeação de um membro do Ministério Público Estadual para a Secretaria.

Mais recentemente, a reforma administrativa criou a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, que passará a ter competência sobre o assunto.

Neste sentido, é imprescindível que os problemas na gestão estejam alertados neste processo, cujo resultado final é, também, por força legal um instrumento de transparência da gestão pública, haja vista que, além de todas as situações relacionadas aos procedimentos nas unidades, o CNJ utilizou as expressões descaso e desídia das autoridades, ao constatar a possibilidade da perda de milhões de reais, à disposição no Governo Federal para a construção de unidades modernas e adequadas.

2.3.9 Unidades Prisionais Avançadas – UPA's

Assim como no item anterior (Programa Medida Justa), as informações constantes do presente item chegaram ao conhecimento do Relator das Contas do Governo relativas ao exercício de 2011, Conselheiro Salomão Ribas Junior, através do Ofício nº GPDRR 014/2011, de 17/03/2011, de autoria do excelentíssimo Procurador do Ministério Público de Contas, Diogo Roberto Ringenberg.

O ofício anteriormente citado relata os problemas observados na construção das Unidades Prisionais Avançadas – UPA's – que estão se multiplicando por todo o Estado com possíveis vícios de execução e não levando em consideração as exigências da Lei de Execução Penal – LEP.

As informações aqui relatadas foram obtidas pelo referido Procurador através do Ofício nº GPDRR 008/2011, encaminhado à vara criminal e execução penal da Comarca de Canoinhas, sendo respondida através do ofício nº 003/2011 pelo Juiz de Direito Corregedor da UPA de Canoinhas, Excelentíssimo Sr. Rodrigo Coelho Rodrigues.

Diante disso, passa-se a examinar o contido no relatório supra, evidenciando partes compiladas do instrumento, com escopo de demonstrar um diagnóstico sobre assuntos pontuais pertinentes a UPA de Canoinhas, mais especificamente no que tange a execução penal e as instalações físicas.

Destaca-se que em um primeiro momento, a informação encaminhada pelo Juiz Corregedor aponta como pontos positivos do modelo UPA o seguinte:

(...) a aproximação da execução da pena do local onde os familiares do recluso se encontram, bem como facilitar o deslocamento de detentos para as audiências e outros atendimentos às determinações judiciais, o que facilita na ressocialização do reeducando e minimiza custos.
(...)

Em relação à UPA Canoinhas, o magistrado cita que estão ocorrendo melhorias desde a implantação da unidade prisional, contudo a maior parte delas foi implementada pelo Conselho da Comunidade de Canoinhas, órgão auxiliar da execução penal, bem como pelo “espírito empreendedor do Gerente da UPA Canoinhas”. Ainda, deixa claro que existem deficiências estruturais que não podem ser sanadas por medidas paliativas.

Sobre as características da UPA o magistrado informa que estas unidades tem natureza “mista”, servindo como presídio para abrigar os presos provisórios (sem sentença definitiva), e como penitenciária para a execução de sentenciados com penas definitivas já transitadas em julgado.

No que se relaciona à gestão das UPAS, informa que da forma como está sendo conduzida fere frontalmente a Lei de Execução Penal, vez que **não faz qualquer distinção física entre os presos provisórios, os apenados do regime fechado e do semiaberto, bem como não é dotada de ala ou mesmo celas projetadas para o recolhimento das presas (sexo feminino).**

Desta forma, destaca que permanecem numa mesma cela ou cubículo presos provisórios, apenados em regime fechado e reeducandos em regime semiaberto, citando ainda que a o que difere presos do regime fechado daqueles do regime semiaberto é o direito à saídas temporárias, com o agravante de ser dispensado aos apenados sentenciados de forma distinta o mesmo tratamento, indo de encontro ao disposto na LEP.

Dentre as considerações mais graves feitas pelo Juiz Corregedor, destaca-se a afirmação de que a estrutura arquitetônica das UPA’s não comporta o recolhimento dos presos provisórios e a execução da pena dos reeducandos já com sentença transitada em julgado. Também alerta que o modelo atual não foi projetado para atender os diferentes regimes de pena, bem como os diversos gêneros de pessoas sujeitas ao regime prisional.

Ao mesmo tempo que faz críticas ao modelo adotado de UPA’s, o magistrado afirma não ter se esquecido da “crise e da falência do sistema prisional brasileiro, contudo, não pode admitir violações as garantias individuais do cidadão inserido no sistema prisional”.

Ainda em relação a atual situação vivida nas UPA’s, esclarece que o Poder Judiciário catarinense tem recebido inúmeros habeas corpus no sentido de que a LEP seja observada, principalmente no que se refere “às garantias dos condenados em regime semiaberto de permanecerem em alojamentos ou compartimentos coletivos distintos dos apenados do regime fechado”.

Por fim, faz a seguinte conclusão:

A unidade prisional avançada **demande urgente readequação física** no sentido de ter em sua estrutura arquitetônica alas que distingam os regimes de pena (fechado e semiaberto), os presos provisórios, bem como se conceba local destinado ao recolhimento das presas, **para que se atenda, ainda que minimamente, o que prevê a Constituição da República e a Lei de Execução Penal.**

De todo o exposto, observa-se a clara preocupação do magistrado com a situação vivida nas UPA's, já que este modelo tem sido levado para todo o Estado de Santa Catarina.

Assim, estando o modelo adotado pelo Governo Estadual em desacordo com o exigido pela Lei de Execução Penal, é de suma importância que sejam feitas as adequações necessárias antes de continuar a expandí-lo, tanto para o cumprimento da respectiva legislação como para evitar possíveis desperdícios de recursos públicos com ações que não atingem o objetivo proposto, e, ainda, podem gerar a necessidades de gastos extras com as consequentes necessidades de adequação, sem prejuízos das devidas providências em relação ao que já foi executado.

2.3.10 Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina - AGESAN

O Relator das Contas do exercício 2010, Conselheiro Salomão Ribas Júnior, emitiu o Ofício GCSRJ nº 1.560/2011, encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado de Santa Catarina – AGESAN, no qual solicitava informações sobre as atividades desenvolvidas pela agência no decorrer de 2010.

Em virtude dos questionamentos anteriormente transcritos, a AGESAN pronunciou-se por meio do Ofício nº 043/2011, de seguinte teor:

(...)

Senhor Conselheiro,

Em atendimento à solicitação constante do Of. GCSRJ nº 1.560/2011, datado de 17 de fevereiro de 2011, temos a informar o que segue:

O Relatório das Atividades de 2010 e o PAM – Plano de Atividades e Metas/2011 (preliminar), seguem em anexo a este. No que se refere a estudos para investimentos, cabe-nos informar que a AGESAN tem participado de Comitês Executivos que coordenam os Planos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios conveniados, bem como acompanhado aqueles que estão sendo desenvolvidos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS, para municípios com menos de 10.000 habitantes. Ademais a Diretoria Técnica desenvolve estudos visando incrementar e acompanhar a qualidade dos Serviços em sua área de atuação, através da elaboração de Resoluções e Deliberações, conforme pode ser observado no conteúdo do citado relatório anexo.

Esperando ter atendido aos quesitos solicitados, despedimo-nos cordialmente e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

(...)

Anexados ao Ofício transcrito acima, foi entregue o Relatório de Atividades da Diretoria de Regulação e Fiscalização - 2010/2011 e o PAM – Plano de Atividades e Metas para 2010 e 2011.

O Relatório de Atividades da Diretoria de Regulação e Fiscalização destacou a criação da autarquia e apresentou os Planos acima citados, além de descrever outras atividades realizadas pela agência em análise.

Segundo o Plano de Atividades e Metas 2010 da AGESAN, a sua elaboração objetivou apresentar o planejamento das atividades da Diretoria de Regulação e Fiscalização e quantificar o custo da regulação/fiscalização do setor, a fim de atender às obrigações estabelecidas no marco regulatório para o ano de 2010. Neste Plano foram tratados os seguintes assuntos: Disponibilidade Financeira, Definição de Estratégias e Metas, Corpo Técnico, Cronograma, Orçamento e Descrição de Projetos/Atividades.

A referida agência alegou ainda que executou as seguintes atividades:

1) Elaborou seu Regimento Interno; o qual foi concluído em meados de setembro de 2010, pela Diretoria de Regulação e Fiscalização. Destaca-se que a AGESAN informou que o mesmo ficou em consulta pública no seu site por um período de 30 dias, sendo aprovado pela Diretoria Colegiada no dia 08 de novembro de 2010;

2) Elaborou Normativas; os técnicos da Diretoria de Regulação e Fiscalização elaboraram até fins de 2010, onze normativas. Segundo a agência em questão, as minutas elaboradas passarão por consultas públicas com vistas a absorver o posicionamento dos diferentes atores sociais. Ressalta-se que as normativas elaboradas foram:

- Resolução 001/2010 – Dispõe sobre os procedimentos de Consulta Pública adotados pela AGESAN;
- Resolução 002/2010 – Aprovação do Regimento Interno e da Estrutura Organizacional da AGESAN;
- Resolução 003/2011 – Dispõe sobre os procedimentos para envio de informações e documentos à AGESAN pelas empresas prestadoras de serviços de saneamento básico;
- Resolução 004/2011 – Dispõe sobre o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF dos prestadores de serviço de saneamento básico, instituída pela Lei Complementar n. 484/2010;
- Resolução 005/2011 – Estabelece as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Resolução 006/2011 – Dispõe sobre a competência e os procedimentos de fiscalização da AGESAN;
- Minuta de Resolução 007/2011 – Dispõe sobre a aprovação do modelo do contrato de adesão de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Minuta de Resolução 008/2011 – Dispõe sobre a aprovação do modelo do Contrato de Programa estabelecido entre a Concessionária e o Município.
- Minuta de Resolução 009/2011 – Estabelece as diretrizes, objetivos e responsabilidades para o funcionamento e gestão da Ouvidoria da AGESAN.
- Minuta de Resolução 010/2011 – Estabelece procedimentos gerais para processos de reajuste e revisão de tarifas dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dá outras providências.

De acordo com a AGESAN, as Resoluções 001 e 002 foram aprovadas pela Diretoria Colegiada e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Importante salientar que de todas as Resoluções descritas acima, somente as de nº 001 e nº 002 foram emitidas no exercício de 2010, ou seja, no exercício em análise.

A autarquia especial em questão informou que participou de intercâmbios com outras agências e também de cursos de capacitação e seminários, principalmente na Pessoa da sua Gerente de Regulação (Larissa Tagliari) e do seu Gerente de Fiscalização/Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Jatyr Fritsch Borges).

Em sua resposta, a AGESAN descreveu que a sua Comissão Permanente de Licitação desenvolveu diversas atividades visando promover toda a estruturação da

referida agência. Desde a locação do imóvel para sede até a aquisição dos equipamentos e materiais essenciais ao seu funcionamento.

Também apresentou o Plano de Atividades e Metas 2011, segundo o qual são tratados os seguintes assuntos: Disponibilidade Financeira, Definição de Estratégias e Metas, Banco de Dados, Expansão dos Convênios, Ações de Normatização, Ações de Visitação, Ações de Capacitação, Ações de Educação, Ações de Fiscalização, Cronograma e Orçamento.

Por fim, a agência ainda enviou em anexo às suas alegações os seguintes documentos: Lei Complementar nº 484/10 de 4 de janeiro de 2010 (de Criação da AGESAN); Lei nº 13.517, de 04 de outubro de 2005 (Lei Estadual de Saneamento); Regimento Interno da AGESAN; Resoluções 1, 3, 4 e 5 da AGESAN e Relatório Financeiro.

Não obstante o esforço em cumprir suas competências, ressalta-se que em suas alegações apenas enviou os documentos supracitados (Relatório de Atividades e Plano de Atividades e Metas para 2010 e 2011); além de toda a documentação anexa – basicamente a sua legislação.

Entretanto, é de suma importância destacar que em sua resposta a autarquia limitou-se a demonstrar sua efetiva atuação no que se refere à normatização de suas atividades. No que se refere aos resultados alcançados em termos de Regulação/Fiscalização, nada foi comentado, não constando da documentação encaminhada relatórios com os objetivos/metapas atingidos, no que concerne a atuação da referida agência nos trabalhos ditos de campo. Existem somente informações a respeito da participação de servidores da citada agência em eventos, como intercâmbios, cursos e seminários. E constam também informações quanto a procedimentos/tarefas da sua área meio, como por exemplo, a elaboração do seu Regimento Interno e de Normativas e as atividades desenvolvidas pela sua Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, constam algumas informações sobre a visita de representantes da AGESAN à EPAGRI, onde se discutiu a possibilidade das duas entidades firmarem convênio, visando o monitoramento da qualidade da água nos municípios onde a autarquia possui o Termo de Convênio de Cooperação Firmado.

Além disto, foi informado pela AGESAN que desde a assinatura de um contrato com a Prefeitura de Biguaçu, ela tem acompanhado as atividades da Secretaria de Planejamento, especialmente com referência aos projetos de ocupação do solo com demandas pelos serviços de abastecimento d'água e esgotamento sanitário. Segundo a referida agência, os seus técnicos tem mantido contato com os técnicos do município, trocando informações e participando de reuniões de trabalho. Ela informa ainda que eles discutiram a implantação de um empreendimento de construção de milhares de residências e o Plano de Saneamento Municipal, além de outros assuntos.

Ressalta-se que, de acordo com a AGESAN, foi instalada a Comissão Executiva para acompanhamento do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico de Biguaçu), da qual os Gerentes de Fiscalização (Jatyr Fritsch Borges) e de Regulação (Larissa Tagliari) são membros titular e suplente respectivamente, representando a agência em questão.

Destaca-se que para realizar as atividades descritas em suas alegações e desenvolver suas outras tarefas, que por ventura, não foram descritas na sua resposta, a AGESAN executou, em 2010, despesas no montante de R\$ 1,84 milhão, sendo R\$ 1,15 milhão em despesas correntes e R\$ 684,84 mil de capital.

Por fim, salienta-se que de acordo com o previsto no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 484, de 04 de janeiro de 2010, a AGESAN tem por finalidade fiscalizar e

orientar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, bem como editar normas técnicas, econômicas e sociais para a sua regulação.

De todo o exposto, observa-se a AGESAN, conforme comentado, no decorrer de 2010, dedicou-se a tratar das questões relacionadas à legislação sobre saneamento, cabendo, urgentemente, intensificar as ações relacionadas às atividades de fiscalização, imprescindíveis à mudança do panorama deficiente em que se encontra Estado, em termos de cobertura de saneamento básico.

2.3.11 Informações relativas aos servidores do Estado de Santa Catarina

O objetivo é apresentar um panorama sintético de alguns aspectos relacionados aos servidores estaduais ativos no decorrer e, especialmente, no final do ano de 2010.

2.3.11.1 Dados Estatísticos

Os dados referem-se a informações enviadas a este Tribunal de Contas pelas Unidades: Secretaria de Estado da Administração (SEA), Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MP/SC), Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (MPTC), Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Essas informações fazem alusão ao número de servidores civis e militares efetivos, de ocupantes de cargo de provimento exclusivamente em comissão, de servidores contratados por tempo determinado e dos terceirizados.

A partir dos dados enviados, foram elaborados os indicadores relatados a seguir.

2.3.11.1.1 Servidores Ativos

O Estado de Santa Catarina contava em dezembro de 2010 com 101.611 servidores ativos. Destes, 67.283 eram servidores civis e militares ocupantes de cargos de provimento efetivo, o que equivale a 66% do total mencionado.

Além disso, constatou-se um total de 3.345 agentes públicos ocupantes de cargos de provimento exclusivamente em comissão, 24.269 servidores contratados por tempo determinado e 6.714 terceirizados.

O gráfico a seguir demonstra tal composição:



Fonte: SEA, ALESC, TJ, MP, TCE, MP/TCE, PM e CBM

2.3.11.1.2 Servidores/militares efetivos ativos

Para demonstrar melhor a distribuição dos servidores e militares efetivos ativos distribuídos nos poderes e órgãos, no mês de dezembro de 2010, segue a tabela:

**TABELA 2.3.11.1.2
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS DO ESTADO EM DEZEMBRO
EXERCÍCIO DE 2010**

Poder/Órgão	Nº de servidores em dezembro
Executivo (Civis)	47.857
Executivo (PM)	10.971
Judiciário	4.618
Executivo (CBM)	2.205
Legislativo	694
Tribunal de Contas	509
Ministério Público	396
MP/TCE	33
TOTAL	67.283

Fonte: SEA, ALESC, TJ, MP, TCE, MP/TCE, PM e CBM

Como se vê, o maior número de servidores efetivos ativos encontra-se no Poder Executivo Estadual (Civis). Considerando a alta representatividade apresenta-se a distribuição dos servidores nas principais secretarias, autarquias e fundações públicas do Estado, na tabela que segue:

**TABELA 2.3.11.1.2.a
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS DO PODER EXECUTIVO EM
DEZEMBRO
EXERCÍCIO DE 2010**

Unidade	Nº de servidores efetivos	%
Secretaria de Estado da Educação	22.770	47,58
Secretaria de Estado da Saúde	9.838	20,56
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão	6.082	12,71
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	1.352	2,83
Secretarias de Desenvolvimento Regional	1.284	2,68
Secretaria de Estado da Fazenda	1.223	2,55
Departamento Estadual de Infra-Estrutura	954	1,99
Fundação Catarinense de Educação Especial	952	1,99
Secretaria de Estado da Administração	629	1,31
Outras	2.773	5,80
TOTAL	47.857	100

Fonte: SEA

Primeiramente, há que se destacar que dos 47.857 servidores efetivos ativos do Poder Executivo Estadual, 94,20% estão concentrados nos nove órgãos acima mencionados, enquanto que 5,80% restantes, ou seja, 2.773 dos servidores efetivos ativos estão distribuídos nos demais órgãos da administração direta, autárquica e fundacional daquele Poder.

Individualmente, o maior número de servidores efetivos ativos do Poder Executivo Estadual está na Secretaria de Estado da Educação – SED -, 22.770 servidores efetivos ativos, representando 47,58% de servidores daquele Poder.

Em seguida vem a Secretaria de Estado da Saúde – SES -, com 9.838, e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão – SSP -, com 6.082 servidores efetivos ativos. Tais números configuram, respectivamente, 20,56% e 12,71% do Poder Executivo do Estado.

Por sua vez, o menor contingente dos nove órgãos encontra-se na Secretaria de Estado da Administração – SEA -, com 629 servidores efetivos ativos, equivalentes a 1,31% do Poder Executivo Estadual.

2.3.11.1.3 Servidores ocupantes de cargos de provimento exclusivamente em comissão

Em dezembro de 2010, os 3.345 servidores ocupantes de cargo de provimento exclusivamente em comissão estavam distribuídos nos Poderes Executivo (civis e militares), Legislativo e Judiciário, no MP/SC, no TCE/SC e no MPTC, conforme segue:

**TABELA 2.3.11.1.3
NÚMERO DE SERVIDORES COMISSIONADOS POR PODER/ÓRGÃO EM DEZEMBRO
EXERCÍCIO DE 2010**

Unidade	Nº de servidores comissionados	%
Executivo (Civis)	1.225	36,62
Legislativo	962	28,76
Judiciário	688	20,57
Ministério Público	396	11,84
Tribunal de Contas	41	1,22
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	25	0,75
Executivo (PM)	5	0,15
Executivo (CBM)	3	0,09
TOTAL	3.345	100

Fonte: SEA, ALESC, TJ, MP, TCE, MP/TCE, PM e CBM

Vê-se que, do total de servidores civis e militares comissionados do Estado, 36,62% encontram-se no Poder Executivo, enquanto que 28,76% estão no Poder Legislativo. Em relação aos menores percentuais, estes estão na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros. A tabela a seguir apresenta a evolução mensal desses números no exercício de 2010:

TABELA 2.3.11.1.3.a
EVOLUÇÃO MENSAL DO NÚMERO DE SERVIDORES COMISSIONADOS POR
PODER/ÓRGÃO EM DEZEMBRO
EXERCÍCIO DE 2010

Poder/Órgão	Nº de servidores/mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Executivo (Civis)	1.236	1.237	1.242	1.221	1.222	1.206	1.208	1.230	1.229	1.227	1.225	1.225
Legislativo	967	965	969	963	957	968	974	972	971	962	973	962
Judiciário	676	672	674	673	667	664	682	685	690	688	685	688
Ministério Público	374	373	372	375	379	374	376	380	389	391	390	396
Tribunal de Contas	30	30	30	33	34	36	37	38	38	39	39	41
MP/TCE	19	19	22	22	23	23	24	25	25	25	25	25
Executivo (PM)	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Executivo (CBM)	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
TOTAL	3.310	3.304	3.317	3.295	3.290	3.279	3.309	3.338	3.350	3.340	3.345	3.345

Fonte: SEA, ALESC, TJ, MP, MP/TCE, TCE, PM e CBM.

Os dados mostram que o número de servidores comissionados durante o exercício em análise nos poderes e órgãos permaneceu estável, isto é, não houve um aumento ou diminuição significativos de servidores comissionados.

A tabela a seguir apresenta o percentual de servidores comissionados em relação ao total de servidores efetivos nos poderes, MP/SC, TCE/SC, MPTC, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

TABELA 2.3.11.1.3.b
PERCENTUAL DE SERVIDORES COMISSIONADOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE
SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS POR PODER E ÓRGÃO EM DEZEMBRO
EXERCÍCIO DE 2010

Poder/Órgão	% Comissionados x Efetivos
Executivo (Civis)	2,49
Judiciário	12,96
Legislativo	58,09
Tribunal de Contas	7,45
Ministério Público	50,00
MP/TCE	43,10
Executivo (PM)	0,04
Executivo (CBM)	0,14

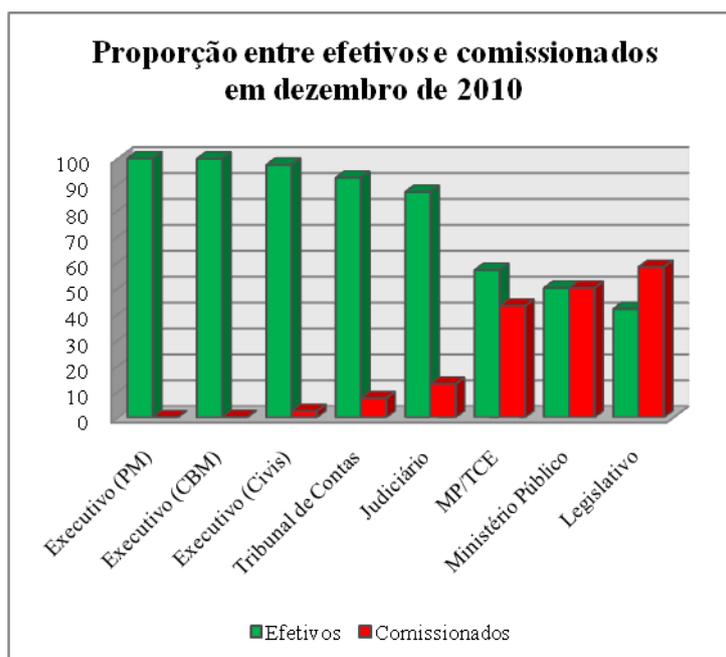
Fonte: SEA, ALESC, TJ, MP, MP/TCE, PM, CBM e TCE

Em dezembro de 2010 a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, o Poder Executivo (civis) e o TCE/SC apresentam o menor percentual de servidores comissionados na composição de seus ativos, com, respectivamente, 0,04%, 0,14%, 2,49% e 7,45%.

Os maiores percentuais de comissionados verificam-se no Poder Legislativo e no MP/SC, onde 58,09% e 50%, respectivamente, dos seus servidores em atividade são comissionados. Inclusive, no Poder Legislativo o número de servidores comissionados ultrapassou o número de servidores efetivos ativos.

No que se relaciona ao MP/SC, cabe salientar que no total de servidores informados não constam os Membros do referido Órgão, formados por Promotores e Procuradores de Justiça, o que certamente diminuiria consideravelmente esta proporção.

Ainda, o MPTC e o Poder Judiciário apresentam, respectivamente, 43,10% e 12,96% de servidores comissionados em relação ao total dos efetivos. As relações ora mencionadas estão demonstradas no gráfico a seguir:



Fonte: SEA, ALESC, TJ, MP, MP/TCE, TCE, PM e CBM

2.3.11.1.4 Servidores contratados por tempo determinado

Em 2010, somente o Poder Executivo Estadual (civis e militares) dispunha de servidores contratados por tempo determinado.

Tais servidores estavam assim distribuídos:

**TABELA 2.3.11.1.4
EVOLUÇÃO MENSAL DO NÚMERO DE SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO – PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2010**

Poder/Órgão	Nº de servidores contratados/mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Executivo (CBM)	0	1	0	1	1	1	2	2	2	8	7	7
Executivo (PM)	225	271	268	292	308	275	262	267	242	234	217	206
Executivo (Civis)	1.535	9.873	17.044	18.334	19.246	19.156	19.336	19.764	20.009	20.418	20.172	24.056
TOTAL	1.760	10.145	17.312	18.627	19.555	19.432	19.600	20.033	20.253	20.660	20.396	24.269

Fonte: SEA, PM e CBM.

Como se vê, o maior número de servidores contratados por tempo determinado encontra-se no Poder Executivo Estadual (Civis). Considerando a representatividade apresenta-se a distribuição destes componentes nas principais secretarias e fundações públicas do Estado, na tabela que segue:

**TABELA 2.3.11.1.4.b
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO DO
PODER EXECUTIVO (CIVIS) EM DEZEMBRO
EXERCÍCIO DE 2010**

Unidade	Nº de servidores contratados	%
Secretaria de Estado da Educação	19.581	81,40
Fundação Catarinense de Educação Especial	3.176	13,20
Secretaria de Estado da Saúde	854	3,55
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	331	1,38
Outras	114	0,47
TOTAL	24.056	100

Fonte: SEA

Conforme demonstram os números, a maior parte dos servidores contratados por tempo determinado encontra-se na SED, com 19.581, e na Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE -, com 3.176 servidores contratados por tempo determinado. Tais números equivalem a, respectivamente, 83,58% e 13,56% do total.

2.3.11.1.5 Pessoal terceirizado

A distribuição dos terceirizados nos poderes e órgãos, em 2010, segue a tabela:

**TABELA 2.3.11.1.5
EVOLUÇÃO MENSAL DO NÚMERO DE TERCEIRIZADOS
EXERCÍCIO 2010**

Poder/Órgão	Nº de terceirizados/mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Executivo (Civis)	4.333	4.341	4.342	4.507	4.532	4.529	4.590	4.583	4.584	4.599	4.600	4.585
CBMSC	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
PMSC	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28	28
ALESC	354	354	354	354	354	364	364	364	364	364	364	364
MPSC	228	228	228	227	223	223	202	200	200	209	190	191
TJSC	1.423	1.423	1.423	1.423	1.423	1.423	1.423	1.423	1.423	1.423	1.423	1.423
TCESC	118	118	118	118	118	118	118	118	118	118	118	118
TOTAL	6.489	6.497	6.498	6.662	6.683	6.690	6.730	6.721	6.746	6.746	6.728	6.714

Fonte: SEA, ALESC, MP, TJ, TCE, PM e CBM

Como se vê, o maior número de terceirizados encontra-se no Poder Executivo Estadual (Civis). Tendo em vista tal representatividade apresenta-se a distribuição destes componentes nas principais secretarias e fundações públicas do Estado, na tabela que segue:

**TABELA 2.3.11.1.5.b
DISTRIBUIÇÃO DOS TERCEIRIZADOS DO PODER EXECUTIVO (CIVIS) EM DEZEMBRO
EXERCÍCIO DE 2010**

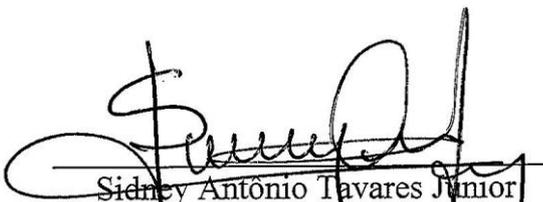
Unidade	Nº de terceirizados	%
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão	1.061	23,14
Secretaria de Estado da Saúde	763	16,64
Secretaria de Estado da Educação	485	10,58
Secretaria de Estado da Administração	226	4,93
Secretaria de Estado da Fazenda	197	4,30
CIDASC	167	3,64
Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação	149	3,25
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda	140	3,05
Departamento Estadual de Infra-Estrutura	132	2,88
Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina	112	2,44
EPAGRI	106	2,31
Outras	1.047	22,84
TOTAL	4.585	100

Fonte: SEA

Em dezembro de 2010 a SSP, a SES, a SED e a SEA apresentam o maior percentual de terceirizados na composição de seus ativos, com, respectivamente, 23,14%, 16,64% e 10,58%.

É o Relatório.

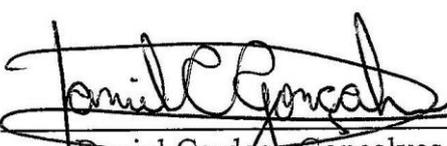
DCE/DCGOV, em 25 de abril de 2011.



Sidney Antônio Tavares Junior
Chefe da Divisão de Contas Anuais de Governo



Alessandro de Oliveira
Auditor Fiscal de Controle Externo



Daniel Cardoso Gonçalves
Auditor Fiscal de Controle Externo

De Acordo

A elevada consideração do Exmo, Sr. Relator, ouvido preliminarmente, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

DCE, em 25/ 04 / 2011.



NÉVELIS SCHEFFER SIMÃO
Diretor de Controle da
Administração Estadual

Comissão Técnica Contas do Governo Exercício 2010

Alcindo Cachoeira

Amilton Opatski

Hélio Silveira Antunes

Kliwer Schmitt

Marcelo da Silva Mafra

Maria Teresa Silveira de Sousa

Mauri Pereira Junior

Michelli Zimmermann Souza

Paulino Furtado Neto

Paulo João Bastos

Raulino Romalino Castilho

Sérgio Luiz Martins

Thais Schmitz Serpa